



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 62, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE APOIO AO USUÁRIO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO MUNICIPAL Nº 63, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 064 DE 21 DE JANEIRO DE 2025. "APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 065 DE 21 DE JANEIRO DE 2025. APROVA A PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 64, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024. ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.
- REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 65, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024. ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

PORTARIAS

- PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025;
- AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º006/2025
- AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO- SRP N.º008/2025

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
- EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 007/2025
- EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 008/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 62,
DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre exoneração do Coordenador de apoio ao usuário do Município de Pindaí-Bahia e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas ao art. 79, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 009 de 23 de abril de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado o Srº **Handerson Carlos Fialho Martinho**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 397.713.578-32, que exerce as funções inerentes ao Cargo de Coordenador de apoio ao usuário do Município de Pindaí.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÍNDAÍ ESTADO DA BAHIA, em 21 de janeiro de 2025.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 63,
DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre nomeação do Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pindaí-Bahia e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas ao art. 79, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 009 de 23 de abril de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado o Srº **Handerson Carlos Fialho Martinho**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 397.713.578-32, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Assessor de Gabinete vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pindaí.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÍNDÁI ESTADO DA BAHIA, em 21 de janeiro de 2025.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

DECRETO Nº 064 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado na Lei n.º 554 de 19 de Junho de 2024 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2025, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, na forma dos **Anexos I, II e III**, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos de Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - Para efeitos do disposto no art. 2º, deste Decreto, a Execução Orçamentária obedecerá, também, ao Fluxo Bimestral de Receita e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovados no Decreto de Programação Financeira do município, para o exercício de 2025, em cumprimento ao disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 e arts. 47 a 50 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Art. 3º- Para fins do cumprimento às disposições contidas nos arts. 90 e 91 da Lei 4.320/1964, as Notas de Empenho, na forma do art. 61, da mesma Lei, serão emitidas pelo seu valor global, quando se tratar de despesas contratuais de acordo com o definido no art. 55, Inciso V, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Parágrafo único – Entende-se por empenho da despesa o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

Art. 4º- Os QDDs poderão ser alterados, mediante Decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos, observadas as definições contidas da Lei nº 531/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da execução orçamentária, bem como efetuar os registros contábeis decorrentes da mesma.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, em 21 de Janeiro de 2025.



João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXOS

Anexo I – Quadro de Detalhamento de Despesa

Anexo II – Despesa Fixada por Órgão

Anexo III – Despesa Fixada por Função





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 1 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
ÓRGÃO: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL		4.163.500,00
UNIDADE: 01.001 CÂMARA DE VEREADORES		4.163.500,00
01.031.0001.1001 - AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL		750.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	400.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	350.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	
01.031.0001.2003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA		3.413.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.950.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.950.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	410.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	410.000,00	
3.1.90.92.00.00.00.00 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	500,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
3.2.90.22.00.00.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	500,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	110.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	150.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC	500,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	300.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 2 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	440.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	440.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação PJ	500,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
4.4.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
ÓRGÃO: 02.000 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ		1.919.000,00
UNIDADE: 02.002 GABINETE DO PREFEITO		1.919.000,00
04.122.0002.1013 - EQUIPAMENTOS DO GABINETE DO PREFEITO		1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
24.722.0006.1184 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TV		1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
03.092.0002.2010 - GESTÃO DE DESPESAS JUDICIAIS		1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
04.122.0002.2014 - MANUTENÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA		921.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	900.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	900.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 3 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
04.122.0002.2015 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO		684.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.1.90.92.00.00.00.00 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	80.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	40.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.3.90.38.00.00.00.00 - Arrendamento Mercantil	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 4 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação PJ	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	2.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
04.131.0002.2039 - GESTÃO DO SETOR DE IMPRENSA E PUBLICIDADE		301.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação PJ	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
04.122.0002.4015 - GESTÃO DOS RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA		10.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
1.721.0000.00 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	1.000,00	
3.1.91.92.00.00.00.00 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	1.000,00	
1.721.0000.00 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1.721.0000.00 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
1.721.0000.00 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	1.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	1.000,00	
1.721.0000.00 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00	
1.721.0000.00 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 5 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.721.0000.00 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	1.000,00	
4.4.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
1.721.0000.00 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	1.000,00	
4.6.91.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	1.000,00	
1.721.0000.00 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	1.000,00	
4.6.91.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
1.721.0000.00 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	1.000,00	
ÓRGÃO: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO		4.289.000,00
UNIDADE: 03.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO		4.253.500,00
04.122.0002.1014 - EQUIPAMENTOS DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL		1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
04.122.0002.1016 - EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO		10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
15.451.0002.1120 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		40.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000,00	
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	10.000,00	
1.755.0000.00 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	10.000,00	
04.122.0002.2017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO		3.962.500,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.633.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 6 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.501.0000.00 - Outros Recursos não Vinculados	133.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00	
1.501.0000.00 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	
3.1.90.92.00.00.00.00 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	310.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	
1.501.0000.00 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	751.500,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	700.000,00	
1.501.0000.00 - Outros Recursos não Vinculados	25.000,00	
1.720.0000.00 - Transferência de Recursos do FEP	25.000,00	
1.749.0000.00 - Outras Vinculações de Transferência	500,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 7 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.750.0000.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação PJ	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	60.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000,00	
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	20.000,00	
4.4.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500,00	
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	500,00	
04.124.0002.2018 - GESTÃO DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL		136.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	130.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação PJ	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
04.128.0002.2034 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		2.000,00





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 8 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
06.181.0002.2047 - GESTÃO DA ORDEM PÚBLICA		95.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	90.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
04.122.0009.2059 - GESTÃO DAS AÇÕES DO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO SECTI		7.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 9 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
UNIDADE: 03.009 CONSÓRCIOS PÚBLICOS		35.500,00
04.122.0002.2004 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIO		35.500,00
3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
3.2.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
3.3.93.30.00.00.00.00 - material de consumo	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.93.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço distribuição Gratuita	500,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
4.4.93.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações	500,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
4.4.93.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	500,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
4.5.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
ÓRGÃO: 04.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		40.413.600,00
UNIDADE: 04.004 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		40.413.600,00
28.846.0002.0002 - ENCARGOS ESPECIAIS - SENTENÇAS E DÍVIDA PÚBLICA		4.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)	1.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 10 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1.000,00	
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.000,00	
3.2.90.22.00.00.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	1.000,00	
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	1.000,00	
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.000,00	
12.361.0003.1091 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		156.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	154.000,00	
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	150.000,00	
1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	1.000,00	
1.569.0000.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00	
1.570.0000.00 - Transf do Governo Federal ref a Convênios Educação e outros Repasses vinculados	1.000,00	
1.571.0000.00 - Transf do ESTADO ref a CONVÊNIOS Educação e outros Repasses vinculados	1.000,00	
4.4.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.000,00	
4.5.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00	
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.000,00	
12.361.0003.1092 - EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		44.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	44.000,00	
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	40.000,00	
1.540.0000.00 - Transf do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	
1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	1.000,00	
1.570.0000.00 - Transf do Governo Federal ref a Convênios Educação e outros Repasses vinculados	1.000,00	
1.571.0000.00 - Transf do ESTADO ref a CONVÊNIOS Educação e outros Repasses vinculados	1.000,00	
12.361.0003.1093 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES		1.000,00





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 11 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00	
1.540.0000.00 - Transf do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	
12.365.0003.1107 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES		4.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	4.000,00	
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.000,00	
1.540.0000.00 - Transf do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	
1.570.0000.00 - Transf do Governo Federal ref a Convênios Educação e outros Repasses vinculados	1.000,00	
1.571.0000.00 - Transf do ESTADO ref a CONVÊNIOS Educação e outros Repasses vinculados	1.000,00	
12.365.0003.1108 - REEQUIPAMENTO DE CRECHES		2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.000,00	
1.540.0000.00 - Transf do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	
13.392.0008.1114 - CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA		1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
13.392.0008.1115 - REEQUIPAMENTO DE BIBLIOTECA PÚBLICA		1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
12.361.0003.1220 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR		6.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	6.500,00	
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.000,00	
1.540.0000.00 - Transf do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	
1.569.0000.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00	
1.570.0000.00 - Transf do Governo Federal ref a Convênios Educação e outros Repasses vinculados	1.000,00	
1.571.0000.00 - Transf do ESTADO ref a CONVÊNIOS Educação e outros Repasses vinculados	1.000,00	
1.574.0000.00 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	1.500,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 12 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
12.361.0003.1238 - CONSTRUÇÃO DE SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		4.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	4.000,00	
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.000,00	
1.540.0000.00 - Transf do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	
1.570.0000.00 - Transf do Governo Federal ref a Convênios Educação e outros Repasses vinculados	1.000,00	
1.571.0000.00 - Transf do ESTADO ref a CONVÊNIOS Educação e outros Repasses vinculados	1.000,00	
12.361.0003.1239 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.000,00	
12.361.0003.1240 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		4.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00	
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.000,00	
1.540.0000.00 - Transf do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	
1.570.0000.00 - Transf do Governo Federal ref a Convênios Educação e outros Repasses vinculados	1.000,00	
1.571.0000.00 - Transf do ESTADO ref a CONVÊNIOS Educação e outros Repasses vinculados	1.000,00	
13.392.0008.1241 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL		2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
12.361.0003.2005 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		10.500,00
3.3.93.30.00.00.00.00 - material de consumo	2.500,00	
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	500,00	
1.540.0000.00 - Transf do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00	
1.569.0000.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	500,00	
1.570.0000.00 - Transf do Governo Federal ref a Convênios Educação e outros Repasses vinculados	500,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 13 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.571.0000.00 - Transf do ESTADO ref a CONVÊNIOS Educação e outros Repasses vinculados	500,00	
3.3.93.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço distribuição Gratuita	500,00	
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	500,00	
3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00	
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	500,00	
1.540.0000.00 - Transf do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00	
1.569.0000.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	500,00	
1.570.0000.00 - Transf do Governo Federal ref a Convênios Educação e outros Repasses vinculados	500,00	
1.571.0000.00 - Transf do ESTADO ref a CONVÊNIOS Educação e outros Repasses vinculados	500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	500,00	
1.569.0000.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	500,00	
4.4.93.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações	2.500,00	
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	500,00	
1.540.0000.00 - Transf do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00	
1.569.0000.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	500,00	
1.570.0000.00 - Transf do Governo Federal ref a Convênios Educação e outros Repasses vinculados	500,00	
1.571.0000.00 - Transf do ESTADO ref a CONVÊNIOS Educação e outros Repasses vinculados	500,00	
4.4.93.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	2.000,00	
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	500,00	
1.540.0000.00 - Transf do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00	
1.570.0000.00 - Transf do Governo Federal ref a Convênios Educação e outros Repasses vinculados	500,00	
1.571.0000.00 - Transf do ESTADO ref a CONVÊNIOS Educação e outros Repasses vinculados	500,00	
12.361.0003.2095 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		23.607.500,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado	4.000.000,00	
1.540.0000.00 - Transf do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.000.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	14.000.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 14 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.540.0000.00 - Transf do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.000.000,00	
1.540.1070.00 - Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos destinado a remuneração dos profissionais da educação	8.000.000,00	
1.541.1070.00 - Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF destinado a Remuneração dos Profissionais da Educação	3.000.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000.000,00	
1.540.0000.00 - Transf do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500.000,00	
1.540.1070.00 - Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos destinado a remuneração dos profissionais da educação	1.000.000,00	
1.541.1070.00 - Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF destinado a Remuneração dos Profissionais da Educação	500.000,00	
3.1.90.92.00.00.00.00 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	2.500,00	
1.540.0000.00 - Transf do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.500,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	
1.540.0000.00 - Transf do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	500.000,00	
1.540.0000.00 - Transf do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	400.000,00	
1.541.0000.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
1.540.0000.00 - Transf do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000.000,00	
1.540.0000.00 - Transf do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.100.000,00	
1.540.0000.00 - Transf do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.000.000,00	
1.541.0000.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação PJ	1.000,00	
1.540.0000.00 - Transf do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
1.540.0000.00 - Transf do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	1.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 15 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.540.0000.00 - Transf do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	
12.361.0003.2097 - GESTÃO DO PNATE		551.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	100.000,00	
1.553.0000.00 - Transf de Rec. do FNDE Ref. ao PNATE	100.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
1.553.0000.00 - Transf de Rec. do FNDE Ref. ao PNATE	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00	
1.553.0000.00 - Transf de Rec. do FNDE Ref. ao PNATE	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00	
1.553.0000.00 - Transf de Rec. do FNDE Ref. ao PNATE	400.000,00	
12.361.0003.2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO		4.159.600,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado	1.000,00	
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00	
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	100.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.600,00	
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.600,00	
3.1.90.92.00.00.00.00 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	2.000,00	
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	500.000,00	
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	500.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	500,00	
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	500,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	20.000,00	
3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	500,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 16 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.401.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00	
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.000.000,00	
1.571.0000.00 - Transf do ESTADO ref a CONVÊNIOS Educação e outros Repasses vinculados	1.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E O	31.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	500,00	
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	500,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.010.000,00	
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.000.000,00	
1.571.0000.00 - Transf do ESTADO ref a CONVÊNIOS Educação e outros Repasses vinculados	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.040.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	700.000,00	
1.571.0000.00 - Transf do ESTADO ref a CONVÊNIOS Educação e outros Repasses vinculados	140.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação PJ	2.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00	
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	500,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	5.000,00	
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 17 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	15.000,00	
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.000,00	
1.570.0000.00 - Transf do Governo Federal ref a Convênios Educação e outros Repasses vinculados	5.000,00	
1.571.0000.00 - Transf do ESTADO ref a CONVÊNIOS Educação e outros Repasses vinculados	5.000,00	
4.4.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	20.000,00	
1.570.0000.00 - Transf do Governo Federal ref a Convênios Educação e outros Repasses vinculados	10.000,00	
1.571.0000.00 - Transf do ESTADO ref a CONVÊNIOS Educação e outros Repasses vinculados	10.000,00	
12.361.0003.2099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		12.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00	
1.551.0000.00 - Transf. de Rec. do FNDE Ref. ao PDDE	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
1.551.0000.00 - Transf. de Rec. do FNDE Ref. ao PDDE	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1.551.0000.00 - Transf. de Rec. do FNDE Ref. ao PDDE	1.000,00	
12.306.0003.2100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		505.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	505.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	100.000,00	
1.552.0000.00 - Transf. de Rec. do FNDE Ref. ao PNAE	400.000,00	
13.392.0008.2117 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES		2.011.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	300.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E O	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 18 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.700.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	25.000,00	
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	150.000,00	
1.706.0000.00 - Transferência Especial da União	25.000,00	
12.361.0003.2250 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE		675.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	450.000,00	
1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	450.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00	
1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	500,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00	
1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00	
1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	140.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00	
1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	35.000,00	
1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	35.000,00	
12.362.0003.2251 - APOIO ÀS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR		53.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 19 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	500,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
12.361.0003.2304 - OUTROS PROGRAMAS DO FNDE		60.500,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado	1.000,00	
1.569.0000.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00	
1.569.0000.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	500,00	
1.569.0000.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	25.000,00	
1.569.0000.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	25.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
1.569.0000.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
1.569.0000.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1.569.0000.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	
1.569.0000.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000,00	
12.365.0003.2305 - GESTÃO DOS RECURSOS DO VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL		7.991.500,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado	245.000,00	
1.542.1070.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT destinado a Remuneração dos Profissionais da Educação	245.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.400.000,00	
1.542.1070.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT destinado a Remuneração dos Profissionais da Educação	3.400.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	352.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 20 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.542.1070.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT destinado a Remuneração dos Profissionais da Educação	352.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	500,00	
1.542.0000.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	400.000,00	
1.542.0000.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	400.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
1.542.0000.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1.542.0000.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.848.000,00	
1.542.0000.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.848.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.744.000,00	
1.542.0000.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.744.000,00	
12.361.0003.2306 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - VAAR		510.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado	1.000,00	
1.543.0000.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500.000,00	
1.543.0000.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	500.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
1.543.0000.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	
1.543.0000.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00	
1.543.0000.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
1.543.0000.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 21 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1.543.0000.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00	
1.543.0000.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	
1.543.0000.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.000,00	
12.361.0003.2307 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - VAAT		8.500,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado	1.000,00	
1.542.1070.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT destinado a Remuneração dos Profissionais da Educação	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00	
1.542.1070.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT destinado a Remuneração dos Profissionais da Educação	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
1.542.1070.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT destinado a Remuneração dos Profissionais da Educação	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	500,00	
1.542.0000.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00	
1.542.0000.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
1.542.0000.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1.542.0000.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00	
1.542.0000.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	
1.542.0000.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000,00	
12.361.0003.2309 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.		3.000,00





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 22 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00	
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.000,00	
13.392.0003.2310 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO – LC Nº 195 08/07/2022		24.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E O	20.000,00	
1.715.0000.00 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	10.000,00	
1.716.0000.00 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	
1.715.0000.00 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	1.000,00	
1.716.0000.00 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	
1.715.0000.00 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	1.000,00	
1.716.0000.00 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	1.000,00	
ÓRGÃO: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE		21.095.720,00
UNIDADE: 05.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		21.095.720,00
28.846.0002.0003 - ENCARGOS ESPECIAIS - SENTENÇAS E DÍVIDA PÚBLICA		4.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)	1.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
3.2.90.22.00.00.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	1.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	1.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 23 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
10.302.0004.1072 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE		108.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	104.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
1.601.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Estruturação	1.000,00	
1.631.0000.00 - Transf do Governo FEDERAL ref a CONVÊNIOS da SAÚDE e outros Repasses vinculados	1.000,00	
1.632.0000.00 - Transf do ESTADO ref a CONVÊNIOS da SAÚDE e outros Repasses vinculados	50.000,00	
1.706.0000.00 - Transferência Especial da União	1.000,00	
4.4.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	2.000,00	
1.631.0000.00 - Transf do Governo FEDERAL ref a CONVÊNIOS da SAÚDE e outros Repasses vinculados	1.000,00	
1.632.0000.00 - Transf do ESTADO ref a CONVÊNIOS da SAÚDE e outros Repasses vinculados	1.000,00	
4.5.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
10.302.0004.1073 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL		154.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	154.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
1.601.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Estruturação	1.000,00	
1.631.0000.00 - Transf do Governo FEDERAL ref a CONVÊNIOS da SAÚDE e outros Repasses vinculados	1.000,00	
1.632.0000.00 - Transf do ESTADO ref a CONVÊNIOS da SAÚDE e outros Repasses vinculados	1.000,00	
10.302.0004.1074 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, AMBULÂNCIA E UNIDADE MÓVEL P/ SETOR DE SAÚDE		606.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	605.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	601.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 24 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
1.601.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Estruturação	1.000,00	
1.631.0000.00 - Transf do Governo FEDERAL ref a CONVÊNIOS da SAÚDE e outros Repasses vinculados	1.000,00	
1.634.0000.00 - Operações de Crédito vinculadas à SAÚDE	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00	
1.631.0000.00 - Transf do Governo FEDERAL ref a CONVÊNIOS da SAÚDE e outros Repasses vinculados	1.000,00	
10.302.0004.1075 - AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		548.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	545.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	541.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
1.601.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Estruturação	1.000,00	
1.631.0000.00 - Transf do Governo FEDERAL ref a CONVÊNIOS da SAÚDE e outros Repasses vinculados	1.000,00	
1.632.0000.00 - Transf do ESTADO ref a CONVÊNIOS da SAÚDE e outros Repasses vinculados	1.000,00	
4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
4.4.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
10.301.0004.2007 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		262.500,00
3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	250.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	500,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	500,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 25 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação PJ	2.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
10.301.0004.2065 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB		946.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	715.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	700.000,00	
1.706.0000.00 - Transferência Especial da União	15.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC	1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	215.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	200.000,00	
1.706.0000.00 - Transferência Especial da União	15.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação PJ	1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação	1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
10.304.0004.2066 - INCENTIVO AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		124.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 26 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	120.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	120.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
10.301.0004.2067 - INCENTIVO AO PACS		1.556.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.500.000,00	
1.604.0000.00 - Transf do Governo FEDERAL p/ os agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.500.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação PJ	1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 27 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
10.301.0004.2068 - INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR		5.868.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado	2.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
1.621.0000.00 - Transf do SUS Governo ESTADUAL	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.100.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	2.000.000,00	
1.621.0000.00 - Transf do SUS Governo ESTADUAL	100.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	2.050.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	2.000.000,00	
1.621.0000.00 - Transf do SUS Governo ESTADUAL	50.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
1.621.0000.00 - Transf do SUS Governo ESTADUAL	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC	2.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
1.621.0000.00 - Transf do SUS Governo ESTADUAL	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	120.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	100.000,00	
1.621.0000.00 - Transf do SUS Governo ESTADUAL	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.550.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.500.000,00	
1.621.0000.00 - Transf do SUS Governo ESTADUAL	50.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação PJ	2.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
1.621.0000.00 - Transf do SUS Governo ESTADUAL	1.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 28 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	25.000,00	
1.601.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Estruturação	10.000,00	
1.621.0000.00 - Transf do SUS Governo ESTADUAL	5.000,00	
10.301.0004.2069 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA		133.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	31.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	600,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	400,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	101.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
10.301.0004.2070 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		6.933.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado	1.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.900.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.900.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	200.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 29 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.200.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.200.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00	
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC	1.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	100.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	250.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.050.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.050.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação PJ	1.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação	1.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	40.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	1.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	2.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 30 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.631.0000.00 - Transf do Governo FEDERAL ref a CONVÊNIOS da SAÚDE e outros Repasses vinculados	1.000,00	
1.632.0000.00 - Transf do ESTADO ref a CONVÊNIOS da SAÚDE e outros Repasses vinculados	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	2.000,00	
1.631.0000.00 - Transf do Governo FEDERAL ref a CONVÊNIOS da SAÚDE e outros Repasses vinculados	1.000,00	
1.632.0000.00 - Transf do ESTADO ref a CONVÊNIOS da SAÚDE e outros Repasses vinculados	1.000,00	
10.302.0004.2071 - GESTÃO DAS AÇÕES HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.484.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado	2.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	2.500,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	500,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	500,00	
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	500,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	161.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 31 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	150.000,00	
1.706.0000.00 - Transferência Especial da União	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC	2.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	2.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	190.000,00	
1.706.0000.00 - Transferência Especial da União	10.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação PJ	1.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	500,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 32 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	1.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	500,00	
10.305.0004.2080 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD		367.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	350.000,00	
1.604.0000.00 - Transf do Governo FEDERAL p/ os agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	350.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	2.500,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	2.500,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
1.601.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Estruturação	1.000,00	
10.303.0004.2083 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		10.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 33 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
1.601.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Estruturação	1.000,00	
1.631.0000.00 - Transf do Governo FEDERAL ref a CONVÊNIOS da SAÚDE e outros Repasses vinculados	1.000,00	
1.632.0000.00 - Transf do ESTADO ref a CONVÊNIOS da SAÚDE e outros Repasses vinculados	1.000,00	
10.301.0004.2084 - GESTÃO PLENA		6.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
1.601.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Estruturação	1.000,00	
10.122.0004.2085 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		3.500,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado	500,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 34 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	500,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	500,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00	
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00	
10.301.0004.2260 - GESTÃO DO SUS		352.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	100.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	100.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	250.000,00	
10.302.0004.2302 - PROGRAMA BLMAC - SAMU		266.220,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado	2.500,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.500,00	
1.621.0000.00 - Transf do SUS Governo ESTADUAL	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	160.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 35 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	150.000,00	
1.621.0000.00 - Transf do SUS Governo ESTADUAL	10.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	8.000,00	
1.621.0000.00 - Transf do SUS Governo ESTADUAL	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	47.500,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	40.000,00	
1.621.0000.00 - Transf do SUS Governo ESTADUAL	7.500,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
1.621.0000.00 - Transf do SUS Governo ESTADUAL	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.720,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	17.720,00	
1.621.0000.00 - Transf do SUS Governo ESTADUAL	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	20.000,00	
1.621.0000.00 - Transf do SUS Governo ESTADUAL	1.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação PJ	1.500,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
1.621.0000.00 - Transf do SUS Governo ESTADUAL	500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
1.601.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Estruturação	1.000,00	
1.621.0000.00 - Transf do SUS Governo ESTADUAL	1.000,00	
10.301.0004.2303 - OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE		7.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado	1.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 36 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
10.301.0004.2311 - GESTÃO DO PSE		5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
10.301.0004.2314 - IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO NASF		4.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 37 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	500,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	500,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	500,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	500,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	500,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	500,00	
1.601.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Estruturação	500,00	
10.302.0004.2316 - AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVIRUS(COVID-19)		18.500,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado	2.500,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
1.602.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - COVID-19 Bloco de Manutenção	1.000,00	
1.707.0000.00 - Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	6.500,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
1.602.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - COVID-19 Bloco de Manutenção	1.000,00	
1.707.0000.00 - Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	500,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
1.602.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - COVID-19 Bloco de Manutenção	1.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 38 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
1.602.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - COVID-19 Bloco de Manutenção	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
1.602.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - COVID-19 Bloco de Manutenção	1.000,00	
1.707.0000.00 - Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
1.602.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - COVID-19 Bloco de Manutenção	1.000,00	
1.603.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - COVID19 Bloco de Estruturação	1.000,00	
1.707.0000.00 - Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	1.000,00	
10.302.0004.2320 - INCENTIVO A TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICÍLIO - TFD		157.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	151.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00	
10.122.0004.2324 - MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO DO PISO DA ENFERMAGEM		1.172.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00	



MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDDPágina: 39 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.605.0000.00 - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da	100.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72.000,00	
1.605.0000.00 - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da	72.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000.000,00	
1.605.0000.00 - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da	1.000.000,00	
ÓRGÃO: 06.000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL		3.940.400,00
UNIDADE: 06.006 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL		3.940.400,00
08.244.0005.1056 - EQUIPAMENTOS DO FMAS		1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
08.244.0008.1235 - AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		13.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	
08.244.0005.1236 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O CONSELHO TUTELAR		2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
08.244.0005.1237 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DE SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 40 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	
08.241.0005.2050 - GESTÃO DE PROGRAMA DO IDOSO		6.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
08.242.0005.2053 - GESTÃO DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOAS DEFICIENTES		6.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 41 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
04.244.0005.2056 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR		128.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	120.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500,00	
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	500,00	
08.244.0005.2057 - GESTÃO DO FMAS		1.654.500,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	800.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	800.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 42 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	20.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	599.500,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	98.000,00	
1.661.0000.00 - Transf de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social	1.000,00	
1.749.0000.00 - Outras Vinculações de Transferência	500,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.500,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
1.749.0000.00 - Outras Vinculações de Transferência	500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	149.500,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	149.000,00	
1.749.0000.00 - Outras Vinculações de Transferência	500,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação PJ	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	1.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 43 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
1.661.0000.00 - Transf de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00	
1.665.0000.00 - Transferências de CONVÊNIOS e outros Repasses vinculados à Assistência Social	1.000,00	
08.243.0005.2061 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES		7.200,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	200,00	
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	500,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	500,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 44 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	500,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
4.4.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	500,00	
1.665.0000.00 - Transferências de CONVÊNIOS e outros Repasses vinculados à Assistência Social	500,00	
08.243.0005.2062 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		9.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	3.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
1.661.0000.00 - Transf de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
1.661.0000.00 - Transf de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
1.661.0000.00 - Transf de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social	1.000,00	
08.244.0005.2086 - OUTROS PROGRAMAS ASSISTÊNCIA SOCIAL		184.500,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado	1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 45 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	80.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	80.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	31.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00	
1.661.0000.00 - Transf de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social	10.000,00	
1.665.0000.00 - Transferências de CONVÊNIOS e outros Repasses vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	
1.665.0000.00 - Transferências de CONVÊNIOS e outros Repasses vinculados à Assistência Social	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.000,00	
1.665.0000.00 - Transferências de CONVÊNIOS e outros Repasses vinculados à Assistência Social	3.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação PJ	1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00	
1.665.0000.00 - Transferências de CONVÊNIOS e outros Repasses vinculados à Assistência Social	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	42.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.000,00	
1.661.0000.00 - Transf de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social	1.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 46 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.665.0000.00 - Transferências de CONVÊNIOS e outros Repasses vinculados à Assistência Social	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00	
1.665.0000.00 - Transferências de CONVÊNIOS e outros Repasses vinculados à Assistência Social	1.000,00	
08.244.0005.2285 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDBF		22.700,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado	1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	6.500,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.500,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200,00	
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	4.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 47 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	500,00	
08.244.0005.2293 - PROGRAMA DO CRAS		691.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	151.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
1.661.0000.00 - Transf de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social	150.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	240.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	160.000,00	
1.661.0000.00 - Transf de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social	80.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	60.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação PJ	1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	202.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000,00	
1.661.0000.00 - Transf de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social	100.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500,00	
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	500,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 48 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	32.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000,00	
1.661.0000.00 - Transf de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500,00	
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	500,00	
08.243.0005.2295 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		109.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
08.244.0005.2317 - AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVIRUS(COVID-19)		7.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado	500,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 49 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.500,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
1.661.0000.00 - Transf de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social	500,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
1.661.0000.00 - Transf de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social	500,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	
1.661.0000.00 - Transf de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social	500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
1.661.0000.00 - Transf de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social	500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
1.661.0000.00 - Transf de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social	500,00	
08.244.0005.2318 - GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		1.060.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	510.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	
1.661.0000.00 - Transf de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
1.661.0000.00 - Transf de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 50 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
1.661.0000.00 - Transf de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	510.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	
1.661.0000.00 - Transf de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social	10.000,00	
08.122.0005.2319 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS		7.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
1.661.0000.00 - Transf de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social	500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
1.661.0000.00 - Transf de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social	500,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E O	1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
1.661.0000.00 - Transf de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social	500,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
1.661.0000.00 - Transf de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social	500,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
1.661.0000.00 - Transf de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social	500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
1.661.0000.00 - Transf de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social	500,00	
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 51 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.661.0000.00 - Transf de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social	500,00	
08.244.0005.2321 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		9.500,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E O	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
08.244.0005.2322 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	500,00	
1.706.0000.00 - Transferência Especial da União	500,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E O	500,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 52 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.706.0000.00 - Transferência Especial da União	500,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00	
1.706.0000.00 - Transferência Especial da União	500,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	
1.706.0000.00 - Transferência Especial da União	500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	
1.706.0000.00 - Transferência Especial da União	500,00	
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00	
1.706.0000.00 - Transferência Especial da União	500,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	500,00	
1.706.0000.00 - Transferência Especial da União	500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	500,00	
1.706.0000.00 - Transferência Especial da União	500,00	
08.122.0005.2323 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)		9.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E O	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 53 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
ÓRGÃO: 07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.480.000,00
UNIDADE: 07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.480.000,00
20.606.0007.1059 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
20.608.0007.1155 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE MERCADOS		4.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	3.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
20.606.0007.1159 - CONSTRUÇÃO DE AÇUDES, TANQUES E BARRAGENS		3.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	3.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	1.000,00	
20.606.0007.1160 - ABERTURA E EQUIPAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS		4.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	3.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 54 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
20.607.0007.1161 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS P/CAPTAÇÃO DE ÁGUA DE CHUVAS		1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
23.691.0007.1176 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO		3.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	3.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	1.000,00	
20.608.0007.1231 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
20.608.0007.1232 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.		3.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	1.000,00	
20.608.0007.2035 - GESTÃO DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR		4.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 55 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
20.608.0007.2150 - INCENTIVO A ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS		1.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
20.605.0007.2157 - GESTÃO DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS		4.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
20.605.0007.2164 - GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		1.451.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	400.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	



MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDDPágina: 56 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação PJ	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
ÓRGÃO: 08.000 SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER		1.020.500,00
UNIDADE: 08.008 SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER		1.020.500,00
27.812.0008.1207 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, QUADRAS DE ESPORTES E ESTÁDIO DE FUTEBOL		550.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	550.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000,00	
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	150.000,00	
27.812.0008.1208 - CONSTR. DE GINÁSIO POLIESPORTIVO		3.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	3.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	1.000,00	
27.812.0008.1243 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS EM MORRINHOS E RIACHO SECO		2.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500,00	
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500,00	
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	500,00	
27.812.0008.1245 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA NO POVOADO DE COELHO		1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 57 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	500,00	
27.812.0008.1246 - REFORMAS DE QUADRAS DA BARRIGUDA, TANQUE E LAGOA DA PEDRA		3.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	3.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	1.000,00	
27.812.0008.1249 - COBERTURA E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA - PAUS PRETOS		1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500,00	
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	500,00	
27.812.0008.1252 - REFORMA E COBERTURA DA QUADRA - PÇA CARMELITA R. LADEIA		2.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	2.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	1.000,00	
27.812.0008.2110 - GESTÃO DO DESPORTO AMADOR		127.500,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	50.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 58 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação PJ	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
27.812.0008.2211 - GESTÃO DE QUADRAS E PRAÇAS DE ESPORTES		6.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E O	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
27.812.0008.4032 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER		325.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	250.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	20.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 59 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
ÓRGÃO: 09.000 OBRAS E URBANISMO		14.522.500,00
UNIDADE: 09.010 OBRAS E URBANISMO		14.522.500,00
15.451.0002.1018 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA		1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
15.451.0002.1026 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL		3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
15.451.0002.1030 - GESTÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS		106.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	2.500,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	1.500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.500,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	1.500,00	
4.4.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	101.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 60 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	100.000,00	
15.451.0006.1121 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS		1.280.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	
1.754.0000.00 - Recursos de Operações de Crédito	500,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.280.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	280.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500.000,00	
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	496.000,00	
1.720.0000.00 - Transferência de Recursos do FEP	1.000,00	
1.749.0000.00 - Outras Vinculações de Transferência	1.000,00	
1.750.0000.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000,00	
1.754.0000.00 - Recursos de Operações de Crédito	1.000,00	
15.451.0006.1122 - ABERTURA DE RUAS AV. E DESAPROPRIAÇÃO		1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
15.451.0006.1124 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO		3.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	3.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	1.000,00	
15.452.0006.1125 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS		63.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	63.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	61.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	1.000,00	
15.452.0006.1127 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS		125.000,00





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 61 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	125.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000,00	
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	15.000,00	
15.451.0006.1129 - CONSTR. E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS		345.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	224.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	170.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	4.000,00	
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	50.000,00	
4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	120.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	
4.4.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
17.512.0006.1138 - IMPLANTAÇÃO, AMPL. E EQUIP. SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		13.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	3.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
17.512.0006.1139 - IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO		3.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	3.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	1.000,00	
25.752.0006.1187 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.000,00





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 62 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
25.752.0006.1190 - IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		3.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	3.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	1.000,00	
26.782.0006.1193 - CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E PONTILHÕES		100.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	100.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000,00	
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	40.000,00	
26.782.0006.1194 - EQUIPAMENTOS DO SETOR RODOVIÁRIO		4.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	1.000,00	
1.754.0000.00 - Recursos de Operações de Crédito	1.000,00	
15.451.0006.1195 - GESTÃO DAS AÇÕES DE RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS.		831.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	20.000,00	
1.706.0000.00 - Transferência Especial da União	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1.706.0000.00 - Transferência Especial da União	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	800.000,00	
1.706.0000.00 - Transferência Especial da União	800.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 63 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.706.0000.00 - Transferência Especial da União	10.000,00	
15.451.0002.1223 - CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO		3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
4.5.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
15.813.0002.1224 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA CIDADE		4.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	3.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500,00	
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	1.000,00	
15.451.0002.1227 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO ALMOXARIFADOS CEMITÉRIO E DELEGACIA		1.000,00
4.5.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
04.123.0002.1228 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA CENTRO ADMINISTRATIVO E ALMOXARIFADO.		1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
06.181.0002.1230 - CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA		2.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
4.5.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 64 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
15.451.0006.1244 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		3.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	1.000,00	
15.452.0006.1250 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO - POVOADO DE COELHO		1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
15.452.0006.1251 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO - FAZENDA TABOCAS		3.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	3.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	1.000,00	
15.451.0006.1253 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS - DISTRITO DE GUIRAPÁ		10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000,00	
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	8.000,00	
26.782.0006.1254 - RECUPERAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO UMBURANA		2.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	2.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	1.000,00	
15.451.0006.2123 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO		5.822.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.800.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.800.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	360.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	360.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 65 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.92.00.00.00.00 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.979.500,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.300.000,00	
1.720.0000.00 - Transferência de Recursos do FEP	582.500,00	
1.749.0000.00 - Outras Vinculações de Transferência	1.000,00	
1.750.0000.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	96.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	53.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
1.720.0000.00 - Transferência de Recursos do FEP	1.000,00	
1.749.0000.00 - Outras Vinculações de Transferência	1.000,00	
1.750.0000.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.602.500,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.600.000,00	
1.720.0000.00 - Transferência de Recursos do FEP	1.000,00	
1.749.0000.00 - Outras Vinculações de Transferência	500,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 66 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.750.0000.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação PJ	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
15.452.0006.2126 - GESTÃO DE CEMITÉRIOS		4.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
15.452.0006.2130 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		2.553.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.008.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.008.000,00	
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC	1.512.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.512.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 67 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
16.482.0005.2132 - MELHORIA DE UNIDADES SANITÁRIAS		4.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500,00	
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	500,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500,00	
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500,00	
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	500,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500,00	
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	500,00	
16.482.0005.2133 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MELHORIAS HABITACIONAIS		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500,00	
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	500,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500,00	
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	500,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	2.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 68 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	500,00	
17.512.0006.2141 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		694.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	250.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	42.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	401.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500,00	
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	500,00	
25.752.0006.2188 - GESTÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.514.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.500,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.708.0000.00 - Transf da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.500,00	
1.751.0000.00 - COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	502.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	
1.708.0000.00 - Transf da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.000,00	
1.751.0000.00 - COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.500,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.708.0000.00 - Transf da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.500,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 69 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.751.0000.00 - COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.003.500,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000.000,00	
1.708.0000.00 - Transf da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.500,00	
1.751.0000.00 - COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000,00	
26.782.0006.2197 - GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES		13.500,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	3.500,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.720.0000.00 - Transferência de Recursos do FEP	1.000,00	
1.749.0000.00 - Outras Vinculações de Transferência	500,00	
1.750.0000.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.500,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.720.0000.00 - Transferência de Recursos do FEP	1.000,00	
1.749.0000.00 - Outras Vinculações de Transferência	500,00	
1.750.0000.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.720.0000.00 - Transferência de Recursos do FEP	1.000,00	
1.749.0000.00 - Outras Vinculações de Transferência	500,00	
1.750.0000.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	1.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 70 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
ÓRGÃO: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		4.625.000,00
UNIDADE: 10.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		4.625.000,00
28.846.0002.0001 - ENCARGOS ESPECIAIS - PASEP, SENTENÇAS E DÍVIDA PÚBLICA		3.832.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)	20.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	50.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
3.2.90.22.00.00.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	50.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	712.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	700.000,00	
1.720.0000.00 - Transferência de Recursos do FEP	10.000,00	
1.750.0000.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	3.000.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000.000,00	
04.123.0002.1019 - EQUIPAMENTO DO SETOR DE TESOUREARIA		1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
04.123.0002.1022 - EQUIPAMENTO DA CONTABILIDADE		1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
04.123.0002.2020 - GESTÃO DA TESOUREARIA		6.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 71 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação PJ	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
04.123.0002.2023 - GESTÃO DA CONTABILIDADE		256.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	250.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação PJ	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
04.129.0002.2036 - GESTÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO		11.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 72 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.501.0000.00 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.501.0000.00 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.501.0000.00 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	
1.501.0000.00 - Outros Recursos não Vinculados	2.500,00	
04.122.0002.4020 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		412.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	350.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	
1.501.0000.00 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	
1.501.0000.00 - Outros Recursos não Vinculados	2.500,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	4.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
1.501.0000.00 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00	





MUNICIPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 73 / 73
Data: 06/01/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
1.501.0000.00 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.501.0000.00 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	
99.999.0002.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		106.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	106.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	106.000,00	
	TOTAL GERAL	97.469.220,00



MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025Página: 1 / 2
Data: 23/12/2024

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
01 CÂMARA MUNICIPAL	4.163.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ	0,00	0,00	1.000,00	1.917.000,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E	0,00	0,00	0,00	4.154.000,00	0,00	95.000,00
06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00	0,00
09 OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	2.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	687.000,00	0,00	0,00
Total:	4.163.500,00	0,00	1.000,00	6.887.000,00	0,00	97.000,00

ÓRGÃOS	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.370.600,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	0,00	0,00	0,00	21.091.720,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	0,00	3.812.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	3.812.400,00	0,00	21.091.720,00	0,00	38.370.600,00

ÓRGÃOS	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.039.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	11.162.500,00	9.000,00	710.000,00	0,00
Total:	2.039.000,00	0,00	11.202.500,00	9.000,00	710.000,00	0,00

ÓRGÃOS	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO	0,00	1.477.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Total:	0,00	1.477.000,00	0,00	0,00	3.000,00	1.000,00

ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
01 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.163.500,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.919.000,00





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

Página: 2 / 2
Data: 23/12/2024

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.289.000,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	40.413.600,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	21.095.720,00
06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.940.400,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.480.000,00
08	SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	0,00	0,00	1.020.500,00	0,00	0,00	1.020.500,00
09	OBRAS E URBANISMO	2.518.500,00	119.500,00	0,00	0,00	0,00	14.522.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	3.832.000,00	106.000,00	4.625.000,00
Total:		2.518.500,00	119.500,00	1.020.500,00	3.840.000,00	106.000,00	97.469.220,00

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

DECRETO Nº 065 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Aprova a Programação da Execução Financeira dos órgãos, entidades e fundos do Município, para o exercício 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, arts. 47 a 50 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e, objetivando assegurar o cumprimento das metas fiscais na execução da Lei Orçamentária de 2025, na forma prevista na Lei nº 554/2024 de 19 de Junho de 2024, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício de 2025.

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a Programação da Execução Financeira do município, para o exercício de 2025, compreendendo o Fluxo mensal e Bimestral de Receita e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, na forma dos **Quadros I e II** deste Decreto.

Parágrafo único. A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Art. 2º. O Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo a Administração Direta e Indireta, na forma do **Quadro I** deste Decreto.

Art. 3º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas à cada Órgão/Unidade Orçamentária, contendo Atividades, Projetos e Encargos Especiais, classificadas segundo o seu grupo e natureza, na forma do **Quadro II**.

Parágrafo único. A liquidação de despesas somente poderá ocorrer, respeitados os limites aprovados, na forma do **Quadro II**.

Art. 4º. As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira, (**Quadro I**) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (**Quadro II**) serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo único. Os **Quadros I e II** poderão ser alterados:

I - em decorrência da necessidade de limitação de liquidações e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre em que for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento da programação da execução de desembolso para o bimestre seguinte, bem como da meta fiscal para o exercício, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - em decorrência da necessidade de reprogramação do fluxo de receitas e do cronograma de desembolso, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos no bimestre anterior;

III - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição de receitas, em razão de ingressos não previstos, e de despesas, pelos créditos adicionais abertos no





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;

IV - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de programação de receitas e despesas de convênios, na forma do art. 6º.

Art. 5º. O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até os montantes dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas apuradas em cada mês e neste exercício, entre o fluxo provável de receitas, e o cronograma de despesas, observado a meta de resultado fiscal para exercício de 2025.

Parágrafo único. Observada as disposições contidas no caput deste artigo, o superávit financeiro líquido apurado será utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 6º. O Fluxo de Execução de Receitas e o Cronograma de Desembolso de despesas de convênios atenderão a programação constante do respectivo Plano de Aplicação.

Art. 7º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, ao Poder Legislativo, serão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em cumprimento ao disposto no art. 168 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional 25/00 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, observada a discriminação de sua origem por fonte de receitas.

Art. 8º. Os recursos legalmente vinculados às finalidades específicas serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 9º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2025, e em seus créditos adicionais, aos Fundos, Autarquias e Fundações serão financeiramente transferidos à conta bancária do respectivo ente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Art. 10º. Fica a contabilidade municipal encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da Execução Financeira do Fluxo Bimestral de Receita e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovados por este Decreto, e suas alterações, bem como efetuar os registros contábeis decorrentes da mesma.

Art. 11. Este Decreto vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, em 21 de janeiro de 2025.



João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXOS

QUADRO I – PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

QUADRO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ

Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13)

CONSOLIDADO

Página: 1 / 6

Data: 20/01/2025

Usuário: LucasMP

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Previsto 9.835,50	9.063,60	8.752,35	8.466,00	10.084,50	9.586,50	9.163,20	8.976,45	9.200,55	8.677,65	11.889,75	20.803,95	124.500,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Previsto 1.986,85	1.830,92	1.768,05	1.710,20	2.037,15	1.936,55	1.851,04	1.813,32	1.858,59	1.752,95	2.401,83	4.202,55	25.150,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Previsto 5.925,00	5.460,00	5.272,50	5.100,00	6.075,00	5.775,00	5.520,00	5.407,50	5.542,50	5.227,50	7.162,50	12.532,50	75.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Previsto 407,35	375,38	362,49	350,63	417,66	397,04	379,51	371,77	381,05	359,40	492,43	861,61	5.156,32
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Previsto 4.108,00	3.785,60	3.655,60	3.536,00	4.212,00	4.004,00	3.827,20	3.749,20	3.842,80	3.624,40	4.966,00	8.689,20	52.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Previsto 407,35	375,38	362,49	350,63	417,66	397,04	379,51	371,77	381,05	359,40	492,43	861,61	5.156,32
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Previsto 1.222,05	1.126,14	1.087,47	1.051,89	1.252,99	1.191,11	1.138,52	1.115,31	1.143,16	1.078,19	1.477,29	2.584,84	15.468,96
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Previsto 407,35	375,38	362,49	350,63	417,66	397,04	379,51	371,77	381,05	359,40	492,43	861,61	5.156,32
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF Trabalho	Previsto 79.000,00	72.800,00	70.300,00	68.000,00	81.000,00	77.000,00	73.600,00	72.100,00	73.900,00	69.700,00	95.500,00	167.100,00	1.000.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IRRF Outros Rendimentos	Previsto 184.346,50	169.878,80	164.045,05	158.678,00	189.013,50	179.679,50	171.745,60	168.245,35	172.445,65	162.644,95	222.849,25	389.927,85	2.333.500,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	Previsto 424.233,41	390.939,15	377.514,04	365.162,94	434.973,50	413.493,33	395.235,18	387.180,12	396.846,19	374.292,01	512.839,13	897.334,22	5.370.043,22
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	Previsto 407,35	375,38	362,49	350,63	417,66	397,04	379,51	371,77	381,05	359,40	492,43	861,61	5.156,32
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	Previsto 1.222,05	1.126,14	1.087,47	1.051,89	1.252,99	1.191,11	1.138,52	1.115,31	1.143,16	1.078,19	1.477,29	2.584,84	15.468,96
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Previsto 407,35	375,38	362,49	350,63	417,66	397,04	379,51	371,77	381,05	359,40	492,43	861,61	5.156,32
1.1.1.9.99.0.2.00.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	Previsto 151,90	139,98	135,17	130,75	155,74	148,05	141,52	138,63	142,09	134,02	183,62	321,29	1.922,76
1.1.1.9.99.0.3.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa	Previsto 3.950,00	3.640,00	3.515,00	3.400,00	4.050,00	3.850,00	3.680,00	3.605,00	3.695,00	3.485,00	4.775,00	8.355,00	50.000,00
1.1.1.9.99.0.4.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Previsto 221,10	203,74	196,75	190,31	226,69	215,50	205,98	201,78	206,82	195,07	267,27	467,67	2.798,68
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Previsto 790,00	728,00	703,00	680,00	810,00	770,00	736,00	721,00	739,00	697,00	955,00	1.671,00	10.000,00
1.1.2.1.02.2.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal	Previsto 1.580,00	1.456,00	1.406,00	1.360,00	1.620,00	1.540,00	1.472,00	1.442,00	1.478,00	1.394,00	1.910,00	3.342,00	20.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	Previsto 1.106,00	1.019,20	984,20	952,00	1.134,00	1.078,00	1.030,40	1.009,40	1.034,60	975,80	1.337,00	2.339,40	14.000,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	Previsto 79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
1.2.1.9.99.1.1.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	Previsto 254,62	234,63	226,58	219,16	261,06	248,17	237,21	232,38	238,18	224,64	307,80	538,56	3.222,99
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Previsto 237,00	218,40	210,90	204,00	243,00	231,00	220,80	216,30	221,70	209,10	286,50	501,30	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.02.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb 70%	Previsto 10.862,50	10.010,00	9.666,25	9.350,00	11.137,50	10.587,50	10.120,00	9.913,75	10.161,25	9.583,75	13.131,25	22.976,25	137.500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.02.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb 30%	Previsto 1.264,00	1.164,80	1.124,80	1.088,00	1.296,00	1.232,00	1.177,60	1.153,60	1.182,40	1.115,20	1.528,00	2.673,60	16.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde 15%	Previsto 1.264,00	1.164,80	1.124,80	1.088,00	1.296,00	1.232,00	1.177,60	1.153,60	1.182,40	1.115,20	1.528,00	2.673,60	16.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.02	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS Federal	Previsto 7.426,00	6.843,20	6.608,20	6.392,00	7.614,00	7.238,00	6.918,40	6.777,40	6.946,60	6.551,80	8.977,00	15.707,40	94.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.03	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Federal Saúde	Previsto 237,00	218,40	210,90	204,00	243,00	231,00	220,80	216,30	221,70	209,10	286,50	501,30	3.000,00





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ

Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13)

CONSOLIDADO

Página: 2 / 6

Data: 20/01/2025

Usuário: LucasMP

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.3.2.1.01.0.1.01.03.04	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Estado Saúde													
	Previsto	158,00	145,60	140,60	136,00	162,00	154,00	147,20	144,20	147,80	139,40	191,00	334,20	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS Estadual													
	Previsto	395,00	364,00	351,50	340,00	405,00	385,00	368,00	360,50	369,50	348,50	477,50	835,50	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.06	Remuneração de Depósitos Bancários - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020													
	Previsto	197,50	182,00	175,75	170,00	202,50	192,50	184,00	180,25	184,75	174,25	238,75	417,75	2.500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.07	Remuneração de Depósitos Bancários - Operação de Crédito da Saúde													
	Previsto	39,50	36,40	35,15	34,00	40,50	38,50	36,80	36,05	36,95	34,85	47,75	83,55	500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.08	Remuneração de Depósitos Bancários - Piso Enfermeiros													
	Previsto	316,00	291,20	281,20	272,00	324,00	308,00	294,40	288,40	295,60	278,80	382,00	668,40	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência do FNAS													
	Previsto	5.016,50	4.622,80	4.464,05	4.318,00	5.143,50	4.889,50	4.673,60	4.578,35	4.692,65	4.425,95	6.064,25	10.610,85	63.500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios da Assistência Social													
	Previsto	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FEAS													
	Previsto	1.856,50	1.710,80	1.652,05	1.598,00	1.903,50	1.809,50	1.729,60	1.694,35	1.736,65	1.637,95	2.244,25	3.926,85	23.500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.04	Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Próprio da Assistência Social													
	Previsto	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos do FNDE													
	Previsto	790,00	728,00	703,00	680,00	810,00	770,00	736,00	721,00	739,00	697,00	955,00	1.671,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.02	Remuneração de Depósitos Bancários - QSE													
	Previsto	3.634,00	3.348,80	3.233,80	3.128,00	3.726,00	3.542,00	3.385,60	3.316,60	3.399,40	3.206,20	4.393,00	7.686,60	46.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.03	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Educação Estado													
	Previsto	1.856,50	1.710,80	1.652,05	1.598,00	1.903,50	1.809,50	1.729,60	1.694,35	1.736,65	1.637,95	2.244,25	3.926,85	23.500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.04	Remuneração de Depósitos Bancários - Operação de Crédito da Educação													
	Previsto	39,50	36,40	35,15	34,00	40,50	38,50	36,80	36,05	36,95	34,85	47,75	83,55	500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.05	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE PDDE													
	Previsto	39,50	36,40	35,15	34,00	40,50	38,50	36,80	36,05	36,95	34,85	47,75	83,55	500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE PNAE													
	Previsto	158,00	145,60	140,60	136,00	162,00	154,00	147,20	144,20	147,80	139,40	191,00	334,20	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.07	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE PNAT													
	Previsto	948,00	873,60	843,60	816,00	972,00	924,00	883,20	865,20	886,80	836,40	1.146,00	2.005,20	12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.08	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Educação Federal													
	Previsto	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.99.04	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE													
	Previsto	395,00	364,00	351,50	340,00	405,00	385,00	368,00	360,50	369,50	348,50	477,50	835,50	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.99.05	Remuneração de Depósitos Bancários - FEP													
	Previsto	1.856,50	1.710,80	1.652,05	1.598,00	1.903,50	1.809,50	1.729,60	1.694,35	1.736,65	1.637,95	2.244,25	3.926,85	23.500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.99.06	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios													
	Previsto	1.975,00	1.820,00	1.757,50	1.700,00	2.025,00	1.925,00	1.840,00	1.802,50	1.847,50	1.742,50	2.387,50	4.177,50	25.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.99.07	Remuneração de Depósitos Bancários - FIES													
	Previsto	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.99.08	Remuneração de Depósitos Bancários - Operação de Crédito													
	Previsto	39,50	36,40	35,15	34,00	40,50	38,50	36,80	36,05	36,95	34,85	47,75	83,55	500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.99.09	Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação de Bens													
	Previsto	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.99.10	Remuneração de Depósitos Bancários - Cessão Onerosa													
	Previsto	790,00	728,00	703,00	680,00	810,00	770,00	736,00	721,00	739,00	697,00	955,00	1.671,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.99.11	Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. Especial da União													
	Previsto	869,00	800,80	773,30	748,00	891,00	847,00	809,60	793,10	812,90	766,70	1.050,50	1.838,10	11.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.99.12	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Estado													
	Previsto	1.935,50	1.783,60	1.722,35	1.666,00	1.984,50	1.886,50	1.803,20	1.766,45	1.810,55	1.707,65	2.339,75	4.093,95	24.500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.99.13	Remuneração de Depósitos Bancários - LEI PAULO GUSTAVO													
	Previsto	316,00	291,20	281,20	272,00	324,00	308,00	294,40	288,40	295,60	278,80	382,00	668,40	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.99.00	Rem. de Outros Depósitos Bancários não Vinculados													
	Previsto	7.189,00	6.624,80	6.397,30	6.188,00	7.371,00	7.007,00	6.697,60	6.561,10	6.724,90	6.342,70	8.690,50	15.206,10	91.000,00





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ

Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13)

CONSOLIDADO

Página: 3 / 6

Data: 20/01/2025

Usuário: LucasMP

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	Previsto 1.959.200,00	1.805.440,00	1.743.440,00	1.686.400,00	2.008.800,00	1.909.600,00	1.825.280,00	1.788.080,00	1.832.720,00	1.728.560,00	2.368.400,00	4.144.080,00	24.800.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	Previsto 264.839,59	244.054,71	235.673,72	227.963,20	271.544,39	258.134,79	246.736,63	241.708,03	247.742,35	233.662,28	320.154,19	560.186,05	3.352.399,93
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	Previsto 2.294,39	2.114,32	2.041,72	1.974,92	2.352,47	2.236,30	2.137,56	2.093,99	2.146,27	2.024,29	2.773,60	4.853,07	29.042,90
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Previsto 276,50	254,80	246,05	238,00	283,50	269,50	257,60	252,35	258,65	243,95	334,25	584,85	3.500,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	Previsto 47.400,00	43.680,00	42.180,00	40.800,00	48.600,00	46.200,00	44.160,00	43.260,00	44.340,00	41.820,00	57.300,00	100.260,00	600.000,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	Previsto 395,00	364,00	351,50	340,00	405,00	385,00	368,00	360,50	369,50	348,50	477,50	835,50	5.000,00
1.7.1.3.50.1.0.01.00.00	Piso de Atenção Básica Variável - PAB	Previsto 37.833,94	34.864,69	33.667,42	32.565,92	38.791,76	36.876,12	35.247,82	34.529,45	35.391,49	33.380,07	45.735,96	80.025,96	478.910,60
1.7.1.3.50.1.0.02.00.00	Agente Comunitário de Saúde	Previsto 86.900,00	80.080,00	77.330,00	74.800,00	89.100,00	84.700,00	80.960,00	79.310,00	81.290,00	76.670,00	105.050,00	183.810,00	1.100.000,00
1.7.1.3.50.1.0.03.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	Previsto 41.870,00	38.584,00	37.259,00	36.040,00	42.930,00	40.810,00	39.008,00	38.213,00	39.167,00	36.941,00	50.615,00	88.563,00	530.000,00
1.7.1.3.50.1.0.04.00.00	Custeio da Atenção à Saúde Bucal	Previsto 8.451,01	7.787,76	7.520,33	7.274,28	8.664,96	8.237,06	7.873,34	7.712,88	7.905,44	7.456,14	10.216,09	17.875,48	106.974,77
1.7.1.3.50.1.0.99.00.00	Outras Transferências da Atenção Básica	Previsto 144.099,11	132.790,06	128.229,97	124.034,68	147.747,19	140.451,03	134.249,30	131.513,24	134.796,51	127.135,54	174.195,76	304.796,95	1.824.039,34
1.7.1.3.50.2.0.01.00.00	Samu - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	Previsto 12.640,00	11.648,00	11.248,00	10.880,00	12.960,00	12.320,00	11.776,00	11.536,00	11.824,00	11.152,00	15.280,00	26.736,00	160.000,00
1.7.1.3.50.2.0.99.00.00	Outros Programas F. a Fundo - Média e Alta Complexidade	Previsto 91.508,37	84.326,70	81.430,87	78.766,70	93.825,04	89.191,70	85.253,37	83.515,87	85.600,87	80.735,87	110.620,88	193.557,58	1.158.333,82
1.7.1.3.50.3.0.01.00.00	Piso Fixo - Vigilância em Saúde	Previsto 12.640,00	11.648,00	11.248,00	10.880,00	12.960,00	12.320,00	11.776,00	11.536,00	11.824,00	11.152,00	15.280,00	26.736,00	160.000,00
1.7.1.3.50.3.0.02.00.00	Incentivos - Vigilância em Saúde	Previsto 948,00	873,60	843,60	816,00	972,00	924,00	883,20	865,20	886,80	836,40	1.146,00	2.005,20	12.000,00
1.7.1.3.50.3.0.03.00.00	Piso Fixo - Vigilância Sanitária	Previsto 977,64	900,91	869,97	841,51	1.002,39	952,89	910,81	892,25	914,53	862,55	1.181,83	2.067,89	12.375,17
1.7.1.3.50.3.0.04.00.00	Agentes de Combate às Endemias	Previsto 59.250,00	54.600,00	52.725,00	51.000,00	60.750,00	57.750,00	55.200,00	54.075,00	55.425,00	52.275,00	71.625,00	125.325,00	750.000,00
1.7.1.3.50.4.0.01.00.00	Assistência Farmacêutica	Previsto 7.900,00	7.280,00	7.030,00	6.800,00	8.100,00	7.700,00	7.360,00	7.210,00	7.390,00	6.970,00	9.550,00	16.710,00	100.000,00
1.7.1.3.50.9.0.01.00.00	Outras Transferências do SUS	Previsto 247.782,42	228.336,20	220.494,99	213.281,07	254.055,39	241.509,45	230.845,39	226.140,66	231.786,34	218.613,10	299.534,44	524.106,85	3.136.486,30
1.7.1.3.50.9.0.02.00.00	Covid 19 - CORONAVIRUS	Previsto 474,00	436,80	421,80	408,00	486,00	462,00	441,60	432,60	443,40	418,20	573,00	1.002,60	6.000,00
1.7.1.3.50.9.0.03.00.00	Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	Previsto 92.272,00	85.030,40	82.110,40	79.424,00	94.608,00	89.936,00	85.964,80	84.212,80	86.315,20	81.409,60	111.544,00	195.172,80	1.168.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	Previsto 57.788,50	53.253,20	51.424,45	49.742,00	59.251,50	56.325,50	53.838,40	52.741,15	54.057,85	50.985,55	69.858,25	122.233,65	731.500,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	Previsto 908,50	837,20	808,45	782,00	931,50	885,50	846,40	829,15	849,85	801,55	1.098,25	1.921,65	11.500,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	Previsto 31.442,00	28.974,40	27.979,40	27.064,00	32.238,00	30.646,00	29.292,80	28.695,80	29.412,20	27.740,60	38.009,00	66.505,80	398.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	Previsto 42.581,00	39.239,20	37.891,70	36.652,00	43.659,00	41.503,00	39.670,40	38.861,90	39.832,10	37.568,30	51.474,50	90.066,90	539.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	Previsto 4.305,50	3.967,60	3.831,35	3.706,00	4.414,50	4.196,50	4.011,20	3.929,45	4.027,55	3.798,65	5.204,75	9.106,95	54.500,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	Previsto 632.000,00	582.400,00	562.400,00	544.000,00	648.000,00	616.000,00	588.800,00	576.800,00	591.200,00	557.600,00	764.000,00	1.336.800,00	8.000.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	Previsto 292.300,00	269.360,00	260.110,00	251.600,00	299.700,00	284.900,00	272.320,00	266.770,00	273.430,00	257.890,00	353.350,00	618.270,00	3.700.000,00





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ

Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13)

CONSOLIDADO

Página: 4 / 6

Data: 20/01/2025

Usuário: LucasMP

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal													
	Previsto	40.290,00	37.128,00	35.853,00	34.680,00	41.310,00	39.270,00	37.536,00	36.771,00	37.689,00	35.547,00	48.705,00	85.221,00	510.000,00
1.7.1.6.50.0.0.01.00.00	Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS													
	Previsto	3.950,00	3.640,00	3.515,00	3.400,00	4.050,00	3.850,00	3.680,00	3.605,00	3.695,00	3.485,00	4.775,00	8.355,00	50.000,00
1.7.1.6.50.0.0.02.00.00	IGD - Bolsa Família													
	Previsto	4.740,00	4.368,00	4.218,00	4.080,00	4.860,00	4.620,00	4.416,00	4.326,00	4.434,00	4.182,00	5.730,00	10.026,00	60.000,00
1.7.1.6.50.0.0.03.00.00	IGD - SUAS													
	Previsto	948,00	873,60	843,60	816,00	972,00	924,00	883,20	865,20	886,80	836,40	1.146,00	2.005,20	12.000,00
1.7.1.6.50.0.0.04.00.00	Outras transferências de recursos do FNAS													
	Previsto	47.099,80	43.403,36	41.912,86	40.541,60	48.292,20	45.907,40	43.880,32	42.986,02	44.059,18	41.555,14	56.937,10	99.625,02	596.200,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal													
	Previsto	237,00	218,40	210,90	204,00	243,00	231,00	220,80	216,30	221,70	209,10	286,50	501,30	3.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal													
	Previsto	1.422,00	1.310,40	1.265,40	1.224,00	1.458,00	1.386,00	1.324,80	1.297,80	1.330,20	1.254,60	1.719,00	3.007,80	18.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal													
	Previsto	829,50	764,40	738,15	714,00	850,50	808,50	772,80	757,05	775,95	731,85	1.002,75	1.754,55	10.500,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal													
	Previsto	12.085,64	11.137,14	10.754,69	10.402,83	12.391,60	11.779,67	11.259,53	11.030,06	11.305,42	10.662,90	14.609,85	25.563,41	152.982,74
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal													
	Previsto	11.139,00	10.264,80	9.912,30	9.588,00	11.421,00	10.857,00	10.377,60	10.166,10	10.419,90	9.827,70	13.465,50	23.561,10	141.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal													
	Previsto	158,00	145,60	140,60	136,00	162,00	154,00	147,20	144,20	147,80	139,40	191,00	334,20	2.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal													
	Previsto	3.950,00	3.640,00	3.515,00	3.400,00	4.050,00	3.850,00	3.680,00	3.605,00	3.695,00	3.485,00	4.775,00	8.355,00	50.000,00
1.7.1.9.99.0.9.00.00.00	Manutenção das Ações da Cultura - LEI PAULO GUSTAVO													
	Previsto	1.580,00	1.456,00	1.406,00	1.360,00	1.620,00	1.540,00	1.472,00	1.442,00	1.478,00	1.394,00	1.910,00	3.342,00	20.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal													
	Previsto	758.400,00	698.880,00	674.880,00	652.800,00	777.600,00	739.200,00	706.560,00	692.160,00	709.440,00	669.120,00	916.800,00	1.604.160,00	9.600.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal													
	Previsto	31.600,00	29.120,00	28.120,00	27.200,00	32.400,00	30.800,00	29.440,00	28.840,00	29.560,00	27.880,00	38.200,00	66.840,00	400.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal													
	Previsto	5.182,40	4.775,68	4.611,68	4.460,80	5.313,60	5.051,20	4.828,16	4.729,76	4.847,84	4.572,32	6.264,80	10.961,76	65.600,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal													
	Previsto	7.900,00	7.280,00	7.030,00	6.800,00	8.100,00	7.700,00	7.360,00	7.210,00	7.390,00	6.970,00	9.550,00	16.710,00	100.000,00
1.7.2.1.98.0.1.01.00.00	Cota parte do - FIES													
	Previsto	474,00	436,80	421,80	408,00	486,00	462,00	441,60	432,60	443,40	418,20	573,00	1.002,60	6.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	PSF Estado - Saúde da família													
	Previsto	2.370,00	2.184,00	2.109,00	2.040,00	2.430,00	2.310,00	2.208,00	2.163,00	2.217,00	2.091,00	2.865,00	5.013,00	30.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	SAMU - Transf. Estadual													
	Previsto	1.580,00	1.456,00	1.406,00	1.360,00	1.620,00	1.540,00	1.472,00	1.442,00	1.478,00	1.394,00	1.910,00	3.342,00	20.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Outras Transf. do Estado - SUS													
	Previsto	15.721,00	14.487,20	13.989,70	13.532,00	16.119,00	15.323,00	14.646,40	14.347,90	14.706,10	13.870,30	19.004,50	33.252,90	199.000,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal													
	Previsto	2.918,14	2.689,12	2.596,78	2.511,82	2.992,02	2.844,26	2.718,67	2.663,27	2.729,76	2.574,61	3.527,63	6.172,42	36.938,50
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal													
	Previsto	10.112,00	9.318,40	8.998,40	8.704,00	10.368,00	9.856,00	9.420,80	9.228,80	9.459,20	8.921,60	12.224,00	21.388,80	128.000,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal													
	Previsto	48.032,00	44.262,40	42.742,40	41.344,00	49.248,00	46.816,00	44.748,80	43.836,80	44.931,20	42.377,60	58.064,00	101.596,80	608.000,00
1.7.2.9.51.0.0.01.00.00	Piso Básico Fixo - CRAS/PAIF													
	Previsto	250,59	230,93	223,00	215,70	256,94	244,25	233,46	228,71	234,42	221,09	302,93	530,05	3.172,07
1.7.2.9.51.0.0.02.00.00	Piso Básico Variável - SCFV													
	Previsto	537,76	495,56	478,54	462,88	551,37	524,15	501,00	490,79	503,04	474,45	650,08	1.137,46	6.807,08
1.7.2.9.51.0.0.03.00.00	Outras Transferências do FEAS													
	Previsto	28.402,15	26.173,12	25.274,32	24.447,42	29.121,19	27.683,11	26.460,73	25.921,45	26.568,59	25.058,60	34.334,24	60.075,93	359.520,85
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos FUNDEB 70%													
	Previsto	1.561.277,00	1.438.746,40	1.389.338,90	1.343.884,00	1.600.803,00	1.521.751,00	1.454.556,80	1.424.912,30	1.460.485,70	1.377.481,10	1.887.366,50	3.302.397,30	19.763.000,00





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ

Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13)

CONSOLIDADO

Página: 5 / 6

Data: 20/01/2025

Usuário: LucasMP

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.1.1.07.0.1.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal													
	Previsto	1.185,00	1.092,00	1.054,50	1.020,00	1.215,00	1.155,00	1.104,00	1.081,50	1.108,50	1.045,50	1.432,50	2.506,50	15.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal													
	Previsto	158,00	145,60	140,60	136,00	162,00	154,00	147,20	144,20	147,80	139,40	191,00	334,20	2.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal													
	Previsto	1.580,00	1.456,00	1.406,00	1.360,00	1.620,00	1.540,00	1.472,00	1.442,00	1.478,00	1.394,00	1.910,00	3.342,00	20.000,00
2.1.1.2.01.0.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal													
	Previsto	158,00	145,60	140,60	136,00	162,00	154,00	147,20	144,20	147,80	139,40	191,00	334,20	2.000,00
2.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação													
	Previsto	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
2.1.1.2.51.0.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal													
	Previsto	39,50	36,40	35,15	34,00	40,50	38,50	36,80	36,05	36,95	34,85	47,75	83,55	500,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal													
	Previsto	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal													
	Previsto	632,00	582,40	562,40	544,00	648,00	616,00	588,80	576,80	591,20	557,60	764,00	1.336,80	8.000,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal													
	Previsto	395,00	364,00	351,50	340,00	405,00	385,00	368,00	360,50	369,50	348,50	477,50	835,50	5.000,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal													
	Previsto	395,00	364,00	351,50	340,00	405,00	385,00	368,00	360,50	369,50	348,50	477,50	835,50	5.000,00
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal													
	Previsto	395,00	364,00	351,50	340,00	405,00	385,00	368,00	360,50	369,50	348,50	477,50	835,50	5.000,00
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal													
	Previsto	355,50	327,60	316,35	306,00	364,50	346,50	331,20	324,45	332,55	313,65	429,75	751,95	4.500,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal													
	Previsto	237,00	218,40	210,90	204,00	243,00	231,00	220,80	216,30	221,70	209,10	286,50	501,30	3.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal													
	Previsto	316,00	291,20	281,20	272,00	324,00	308,00	294,40	288,40	295,60	278,80	382,00	668,40	4.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal													
	Previsto	36.853,50	33.961,20	32.794,95	31.722,00	37.786,50	35.920,50	34.334,40	33.634,65	34.474,35	32.515,05	44.550,75	77.952,15	466.500,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal													
	Previsto	59.250,00	54.600,00	52.725,00	51.000,00	60.750,00	57.750,00	55.200,00	54.075,00	55.425,00	52.275,00	71.625,00	125.325,00	750.000,00
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal													
	Previsto	1.304,86	1.202,46	1.161,16	1.123,17	1.337,90	1.271,83	1.215,67	1.190,89	1.220,63	1.151,25	1.577,40	2.760,04	16.517,26
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal													
	Previsto	1.347,86	1.242,08	1.199,42	1.160,18	1.381,98	1.313,74	1.255,73	1.230,13	1.260,84	1.189,19	1.629,37	2.850,98	17.061,50
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal													
	Previsto	1.777,50	1.638,00	1.581,75	1.530,00	1.822,50	1.732,50	1.656,00	1.622,25	1.662,75	1.568,25	2.148,75	3.759,75	22.500,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal													
	Previsto	34.523,00	31.813,60	30.721,10	29.716,00	35.397,00	33.649,00	32.163,20	31.507,70	32.294,30	30.458,90	41.733,50	73.022,70	437.000,00



TOTAL GERAL PREVISTO: 7.700.068,40 7.095.759,20 6.852.086,22 6.627.906,97 7.895.006,81 7.505.129,97 7.173.734,61 7.027.530,75 7.202.975,36 6.793.604,66 9.308.310,53 16.287.106,52 97.469.220,00

Pindaí, 20/01/2025





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PINDAÍ
Cronograma de Desembolso
CONSOLIDADO

Página: 1 / 7

Exercício de 2025

Natureza da despesa (LOA) / Organograma Nível 1	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	829,50	764,40	738,15	714,00	850,50	808,50	772,80	757,05	775,95	731,85	1.002,75	1.754,55	10.500,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	39,50	36,40	35,15	34,00	40,50	38,50	36,80	36,05	36,95	34,85	47,75	83,55	500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	790,00	728,00	703,00	680,00	810,00	770,00	736,00	721,00	739,00	697,00	955,00	1.671,00	10.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado	337.488,00	311.001,60	300.321,60	290.496,00	346.032,00	328.944,00	314.419,20	308.011,20	315.700,80	297.758,40	407.976,00	713.851,20	4.272.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	335.671,00	309.327,20	298.704,70	288.932,00	344.169,00	327.173,00	312.726,40	306.352,90	314.001,10	296.155,30	405.779,50	710.007,90	4.249.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	908,50	837,20	808,45	782,00	931,50	885,50	846,40	829,15	849,85	801,55	1.098,25	1.921,65	11.500,00
06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	513,50	473,20	456,95	442,00	526,50	500,50	478,40	468,65	480,35	453,05	620,75	1.086,15	6.500,00
08 - SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
09 - OBRAS E URBANISMO	158,00	145,60	140,60	136,00	162,00	154,00	147,20	144,20	147,80	139,40	191,00	334,20	2.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.642.787,00	2.435.378,40	2.351.745,90	2.274.804,00	2.709.693,00	2.575.881,00	2.462.140,80	2.411.961,30	2.472.176,70	2.331.674,10	3.194.761,50	5.589.996,30	33.453.000,00
01 - CÂMARA MUNICIPAL	154.050,00	141.960,00	137.085,00	132.600,00	157.950,00	150.150,00	143.520,00	140.595,00	144.105,00	135.915,00	186.225,00	325.845,00	1.950.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ	39.500,00	36.400,00	35.150,00	34.000,00	40.500,00	38.500,00	36.800,00	36.050,00	36.950,00	34.850,00	47.750,00	83.550,00	500.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	139.356,00	128.419,20	124.009,20	119.952,00	142.884,00	135.828,00	129.830,40	127.184,40	130.359,60	122.950,80	168.462,00	294.764,40	1.764.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.422.158,00	1.310.545,60	1.265.540,60	1.224.136,00	1.458.162,00	1.386.154,00	1.324.947,20	1.297.944,20	1.330.347,80	1.254.739,40	1.719.191,00	3.008.134,20	18.002.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	565.758,50	521.357,20	503.453,45	486.982,00	580.081,50	551.435,50	527.086,40	516.344,15	529.234,85	499.156,55	683.923,25	1.196.686,65	7.161.500,00
06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	99.619,00	91.800,80	88.648,30	85.748,00	102.141,00	97.097,00	92.809,60	90.918,10	93.187,90	87.891,70	120.425,50	210.713,10	1.261.000,00
07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	31.679,00	29.192,80	28.190,30	27.268,00	32.481,00	30.877,00	29.513,60	28.912,10	29.633,90	27.949,70	38.295,50	67.007,10	401.000,00
08 - SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	19.829,00	18.272,80	17.645,30	17.068,00	20.331,00	19.327,00	18.473,60	18.097,10	18.548,90	17.494,70	23.970,50	41.942,10	251.000,00
09 - OBRAS E URBANISMO	142.871,50	131.658,80	127.137,55	122.978,00	146.488,50	139.254,50	133.105,60	130.392,85	133.648,15	126.052,45	172.711,75	302.200,35	1.808.500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	27.966,00	25.771,20	24.886,20	24.072,00	28.674,00	27.258,00	26.054,40	25.523,40	26.160,60	24.673,80	33.807,00	59.153,40	354.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	270.812,00	249.558,40	240.988,40	233.104,00	277.668,00	263.956,00	252.300,80	247.158,80	253.329,20	238.931,60	327.374,00	572.818,80	3.428.000,00
01 - CÂMARA MUNICIPAL	32.390,00	29.848,00	28.823,00	27.880,00	33.210,00	31.570,00	30.176,00	29.561,00	30.299,00	28.577,00	39.155,00	68.511,00	410.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ	790,00	728,00	703,00	680,00	810,00	770,00	736,00	721,00	739,00	697,00	955,00	1.671,00	10.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	1.817,00	1.674,40	1.616,90	1.564,00	1.863,00	1.771,00	1.692,80	1.658,30	1.699,70	1.603,10	2.196,50	3.843,30	23.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	186.724,40	172.070,08	166.161,08	160.724,80	191.451,60	181.997,20	173.960,96	170.415,56	174.670,04	164.742,92	225.723,80	394.957,56	2.363.600,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	17.735,50	16.343,60	15.782,35	15.266,00	18.184,50	17.286,50	16.523,20	16.186,45	16.590,55	15.647,65	21.439,75	37.513,95	224.500,00
06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	940,10	866,32	836,57	809,20	963,90	916,30	875,84	857,99	879,41	829,43	1.136,45	1.988,49	11.900,00
07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	790,00	728,00	703,00	680,00	810,00	770,00	736,00	721,00	739,00	697,00	955,00	1.671,00	10.000,00
08 - SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	790,00	728,00	703,00	680,00	810,00	770,00	736,00	721,00	739,00	697,00	955,00	1.671,00	10.000,00
09 - OBRAS E URBANISMO	28.440,00	26.208,00	25.308,00	24.480,00	29.160,00	27.720,00	26.496,00	25.956,00	26.604,00	25.092,00	34.380,00	60.156,00	360.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	395,00	364,00	351,50	340,00	405,00	385,00	368,00	360,50	369,50	348,50	477,50	835,50	5.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	79.000,00	72.800,00	70.300,00	68.000,00	81.000,00	77.000,00	73.600,00	72.100,00	73.900,00	69.700,00	95.500,00	167.100,00	1.000.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	79.000,00	72.800,00	70.300,00	68.000,00	81.000,00	77.000,00	73.600,00	72.100,00	73.900,00	69.700,00	95.500,00	167.100,00	1.000.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)	1.738,00	1.601,60	1.546,60	1.496,00	1.782,00	1.694,00	1.619,20	1.586,20	1.625,80	1.533,40	2.101,00	3.676,20	22.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.580,00	1.456,00	1.406,00	1.360,00	1.620,00	1.540,00	1.472,00	1.442,00	1.478,00	1.394,00	1.910,00	3.342,00	20.000,00





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PINDAÍ
Cronograma de Desembolso
CONSOLIDADO

Página: 2 / 7

Exercício de 2025

Natureza da despesa (LOA) / Organograma Nível 1	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.1.90.92.00.00.00.00 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	632,00	582,40	562,40	544,00	648,00	616,00	588,80	576,80	591,20	557,60	764,00	1.336,80	8.000,00
01 - CÂMARA MUNICIPAL	39,50	36,40	35,15	34,00	40,50	38,50	36,80	36,05	36,95	34,85	47,75	83,55	500,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	355,50	327,60	316,35	306,00	364,50	346,50	331,20	324,45	332,55	313,65	429,75	751,95	4.500,00
09 - OBRAS E URBANISMO	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	118.737,00	109.418,40	105.660,90	102.204,00	121.743,00	115.731,00	110.620,80	108.366,30	111.071,70	104.759,10	143.536,50	251.151,30	1.503.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	79.000,00	72.800,00	70.300,00	68.000,00	81.000,00	77.000,00	73.600,00	72.100,00	73.900,00	69.700,00	95.500,00	167.100,00	1.000.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	39.500,00	36.400,00	35.150,00	34.000,00	40.500,00	38.500,00	36.800,00	36.050,00	36.950,00	34.850,00	47.750,00	83.550,00	500.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	158,00	145,60	140,60	136,00	162,00	154,00	147,20	144,20	147,80	139,40	191,00	334,20	2.000,00
09 - OBRAS E URBANISMO	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
3.1.91.92.00.00.00.00 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
3.2.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	39,50	36,40	35,15	34,00	40,50	38,50	36,80	36,05	36,95	34,85	47,75	83,55	500,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	39,50	36,40	35,15	34,00	40,50	38,50	36,80	36,05	36,95	34,85	47,75	83,55	500,00
3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	4.108,00	3.785,60	3.655,60	3.536,00	4.212,00	4.004,00	3.827,20	3.749,20	3.842,80	3.624,40	4.966,00	8.689,20	52.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.950,00	3.640,00	3.515,00	3.400,00	4.050,00	3.850,00	3.680,00	3.605,00	3.695,00	3.485,00	4.775,00	8.355,00	50.000,00
3.2.90.22.00.00.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	4.147,50	3.822,00	3.690,75	3.570,00	4.252,50	4.042,50	3.864,00	3.785,25	3.879,75	3.659,25	5.013,75	8.772,75	52.500,00
01 - CÂMARA MUNICIPAL	39,50	36,40	35,15	34,00	40,50	38,50	36,80	36,05	36,95	34,85	47,75	83,55	500,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.950,00	3.640,00	3.515,00	3.400,00	4.050,00	3.850,00	3.680,00	3.605,00	3.695,00	3.485,00	4.775,00	8.355,00	50.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	2.449,00	2.256,80	2.179,30	2.108,00	2.511,00	2.387,00	2.281,60	2.235,10	2.290,90	2.160,70	2.960,50	5.180,10	31.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	39,50	36,40	35,15	34,00	40,50	38,50	36,80	36,05	36,95	34,85	47,75	83,55	500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	158,00	145,60	140,60	136,00	162,00	154,00	147,20	144,20	147,80	139,40	191,00	334,20	2.000,00
06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	2.093,50	1.929,20	1.862,95	1.802,00	2.146,50	2.040,50	1.950,40	1.910,65	1.958,35	1.847,05	2.530,75	4.428,15	26.500,00
07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.120,00	20.384,00	19.684,00	19.040,00	22.680,00	21.560,00	20.608,00	20.188,00	20.692,00	19.516,00	26.740,00	46.788,00	280.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	2.370,00	2.184,00	2.109,00	2.040,00	2.430,00	2.310,00	2.208,00	2.163,00	2.217,00	2.091,00	2.865,00	5.013,00	30.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	19.750,00	18.200,00	17.575,00	17.000,00	20.250,00	19.250,00	18.400,00	18.025,00	18.475,00	17.425,00	23.875,00	41.775,00	250.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	56.919,50	52.452,40	50.651,15	48.994,00	58.360,50	55.478,50	53.028,80	51.948,05	53.244,95	50.218,85	68.807,75	120.395,55	720.500,00
01 - CÂMARA MUNICIPAL	8.690,00	8.008,00	7.733,00	7.480,00	8.910,00	8.470,00	8.096,00	7.931,00	8.129,00	7.667,00	10.505,00	18.381,00	110.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ	6.320,00	5.824,00	5.624,00	5.440,00	6.480,00	6.160,00	5.888,00	5.768,00	5.912,00	5.576,00	7.640,00	13.368,00	80.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	2.449,00	2.256,80	2.179,30	2.108,00	2.511,00	2.387,00	2.281,60	2.235,10	2.290,90	2.160,70	2.960,50	5.180,10	31.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.935,50	1.783,60	1.722,35	1.666,00	1.984,50	1.886,50	1.803,20	1.766,45	1.810,55	1.707,65	2.339,75	4.093,95	24.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	28.203,00	25.989,60	25.097,10	24.276,00	28.917,00	27.489,00	26.275,20	25.739,70	26.382,30	24.882,90	34.093,50	59.654,70	357.000,00
06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	4.977,00	4.586,40	4.428,90	4.284,00	5.103,00	4.851,00	4.636,80	4.542,30	4.655,70	4.391,10	6.016,50	10.527,30	63.000,00





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PINDAÍ
Cronograma de Desembolso
CONSOLIDADO

Página: 3 / 7

Exercício de 2025

Natureza da despesa (LOA) / Organograma Nível 1	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	790,00	728,00	703,00	680,00	810,00	770,00	736,00	721,00	739,00	697,00	955,00	1.671,00	10.000,00
08 - SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	1.185,00	1.092,00	1.054,50	1.020,00	1.215,00	1.155,00	1.104,00	1.081,50	1.108,50	1.045,50	1.432,50	2.506,50	15.000,00
09 - OBRAS E URBANISMO	1.580,00	1.456,00	1.406,00	1.360,00	1.620,00	1.540,00	1.472,00	1.442,00	1.478,00	1.394,00	1.910,00	3.342,00	20.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	790,00	728,00	703,00	680,00	810,00	770,00	736,00	721,00	739,00	697,00	955,00	1.671,00	10.000,00
3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	39,50	36,40	35,15	34,00	40,50	38,50	36,80	36,05	36,95	34,85	47,75	83,55	500,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	39,50	36,40	35,15	34,00	40,50	38,50	36,80	36,05	36,95	34,85	47,75	83,55	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.181.603,00	1.088.869,60	1.051.477,10	1.017.076,00	1.211.517,00	1.151.689,00	1.100.835,20	1.078.399,70	1.105.322,30	1.042.502,90	1.428.393,50	2.499.314,70	14.957.000,00
01 - CÂMARA MUNICIPAL	11.850,00	10.920,00	10.545,00	10.200,00	12.150,00	11.550,00	11.040,00	10.815,00	11.085,00	10.455,00	14.325,00	25.065,00	150.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ	3.239,00	2.984,80	2.882,30	2.788,00	3.321,00	3.157,00	3.017,60	2.956,10	3.029,90	2.857,70	3.915,50	6.851,10	41.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	24.806,00	22.859,20	22.074,20	21.352,00	25.434,00	24.178,00	23.110,40	22.639,40	23.204,60	21.885,80	29.987,00	52.469,40	314.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	291.905,00	268.996,00	259.758,50	251.260,00	299.295,00	284.515,00	271.952,00	266.409,50	273.060,50	257.541,50	352.872,50	617.434,50	3.695.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	356.211,00	328.255,20	316.982,70	306.612,00	365.229,00	347.193,00	331.862,40	325.098,90	333.215,10	314.277,30	430.609,50	753.453,90	4.509.000,00
06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	110.600,00	101.920,00	98.420,00	95.200,00	113.400,00	107.800,00	103.040,00	100.940,00	103.460,00	97.580,00	133.700,00	233.940,00	1.400.000,00
07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	79.158,00	72.945,60	70.440,60	68.136,00	81.162,00	77.154,00	73.747,20	72.244,20	74.047,80	69.839,40	95.691,00	167.434,20	1.002.000,00
08 - SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	5.609,00	5.168,80	4.991,30	4.828,00	5.751,00	5.467,00	5.225,60	5.119,10	5.246,90	4.948,70	6.780,50	11.864,10	71.000,00
09 - OBRAS E URBANISMO	297.593,00	274.237,60	264.820,10	256.156,00	305.127,00	290.059,00	277.251,20	271.600,70	278.381,30	262.559,90	359.748,50	629.465,70	3.767.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	632,00	582,40	562,40	544,00	648,00	616,00	588,80	576,80	591,20	557,60	764,00	1.336,80	8.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E O	4.463,50	4.113,20	3.971,95	3.842,00	4.576,50	4.350,50	4.158,40	4.073,65	4.175,35	3.938,05	5.395,75	9.441,15	56.500,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.108,00	3.785,60	3.655,60	3.536,00	4.212,00	4.004,00	3.827,20	3.749,20	3.842,80	3.624,40	4.966,00	8.689,20	52.000,00
06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	276,50	254,80	246,05	238,00	283,50	269,50	257,60	252,35	258,65	243,95	334,25	584,85	3.500,00
08 - SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.251,50	2.074,80	2.003,55	1.938,00	2.308,50	2.194,50	2.097,60	2.054,85	2.106,15	1.986,45	2.721,75	4.762,35	28.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	395,00	364,00	351,50	340,00	405,00	385,00	368,00	360,50	369,50	348,50	477,50	835,50	5.000,00
06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	1.817,00	1.674,40	1.616,90	1.564,00	1.863,00	1.771,00	1.692,80	1.658,30	1.699,70	1.603,10	2.196,50	3.843,30	23.000,00
08 - SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	39,50	36,40	35,15	34,00	40,50	38,50	36,80	36,05	36,95	34,85	47,75	83,55	500,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.008,00	11.065,60	10.685,60	10.336,00	12.312,00	11.704,00	11.187,20	10.959,20	11.232,80	10.594,40	14.516,00	25.399,20	152.000,00
01 - CÂMARA MUNICIPAL	39,50	36,40	35,15	34,00	40,50	38,50	36,80	36,05	36,95	34,85	47,75	83,55	500,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	434,50	400,40	386,65	374,00	445,50	423,50	404,80	396,55	406,45	383,35	525,25	919,05	5.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	8.966,50	8.262,80	7.979,05	7.718,00	9.193,50	8.739,50	8.353,60	8.183,35	8.387,65	7.910,95	10.839,25	18.965,85	113.500,00
06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	2.251,50	2.074,80	2.003,55	1.938,00	2.308,50	2.194,50	2.097,60	2.054,85	2.106,15	1.986,45	2.721,75	4.762,35	28.500,00
08 - SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
09 - OBRAS E URBANISMO	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE	120.277,50	110.838,00	107.031,75	103.530,00	123.322,50	117.232,50	112.056,00	109.772,25	112.512,75	106.118,25	145.398,75	254.409,75	1.522.500,00
01 - CÂMARA MUNICIPAL	39,50	36,40	35,15	34,00	40,50	38,50	36,80	36,05	36,95	34,85	47,75	83,55	500,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	474,00	436,80	421,80	408,00	486,00	462,00	441,60	432,60	443,40	418,20	573,00	1.002,60	6.000,00
09 - OBRAS E URBANISMO	119.527,00	110.146,40	106.363,90	102.884,00	122.553,00	116.501,00	111.356,80	109.087,30	111.810,70	105.456,10	144.491,50	252.822,30	1.513.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PINDAÍ
Cronograma de Desembolso
CONSOLIDADO

Página: 4 / 7

Exercício de 2025

Natureza da despesa (LOA) / Organograma Nível 1	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	122.726,50	113.094,80	109.211,05	105.638,00	125.833,50	119.619,50	114.337,60	112.007,35	114.803,65	108.278,95	148.359,25	259.589,85	1.553.500,00
01 - CÂMARA MUNICIPAL	23.700,00	21.840,00	21.090,00	20.400,00	24.300,00	23.100,00	22.080,00	21.630,00	22.170,00	20.910,00	28.650,00	50.130,00	300.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ	71.100,00	65.520,00	63.270,00	61.200,00	72.900,00	69.300,00	66.240,00	64.890,00	66.510,00	62.730,00	85.950,00	150.390,00	900.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	39,50	36,40	35,15	34,00	40,50	38,50	36,80	36,05	36,95	34,85	47,75	83,55	500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	8.058,00	7.425,60	7.170,60	6.936,00	8.262,00	7.854,00	7.507,20	7.354,20	7.537,80	7.109,40	9.741,00	17.044,20	102.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	19.750,00	18.200,00	17.575,00	17.000,00	20.250,00	19.250,00	18.400,00	18.025,00	18.475,00	17.425,00	23.875,00	41.775,00	250.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	257.359,88	237.162,02	229.017,72	221.524,96	263.875,32	250.844,44	239.768,19	234.881,61	240.745,51	227.063,08	311.112,26	544.365,01	3.257.720,00
01 - CÂMARA MUNICIPAL	3.950,00	3.640,00	3.515,00	3.400,00	4.050,00	3.850,00	3.680,00	3.605,00	3.695,00	3.485,00	4.775,00	8.355,00	50.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ	2.370,00	2.184,00	2.109,00	2.040,00	2.430,00	2.310,00	2.208,00	2.163,00	2.217,00	2.091,00	2.865,00	5.013,00	30.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	19.118,00	17.617,60	17.012,60	16.456,00	19.602,00	18.634,00	17.811,20	17.448,20	17.883,80	16.867,40	23.111,00	40.438,20	242.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	171.193,00	157.757,60	152.340,10	147.356,00	175.527,00	166.859,00	159.491,20	156.240,70	160.141,30	151.039,90	206.948,50	362.105,70	2.167.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	39.596,38	36.488,82	35.235,77	34.082,96	40.598,82	38.593,94	36.889,79	36.137,96	37.040,16	34.935,03	47.866,51	83.753,86	501.220,00
06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	2.646,50	2.438,80	2.355,05	2.278,00	2.713,50	2.579,50	2.465,60	2.415,35	2.475,65	2.334,95	3.199,25	5.597,85	33.500,00
07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.738,00	1.601,60	1.546,60	1.496,00	1.782,00	1.694,00	1.619,20	1.586,20	1.625,80	1.533,40	2.101,00	3.676,20	22.000,00
08 - SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	5.609,00	5.168,80	4.991,30	4.828,00	5.751,00	5.467,00	5.225,60	5.119,10	5.246,90	4.948,70	6.780,50	11.864,10	71.000,00
09 - OBRAS E URBANISMO	10.744,00	9.900,80	9.560,80	9.248,00	11.016,00	10.472,00	10.009,60	9.805,60	10.050,40	9.479,20	12.988,00	22.725,60	136.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	395,00	364,00	351,50	340,00	405,00	385,00	368,00	360,50	369,50	348,50	477,50	835,50	5.000,00
3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
09 - OBRAS E URBANISMO	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
3.3.90.38.00.00.00.00 - Arrendamento Mercantil	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.349.517,50	1.243.606,00	1.200.899,75	1.161.610,00	1.383.682,50	1.315.352,50	1.257.272,00	1.231.648,25	1.262.396,75	1.190.650,25	1.631.378,75	2.854.485,75	17.082.500,00
01 - CÂMARA MUNICIPAL	34.760,00	32.032,00	30.932,00	29.920,00	35.640,00	33.880,00	32.384,00	31.724,00	32.516,00	30.668,00	42.020,00	73.524,00	440.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ	26.544,00	24.460,80	23.620,80	22.848,00	27.216,00	25.872,00	24.729,60	24.225,60	24.830,40	23.419,20	32.088,00	56.145,60	336.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	59.921,50	55.218,80	53.322,55	51.578,00	61.438,50	58.404,50	55.825,60	54.687,85	56.053,15	52.867,45	72.436,75	126.745,35	758.500,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	425.810,00	392.392,00	378.917,00	366.520,00	436.590,00	415.030,00	396.704,00	388.619,00	398.321,00	375.683,00	514.745,00	900.669,00	5.390.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	418.581,50	385.730,80	372.484,55	360.298,00	429.178,50	407.984,50	389.969,60	382.021,85	391.559,15	369.305,45	506.006,75	885.379,35	5.298.500,00
06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	59.368,50	54.709,20	52.830,45	51.102,00	60.871,50	57.865,50	55.310,40	54.183,15	55.535,85	52.379,55	71.768,25	125.575,65	751.500,00
07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	948,00	873,60	843,60	816,00	972,00	924,00	883,20	865,20	886,80	836,40	1.146,00	2.005,20	12.000,00
08 - SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	2.449,00	2.256,80	2.179,30	2.108,00	2.511,00	2.387,00	2.281,60	2.235,10	2.290,90	2.160,70	2.960,50	5.180,10	31.000,00
09 - OBRAS E URBANISMO	317.422,00	292.510,40	282.465,40	273.224,00	325.458,00	309.386,00	295.724,80	289.697,80	296.930,20	280.054,60	383.719,00	671.407,80	4.018.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.713,00	3.421,60	3.304,10	3.196,00	3.807,00	3.619,00	3.459,20	3.388,70	3.473,30	3.275,90	4.488,50	7.853,70	47.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação PJ	1.975,00	1.820,00	1.757,50	1.700,00	2.025,00	1.925,00	1.840,00	1.802,50	1.847,50	1.742,50	2.387,50	4.177,50	25.000,00
01 - CÂMARA MUNICIPAL	39,50	36,40	35,15	34,00	40,50	38,50	36,80	36,05	36,95	34,85	47,75	83,55	500,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ	158,00	145,60	140,60	136,00	162,00	154,00	147,20	144,20	147,80	139,40	191,00	334,20	2.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	158,00	145,60	140,60	136,00	162,00	154,00	147,20	144,20	147,80	139,40	191,00	334,20	2.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	237,00	218,40	210,90	204,00	243,00	231,00	220,80	216,30	221,70	209,10	286,50	501,30	3.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	750,50	691,60	667,85	646,00	769,50	731,50	699,20	684,95	702,05	662,15	907,25	1.587,45	9.500,00
06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	237,00	218,40	210,90	204,00	243,00	231,00	220,80	216,30	221,70	209,10	286,50	501,30	3.000,00
07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
08 - SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PINDAÍ
Cronograma de Desembolso
CONSOLIDADO

Página: 5 / 7

Exercício de 2025

Natureza da despesa (LOA) / Organograma Nível 1	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
09 - OBRAS E URBANISMO	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	158,00	145,60	140,60	136,00	162,00	154,00	147,20	144,20	147,80	139,40	191,00	334,20	2.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação	158,00	145,60	140,60	136,00	162,00	154,00	147,20	144,20	147,80	139,40	191,00	334,20	2.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	158,00	145,60	140,60	136,00	162,00	154,00	147,20	144,20	147,80	139,40	191,00	334,20	2.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	56.722,00	52.270,40	50.475,40	48.824,00	58.158,00	55.286,00	52.844,80	51.767,80	53.060,20	50.044,60	68.569,00	119.977,80	718.000,00
01 - CÂMARA MUNICIPAL	39,50	36,40	35,15	34,00	40,50	38,50	36,80	36,05	36,95	34,85	47,75	83,55	500,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	118,50	109,20	105,45	102,00	121,50	115,50	110,40	108,15	110,85	104,55	143,25	250,65	1.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	237,00	218,40	210,90	204,00	243,00	231,00	220,80	216,30	221,70	209,10	286,50	501,30	3.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	56.248,00	51.833,60	50.053,60	48.416,00	57.672,00	54.824,00	52.403,20	51.335,20	52.616,80	49.626,40	67.996,00	118.975,20	712.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.989,50	3.676,40	3.550,15	3.434,00	4.090,50	3.888,50	3.716,80	3.641,05	3.731,95	3.519,85	4.822,75	8.438,55	50.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	3.436,50	3.166,80	3.058,05	2.958,00	3.523,50	3.349,50	3.201,60	3.136,35	3.214,65	3.031,95	4.154,25	7.268,85	43.500,00
06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	553,00	509,60	492,10	476,00	567,00	539,00	515,20	504,70	517,30	487,90	668,50	1.169,70	7.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	1.185,00	1.092,00	1.054,50	1.020,00	1.215,00	1.155,00	1.104,00	1.081,50	1.108,50	1.045,50	1.432,50	2.506,50	15.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ	158,00	145,60	140,60	136,00	162,00	154,00	147,20	144,20	147,80	139,40	191,00	334,20	2.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	474,00	436,80	421,80	408,00	486,00	462,00	441,60	432,60	443,40	418,20	573,00	1.002,60	6.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	158,00	145,60	140,60	136,00	162,00	154,00	147,20	144,20	147,80	139,40	191,00	334,20	2.000,00
06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
09 - OBRAS E URBANISMO	158,00	145,60	140,60	136,00	162,00	154,00	147,20	144,20	147,80	139,40	191,00	334,20	2.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	6.675,50	6.151,60	5.940,35	5.746,00	6.844,50	6.506,50	6.219,20	6.092,45	6.244,55	5.889,65	8.069,75	14.119,95	84.500,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ	158,00	145,60	140,60	136,00	162,00	154,00	147,20	144,20	147,80	139,40	191,00	334,20	2.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	4.740,00	4.368,00	4.218,00	4.080,00	4.860,00	4.620,00	4.416,00	4.326,00	4.434,00	4.182,00	5.730,00	10.026,00	60.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.185,00	1.092,00	1.054,50	1.020,00	1.215,00	1.155,00	1.104,00	1.081,50	1.108,50	1.045,50	1.432,50	2.506,50	15.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	158,00	145,60	140,60	136,00	162,00	154,00	147,20	144,20	147,80	139,40	191,00	334,20	2.000,00
06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	434,50	400,40	386,65	374,00	445,50	423,50	404,80	396,55	406,45	383,35	525,25	919,05	5.500,00
3.3.93.30.00.00.00.00 - material de consumo	276,50	254,80	246,05	238,00	283,50	269,50	257,60	252,35	258,65	243,95	334,25	584,85	3.500,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	197,50	182,00	175,75	170,00	202,50	192,50	184,00	180,25	184,75	174,25	238,75	417,75	2.500,00
3.3.93.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço distribuição Gratuita	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	39,50	36,40	35,15	34,00	40,50	38,50	36,80	36,05	36,95	34,85	47,75	83,55	500,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	39,50	36,40	35,15	34,00	40,50	38,50	36,80	36,05	36,95	34,85	47,75	83,55	500,00
3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	276,50	254,80	246,05	238,00	283,50	269,50	257,60	252,35	258,65	243,95	334,25	584,85	3.500,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	197,50	182,00	175,75	170,00	202,50	192,50	184,00	180,25	184,75	174,25	238,75	417,75	2.500,00
4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	39,50	36,40	35,15	34,00	40,50	38,50	36,80	36,05	36,95	34,85	47,75	83,55	500,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	39,50	36,40	35,15	34,00	40,50	38,50	36,80	36,05	36,95	34,85	47,75	83,55	500,00





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PINDAÍ
Cronograma de Desembolso
CONSOLIDADO

Página: 6 / 7

Exercício de 2025

Natureza da despesa (LOA) / Organograma Nível 1	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	513.105,00	472.836,00	456.598,50	441.660,00	526.095,00	500.115,00	478.032,00	468.289,50	479.980,50	452.701,50	620.272,50	1.085.314,50	6.495.000,00
01 - CÂMARA MUNICIPAL	31.600,00	29.120,00	28.120,00	27.200,00	32.400,00	30.800,00	29.440,00	28.840,00	29.560,00	27.880,00	38.200,00	66.840,00	400.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	159.975,00	147.420,00	142.357,50	137.700,00	164.025,00	155.925,00	149.040,00	146.002,50	149.647,50	141.142,50	193.387,50	338.377,50	2.025.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	51.271,00	47.247,20	45.624,70	44.132,00	52.569,00	49.973,00	47.766,40	46.792,90	47.961,10	45.235,30	61.979,50	108.447,90	649.000,00
06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	16.866,50	15.542,80	15.009,05	14.518,00	17.293,50	16.439,50	15.713,60	15.393,35	15.777,65	14.880,95	20.389,25	35.675,85	213.500,00
07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.027,00	946,40	913,90	884,00	1.053,00	1.001,00	956,80	937,30	960,70	906,10	1.241,50	2.172,30	13.000,00
08 - SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	44.319,00	40.840,80	39.438,30	38.148,00	45.441,00	43.197,00	41.289,60	40.448,10	41.457,90	39.101,70	53.575,50	93.743,10	561.000,00
09 - OBRAS E URBANISMO	207.967,50	191.646,00	185.064,75	179.010,00	213.232,50	202.702,50	193.752,00	189.803,25	194.541,75	183.485,25	251.403,75	439.890,75	2.632.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	255.881,00	235.799,20	227.701,70	220.252,00	262.359,00	249.403,00	238.390,40	233.531,90	239.362,10	225.758,30	309.324,50	541.236,90	3.239.000,00
01 - CÂMARA MUNICIPAL	27.650,00	25.480,00	24.605,00	23.800,00	28.350,00	26.950,00	25.760,00	25.235,00	25.865,00	24.395,00	33.425,00	58.485,00	350.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ	237,00	218,40	210,90	204,00	243,00	231,00	220,80	216,30	221,70	209,10	286,50	501,30	3.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	4.108,00	3.785,60	3.655,60	3.536,00	4.212,00	4.004,00	3.827,20	3.749,20	3.842,80	3.624,40	4.966,00	8.889,20	52.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	147.927,50	136.318,00	131.636,75	127.330,00	151.672,50	144.182,50	137.816,00	135.007,25	138.377,75	130.513,25	178.823,75	312.894,75	1.872.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	64.543,00	59.477,60	57.435,10	55.556,00	66.177,00	62.909,00	60.131,20	58.905,70	60.376,30	56.944,90	78.023,50	136.520,70	817.000,00
06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	7.584,00	6.988,80	6.748,80	6.528,00	7.776,00	7.392,00	7.065,60	6.921,60	7.094,40	6.691,20	9.168,00	16.041,60	96.000,00
07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	632,00	582,40	562,40	544,00	648,00	616,00	588,80	576,80	591,20	557,60	764,00	1.336,80	8.000,00
08 - SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	474,00	436,80	421,80	408,00	486,00	462,00	441,60	432,60	443,40	418,20	573,00	1.002,60	6.000,00
09 - OBRAS E URBANISMO	2.409,50	2.220,40	2.144,15	2.074,00	2.470,50	2.348,50	2.244,80	2.199,05	2.253,95	2.125,85	2.912,75	5.096,55	30.500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	316,00	291,20	281,20	272,00	324,00	308,00	294,40	288,40	295,60	278,80	382,00	668,40	4.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	9.796,00	9.027,20	8.717,20	8.432,00	10.044,00	9.548,00	9.126,40	8.940,40	9.163,60	8.642,80	11.842,00	20.720,40	124.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
09 - OBRAS E URBANISMO	9.717,00	8.954,40	8.646,90	8.364,00	9.963,00	9.471,00	9.052,80	8.868,30	9.089,70	8.573,10	11.746,50	20.553,30	123.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	434,50	400,40	386,65	374,00	445,50	423,50	404,80	396,55	406,45	383,35	525,25	919,05	5.500,00
01 - CÂMARA MUNICIPAL	39,50	36,40	35,15	34,00	40,50	38,50	36,80	36,05	36,95	34,85	47,75	83,55	500,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	158,00	145,60	140,60	136,00	162,00	154,00	147,20	144,20	147,80	139,40	191,00	334,20	2.000,00
09 - OBRAS E URBANISMO	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
4.4.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	10.546,50	9.718,80	9.385,05	9.078,00	10.813,50	10.279,50	9.825,60	9.625,35	9.865,65	9.304,95	12.749,25	22.307,85	133.500,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.580,00	1.456,00	1.406,00	1.360,00	1.620,00	1.540,00	1.472,00	1.442,00	1.478,00	1.394,00	1.910,00	3.342,00	20.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	474,00	436,80	421,80	408,00	486,00	462,00	441,60	432,60	443,40	418,20	573,00	1.002,60	6.000,00
06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	434,50	400,40	386,65	374,00	445,50	423,50	404,80	396,55	406,45	383,35	525,25	919,05	5.500,00
09 - OBRAS E URBANISMO	7.979,00	7.352,80	7.100,30	6.868,00	8.181,00	7.777,00	7.433,60	7.282,10	7.463,90	7.039,70	9.645,50	16.877,10	101.000,00
4.4.93.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	237,00	218,40	210,90	204,00	243,00	231,00	220,80	216,30	221,70	209,10	286,50	501,30	3.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	39,50	36,40	35,15	34,00	40,50	38,50	36,80	36,05	36,95	34,85	47,75	83,55	500,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	197,50	182,00	175,75	170,00	202,50	192,50	184,00	180,25	184,75	174,25	238,75	417,75	2.500,00





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PINDAÍ
Cronograma de Desembolso
CONSOLIDADO

Página: 7 / 7

Exercício de 2025

Natureza da despesa (LOA) / Organograma Nível 1	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
4.4.93.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	197,50	182,00	175,75	170,00	202,50	192,50	184,00	180,25	184,75	174,25	238,75	417,75	2.500,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	39,50	36,40	35,15	34,00	40,50	38,50	36,80	36,05	36,95	34,85	47,75	83,55	500,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	158,00	145,60	140,60	136,00	162,00	154,00	147,20	144,20	147,80	139,40	191,00	334,20	2.000,00
4.5.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	39,50	36,40	35,15	34,00	40,50	38,50	36,80	36,05	36,95	34,85	47,75	83,55	500,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	39,50	36,40	35,15	34,00	40,50	38,50	36,80	36,05	36,95	34,85	47,75	83,55	500,00
4.5.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	395,00	364,00	351,50	340,00	405,00	385,00	368,00	360,50	369,50	348,50	477,50	835,50	5.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
09 - OBRAS E URBANISMO	237,00	218,40	210,90	204,00	243,00	231,00	220,80	216,30	221,70	209,10	286,50	501,30	3.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	237.158,00	218.545,60	211.040,60	204.136,00	243.162,00	231.154,00	220.947,20	216.444,20	221.847,80	209.239,40	286.691,00	501.634,20	3.002.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	237.000,00	218.400,00	210.900,00	204.000,00	243.000,00	231.000,00	220.800,00	216.300,00	221.700,00	209.100,00	286.500,00	501.300,00	3.000.000,00
4.6.91.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
4.6.91.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ	79,00	72,80	70,30	68,00	81,00	77,00	73,60	72,10	73,90	69,70	95,50	167,10	1.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.374,00	7.716,80	7.451,80	7.208,00	8.586,00	8.162,00	7.801,60	7.642,60	7.833,40	7.388,20	10.123,00	17.712,60	106.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	8.374,00	7.716,80	7.451,80	7.208,00	8.586,00	8.162,00	7.801,60	7.642,60	7.833,40	7.388,20	10.123,00	17.712,60	106.000,00
Total Geral:	7.700.068,38	7.095.759,22	6.852.086,17	6.627.906,96	7.895.006,82	7.505.129,94	7.173.734,59	7.027.530,76	7.202.975,36	6.793.604,63	9.308.310,51	16.287.106,66	97.469.220,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
Município: PINDAÍ

Página: 1 / 3

DECRETO Nº 64, de 27 de Dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PINDAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 542/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

02.002 - GABINETE DO PREFEITO

02.002.4.122.2.2015-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 2.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

03.003.4.122.2.2017-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 50.000,00

03.003.4.122.2.2017-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 1.000,00

03.003.4.122.2.2017-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 18.000,00

03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 50.000,00

03.003.6.181.2.2047-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 3.000,00

04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.004.12.361.3.2095-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
1.540.0000.00 - Transf do FUNDEB - Impostos e Transferências de R\$ 12.500,00
1.540.1070.00 - Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de R\$ 300.000,00

04.004.12.361.3.2095-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.540.1070.00 - Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de R\$ 50.000,00
1.541.1070.00 - Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF R\$ 100.000,00

04.004.12.361.3.2095-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
1.540.0000.00 - Transf do FUNDEB - Impostos e Transferências de R\$ 136.000,00

04.004.12.361.3.2098-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa R\$ 80.000,00

04.004.12.361.3.2098-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa R\$ 3.000,00

04.004.12.361.3.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa R\$ 96.200,00

04.004.12.361.3.2098-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa R\$ 2.500,00

04.004.12.361.3.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa R\$ 132.000,00

04.004.12.361.3.2306-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.543.0000.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAR R\$ 50.000,00

04.004.12.361.3.2307-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
1.542.1070.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT R\$ 400.000,00

04.004.12.361.3.2307-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.542.1070.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT R\$ 300.000,00

04.004.12.365.3.2305-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
 C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
 Município: PINDAÍ

Página: 2 / 3

	1.542.1070.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	R\$ 100.000,00
04.004.13.392.8.2117-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE		
05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.005.10.301.4.2007-3.3.71.70.00.00.00.00	- RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa	R\$ 1.600,00
05.005.10.301.4.2070-3.3.90.14.00.00.00.00	- DIÁRIAS - CIVIL	
	1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa	R\$ 6.000,00
05.005.10.301.4.2070-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	
	1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa	R\$ 127.100,00
05.005.10.301.4.2070-3.3.90.36.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa	R\$ 4.000,00
05.005.10.301.4.2070-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa	R\$ 297.000,00
05.005.10.301.4.2070-3.3.90.48.00.00.00.00	- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa	R\$ 13.000,00
05.005.10.302.4.2071-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa	R\$ 42.000,00
07.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
07.007 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
07.007.20.605.7.2164-3.3.90.14.00.00.00.00	- DIÁRIAS - CIVIL	
	1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 5.000,00
09.000 - OBRAS E URBANISMO		
09.010 - OBRAS E URBANISMO		
09.010.15.452.6.2130-3.3.90.36.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 4.200,00
09.010.17.512.6.2141-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 40.000,00
09.010.25.752.6.2188-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	
	1.708.0000.00 - Transf da União Referente à Compensação Financeira de	R\$ 605.000,00
09.010.25.752.6.2188-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 171.000,00
	1.708.0000.00 - Transf da União Referente à Compensação Financeira de	R\$ 488.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
10.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
10.011.28.846.2.0001-3.3.90.47.00.00.00.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas	
	1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 75.000,00
10.011.28.846.2.0001-4.6.90.71.00.00.00.00	- Principal da Dívida Contratual Resgatada	
	1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 30.000,00
	Total dos Créditos	R\$ 3.815.100,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 469.200,00
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa	R\$ 313.700,00
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa	R\$ 490.700,00
1.540.0000.00 - Transf do FUNDEB - Impostos e Transferências de	R\$ 148.500,00
1.540.1070.00 - Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de	R\$ 350.000,00
1.541.1070.00 - Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	R\$ 100.000,00
1.542.1070.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	R\$ 800.000,00
1.543.0000.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R\$ 50.000,00
1.708.0000.00 - Transf da União Referente à Compensação Financeira de	R\$ 1.093.000,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
Município: PINDAÍ

Página: 3 / 3

Excesso de arrecadação

R\$ 3.815.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Dezembro de 2024.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

343.309.765-87





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
Município: PINDAÍ

Página: 1 / 2

Data de Emissão: 21/01/2025

DECRETO Nº 65, de 30 de Dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PINDAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 542/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.004.12.361.3.2095-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1.540.1070.00	- Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de	R\$ 269.000,00
04.004.12.361.3.2097-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	
1.553.0000.00	- Transf de Rec. do FNDE Ref. ao PNATE	R\$ 16.000,00
04.004.12.361.3.2306-3.1.90.13.00.00.00.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1.543.0000.00	- Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R\$ 450.000,00
04.004.13.392.3.2325-3.3.90.93.00.00.00.00	- Indenizações e Restituições	
1.719.0000.00	- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc	R\$ 5.960,53
	Total do Órgão	R\$ 740.960,53

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.005.10.301.4.2068-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.621.0000.00	- Transf do SUS Governo ESTADUAL	R\$ 36.000,00
05.005.10.301.4.2260-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.600.0000.00	- Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	R\$ 16.100,00
05.005.10.302.4.2302-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	
1.600.0000.00	- Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	R\$ 3.100,00
05.005.10.304.4.2066-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	
1.600.0000.00	- Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	R\$ 12.000,00
	Total do Órgão	R\$ 67.200,00

06.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

06.006 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

06.006.8.244.5.2293-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	
1.660.0000.00	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	R\$ 23.210,00
	Total do Órgão	R\$ 23.210,00
	Total dos Créditos	R\$ 831.370,53

Art. 2º - Para atendimento a Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do(a) Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

02.002 - GABINETE DO PREFEITO

02.002.4.122.2.2015-3.3.90.93.00.00.00.00	- Indenizações e Restituições	
1.500.0000.00	- Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 5.960,53
	Total do Órgão	R\$ 5.960,53

04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.004.12.361.3.2307-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1.542.1070.00	- Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	R\$ 23.210,00
04.004.12.361.3.2307-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1.542.1070.00	- Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	R\$ 16.000,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
Município: PINDAÍ

Página: 2 / 2
Data de Emissão: 21/01/2025

04.004.12.361.3.2307-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1.542.1070.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		R\$ 12.000,00
04.004.12.361.3.2307-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1.542.1070.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		R\$ 3.100,00
04.004.12.361.3.2307-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1.542.1070.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		R\$ 16.100,00
04.004.12.361.3.2307-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1.542.1070.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		R\$ 269.000,00
04.004.12.365.3.2305-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
1.542.1070.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		R\$ 36.000,00
Total do Órgão		R\$ 375.410,00
09.000 - OBRAS E URBANISMO		
09.010 - OBRAS E URBANISMO		
09.010.25.752.6.2188-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.708.0000.00 - Transf da União Referente à Compensação Financeira de		R\$ 450.000,00
Total do Órgão		R\$ 450.000,00
Total da Anulação		R\$ 831.370,53

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Dezembro de 2024.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
343.309.765-87

Resumo por Fonte

	Crédito	Redução
1.500.0000.00	0,00	5.960,53
1.540.1070.00	269.000,00	0,00
1.542.1070.00	0,00	375.410,00
1.543.0000.00	450.000,00	0,00
1.553.0000.00	16.000,00	0,00
1.600.0000.00	31.200,00	0,00
1.621.0000.00	36.000,00	0,00
1.660.0000.00	23.210,00	0,00
1.708.0000.00	0,00	450.000,00
1.719.0000.00	5.960,53	0,00
Total Recurso	831.370,53	831.370,53





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 - Centro – Pindaí – BA

**PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 01,
DE 21 DE JANEIRO DE 2024.**

**“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À
SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Luciana da Cruz Pereira**, que exerce as atividades inerentes ao cargo de merendeira, atua na Unidade Administrativa – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando Licença Maternidade, no período de 180 (cento e oitenta) dias.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no artigo 73, caput, do Estatuto do Servidor Público do Município de Pindaí,

RESOLVE:

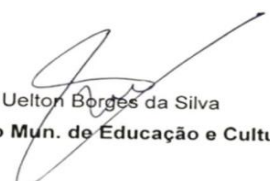
Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à **Luciana da Cruz Pereira**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre os dias **13 de janeiro de 2025 à 11 de julho de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, em 21 de janeiro de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


Uelton Borges da Silva
Secretário Mun. de Educação e Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2025**

A Pregoeira do município de Pindaí - BA, com fulcro nas Leis N.º 14.1333/2021 e alterações posteriores e Decretos 54 e 55 de 14/01/2025, torna público que está aberta a seguinte Licitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **030/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP– N.º **007/2025**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, sob o regime de empreitada tipo menor preço global, visando a execução de obra, referente à reforma e ampliação reforma de Unidade Escolar na Comunidade do Pesqueiro – Escola Miguel Pereira, neste município, sob o regime de execução indireta, em conformidade com as especificações constantes no projeto básico, na descrição dos serviços, memorial descritivo, na forma da lei.** Data: **05/02/2025**, às **09:00** horas no portal bnccompras.com. O Edital completo poderá ser adquirido nos sites ou mediante requerimento enviado para o e-mail: <http://www.pindai.ba.gov.br> e licitacaopindai@gmail.com. Pindaí-BA, 21 de janeiro de 2025. Laila de Jesus Nogueira – Pregoeira- Agente de Contratação. Telefone: (77) 3667-2245.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 006/2025**

A Pregoeira do município de Pindaí - BA, com fulcro nas Leis N.º 14.1333/2021 e alterações posteriores e Decretos 54 e 55 de 14/01/2025, torna público que está aberta a seguinte Licitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **286/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP– N.º **006/2025**. OBJETO: **Registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, de forma parcelada, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de educação, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote.** Data: **04/02/2025**, às **10:00** horas no portal bnccompras.com, O Edital completo poderá ser adquirido nos sites ou mediante requerimento enviado para o e-mail: <http://www.pindai.ba.gov.br> e licitacaopindai@gmail.com. Pindaí-BA, 21 de janeiro de 2025. Laila de Jesus Nogueira – Pregoeira- Agente de Contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 008/2025**

A Pregoeira do município de Pindaí - BA, com fulcro nas Leis N.º 14.1333/2021 e alterações posteriores e Decretos 54 e 55 de 14/01/2025, torna público que está aberta a seguinte Licitação: **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 312/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP- N.º 008/2025. OBJETO: Registro de preços visando aquisição de kit escolares, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote.** Data: **05/02/2025, às 10:00 horas no portal bnccompras.com.** O Edital completo poderá ser adquirido nos sites ou mediante requerimento enviado para o e-mail: <http://www.pindai.ba.gov.br> e licitacaopindai@gmail.com. Pindaí-BA, 21 de janeiro de 2025. Laila de Jesus Nogueira – Pregoeira- Agente de Contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 286/2024****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ-BA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 04 (QUATRO) DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024**

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

Í N D I C E

1. DO VALOR ORÇADO
2. DO SUPORTE LEGAL
3. DO OBJETO
4. 4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. PROPOSTA
8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. VEDAÇÕES
10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12. MODO DE DISPUTA
13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
26. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO
15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
18. DO REGISTRO DE PREÇOS
19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
20. DOS RECURSOS FINANCEIROS
21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
23. RECURSO
24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:**ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****ANEXO II – TERMO DE REFÊRENCIA****ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES****ANEXO IV – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS****ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ANEXO VI – MINUTA DE CARTA CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 286/2024**

A Prefeitura Municipal de Pindaí (BA), por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento menor preço global, para a realização, sob o regime de Empreitada por Preço Global, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei, que poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacaopindai@gmail.com, ou adquirido diretamente no site www.pindai.ba.gov.br.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio da internet: bnccompras.com, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025.

As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://licitacaopindai@gmail.com>, ou adquirido diretamente no site www.pindai.ba.gov.br.

1. DO VALOR ORÇADO

O valor total do orçamento estimado é de **R\$ 3.227.813,72 (três milhões, duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e treze reais e sessenta e dois centavos)**, conforme Planilha de Quantitativos e Preços constantes do Termo de Referência.

2. DO SUPORTE LEGAL

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e pelos **Decretos Municipais Nº 10, de 22 de janeiro de 2024 e 54 e 55 de 14 de janeiro de 2025**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

3

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

3. DO OBJETO

3.1- Registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, de forma parcelada, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Educação, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote.

3.2 - Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância ao Termo de Referência, às Normas e especificações técnicas vigentes na Prefeitura Municipal de Pindaí/BA e ABNT, obedecendo às condições do Edital e da Proposta de Preços considerada vencedora.

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bnccompras.com;

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmas e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.bnccompras.com;

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.bnccompras.com;

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

5.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

5.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

5.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.7.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

5.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

6.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

6.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).

6.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital (art.4º, §1º, I).

6.2.4 Declaração de observância, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º).

6.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

7. PROPOSTA

7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

7.2.1 Valor unitário e total do item;

7.2.2 Marca;

7.2.3 Fabricante;

7.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.6 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) – Original ou cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Original ou cópia autenticada dos documentos de RG e CPF do titular, em se tratando de empresa individual. No caso de sociedade empresarial, tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores, se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente. Em sendo isoladamente, somente de um dos sócios ou do sócio administrador. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.
- d). Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa.
- e) SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores
- f). Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- g). No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- h) Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração, e de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV (modela A), parte integrante deste Edital.
- i) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo IV (modelo B), parte integrante este Edital.
- j) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2013, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto nº 6.204/2018, ou ainda a certidão de que trata o art. 8º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, Anexo III (modelo C).
- k) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
- l) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos.

8.1.1-Todos os documentos e certidões apresentadas deverão estar com prazo de validade vigente na data de realização da sessão pública. O ente contratante poderá proceder à verificação, "online", junto aos sistemas aos disponibilizados pelos entes públicos;

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- g) Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, o licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;
- b) Original ou cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
 - I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

- II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- II. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- III. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).
- c) Apresentação dos índices conforme exigência do Anexo II do Edital, devidamente assinado por Contador inscrito no CRC e pelo Sócio Administrador(es) ou Proprietário da Empresa a ser exigidos no mínimo:
- I – Índice de Liquidez Geral- IGL, maior do que 1,0 (um)
- II – Índice de Liquidez Corrente – ILC, maior ou igual a 1,5 (um e meio inteiros);
- III – Solvência Geral, maior que 1,0 (um)
- IV - GEG - Grau de Endividamento, menor que 0,50 (meio)
- d) As empresas deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- e) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.
- f) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

8.3.1 – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

- I - Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, foram considerados os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Solvência Geral e Grau de Endividamento apurados pelas fórmulas abaixo:
- a) Liquidez Corrente LC = Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.
- b) Liquidez Geral LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo dividido por Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.
- c) Solvência Geral SG = Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

10

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

d) Grau de Endividamento GEG = Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo dividido por Ativo Total, cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50.

II - Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/21 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

III - Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva e foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal;

8.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.4.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

8.4.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.4.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. VEDAÇÕES

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art. 9º, §1º).

9.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

10.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

11.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

11.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

11.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

12. MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

12.2 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

12.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

12.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital;

13.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

13.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

13.1.3 O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 13.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

- 14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 6.3 deste Edital.
- 14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 14.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 14.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 14.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 14.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 14.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 14.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 8.1, 8.2 e 8.3, enviados nos termos do item 6.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

15.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação;

15.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

15.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.7 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

- D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);
- F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- 15.9 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;
- 15.10 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

18.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

19

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

- 18.2. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 18.3. Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- 18.4. Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;
- 18.5. Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.
- 18.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
- 18.7. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 18.8. Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;
- 18.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 18.10. Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante Decreto Municipal, “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021”;
- 18.11. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 18.12. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
- 18.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

18.14. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

18.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a). Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b). Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c). Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

18.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a). Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b). Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c). Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.17. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a). Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b). Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c). Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d). Tiver presentes razões de interesse público;
- e). O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

18.18. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento pela efetiva prestação dos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação das medições devidamente aprovadas pela fiscalização do contrato e no valor correspondente ao seu somatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

19.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

19.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pindaí, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária.

19.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pindaí.

19.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

19.6. O Município de Pindaí poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pindaí.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pindaí.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Pindaí quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20— DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo descrita:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO
	2304 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
	2095 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

	2250 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – QSE 2100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento os serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bnccompras.com.br;

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.bnccompras.com.br;

23. RECURSO

23.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 02 (duas) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

23.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

23.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

23.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

23.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

23.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

24.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônico: licitacaopindai@gmail.com e www.pindai.ba.gov.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245, CEP: 46.360-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio do sistema: bnccompras.com.

25.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

25.7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

25.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

25.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pindaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

25.10. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi-BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**ANEXO II – TERMO DE REFÊRENCIA****ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES****ANEXO IV – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS****ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ANEXO VI- CADASTRO DE RESERVA****ANEXO VI I- MINUTA DE CARTA CONTRATO**

Pindaí-BA, 21 de janeiro de 2025.

Laila de Jesus Nogueira
Agente de Contratações

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO I-**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 286/2024**

REFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.

Desenvolvido por **Uelton Borges da Silva-**
Secretário de Educação e cultura

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto n.º 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

Sumário

1	<u>introdução</u>	30
2	<u>desenvolvimento</u>	30
2.1	<u>Necessidade de Contratação</u>	30
2.2	<u>Área Requisitante</u>	30
2.3	<u>Requisitos da Contratação</u>	32
2.4	<u>Levantamento de Mercado</u>	33
2.5	<u>Descrição da Solução como um todo</u>	33
2.6	<u>Estimativa das Quantidades</u>	33
2.7	<u>Estimativa do Valor de Contratação</u>	42
2.8	<u>Justificativa para o parcelamento ou não da contratação</u>	42
2.9	<u>Contratação correlatas e/ou interdependentes</u>	42
2.10	<u>Alinhamento com o planejamento</u>	42
2.11	<u>Resultados pretendidos</u>	43
2.12	<u>Providencias a serem adotadas</u>	43
2.13	<u>Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento</u>	43
2.14	<u>Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação</u>	43

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, de forma parcelada, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Educação, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote.

DESENVOLVIMENTO**Necessidade de Contratação**

A aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar tem por finalidade contribuir para o crescimento e o desenvolvimento da aprendizagem, com o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, através de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

A quantidade a ser adquirida foi estimada com base no número de alunos matriculados na rede municipal, na quantidade de refeições oferecidas nas unidades escolares que serão atendidas durante o período letivo; conforme disposições da Lei 11.497 de 16/07/2009, Resolução nº26 de 17/06/2013, Resolução nº4 de 02/04/2015 e Resolução nº 38 de 16/07/2009 Resolução 06/2020 de 08/05/2020.

Desse modo, faz-se indispensável a atual contratação, posto que a merenda escolar será disponibilizada, de forma exclusiva para as unidades escolares. Para tanto, estimou-se a necessidade de contratação de aquisição a serem especificados bem como os gêneros alimentícios a serem licitados.

Atender às necessidades supramencionadas é um dever do Município de Pindaí juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, conforme prevê a legislação brasileira. Pois a Lei de Diretrizes da Educação Nacional – LDB 9.394/96 – nos seus Art. 2º e 3º, os quais explicita a responsabilidade social da família e dos entes públicos no que se refere à educação, cuja finalidade é o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Prevê que o ensino deve ser ministrado com base em alguns princípios, entre os quais, a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola. O direito à alimentação com boa qualidade certamente está relacionado a essas condições, que possibilitam o sucesso acadêmico dos estudantes.

Diante de tudo exposto, é impreterível que a Administração Pública Municipal, realize novo procedimento licitatório para atender a demanda da merenda escolar para o ano de 2025.

Nutrir-se vai além de satisfazer as necessidades físicas do corpo humano. Atualmente, compreendemos que a alimentação desempenha um papel crucial no desenvolvimento cognitivo, desde a infância até a fase adulta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

No contexto educacional, essas considerações são notadamente relevantes para evidenciar a melhoria dos índices escolares associados a hábitos alimentares saudáveis.

No Brasil, a implementação da merenda escolar como política educacional remonta à década de 50, visando reduzir a evasão e a repetência, aprimorar o rendimento escolar e instigar bons hábitos alimentares nos educandos. A merenda escolar desempenha um papel crucial para muitos alunos que podem enfrentar situações de insegurança alimentar em casa, garantindo pelo menos uma refeição balanceada ao longo do dia, ao garantir uma alimentação de qualidade, o PNAE contribui para a inclusão social, minimizando desigualdades e proporcionando condições iguais de acesso à educação.

Para melhor análise quanto ao quantitativo, vejamos a seguir o número de alunos e eventos que serão realizados no ano letivo de 2025 no ambiente escolar:

PLANILHA PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – ANO LETIVO 2025

Nº	ESCOLA	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL	EJA	TOTAL	AEE	INTEGRAL
01	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL JOANA D'ARC	40 INT.	36 INT.	30	106	-	76
02	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL MIGUEL PEREIRA	66 INT.	91 INT.	136	293	30	157
03	ESCOLA MUNIC. DURVAL BORGES	51 INT.	128	82	261	37	51
04	ESCOLA JOANA MARIA DE JESUS	68 INT.	63 INT.	149	295	15	131
05	ESCOLA MUNIC. VICENTE PIZZON	6 INT.	12 INT.	-----	18	-	18
06	ESCOLA MUNIC. LUIZ VIANA FILHO	30	34	155	219	15	---
07	ESCOLA SALUSTRIANO ROCHA	15 INT.	2 INT.	-----	17	-	17
08	ESCOLA MUNIC. RUI BARBOSA	7 INT.	6 INT.	-----	13	-	13
09	CENTRO EDUCACIONAL DE PINDAÍ	----	488 (300 INT.)	53	541	72	300
10	ESCOLA MUNIC. ANTERO ALVES	----	70	67	137	26	---
11	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL JERONIMO BORGES	----	187 (90 INT.)	127	314	26	90
12	CRECHE PARAISO INFANTIL	118 INT.	-----	-----	118	15	118
13	CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA	----	-----	-----	-	37	---
14	ESCOLA MUNIC, ALOYSIO SHORT	-----	254 (70 INT.)	176	430	52	70
15	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL MARCIA CARVALHO	144 (53 INT)	-----		144	25	53
16	CENTRO EDUCACIONAL PREFEITO FRANCISCO TEIXEIRA COTRIM	-----	161 (138 INT)	17	178	46	138
17	ESCOLA MUNIC. BERNARDINA DE CASTRO	----	101	47	148	15	---
18	CRECHE DE TEMPO INTEGRAL PROINFÂNCIA	199 INT.	----	-----	199	18	199

31

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
 Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO
 Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

	TOTAL	744	1.633	1.039	3.431	434	1.431

As refeições serão distribuídas das seguintes formas:

EDUCAÇÃO INFANTIL.
- 623 ALUNOS EM TEMPO INTEGRAL (COLAÇÃO + ALMOÇO + COLAÇÃO + JANTA);
- 121 ALUNOS EM TEMPO PARCIAL (COLAÇÃO + REFEIÇÃO)
ENSINO FUNDAMENTAL.
- 808 ALUNOS EM TEMPO INTEGRAL (MERENDA + ALMOÇO + MERENDA);
- 825 ALUNOS EM TEMPO PARCIAL (SÓ MERENDA).
AEE – MERENDA 2 VEZES AO DIA .
EJA – SÓ UMA MERENDA AO DIA.

EVENTOS ESCOLARES QUE SERÃO UTILIZADOS CARDÁPIO DIFERENTES:

PASCOA
FESTA DAS MÃES
FESTA JUNINA
DIA DO ESTUDANTE
DIA DOS PAIS
DIA DA FAMÍLIA NA ESCOLA
DIA DAS CRIANÇAS
DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA
ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO

Área Requisitante

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Comissão Permanente de Licitação, sendo a Pregoeira, Laila de Jesus Nogueira.

Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, com sistema de registro de preço, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

A aquisição destes alimentos, garantirá a manutenção adequada das escolas da Rede Municipal de Ensino. Desde município, assegurando o pleno funcionamento dos serviços públicos oferecidos aos alunos do município e Pindaí.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

Levantamento de Mercado

A equipe permanente de licitação utilizará como fonte de preços de mercado os valores obtidos em consulta a fornecedores, os preços pesquisados em empresas que vendem o produto /material licitado, desde que resguardada a compatibilidade entre as especificações dos bens.

Descrição da Solução como um todo

A aquisição de materiais - alimentação escolar, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

- Definição do quantitativos serem possivelmente adquiridos;
- Definição dos materiais a serem adquiridos:
- A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada material, existe uma especificação normativa que deve ser obedecida. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas de acordo com a norma técnica da ABNT aplicável à cada material.
- Sobre a definição do prazo para a aquisição estima-se que o prazo de execução seja anual, de acordo com a necessidade.

Estimativa das Quantidades

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas das cotações realizadas e a quantidade total de alunos matriculados nas escolas públicas existentes hoje sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pindaí/Secretaria de Educação, conforme tabela abaixo.

LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PERECÍVEIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
1	ABACAXI – Maduro, primeira qualidade, de tamanho médio uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.	Kg.	1.452
2	BATATA INGLESA – Comum, especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg.	4.356
3	LARANJA PERA – Madura, frutos do tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg.	3.630

33

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

4	LIMÃO TAHITI – De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Kg.	45
5	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL – Frutos de tamanho médio, no grau, máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor as espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho.	Kg.	5.800
6	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA – Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 01 kg.	Kg.	4.840

LOTE II - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - NÃO PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
1	ACHOCOLATADO EM PÓ ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES – Ingredientes mínimos: Maltodextrina, cacau em pó na porcentagem mínima de 35%, vitaminas e minerais. Sabor chocolate, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da entrega. Embalagem com 210 gramas. Valor nutricional máximo de 2% de carboidratos, 1% de gorduras totais e 1% de sódio com base em uma dieta padrão de 2000 kcal/por porção.	Unid.	120
2	AÇÚCAR CRISTAL – Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega. Embalagem: pacote de 2 kg e 5 kg. Ingredientes mínimos: açúcar cristal, valor nutricional máximo de 2% de carboidratos de uma dieta de 2000 kcal/por porção.	Kg.	8.985
3	ADOÇANTE DIETÉTICO:100ml; 100% stevia.	Unid.	12
4	ALMÔNDEGAS – Enlatados ao molho de tomate, devendo conter na embalagem de forma legível, data de fabricação e prazo de validade. Deve ter baixo teor de gordura e com quantidade inferior a 500 gramas de sódio por 100 gramas. Lata com no mínimo 400 e no máximo 500 gramas.	Unid.	4.235
5	AMENDOIM COM CASCA – Acondicionado em saco fechado com 1 kg, devendo constar da embalagem, de forma legível o prazo de validade.	Kg.	237
6	AMIDO DE MILHO – Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Embalagem: Caixa com 500 gramas.	Kg.	109
7	ATUM — Do tipo sólido ao natural. Em lata, com embalagem abre fácil, pesando 170 gramas, contendo atum, água e sal. Validade de no mínimo 1 ano a partir da data de fabricação, embalagens em perfeitas condições, sem amasso e ferrugem, produto registrado no Ministério da Saúde com quantidade inferior a 500 mg de	Unid.	1.815

34

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	sódio por 100 gramas.		
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS – Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega. Embalagem devidamente lacrada contendo 500 gramas do produto.	Unid.	484
9	BISCOITO DOCE – Tipo maisena, contendo ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitaminas; textura crocante, sabor característico com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega. Embalagem contendo 400 gramas do produto.	Kg.	6.050
10	BISCOITO DOCE – Tipo Maisena, zero adição de açúcar, adoçado com xilitol, stevia e/ou sucralose, zero gorduras trans, sabor característico com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Embalagem contendo no mínimo 100 gramas	Kg.	31
11	BISCOITO DOCE – Tipo Maisena, zero lactose, textura crocante, sabor característico com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Embalagem contendo 400 gramas.	Kg.	135
12	BISCOITO SALGADO – Tipo cream cracker, sabor e cor característicos, textura crocante, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega. Embalagem: caixa com 10 kg de pacotes com 400 gramas.	Kg.	5.390
13	CACAU EM PÓ: Solúvel, natural, embalagem contendo 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	kg.	160
14	CANELA EM PAU – Regional, de primeira, embalada em saco plástico transparente com 1 kg. Contendo identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	Kg.	18
15	CANELA EM PÓ – Regional, de primeira, embalada em saco plástico transparente com 500 gramas, contendo identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	Kg.	7
16	COCO RALADO – Seco, desidratado, sem adição de açúcar. Embalagem contendo 100 gramas, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Unid.	2.75
17	COMINHO EM PÓ: Aspecto de pó, homogêneo; cor característica; odor característico; sabor próprio. Embalagem primária do produto deverá ser do tipo plástica e resistente. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 60 gramas. No rótulo da embalagem deverão constar principalmente as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; Nome e endereço do fabricante; Lista de ingredientes; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Número do lote; Informação nutricional.	Unid.	50
18	ERVILHA EM CONSERVA – Grãos inteiros, sem adição de sal e açúcar, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em embalagem do tipo sachê com peso	Unid.	3.025

35

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
 Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO
 Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	líquido de 200 gramas (conteúdo drenado), validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega.		
19	EXTRATO DE TOMATE —Puro, deverá conter no rótulo ou impresso da embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem Tipo Sachê de 300 gramas.	Unid.	3.972
20	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1 kg.	Kg.	798
21	FEIJÃO PRETO TIPO 1 – Classe Preto, Tipo 1, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1 kg.	Kg.	726
22	FLOCÃO DE MILHO – Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500 gramas, sacos plásticos, transparentes e atóxicos, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de validade mínima de 1 ano, quantidade do produto.	Kg.	1.936
23	FUBÁ DE MILHO – De primeira qualidade, 100% milho, oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais, com cor e sabor característico, acondicionados em saco polietileno transparente, hermeticamente fechado, com 1 kg, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg.	908
24	LEITE CONDENSADO – Produzido com leite integral, açúcar e demais e demais ingredientes permitidos. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem cartonada de 395 gramas.	Unid.	280
25	LEITE DE COCO – Tradicional, embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e resoluções vigentes da ANVISA/ MS.	Unid.	1.210
26	MILHO PARA PIPOCA – Tipo 1, pacote com 500 gramas. Não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta, prazo de validade de 1 ano e apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente.	Kg	364
27	MILHO VERDE EM CONSERVA – Simples, grãos inteiros, sem adição de sal e açúcar, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em embalagem do tipo sachê com peso líquido de 200 gramas (conteúdo drenado), validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega.	Unid.	1.150

36

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
 Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO
 Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

28	PAÇOCA ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES: De amendoim, contendo ingredientes, identificação da marca, data de fabricação e validade. Peso da unidade individual: 18 gramas. Prazo mínimo de 06 (seis) meses até a data de validade na ocasião da entrega.	Unid.	4.115
29	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA – Sabor carnes vermelhas, embalagem de 400 gramas. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg.	908
30	SAL REFINADO IODADO – Com identificação do produto, rótulo de ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Embalagem: pacote de 1 kg.	Kg.	528
31	VINAGRE – De álcool, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da entrega. Embalagem: Garrafa plástica de 750 ml.	Unid.	60
32	ARROZ BRANCO TIPO 1 (não parboilizado) – Agulhinha, polido, longo, fino, acondicionado em saco de polietileno, transparente, fechado hermeticamente, com 1 kg, devendo constar da embalagem, de forma legível, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega.	Kg	3.862
33	ARROZ PARBOILIZADO – Tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, com validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega. Embalagem: pacote com 1 kg.	Kg.	15.730
34	CAFÉ EM PÓ – Torrado e moído, empacotado automaticamente sem contato manual, embalagens contendo 250 gramas, dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Kg.	665
35	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE (Embalagem 200g) – Creme de leite leve UHT homogeneizado, contendo enzima lactase. Embalagem cartonada, não amassada, contendo 200 gramas de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a partir da data de entrega: 06 (seis) meses.	Unid.	892
36	LEITE EM PÓ DESNATADO – Embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 200 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Kg.	37
37	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 200 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar	Kg.	3.460



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega na unidade requisitante.		
38	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE – Embalagem limpa, não violada, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 300 gramas do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg.	122
39	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE – À base de proteína isolada de soja; contendo vitaminas, minerais, açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. Rótulo contendo data de fabricação, validade (no mínimo 1 ano a partir da entrega) e lote. Embalagem deve estar íntegra, sem sujidades, unidade de medida em gramas.	Kg.	12
40	MACARRÃO DE ARROZ TIPO ESPAGUETE – Massa alimentícia de arroz, tipo espaguete. Ingredientes: farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma e urucum e demais ingredientes permitidos. Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 500 gramas.	Kg.	25
41	MACARRÃO INTEGRAL – Tipo espaguete, formulado com farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas.	Kg.	122
42	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – Com ovos, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso e parasitas. Embalagem com 500 gramas e validade de 1 ano no mínimo, a partir da data de entrega.	Kg.	8.470
43	MACARRÃO TIPO PARAFUSO TRICOLOR – À base de sêmola; seca. Massa de sêmola com ovos enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem com 500 gramas com dados de identificação do produto, prazo de validade de 1 ano no mínimo a partir da data de entrega.	Kg.	515
44	MILHO BRANCO PARA CANJICA – Para mungunzá tipo 1, branco com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos polietileno transparente, hermeticamente fechado, com 500 gramas, contendo em rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg.	1.199
45	ÓLEO DE SOJA REFINADO – Alimentício, embalagem de 900 ml. Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter vitamina E, sendo acondicionado em embalagens lata ou PET de 900 ml. Validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega à unidade requisitante.	Unid.	1.936

LOTE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES E CONGELADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.

38

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

1	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (BIFE) – Isenta de cartilagens, ossos e no máximo com 5% de gordura, embalagens plásticas de 1 kg ou 2 kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, peso, fabricante, com validade, registro do SIM ou SIF, resfriada (temperatura máxima aceita de 07º C.	Kg.	5.324
2	CARNE BOVINA para cozimento (músculo e similares) – Isenta de ossos, embalagens plásticas de 5 kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, peso, fabricante, com validade, registro do SIM ou SIF, resfriada (temperatura máxima aceita de 07º C.	Kg.	5.856
3	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE (Região) – Isenta de cartilagens, ossos e no máximo com 5% de gordura, embalagens plásticas de 1 kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, peso, fabricante, com validade, registro do SIM ou SIF. Congelada.	Kg	9.922
4	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA– Curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagens de 500 g ou 1 kg.	Kg.	726
5	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE – TRASEIRO (No máximo 10% de gordura) embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionadas em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 500 gramas.	Kg.	424
6	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA: Preparada com carne suína não mista, toucinho e condimentos (sem pimenta), ótimo sabor, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Ministério da Agricultura. Embalagem a vácuo de 500 gramas.	Pacote	733
7	LOMBO SUÍNO: Inteiro, congelado, com no máximo 10% de gordura, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, ou que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Acondicionado em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo do Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal (SIF, SIE ou SIM).	Kg.	539
8	SALSICHA: Tipo Hot Dog, unidade média de 50 gramas, deve ser mista de carne de aves, suína, bovina, não apresentar mais de 2% de amido na sua composição, de consistência firme, cor homogênea de tom róseo avermelhado, odor característico, aromatização e condimentação natural. Não deve apresentar qualquer alteração em sua composição ou sensorial, sem contaminações de ordem física, química ou biológica, sem a presença de manchas azuladas, esverdeadas ou roxas, sem limosidade, nem sinal de congelamento e descongelamento. Na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação SIF.	Kg.	775
9	Toucinho suíno de boa qualidade	Kg.	484



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

LOTE IV - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FRANGO

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
1	PEITO DE FRANGO – congelado, embalagem plástica de 1 kg. Sem acúmulo de líquidos em seu interior, peso, fabricante, com validade, registro do SIM ou SIF.	Kg.	18.634

LOTE V - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - OVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
1	OVOS DE GALINHA BRANCO – Ovo branco, médio, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto inclusive a classificação e a marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e selo de registro de órgão de inspeção sanitária competente.	Dúzia	962

LOTE VI – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - LATICÍNIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT
1	BEBIDA LÁCTEA UHT – Embalagem Tetra Park, sabor chocolate com 200 ml contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, selo de serviço de inspeção estadual ou federal.	Unid.	52.635
2	BEBIDA LÁCTEA UHT SEM LACTOSE – Sabor chocolate, UHT, íntegra, atóxica e resistente. O produto deverá ser isento de lactose, glúten e gordura trans, apresentar na porção de 200 ml, no máximo, 170 mg de sódio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem tetra pak de 200 ml com canudo.	Unid.	85
3	IOGURTE: Líquido espesso, levemente ácido, com vários sabores de frutas, em embalagens plásticas individualizadas de 200 gramas, contendo no rótulo ou impresso os dados do fabricante, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, selo de serviço de inspeção estadual ou federal.	Unid.	36.300
4	IOGURTE ZERO AÇÚCAR: Iogurte, sabor morango, obtido de leite pasteurizado desnatado, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, em embalagem plástica. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura ou SIM. Unidade aproximada de 170 gramas.	Unid.	214
5	MARGARINA SEM SAL – Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada, contendo externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da entrega. Embalagem com 250 gramas.	Kg.	522

40

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

6	MANTEIGA COM SAL: Do Tipo Primeira Qualidade. Industrializada com cheiro, sabor e cor característicos. Sem a presença de ranço e de bolores, informação nutricional, com data de validade e fabricação, peso líquido, selo de inspeção de origem animal. Data de validade mínima de 06 (seis) meses na data de entrega. Embalagem de 200 gramas.	kg	352
7	LEITE PASTEURIZADO: Conservado e transportado entre 1 a 10 graus centígrados, TIPO C; envasado em embalagem de saco de polietileno de baixa densidade; com boa qualidade e sem a presença de germes patogênicos, matéria terrosa ou parasitos; com cheiro e sabor característicos; Embalagem contendo 1 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Litro	43.560
8	QUEIJO MUÇARELA: De massa filada, elástica, sabor suave, cor levemente amarelada, obtido a partir do leite pasteurizado. A embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) dias a partir da data de entrega.	Kg.	352

LOTE VII - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PÃES

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT
1	PÃO DE QUEIJO CASEIRO – De primeira qualidade, pesando 50 gramas cada.	Unid.	82.280
2	PÃO DE SAL– Composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químicos acondicionados em sacos de papel não reciclável, fechados, em perfeita condição de higiene. Atender às especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de outubro de 2000. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 horas após a entrega. Unidade de 50 gramas.	Unid.	60.500
3	PÃO TIPO DE LEITE – Composto de farinha de trigo especial, água, sal, açúcar e fermento químico, acondicionados em sacos de papel não reciclável, fechados, em perfeita condição de higiene. Atender às especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de outubro de 2000. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 horas após a entrega. Unidade de 50 gramas.	Unid.	111.100

LOTE VIII - FÓRMULA INFANTIL

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT
1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES COM PREBIÓTICOS. Fórmula infantil com ferro. Adicionada de prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA. Sem adição de sacarose. Embalagem Primária: Lata de 0,8 kg. Secundária: Embalagem mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.	Kg.	121



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

Estimativa do Valor de Contratação

O custo foi verificado após a realização das cotações com os fornecedores de materiais/alimentos regionais.

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que cabe o parcelamento do mesmo, em razão de tratar-se de uma intermediação direta entre a Administração Pública e o efetivo fornecedor do material, contratação no âmbito do qual fica o intermediário (empresa credenciada) responsável pela consolidação dos dados possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. A maior combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que forte a necessária conveniência com os menores custos pelo fornecimento dos alimentos em questão, gerando uma maior eficiência do controle do consumo.

Contratação correlatas e/ou interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a administração pública e o fornecedor.

Alinhamento com o planejamento

O alinhamento da aquisição de materiais/alimentos com o planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Pindaí é essencial para garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e direcionados para as prioridades estabelecidas. Nesse sentido, a aquisição de alimentos está intrinsecamente ligada aos objetivos de manter a infraestrutura municipal em condições adequadas de funcionamento e atender às demandas dos alunos.

No planejamento estratégico, são identificadas as necessidades dos alunos da Rede Municipal de ensino, são estabelecidos planos de ação para a realização de definição/ aquisição de alimentação escolar, definindo os materiais necessários para sua execução.

A aquisição desses materiais/ alimentos, por sua vez, é planejada de acordo com os recursos disponíveis e as metas estabelecidas, priorizando a eficiência na gestão dos recursos públicos. O uso do pregão eletrônico se alinha com essa abordagem, pois permite a seleção de fornecedores competitivos e a obtenção de preços vantajosos para os materiais necessários.

Assim, o alinhamento da aquisição de alimentação escolar com o planejamento estratégico da Prefeitura de Pindaí visa garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficaz para atender às necessidades da comunidade, promovendo o desenvolvimento sustentável e o bem-estar dos alunos.

42

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos para a aquisição dos alimentos incluem garantir a disponibilidade de alimentação escolar necessários para o desenvolvimento dos estudantes das escolas municipais de Pindaí, assegurar a qualidade e adequação dos alimentos adquiridos para realizar de forma eficaz e duradoura, bem como promover a economia de recursos públicos através da seleção de fornecedores competitivos e da obtenção de preços vantajosos por meio do pregão eletrônico. Além disso, espera-se otimizar os processos de compra, reduzir os prazos de entrega e aumentar a eficiência na gestão de estoques, garantindo assim a pronta resposta às demandas. Esses resultados contribuirão para a melhoria da infraestrutura e dos serviços públicos municipais, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida dos alunos.

Providências a serem adotadas

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização, conforme Portaria n.12 de 09 de fevereiro de 2023;
- Fiscalização do recebimento dos materiais, se de acordo com as especificações propostas e os preceitos normativos.

Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento

Para mitigar esses impactos, são necessárias medidas de tratamento e práticas sustentáveis ao longo de todo o ciclo de vida dos materiais.

Uma medida importante é priorizar a seleção de materiais /alimentos com certificações ambientais sustentável, ou o selo LEED (Leadership in Energy and Environmental Design). Além disso, é fundamental incentivar a utilização de recursos naturais e minimizando a geração de resíduos.

Em suma, para mitigar os impactos ambientais associados à aquisição de materiais, é necessário adotar uma abordagem integrada que envolva a seleção criteriosa de materiais, a promoção de práticas sustentáveis ao longo do ciclo de vida dos materiais e a implementação de medidas de gestão de resíduos. Essas medidas não apenas reduzem o impacto ambiental das obras municipais, mas também contribuem para a construção de um ambiente mais sustentável e resiliente para as futuras gerações. A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

43

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)****1.1 OBJETO**

registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, de forma parcelada, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Educação, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote, conforme tabela abaixo:

LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PERECÍVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
7	ABACAXI – Maduro, primeira qualidade, de tamanho médio uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.	Kg.	1.452		R\$ 9,05	R\$ 13.140,60
8	BATATA INGLESA – Comum, especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg.	4.356		R\$ 8,16	R\$ 35.544,96
9	LARANJA PERA – Madura, frutos do tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg.	3.630		R\$ 8,24	R\$ 29.911,20
10	LIMÃO TAHITI – De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Kg.	45		R\$ 7,60	R\$ 342,00
11	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL – Frutos de tamanho médio, no grau, máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	Kg.	5.800		R\$ 10,98	R\$ 63.684,00
12	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA – Pasteurizada, congelada, sem adição de	Kg.	4.840		R\$ 9,87	R\$ 47.770,80

45

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 01 kg.					

LOTE II - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - NÃO PERECÍVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
46	ACHOCOLATADO EM PÓ ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES – Ingredientes mínimos: Maltodextrina, cacau em pó na porcentagem mínima de 35%, vitaminas e minerais. Sabor chocolate, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da entrega. Embalagem com 210 gramas. Valor nutricional máximo de 2% de carboidratos, 1% de gorduras totais e 1% de sódio com base em uma dieta padrão de 2000 kcal/por porção.	Unid.	120		R\$ 7,21	R\$ 865,20
47	AÇÚCAR CRISTAL – Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega. Embalagem: pacote de 2 kg e 5 kg. Ingredientes mínimos: açúcar cristal, valor nutricional máximo de 2% de carboidratos de uma dieta de 2000 kcal/por porção.	Kg.	8.985		R\$ 5,48	R\$ 49.237,80
48	ADOÇANTE DIETÉTICO:100ml; 100% stevia.	Unid.	12		R\$ 7,23	R\$ 86,76
49	ALMÔNDEGAS – Enlatados ao molho de tomate, devendo conter na embalagem de forma legível, data de fabricação e prazo de validade. Deve ter baixo teor de gordura e com quantidade inferior a 500 gramas de sódio por 100 gramas. Lata com no mínimo 400 e no máximo 500 gramas.	Unid.	4.235		R\$ 19,93	R\$ 84.403,55
50	AMENDOIM COM CASCA – Acondicionado em saco fechado com 1 kg, devendo constar da embalagem, de forma legível o prazo de validade.	Kg.	237		R\$ 21,65	R\$ 5.131,05
51	AMIDO DE MILHO – Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data de	Kg.	109		R\$ 13,41	R\$ 1.461,69

46

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laíla de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	entrega. Embalagem: Caixa com 500 gramas.					
52	ATUM — Do tipo sólido ao natural. Em lata, com embalagem abre fácil, pesando 170 gramas, contendo atum, água e sal. Validade de no mínimo 1 ano a partir da data de fabricação, embalagens em perfeitas condições, sem amasso e ferrugem, produto registrado no Ministério da Saúde com quantidade inferior a 500 mg de sódio por 100 gramas.	Unid.	1.815		R\$ 18,20	R\$ 33.033,00
53	AVEIA EM FLOCOS FINOS – Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega. Embalagem devidamente lacrada contendo 500 gramas do produto.	Unid.	484		R\$ 10,05	R\$ 4.864,20
54	BISCOITO DOCE – Tipo maisena, contendo ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitaminas; textura crocante, sabor característico com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega. Embalagem contendo 400 gramas do produto.	Kg.	6.050		R\$ 8,66	R\$ 52.393,00
55	BISCOITO DOCE – Tipo Maisena, zero adição de açúcar, adoçado com xilitol, stevia e/ou sucralose, zero gorduras trans, sabor característico com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Embalagem contendo no mínimo 100 gramas	Kg.	31		R\$ 8,99	R\$ 278,69
56	BISCOITO DOCE – Tipo Maisena, zero lactose, textura crocante, sabor característico com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Embalagem contendo 400 gramas.	Kg.	135		R\$ 10,22	R\$ 1.379,70
57	BISCOITO SALGADO – Tipo cream cracker, sabor e cor característicos, textura crocante, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega. Embalagem: caixa com 10 kg de pacotes com 400 gramas.	Kg.	5.390		R\$ 8,60	R\$ 46.354,00
58	CACAU EM PÓ: Solúvel, natural, embalagem contendo 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da	kg.	160		R\$ 30,05	R\$ 4.808,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	Saúde.					
59	CANELA EM PAU – Regional, de primeira, embalada em saco plástico transparente com 1 kg. Contendo identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	Kg.	18		R\$ 36,28	R\$ 653,04
60	CANELA EM PÓ – Regional, de primeira, embalada em saco plástico transparente com 500 gramas, contendo identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	Kg.	7		R\$ 35,59	R\$ 249,13
61	COCO RALADO – Seco, desidratado, sem adição de açúcar. Embalagem contendo 100 gramas, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Unid.	2.75		R\$ 4,53	R\$ 1.245,75
62	COMINHO EM PÓ: Aspecto de pó, homogêneo; cor característica; odor característico; sabor próprio. Embalagem primária do produto deverá ser do tipo plástica e resistente. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 60 gramas. No rótulo da embalagem deverão constar principalmente as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; Nome e endereço do fabricante; Lista de ingredientes; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Número do lote; Informação nutricional.	Unid.	50		R\$ 6,36	R\$ 318,00
63	ERVILHA EM CONSERVA – Grãos inteiros, sem adição de sal e açúcar, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em embalagem do tipo sachê com peso líquido de 200 gramas (conteúdo drenado), validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega.	Unid.	3.025		R\$ 6,81	R\$ 20.600,25
64	EXTRATO DE TOMATE —Puro, deverá conter no rótulo ou impresso da embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem Tipo Sachê de 300 gramas.	Unid.	3.972		R\$ 5,07	R\$ 20.138,04
65	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1 kg.	Kg.	798		R\$ 8,34	R\$ 6.655,32
66	FEIJÃO PRETO TIPO 1 – Classe Preto, Tipo 1, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá	Kg.	726		R\$ 8,79	R\$ 6.381,54

48

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
 Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO
 Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1 kg.					
67	FLOCÃO DE MILHO – Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500 gramas, sacos plásticos, transparentes e atóxicos, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de validade mínima de 1 ano, quantidade do produto.	Kg.	1.936		R\$ 5,26	R\$ 10.183,36
68	FUBÁ DE MILHO – De primeira qualidade, 100% milho, oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais, com cor e sabor característico, acondicionados em saco polietileno transparente, hermeticamente fechado, com 1 kg, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg.	908		R\$ 7,81	R\$ 7.091,48
69	LEITE CONDENSADO – Produzido com leite integral, açúcar e demais e demais ingredientes permitidos. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem cartonada de 395 gramas.	Unid.	280		R\$ 6,89	R\$ 1.929,20
70	LEITE DE COCO – Tradicional, embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e resoluções vigentes da ANVISA/ MS.	Unid.	1.210		R\$ 8,05	R\$ 9.740,50
71	MILHO PARA PIPOCA – Tipo 1, pacote com 500 gramas. Não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta, prazo de validade de 1 ano e apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente.	Kg	364		R\$ 6,13	R\$ 2.231,32
72	MILHO VERDE EM CONSERVA – Simples, grãos inteiros, sem adição de sal e açúcar, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em embalagem do tipo sachê com peso líquido de 200 gramas (conteúdo drenado), validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega.	Unid.	1.150		R\$ 5,34	R\$ 6.141,00
73	PAÇOCA ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES: De amendoim, contendo ingredientes, identificação da marca, data de fabricação e validade. Peso da unidade individual: 18 gramas. Prazo mínimo de	Unid.	4.115		R\$ 5,55	R\$ 22.838,25

49

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
 Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

 Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	06 (seis) meses até a data de validade na ocasião da entrega.					
74	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA – Sabor carnes vermelhas, embalagem de 400 gramas. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg.	908		R\$ 10,87	R\$ 9.869,96
75	SAL REFINADO IODADO – Com identificação do produto, rótulo de ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Embalagem: pacote de 1 kg.	Kg.	528		R\$ 1,67	R\$ 881,76
76	VINAGRE – De álcool, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da entrega. Embalagem: Garrafa plástica de 750 ml.	Unid.	60		R\$ 3,10	R\$ 186,00
77	ARROZ BRANCO TIPO 1 (não parboilizado) – Agulhinha, polido, longo, fino, acondicionado em saco de polietileno, transparente, fechado hermeticamente, com 1 kg, devendo constar da embalagem, de forma legível, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega.	Kg	3.862		R\$ 6,63	R\$ 25.605,06
78	ARROZ PARBOILIZADO – Tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, com validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega. Embalagem: pacote com 1 kg.	Kg.	15.730		R\$ 6,48	R\$ 101.930,40
79	CAFÉ EM PÓ – Torrado e moído, empacotado automaticamente sem contato manual, embalagens contendo 250 gramas, dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Kg.	665		R\$ 15,97	R\$ 10.620,05
80	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE (Embalagem 200g) – Creme de leite leve UHT homogeneizado, contendo enzima lactase. Embalagem cartonada, não amassada, contendo 200 gramas de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a partir da data de entrega: 06 (seis) meses.	Unid.	892		R\$ 6,55	R\$ 5.842,60
81	LEITE EM PÓ DESNATADO – Embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos, não	Kg.	37		R\$ 22,38	R\$ 828,06

50

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
 Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO
 Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 200 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega na unidade requisitante.					
82	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 200 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Kg.	3.460		R\$ 24,91	R\$ 86.188,60
83	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE – Embalagem limpa, não violada, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 300 gramas do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg.	122		R\$ 27,94	R\$ 3.408,68
84	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE – À base de proteína isolada de soja; contendo vitaminas, minerais, açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. Rótulo contendo data de fabricação, validade (no mínimo 1 ano a partir da entrega) e lote. Embalagem deve estar íntegra, sem sujidades, unidade de medida em gramas.	Kg.	12		R\$ 30,49	R\$ 365,88
85	MACARRÃO DE ARROZ TIPO ESPAGUETE – Massa alimentícia de arroz, tipo espagete. Ingredientes: farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma e urucum e demais ingredientes permitidos. Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 500 gramas.	Kg.	25		R\$ 9,67	R\$ 241,75
86	MACARRÃO INTEGRAL – Tipo espagete, formulado com farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. A embalagem	Kg.	122		R\$ 6,47	R\$ 789,34

51

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
 Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

 Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas.					
87	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – Com ovos, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso e parasitas. Embalagem com 500 gramas e validade de 1 ano no mínimo, a partir da data de entrega.	Kg.	8.470		R\$ 6,44	R\$ 54.546,80
88	MACARRÃO TIPO PARAFUSO TRICOLOR – À base de sêmola; seca. Massa de sêmola com ovos enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem com 500 gramas com dados de identificação do produto, prazo de validade de 1 ano no mínimo a partir da data de entrega.	Kg.	515		R\$ 6,76	R\$ 3.481,40
89	MILHO BRANCO PARA CANJICA – Para mungunzá tipo 1, branco com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos polietileno transparente, hermeticamente fechado, com 500 gramas, contendo em rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg.	1.199		R\$ 6,33	R\$ 7.589,67
90	ÓLEO DE SOJA REFINADO – Alimentício, embalagem de 900 ml. Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter vitamina E, sendo acondicionado em embalagens lata ou PET de 900 ml. Validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega à unidade requisitante.	Unid.	1.936		R\$ 8,75	R\$ 16.940,00

LOTE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES E CONGELADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (BIFE) – Isenta de cartilagens, ossos e no máximo com 5% de gordura, embalagens plásticas de 1 kg ou 2 kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, peso, fabricante, com validade, registro do SIM ou SIF, resfriada (temperatura máxima aceita de 07º C.	Kg.	5.324		R\$ 37,19	R\$ 197.999,56
02	CARNE BOVINA para cozimento (músculo e similares) – Isenta de ossos, embalagens plásticas de 5 kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, peso, fabricante, com validade, registro do SIM ou SIF, resfriada (temperatura máxima aceita de 07º C.	Kg.	5.856		R\$ 33,10	R\$ 193.833,60
03	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE (Região) – Isenta de cartilagens, ossos e no	Kg	9.922		R\$ 27,98	R\$ 277.617,56

52

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	máximo com 5% de gordura, embalagens plásticas de 1 kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, peso, fabricante, com validade, registro do SIM ou SIF. Congelada.					
04	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA– Curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagens de 500 g ou 1 kg.	Kg.	726		R\$ 33,97	R\$ 24.662,22
05	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE – TRASEIRO (No máximo 10% de gordura) embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionadas em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 500 gramas.	Kg.	424		R\$ 37,00	R\$ 15.688,00
06	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA: Preparada com carne suína não mista, toucinho e condimentos (sem pimenta), ótimo sabor, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Ministério da Agricultura. Embalagem a vácuo de 500 gramas.	Pacote	733		R\$ 28,30	R\$ 20.743,90
07	LOMBO SUÍNO: Inteiro, congelado, com no máximo 10% de gordura, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, ou que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Acondicionado em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo do Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal (SIF, SIE ou SIM).	Kg.	539		R\$ 37,89	R\$ 20.422,71
08	SALSICHA: Tipo Hot Dog, unidade média de 50 gramas, deve ser mista de carne de aves, suína, bovina, não apresentar mais de 2% de amido na	Kg.	775		R\$ 15,54	R\$ 12.043,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	sua composição, de consistência firme, cor homogênea de tom róseo avermelhado, odor característico, aromatização e condimentação natural. Não deve apresentar qualquer alteração em sua composição ou sensorial, sem contaminações de ordem física, química ou biológica, sem a presença de manchas azuladas, esverdeadas ou roxas, sem limosidade, nem sinal de congelamento e descongelamento. Na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação SIF.					
09	Toucinho suíno de boa qualidade	Kg.	484		R\$ 23,10	R\$ 11.180,40

LOTE IV - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FRANGO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	PEITO DE FRANGO – congelado, embalagem plástica de 1 kg. Sem acúmulo de líquidos em seu interior, peso, fabricante, com validade, registro do SIM ou SIF.	Kg.	18.634		29,11	R\$ 542.435,74

LOTE V - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - OVO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	OVOS DE GALINHA BRANCO – Ovo branco, médio, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto inclusive a classificação e a marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e selo de registro de órgão de inspeção sanitária competente.	Dúzia	962		10,75	R\$ 10.341,50

LOTE VI – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - LATICÍNIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	BEBIDA LÁCTEA UHT – Embalagem Tetra Park, sabor chocolate com 200 ml contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, selo de serviço de inspeção estadual ou federal.	Unid.	52.635		3,55	R\$ 186.854,25
02	BEBIDA LÁCTEA UHT SEM LACTOSE – Sabor chocolate, UHT, íntegra, atóxica e resistente. O produto deverá ser isento de lactose, glúten e gordura trans, apresentar na porção de 200 ml, no máximo, 170 mg de sódio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da	Unid.	85		4,15	R\$ 352,75

54

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	data de entrega. Embalagem tetra pak de 200 ml com canudo.					
03	IOGURTE: Líquido espesso, levemente ácido, com vários sabores de frutas, em embalagens plásticas individualizadas de 200 gramas, contendo no rótulo ou impresso os dados do fabricante, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, selo de serviço de inspeção estadual ou federal.	Unid.	36.300		2,25	R\$ 81.675,00
04	IOGURTE ZERO AÇÚCAR: Iogurte, sabor morango, obtido de leite pasteurizado desnatado, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, em embalagem plástica. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura ou SIM. Unidade aproximada de 170 gramas.	Unid.	214		3,08	R\$ 659,12
05	MARGARINA SEM SAL – Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada, contendo externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da entrega. Embalagem com 250 gramas.	Kg.	522		8,23	R\$ 4.296,06
06	MANTEIGA COM SAL: Do Tipo Primeira Qualidade. Industrializada com cheiro, sabor e cor característicos. Sem a presença de ranço e de bolores, informação nutricional, com data de validade e fabricação, peso líquido, selo de inspeção de origem animal. Data de validade mínima de 06 (seis) meses na data de entrega. Embalagem de 200 gramas.	kg	352		13,78	R\$ 4.850,56
07	LEITE PASTEURIZADO: Conservado e transportado entre 1 a 10 graus centígrados, TIPO C; envasado em embalagem de saco de polietileno de baixa densidade; com boa qualidade e sem a presença de germes patogênicos, matéria terrosa ou parasitos; com cheiro e sabor característicos; Embalagem contendo 1 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Litro	43.560		6,16	R\$ 268.329,60
08	QUEIJO MUÇARELA: De massa filada, elástica, sabor suave, cor levemente amarelada, obtido a partir do leite pasteurizado. A embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado,	Kg.	352		50,63	R\$ 17.821,76

55

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
 Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

 Laíla de Jesus Nogueira
 Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) dias a partir da data de entrega.				

LOTE VII - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PÃES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	PÃO DE QUEIJO CASEIRO – De primeira qualidade, pesando 50 gramas cada.	Unid	82.280		R\$ 2,01	R\$ 165.382,80
02	PÃO DE SAL– Composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químicos acondicionados em sacos de papel não reciclável, fechados, em perfeita condição de higiene. Atender às especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de outubro de 2000. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 horas após a entrega. Unidade de 50 gramas.	Unid	60.500		R\$ 1,41	R\$ 85.305,00
03	PÃO TIPO DE LEITE – Composto de farinha de trigo especial, água, sal, açúcar e fermento químico, acondicionados em sacos de papel não reciclável, fechados, em perfeita condição de higiene. Atender às especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de outubro de 2000. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 horas após a entrega. Unidade de 50 gramas.	Unid	111.100		R\$ 1,43	R\$ 158.873,00

LOTE VIII - FÓRMULA INFANTIL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES COM PREBIÓTICOS. Fórmula infantil com ferro. Adicionada de prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA. Sem adição de sacarose. Embalagem Primária: Lata de 0,8 kg. Secundária: Embalagem mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.	Kg.	121		49,94	R\$ 6.042,74

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

56

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.227.813,72 (três milhões, duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e treze reais e sessenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

1.5 Levando em consideração que os materiais que compõem o módulo escolar serão manuseados/utilizados por crianças e jovens, observou-se que todos devem possuir certificação pelo INMETRO.

1.6. Do Sistema de Registro de Preços

1.6.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 22.531/2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.6.1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação;

1.6.1.2. Órgão Coordenador: Secretaria Municipal de Educação;

1.6.1.3. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação;

1.6.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

1.6.2.1. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;

1.7. Da vigência da contratação

1.7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período.

1.7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.7.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.7.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

57

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

1.7.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Pindaí, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, contribuindo assim para o atendimento das diretrizes estabelecidas pelo PNAE.

A alimentação escolar é um direito garantido pela Constituição Federal, como um programa suplementar à educação. Assim, o Município tem a obrigação de prover, promover e garantir que os estudantes recebam alimentação durante o período em que estiverem na escola. Considerando, que o PNAE é um programa que tem como uma das diretrizes a universalidade, os recursos federais recebidos à conta do PNAE devem ser utilizados com vistas a atender a todos os estudantes matriculados na educação básica pública, com o objetivo de garantir o direito à alimentação dos estudantes;

No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelo departamento responsável pela supervisão da Merenda Escolar, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

Portanto, justifica-se a realização de procedimento licitatório com a finalidade de que haja garantia do fornecimento de alimentos aos alunos matriculados na rede de ensino do município, visto que a compra só será realizada mediante necessidade dos itens listados neste documento.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Da Documentação: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

58

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

3.3.1. Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS, Falência e concordata e declaração de que não emprega menores.

3.3.2. Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

3.4 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.4.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por lote;

3.4.2 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;

3.4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº14.133/21)

4.1 Prazo de entrega dos lotes, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da autorização de entrega, emitida pela Secretaria de Educação em remessa única.

4.2 Os lotes deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Situada na Rua Ana Angélica, S/N, Centro, Pindaí-BA.

4.3 Garantia, manutenção e assistência técnica.

4.3.1 O prazo de garantia contratual dos itens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 10 (dez) dia, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.4 Os Itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

4.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

60

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

5.10 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras,

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até em até 30 (trinta) dias, após a entrega.

6.8.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO
	2304 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
	2095 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
	2250 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – QSE
	2100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

9.1 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.2 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.3 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.6 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.09. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

11.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- a) não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- b) à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
- d) a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

66

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Aviso de Dispensa de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024**

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A inscrita no CNPJ sob nº...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA:

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. o e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são:

Nome: CPF: , RG: .
(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacao@pindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ: sediada à Rua, n.º , com sede na Cidade de , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº..... DECLARA para todos os fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Janeiro de 2006.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de 2025.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PERECÍVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
13	ABACAXI – Maduro, primeira qualidade, de tamanho médio uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.	Kg.	1.452			
14	BATATA INGLESA – Comum, especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg.	4.356			
15	LARANJA PERA – Madura, frutos do tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg.	3.630			
16	LIMÃO TAHITI – De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Kg.	45			
17	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL – Frutos de tamanho médio, no grau, máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor as espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	Kg.	5.800			
18	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA – Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 01 kg.	Kg.	4.840			
Valor Global do Lote R\$						

LOTE II - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - NÃO PERECÍVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
91	ACHOCOLATADO EM PÓ ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES – Ingredientes mínimos: Maltodextrina, cacau em pó na porcentagem mínima de 35%, vitaminas e minerais. Sabor chocolate, com identificação do produto, rótulo com	Unid.	120			

70

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da entrega. Embalagem com 210 gramas. Valor nutricional máximo de 2% de carboidratos, 1% de gorduras totais e 1% de sódio com base em uma dieta padrão de 2000 kcal/por porção.					
92	AÇÚCAR CRISTAL – Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega. Embalagem: pacote de 2 kg e 5 kg. Ingredientes mínimos: açúcar cristal, valor nutricional máximo de 2% de carboidratos de uma dieta de 2000 kcal/por porção.	Kg.	8.985			
93	ADOÇANTE DIETÉTICO:100ml; 100% stevia.	Unid.	12			
94	ALMÔNDEGAS – Enlatados ao molho de tomate, devendo conter na embalagem de forma legível, data de fabricação e prazo de validade. Deve ter baixo teor de gordura e com quantidade inferior a 500 gramas de sódio por 100 gramas. Lata com no mínimo 400 e no máximo 500 gramas.	Unid.	4.235			
95	AMENDOIM COM CASCA – Acondicionado em saco fechado com 1 kg, devendo constar da embalagem, de forma legível o prazo de validade.	Kg.	237			
96	AMIDO DE MILHO – Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Embalagem: Caixa com 500 gramas.	Kg.	109			
97	ATUM — Do tipo sólido ao natural. Em lata, com embalagem abre fácil, pesando 170 gramas, contendo atum, água e sal. Validade de no mínimo 1 ano a partir da data de fabricação, embalagens em perfeitas condições, sem amasso e ferrugem, produto registrado no Ministério da Saúde com quantidade inferior a 500 mg de sódio por 100 gramas.	Unid.	1.815			
98	AVEIA EM FLOCOS FINOS – Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega. Embalagem devidamente lacrada contendo 500 gramas do produto.	Unid.	484			
99	BISCOITO DOCE – Tipo maisena, contendo ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitaminas; textura crocante, sabor característico com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega. Embalagem contendo 400 gramas do produto.	Kg.	6.050			
100	BISCOITO DOCE – Tipo Maisena, zero adição de açúcar, adoçado com xilitol, stevia e/ou sucralose, zero gorduras trans, sabor característico com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Embalagem contendo no mínimo 100 gramas	Kg.	31			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

101	BISCOITO DOCE – Tipo Maisena, zero lactose, textura crocante, sabor característico com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Embalagem contendo 400 gramas.	Kg.	135			
102	BISCOITO SALGADO – Tipo cream cracker, sabor e cor característicos, textura crocante, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Embalagem: caixa com 10 kg de pacotes com 400 gramas.	Kg.	5.390			
103	CACAU EM PÓ: Solúvel, natural, embalagem contendo 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	kg.	160			
104	CANELA EM PAU – Regional, de primeira, embalada em saco plástico transparente com 1 kg. Contendo identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	Kg.	18			
105	CANELA EM PÓ – Regional, de primeira, embalada em saco plástico transparente com 500 gramas, contendo identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	Kg.	7			
106	COCO RALADO – Seco, desidratado, sem adição de açúcar. Embalagem contendo 100 gramas, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Unid.	275			
107	COMINHO EM PÓ: Aspecto de pó, homogêneo; cor característica; odor característico; sabor próprio. Embalagem primária do produto deverá ser do tipo plástica e resistente. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 60 gramas. No rótulo da embalagem deverão constar principalmente as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; Nome e endereço do fabricante; Lista de ingredientes; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Número do lote; Informação nutricional.	Unid.	50			
108	ERVILHA EM CONSERVA – Grãos inteiros, sem adição de sal e açúcar, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em embalagem do tipo sachê com peso líquido de 200 gramas (conteúdo drenado), validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega.	Unid.	3.025			
109	EXTRATO DE TOMATE —Puro, deverá conter no rótulo ou impresso da embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem Tipo Sachê de 300 gramas.	Unid.	3.972			
110	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do	Kg.	798			

72

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
 Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

 Laíla de Jesus Nogueira
 Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1 kg.					
111	FEIJÃO PRETO TIPO 1 – Classe Preto, Tipo 1, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1 kg.	Kg.	726			
112	FLOCÃO DE MILHO – Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500 gramas, sacos plásticos, transparentes e atóxicos, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de validade mínima de 1 ano, quantidade do produto.	Kg.	1.936			
113	FUBÁ DE MILHO – De primeira qualidade, 100% milho, oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais, com cor e sabor característico, acondicionados em saco polietileno transparente, hermeticamente fechado, com 1 kg, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg.	908			
114	LEITE CONDENSADO – Produzido com leite integral, açúcar e demais e demais ingredientes permitidos. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem cartonada de 395 gramas.	Unid.	280			
115	LEITE DE COCO – Tradicional, embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e resoluções vigentes da ANVISA/ MS.	Unid.	1.210			
116	MILHO PARA PIPOCA – Tipo 1, pacote com 500 gramas. Não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta, prazo de validade de 1 ano e apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente.	Kg	364			
117	MILHO VERDE EM CONSERVA – Simples, grãos inteiros, sem adição de sal e açúcar, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em embalagem do tipo sachê com peso líquido de 200 gramas (conteúdo drenado), validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega.	Unid.	1150			
118	PAÇOCA ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES: De amendoim, contendo ingredientes, identificação da marca, data de fabricação e validade. Peso da unidade individual: 18 gramas. Prazo mínimo de 06 (seis) meses até a data de validade na	Unid.	4115			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	ocasião da entrega.					
119	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA – Sabor carnes vermelhas, embalagem de 400 gramas. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg.	908			
120	SAL REFINADO IODADO – Com identificação do produto, rótulo de ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Embalagem: pacote de 1 kg.	Kg.	528			
121	VINAGRE – De álcool, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da entrega. Embalagem: Garrafa plástica de 750 ml.	Unid.	60			
122	ARROZ BRANCO TIPO 1 (não parboilizado) – Agulhinha, polido, longo, fino, acondicionado em saco de polietileno, transparente, fechado hermeticamente, com 1 kg, devendo constar da embalagem, de forma legível, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega.	Kg	3.862			
123	ARROZ PARBOILIZADO – Tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, com validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega. Embalagem: pacote com 1 kg.	Kg.	15.730			
124	CAFÉ EM PÓ – Torrado e moído, empacotado automaticamente sem contato manual, embalagens contendo 250 gramas, dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Kg.	665			
125	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE (Embalagem 200g) – Creme de leite leve UHT homogeneizado, contendo enzima lactase. Embalagem cartonada, não amassada, contendo 200 gramas de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a partir da data de entrega: 06 (seis) meses.	Unid.	892			
126	LEITE EM PÓ DESNATADO – Embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 200 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Kg.	37			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

127	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 200 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Kg.	3.460			
128	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE – Embalagem limpa, não violada, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 300 gramas do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg.	122			
129	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE – À base de proteína isolada de soja; contendo vitaminas, minerais, açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. Rótulo contendo data de fabricação, validade (no mínimo 1 ano a partir da entrega) e lote. Embalagem deve estar íntegra, sem sujidades, unidade de medida em gramas.	Kg.	12			
130	MACARRÃO DE ARROZ TIPO ESPAGUETE – Massa alimentícia de arroz, tipo espaguete. Ingredientes: farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma e urucum e demais ingredientes permitidos. Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 500 gramas.	Kg.	25			
131	MACARRÃO INTEGRAL – Tipo espaguete, formulado com farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas.	Kg.	122			
132	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – Com ovos, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso e parasitas. Embalagem com 500 gramas e validade de 1 ano no mínimo, a partir da data de entrega.	Kg.	8.470			
133	MACARRÃO TIPO PARAFUSO TRICOLOR – À base de sêmola; seca. Massa de sêmola com ovos enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem com 500 gramas com dados de identificação do produto, prazo de validade de 1 ano no mínimo a partir da data de entrega.	Kg.	515			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

134	MILHO BRANCO PARA CANJICA – Para mungunzá tipo 1, branco com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos polietileno transparente, hermeticamente fechado, com 500 gramas, contendo em rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg.	1.199			
135	ÓLEO DE SOJA REFINADO – Alimentício, embalagem de 900 ml. Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter vitamina E, sendo acondicionado em embalagens lata ou PET de 900 ml. Validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega à unidade requisitante.	Unid.	1.936			
Valor Global do Lote R\$						

LOTE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES E CONGELADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
10	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (BIFE) – Isenta de cartilagens, ossos e no máximo com 5% de gordura, embalagens plásticas de 1 kg ou 2 kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, peso, fabricante, com validade, registro do SIM ou SIF, resfriada (temperatura máxima aceita de 07º C.	Kg.	5.324			
11	CARNE BOVINA para cozimento (músculo e similares) – Isenta de ossos, embalagens plásticas de 5 kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, peso, fabricante, com validade, registro do SIM ou SIF, resfriada (temperatura máxima aceita de 07º C.	Kg.	5.856			
12	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE (Região) – Isenta de cartilagens, ossos e no máximo com 5% de gordura, embalagens plásticas de 1 kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, peso, fabricante, com validade, registro do SIM ou SIF. Congelada.	Kg	9.922			
13	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA– Curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagens de 500 g ou 1 kg.	Kg.	726			
14	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE – TRASEIRO (No máximo 10% de gordura) embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionadas em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 500 gramas.	Kg.	424			

76

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

15	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA: Preparada com carne suína não mista, toucinho e condimentos (sem pimenta), ótimo sabor, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Ministério da Agricultura. Embalagem a vácuo de 500 gramas.	Pacote	733			
16	LOMBO SUÍNO: Inteiro, congelado, com no máximo 10% de gordura, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, ou que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Acondicionado em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo do Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal (SIF, SIE ou SIM).	Kg.	539			
17	SALSICHA: Tipo Hot Dog, unidade média de 50 gramas, deve ser mista de carne de aves, suína, bovina, não apresentar mais de 2% de amido na sua composição, de consistência firme, cor homogênea de tom róseo avermelhado, odor característico, aromatização e condimentação natural. Não deve apresentar qualquer alteração em sua composição ou sensorial, sem contaminações de ordem física, química ou biológica, sem a presença de manchas azuladas, esverdeadas ou roxas, sem limosidade, nem sinal de congelamento e descongelamento. Na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação SIF.	Kg.	775			
18	Toucinho suíno de boa qualidade	Kg.	484			
Valor Global do Lote R\$						

LOTE IV - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FRANGO

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
2	PEITO DE FRANGO – congelado, embalagem plástica de 1 kg. Sem acúmulo de líquidos em seu interior, peso, fabricante, com validade, registro do SIM ou SIF.	Kg.	18.634			
Valor Global do Lote R\$						

LOTE V - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - OVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
	OVOS DE GALINHA BRANCO – Ovo branco, médio, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto inclusive a classificação e a marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e selo de registro de órgão de inspeção sanitária competente.	Dúzia	962			
Valor Global do Lote R\$						

LOTE VI – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - LATICÍNIOS

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025

77



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
9	BEBIDA LÁCTEA UHT – Embalagem Tetra Park, sabor chocolate com 200 ml contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, selo de serviço de inspeção estadual ou federal.	Unid.	52.635			
10	BEBIDA LÁCTEA UHT SEM LACTOSE – Sabor chocolate, UHT, íntegra, atóxica e resistente. O produto deverá ser isento de lactose, glúten e gordura trans, apresentar na porção de 200 ml, no máximo, 170 mg de sódio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem tetra pak de 200 ml com canudo.	Unid.	85			
11	IOGURTE: Líquido espesso, levemente ácido, com vários sabores de frutas, em embalagens plásticas individualizadas de 200 gramas, contendo no rótulo ou impresso os dados do fabricante, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, selo de serviço de inspeção estadual ou federal.	Unid.	36.300			
12	IOGURTE ZERO AÇÚCAR: Iogurte, sabor morango, obtido de leite pasteurizado desnatado, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, em embalagem plástica. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura ou SIM. Unidade aproximada de 170 gramas.	Unid.	214			
13	MARGARINA SEM SAL – Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada, contendo externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da entrega. Embalagem com 250 gramas.	Kg.	522			
14	MANTEIGA COM SAL: Do Tipo Primeira Qualidade. Industrializada com cheiro, sabor e cor característicos. Sem a presença de ranço e de bolores, informação nutricional, com data de validade e fabricação, peso líquido, selo de inspeção de origem animal. Data de validade mínima de 06 (seis) meses na data de entrega. Embalagem de 200 gramas.	kg	352			
15	LEITE PASTEURIZADO: Conservado e transportado entre 1 a 10 graus centígrados, TIPO C; envasado em embalagem de saco de polietileno de baixa densidade; com boa qualidade e sem a presença de germes patogênicos, matéria terrosa ou parasitos; com cheiro e sabor característicos; Embalagem contendo 1 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no Ministério da	Litro	43.560			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

	Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
16	QUEIJO MUÇARELA: De massa filada, elástica, sabor suave, cor levemente amarelada, obtido a partir do leite pasteurizado. A embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) dias a partir da data de entrega.	Kg.	352			
Valor Global do Lote R\$						

LOTE VII - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PÃES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
4	PÃO DE QUEIJO CASEIRO – De primeira qualidade, pesando 50 gramas cada.	Unid.	82.280			
5	PÃO DE SAL– Composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químicos acondicionados em sacos de papel não reciclável, fechados, em perfeita condição de higiene. Atender às especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de outubro de 2000. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 horas após a entrega. Unidade de 50 gramas.	Unid.	60.500			
6	PÃO TIPO DE LEITE – Composto de farinha de trigo especial, água, sal, açúcar e fermento químico, acondicionados em sacos de papel não reciclável, fechados, em perfeita condição de higiene. Atender às especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de outubro de 2000. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 horas após a entrega. Unidade de 50 gramas.	Unid.	111.100			
Valor Global do Lote R\$						

LOTE VIII - FÓRMULA INFANTIL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES COM PREBIÓTICOS. Fórmula infantil com ferro. Adicionada de prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA. Sem adição de sacarose. Embalagem Primária: Lata de 0,8 kg. Secundária: Embalagem mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.	Kg.	121			
Valor Global do Lote R\$						

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na medida em que forem expedidas as requisições/cartas contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da mesma e no local declinado na referida carta contrato.

79

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

2 – Todas as despesas para a entrega do bem serão da responsabilidade da empresa / interessado licitante vencedora.

ESPECIFICAÇÕES: Os produtos em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio.

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ INSC. EST: _____

INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: _____ após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Data: ____/____/____.

Assinatura – Responsável

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2024****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025****SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS****DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025.****HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

- 1 - Empresa: _____ CNPJ: _____.
- 2 - Empresa: _____ CNPJ: _____.
- 3 - Empresa: _____ CNPJ: _____.
- 4 - Empresa: _____ CNPJ: _____.
- 5 - Empresa: _____ CNPJ: _____.

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

- 1 - Empresa: _____ CNPJ: _____.
- 2 - Empresa: _____ CNPJ: _____.
- 3 - Empresa: _____ CNPJ: _____.
- 4 - Empresa: _____ CNPJ: _____.
- 5 - Empresa: _____ CNPJ: _____.

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, publicada no Diário Oficial do Município,

81

**PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024**

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

processo administrativo n.º 286/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 26.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais Nº 10, de 22 de janeiro de 2024 e 54 e 55 de 14 janeiro de 2025, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, de forma parcelada, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Educação, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 006/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE VENCEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO 2304 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 2095 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 2250 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – QSE 2100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Educação.

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

83

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

b) Mantiverem sua proposta original.

6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

6.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

86

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pindaí, ____ de _____ de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal

Empresas

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira

Empresas

Membro da Equipe de Apoio

Empresas

Membro da Equipe de Apoio

Empresas

Testemunha:

Testemunha:

1 - _____

2 - _____

CPF: _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LICITANTE VENCEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LICITANTE VENCEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO VI– MINUTA CARTA CONTRATO**CARTA-CONTRATO Nº...../2025****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025****Processo Administrativo nº 286/2024****Empresa:****CNPJ/MF N.º:****End.:****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, de forma parcelada, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Educação, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos solicitados será de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da requisição, pelo fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor da aquisição dos produtos é de **R\$..... (.....)** resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO
	2304 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
	2095 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
	2250 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – QSE
	2100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

91

**PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024**

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Guanambi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Pindaí, ...de.....de 2025.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
MUNICÍPIO DE PINDAÍ
CONTRATANTE

CNPJ nº (.....)
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025 PE
Proc. Adm. 286/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2025****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ-BA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, SOB O REGIME DE EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE À REFORMA E AMPLIAÇÃO REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR NA COMUNIDADE DO PESQUEIRO – ESCOLA MIGUEL PEREIRA, NESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 05 (CINCO) DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**MODO DE DISPUTA: ABERTO****PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS****NÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025**

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ÍNDICE

1. DO VALOR ORÇADO
2. DO SUPORTE LEGAL
3. DO OBJETO
4. 4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. PROPOSTA
8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. VEDAÇÕES
10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12. MODO DE DISPUTA
13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO
15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
16. DOS RECURSOS
17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
19. ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
21. REAJUSTE
22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO****ANEXO II – MODELO DE ÍNDICE DE LIQUIDEZ PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA****ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL****ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É FUNCIONÁRIO PÚBLICO****ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI CNAE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS****ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA****ANEXO XI – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA****ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE****ANEXO XIII – MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES****ANEXO XIV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.****ANEXO XV- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****ANEXO XI – PROJETO BÁSICO.**

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2025**

A Prefeitura Municipal de Pindaí (BA), por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento *menor preço global*, para a realização, sob o regime de *Empreitada por Preço Global*, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Projeto Básico, na forma da lei, que poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacaopindai@gmail.com, ou adquirido diretamente no site www.pindai.ba.gov.br.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio da internet: bnccompras.com, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://licitacaopindai@gmail.com>, ou adquirido diretamente no site www.pindai.ba.gov.br.

1. DO VALOR ORÇADO

O valor total do orçamento estimado é de **R\$ 2.488.151,93 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e três centavos)**, conforme Planilha de Quantitativos e Preços constantes do Projeto Básico.

2. DO SUPORTE LEGAL

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e pelos **Decretos Municipais Nº 10, de 22 de janeiro de 2024 e 54 e 55 de 14 de janeiro de 2025**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

3. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

3.1 - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, sob o regime de empreitada tipo menor preço global, visando a execução de obra, referente à reforma e ampliação reforma de Unidade Escolar na Comunidade do Pesqueiro – Escola Miguel Pereira, neste município, sob o regime de execução indireta, em conformidade com as especificações constantes no projeto básico, na descrição dos serviços, memorial descritivo, na forma da lei.

3.2 - Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância ao Projeto Básico, às Normas e especificações técnicas vigentes na Prefeitura Municipal de Pindaí/BA e ABNT, obedecendo às condições do Edital e da Proposta de Preços considerada vencedora.

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bnccompras.com;

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.bnccompras.com;

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.bnccompras.com;

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

5.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

5.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO XV – PROJETO BÁSICO.

5.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO XV – PROJETO BÁSICO;

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- 5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.7.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.
- 5.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 6.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).
- 6.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).
- 6.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital (art.4º, §1º, I).
- 6.2.4 Declaração de observância, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º).
- 6.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7. PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

7.2.1 Valor unitário e total do item;

7.2.2 Marca;

7.2.3 Fabricante;

7.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do PROJETO BÁSICO, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.6 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) – Original ou cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Original ou cópia autenticada dos documentos de RG e CPF do titular, em se tratando de empresa individual. No caso de sociedade empresarial, tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores, se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente. Em sendo isoladamente, somente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

de um dos sócios ou do sócio administrador. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

d). Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa.

e) SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

f). Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

g). No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

h) Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração, e de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV (modela A), parte integrante deste Edital.

i) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo IV (modelo B), parte integrante este Edital.

j) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2013, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto nº 6.204/2018, ou ainda a certidão de que trata o art. 8º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, Anexo III (modelo C).

k) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

l) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos.

8.1.1-Todos os documentos e certidões apresentadas deverão estar com prazo de validade vigente na data de realização da sessão pública. O ente contratante poderá proceder à verificação, "online", junto aos sistemas aos disponibilizados pelos entes públicos;

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- g) Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, o licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;
- b) Original ou cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
- I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
- II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- II. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- III. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

c) Apresentação dos índices conforme exigência do Anexo II do Edital, devidamente assinado por Contador inscrito no CRC e pelo Sócio Administrador(es) ou Proprietário da Empresa a ser exigidos no mínimo:

I – Índice de Liquidez Geral- IGL, maior do que 1,0 (um)

II – Índice de Liquidez Corrente – ILC, maior ou igual a 1,5 (um e meio inteiros);

III – Solvência Geral, maior que 1,0 (um)

IV - GEG - Grau de Endividamento, menor que 0,50 (meio)

d) As empresas deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

e) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

f) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

8.3.1 – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

I - Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, foram considerados os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Solvência Geral e Grau de Endividamento apurados pelas fórmulas abaixo:

a) Liquidez Corrente LC = Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

b) Liquidez Geral LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo dividido por Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

c) Solvência Geral SG = Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

d) Grau de Endividamento GEG = Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo dividido por Ativo Total, cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50.

II - Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/21 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

III - Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva e foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

8.4.1. A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

8.4.1.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.4.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.4.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.4.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4.9. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

8.4.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.4.12. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação

8.4.12.1. Dos atestados deverão constar quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação.

8.4.13. Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras e serviços e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante;

9. VEDAÇÕES

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art. 9º, §1º).

9.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

10.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

11.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes ANEXO XV – PROJETO BÁSICO.

11.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

11.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

11.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

12. MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

12.2 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

12.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

12.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital;

13.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

13.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

13.1.3 O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 13.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- 14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 6.3 deste Edital.
- 14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 14.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 14.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 14.8. Caso o PROJETO BÁSICO exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no PROJETO BÁSICO, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 14.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 14.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 14.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no PROJETO BÁSICO.

15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 8.1, 8.2 e 8.3, enviados nos termos do item 6.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 15.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 15.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

15.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

15.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.7 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

15.9 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

15.10 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada até 2 (duas) horas, sob pena de preclusão;

16.2.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.2.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.2.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico bnccompras.com.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.2 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.2.3 deixar de apresentar amostra; ou

17.1.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5 fraudar a licitação

17.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.2 advertência;

17.2.3 multa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

17.2.4 impedimento de licitar e contratar; e

17.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.3 as peculiaridades do caso concreto;

17.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **8 (oito) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.2 Para as infrações previstas nos itens 0, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

17.4.3 Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

17.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da

21

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

17.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: licitacaopindai@gmail.com e bnccompras.com

18.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

19. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

19.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará;

19.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo I, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a *entidade licitante* e a ADJUDICATÁRIA.

19.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela *entidade licitante*], será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela *entidade licitante*], para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

19.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela *entidade licitante*.

19.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

19.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

19.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela *entidade licitante responsável pela fiscalização da execução do contrato*]. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no PROJETO BÁSICO. que integra este Edital, sem ônus para a *entidade licitante* e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

19.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

19.9 – Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

19.10 – Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe.

19.11 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

19.12 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à *entidade licitante responsável pela fiscalização do contrato*.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Físico-Financeiro (Anexo XIV), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

20.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente* e obedecido o disposto na legislação.

20.3 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

20.3.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a *entidade licitante* esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

20.4 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

20.5 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

20.6 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente* e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

20.7 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança *setor competente*;

20.8 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	1.091 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 1.093 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES 2.305 - GESTÃO DOS RECURSOS DO VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL 2.306 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - VAAR 2.307 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - VAAT
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

23. REAJUSTE

23.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - Io) / Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

23.2.2 – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

23.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 21.2.

24.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a *entidade licitante* poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

24.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

24.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

24.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

24.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

24.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

24.3.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

25. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

25.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

26.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônico: licitacaopindai@gmail.com e www.pindai.ba.gov.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245, CEP: 46.360-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio do sistema: bnccompras.com.

26.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

26.7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

26.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

26.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pindaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

26.10. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

26.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi-BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO**ANEXO II – MODELO DE ÍNDICE DE LIQUIDEZ PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA****ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR****ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO****ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL****ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É FUNCIONÁRIO PÚBLICO****ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI CNAE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS****ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA****ANEXO XI – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA****ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE****ANEXO XIII – MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES****ANEXO XIV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.****ANEXO XV- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****ANEXO XVI – PROJETO BÁSICO**

Pindaí, Bahia, 21 de janeiro de 2025.

Laila de Jesus Nogueira

Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO I- MINUTA DE CONTRATO

Contrato de execução de serviços de obras e serviços de engenharia,
que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PINDAÍ** e a empresa _____.

O Município de Pindaí-BA, entidade jurídica de direito público interno, com a sede na Rua Tibério Fausto, n.º 426, Centro, Pindaí, Ba, inscrito no CNPJ/MF n.º 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **João Evangelista Veiga Pereira**, portador da cédula de identidade n.º 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, realizado por meio do processo administrativo nº 030/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelos **Decretos Municipais nº 055, de 31 de julho de 2023 e 015, de 07 de fevereiro de 2024**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto da presente licitação é a objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, sob o regime de empreitada tipo menor preço global, visando a execução de obra, referente à reforma e ampliação reforma de Unidade Escolar na Comunidade do Pesqueiro – Escola Miguel Pereira, neste município, sob o regime de execução indireta, em conformidade com as especificações constantes no projeto básico, na descrição dos serviços, memorial descritivo, na forma da lei, do processo administrativo nº 030/2025.

Parágrafo Segundo – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

29

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XIV), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente*.

Parágrafo Segundo – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no *setor competente*.

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a *entidade licitante* esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração *[a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra]* de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente* e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Parágrafo Oitavo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Parágrafo Nono – Será retida a título de garantia da perfeita execução e funcionamento das obras, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, consequentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem.

Parágrafo Décimo – A garantia suplementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou a prestação definitiva dos serviços, quando for o caso.

Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, o parágrafo décimo primeiro poderá ser acrescido à cláusula quarta do contrato, com a seguinte redação:

Parágrafo Décimo Primeiro – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - Io) / Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior. **Parágrafo Quinto** – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação do objeto do presente contrato obedecerá ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato da entidade licitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

As medições obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XIV), que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra e/ou serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês. [A redação da cláusula pode ser adaptada em razão da natureza, volume e regime de execução da obra ou serviço –



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

preço global ou unitário. Os parágrafos primeiro, terceiro e quinto devem ser adotados em todos os contratos, independentemente do regime de execução da obra ou serviço. Os demais são recomendações para a medição de contratos executados sob o regime de empreitada por preço unitário.]

Parágrafo Primeiro – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

- a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo XIV), originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.
- b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo XIV),

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo XIV), ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

Parágrafo Quarto – Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:

- a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
- b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
- c) para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data de publicação do instrumento correspondente vigorará por 12 (doze) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo Segundo – O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Parágrafo Segundo – Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I** – realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial e na Proposta;
- II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV** – apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;
- V** – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- VI** – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VII** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
 - a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- VIII** – responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- IX** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria de Obras assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- X** – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;
- XI** – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
- XII** – responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;
- XIII** – observar o disposto no **Decretos Municipais nº 055, de 31 de julho de 2023 e 58, de 04 de agosto de 2023**, no que couber.
- XIV** – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- XV** – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
- XVI** – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- XVII** – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
- XVIII** – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
- XIX** – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XX** - efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Município, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no ANEXO XV – PROJETO BÁSICO.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – As obras e/ou serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto – O objeto do presente Contrato será recebido:

- a) provisoriamente, mediante apresentação da quitação do ISS, do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista.
- b) definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Quinto – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o MUNICÍPIO poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(e) Advertência;

(f) Multa;

(g) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí-BA do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência da entidade contratante e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉSIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	1.091 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 1.093 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES 2.305 - GESTÃO DOS RECURSOS DO VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL 2.306 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - VAAR 2.307 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - VAAT
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Guanambi-BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Pindaí-BA, ____ de _____ de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

MUNICÍPIO DE PINDAÍ

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

Testemunha

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ANEXO II- MODELO DE ÍNDICE DE LIQUIDEZ PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA**Á****PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ****EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 030/2025**

OBJETO - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, sob o regime de empreitada tipo menor preço global, visando a execução de obra, referente à reforma e ampliação reforma de Unidade Escolar na Comunidade do Pesqueiro – Escola Miguel Pereira, neste município, sob o regime de execução indireta, em conformidade com as especificações constantes no projeto básico, na descrição dos serviços, memorial descritivo, na forma da lei.

Critério objeto de aferição do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL.**1- LIQUIDEZ GERAL, maior que 1,0**

ATIVO CIRCULANTE+ REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
_____ = RESULTADO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

2- LIQUIDEZ CORRENTE, maior ou, igual a 1,50.

ATIVO CIRCULANTE
_____ = RESULTADO

PASSIVO CIRCULANTE

3. SOLVÊNCIA GERAL, maior que 1,0.

ATIVO TOTAL
_____ = RESULTADO

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Assinatura do Contador
Carimbo contendo o CRC

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG

**PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025**

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 030/2025**

OBJETO - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, sob o regime de empreitada tipo menor preço global, visando a execução de obra, referente à reforma e ampliação reforma de Unidade Escolar na Comunidade do Pesqueiro – Escola Miguel Pereira, neste município, sob o regime de execução indireta, em conformidade com as especificações constantes no projeto básico, na descrição dos serviços, memorial descritivo, na forma da lei.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº com sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 030/2025**

OBJETO - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, sob o regime de empreitada tipo menor preço global, visando a execução de obra, referente à reforma e ampliação reforma de Unidade Escolar na Comunidade do Pesqueiro – Escola Miguel Pereira, neste município, sob o regime de execução indireta, em conformidade com as especificações constantes no projeto básico, na descrição dos serviços, memorial descritivo, na forma da lei.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº com sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim ()

Não ()

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

**PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025**

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ANEXO V- PROCURAÇÃO -CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 030/2025**

OBJETO - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, sob o regime de empreitada tipo menor preço global, visando a execução de obra, referente à reforma e ampliação reforma de Unidade Escolar na Comunidade do Pesqueiro – Escola Miguel Pereira, neste município, sob o regime de execução indireta, em conformidade com as especificações constantes no projeto básico, na descrição dos serviços, memorial descritivo, na forma da lei.

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, RG nº, expedida por, junto a CPL, para representar esta Empresa sob CNPJ nº, com sede na, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Tel: (....)..... na licitação da Pregão Eletrônico 007/2025, acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, assinar contrato, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Razão Social:.....

Proprietário(a):.....

CNPJ:

RG:..... CPF:.....

RECONHECER FIRMA

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante

**PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025**

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 030/2025**

OBJETO - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, sob o regime de empreitada tipo menor preço global, visando a execução de obra, referente à reforma e ampliação reforma de Unidade Escolar na Comunidade do Pesqueiro – Escola Miguel Pereira, neste município, sob o regime de execução indireta, em conformidade com as especificações constantes no projeto básico, na descrição dos serviços, memorial descritivo, na forma da lei.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº com sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, que estou ciente e que concordo com todas as exigências do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante

**PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025**

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É FUNCIONÁRIO PÚBLICO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 030/2025**

OBJETO - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, sob o regime de empreitada tipo menor preço global, visando a execução de obra, referente à reforma e ampliação reforma de Unidade Escolar na Comunidade do Pesqueiro – Escola Miguel Pereira, neste município, sob o regime de execução indireta, em conformidade com as especificações constantes no projeto básico, na descrição dos serviços, memorial descritivo, na forma da lei.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº com sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não é funcionário público do Município de Pindaí e que não tem na equipe técnica responsável pelo projeto de que trata o “Edital” nenhum componente que seja funcionário público do Município de (se pessoa jurídica), nem se enquadre nas vedações de que trata o presente edital.

Local e Data

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI O CNAE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 030/2025**

OBJETO - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, sob o regime de empreitada tipo menor preço global, visando a execução de obra, referente à reforma e ampliação reforma de Unidade Escolar na Comunidade do Pesqueiro – Escola Miguel Pereira, neste município, sob o regime de execução indireta, em conformidade com as especificações constantes no projeto básico, na descrição dos serviços, memorial descritivo, na forma da lei.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº com sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que o CNAE, devidamente informada no Contrato Social, representa a maior receita da empresa.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente

**Carimbo com CNPJ e Endereço
da Empresa Licitante**

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

**PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025**

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 030/2025**

OBJETO - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, sob o regime de empreitada tipo menor preço global, visando a execução de obra, referente à reforma e ampliação reforma de Unidade Escolar na Comunidade do Pesqueiro – Escola Miguel Pereira, neste município, sob o regime de execução indireta, em conformidade com as especificações constantes no projeto básico, na descrição dos serviços, memorial descritivo, na forma da lei.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº com sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, para os devidos fins que se fizerem necessários, e para os fins do disposto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, [Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014](#), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a Empresa supracitada enquadra-se nesta data como Micro Empresa **OU** Empresa de Pequeno Porte. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
 Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO
 Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 030/2025**

OBJETO - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, sob o regime de empreitada tipo menor preço global, visando a execução de obra, referente à reforma e ampliação reforma de Unidade Escolar na Comunidade do Pesqueiro – Escola Miguel Pereira, neste município, sob o regime de execução indireta, em conformidade com as especificações constantes no projeto básico, na descrição dos serviços, memorial descritivo, na forma da lei.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº com sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, que visitou o local da obra e que está ciente de todas as condições para a realização dos serviços que serão prestados

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

**PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025****MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ANEXO XI - MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 030/2025**

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, sob o regime de empreitada tipo menor preço global, visando a execução de obra, referente à reforma e ampliação reforma de Unidade Escolar na Comunidade do Pesqueiro – Escola Miguel Pereira, neste município, sob o regime de execução indireta, em conformidade com as especificações constantes no projeto básico, na descrição dos serviços, memorial descritivo, na forma da lei.

***Inserir planilha e detalhamento da BDI.**

Declaramos expressamente que:

- 1) Executaremos o(s) serviço(s)/ obra(s) pelo valor global por lote R\$ (preço por extenso)
- 2) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições desta licitação, expressas no Edital e seus anexos;
- 3) Temos pleno conhecimento do local onde será executada a obra/serviços objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- 4) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- 5) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação;
- 6) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- 7) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução **de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida por representante da Prefeitura Municipal de Pindaí;
- 8) Temos conhecimento de todas as condições do edital, inclusive prazo e local de prestação dos serviços, e forma de pagamento;
- 9) nos preços ofertados já estão inclusos e diluídos todos os custos necessários a execução do objeto desta

51

**PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025**

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

licitação, bem como as despesas de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, impostos, taxas, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, não cabendo nenhum pagamento adicional;

Esclarecemos, que nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão Permanente de Licitações os esclarecimentos e informações adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LICITANTE:**C.N.P.J N.º / C.P.F N.º****ENDEREÇO:****FONE:****E-MAIL:****NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:**

Pindaí-BA, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**(Nome, cargo e carimbo da empresa)**

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 030/2025**

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº com sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA** estar ciente das obrigações a mim impostas pela legislação municipal em vigência e demais atos normativos de cumprimento obrigatório, notadamente as de natureza tributária e financeira. Ademais, estou ciente das seguintes previsões legais:

Lei nº 412/2017 (artigo 58, caput)

Art. 58 - **Todas as pessoas físicas ou jurídicas** que explorem, no território do Município, a indústria, o comércio ou prestem serviço, em qualquer de suas modalidades, ainda que sem estabelecimento ou localização fixa, ou que, individualmente, exerçam qualquer profissão, arte, ofício ou função, **ficam obrigados a obterem o licenciamento municipal pertinente antes do início de sua atividade**, respeitadas as legislações específicas.

Lei nº 413/2017 (artigo 5º, caput; 8º, 9º)

Art. 5º – **As obras de construção, ampliação, reforma ou demolição** somente podem ser executadas após exame, aprovação do projeto e concessão de licença pela Prefeitura Municipal e mediante a assunção de responsabilidade por **profissional legalmente habilitado, cadastrado na Prefeitura Municipal e em dia com os tributos municipais**.

Art. 8º – É da responsabilidade do autor do projeto: I – elaboração dos projetos em conformidade com a legislação municipal e as normas técnicas; II – acompanhamento, junto à Prefeitura Municipal, de todas as fases da aprovação do projeto;

III – responder pelo que é previsto no inciso II do Artigo 9º, naquilo que lhe é imputável.

Art. 9º – É de responsabilidade do executante e do responsável técnico: I – edificar de acordo com o projeto previamente aprovado pela Prefeitura Municipal; II – responder por todas as consequências, diretas ou indiretas, advindas das modificações efetuadas no meio ambiente na zona de influência da obra, em especial, cortes, aterros, rebaixamento do lençol freático, erosão ou outras alterações danosas;

Lei Complementar nº 002/2017 (artigos 120, 137, 138, 139 277, 290,)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Art. 120- **O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS tem como fato gerador a prestação de serviços relacionados na Lista de Serviços anexa a esta Lei**, ainda que esses serviços não se constituam como atividade preponderante do prestador ou que envolvam fornecimento de mercadorias, salvo as exceções expressas na própria Lista.

Art. 137- Contribuinte do imposto é o prestador de serviços, com ou sem estabelecimento fixo, regularmente constituído ou não.

Art. 138- **São responsáveis, na condição de substituto tributário, independentemente de efetuarem a retenção na fonte do imposto:**

I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.

III - a pessoa física ou jurídica tomadora de serviço que lhe seja prestado sem a emissão de nota fiscal, quando obrigatória;

IV - empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;

V - as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central;

VI - as concessionárias e permissionárias de serviços públicos;

Parágrafo único. O prestador do serviço é responsável solidário pelo cumprimento total ou parcial da obrigação tributária, quando der causa à falta ou insuficiência no recolhimento pelo substituto tributário.

Art. 139- **Ficam obrigados a efetuarem a retenção na fonte e o recolhimento do imposto sejam na situação de contratantes, fontes pagadoras ou intermediárias de serviços:**

I - a pessoa física ou jurídica tomadora dos serviços descritos nos incisos I a XX do art. 122 desta Lei;

II - as pessoas jurídicas beneficiadas por imunidade ou isenção;

III - as entidades ou órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

§ 1º Fica o retentor obrigado a entregar ao prestador do serviço o Recibo de Retenção na Fonte.

§ 2º Não havendo a retenção na fonte pelo tomador, o prestador de serviço deve recolher o imposto na data estabelecido no calendário fiscal.

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Art. 277- O cadastro fiscal do Município é constituído de informações sobre sujeitos passivos de obrigações tributárias e quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, que não sendo sujeitos passivos, relacionam-se com a Administração Pública no recolhimento de preços públicos ou outras rendas municipais.

Art. 290- Toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que imune ou isenta, sujeita à obrigação tributária principal ou acessória ou que exerça atividade no Município, fica obrigada a requerer sua inscrição e alterações no Cadastro Fiscal do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 269 desta Lei e de acordo com as formalidades estabelecidas em ato do Poder Executivo.

Pindaí-BA, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ANEXO XIII - MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES**(em papel timbrado da empresa)***[denominação/razão social da sociedade empresarial]*Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____. *[endereço da sociedade empresarial]*

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Pindaí-BA, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES

A [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede em [endereço da sociedade empresarial], representada pelo Sócio Administrador [nome completo do Sócio Administrador], portador do CPF nº [número do CPF], RG/CNH nº [número do RG/CNH], e residente e domiciliado em [endereço do Sócio Administrador], bem como pelo Engenheiro Civil [nome completo do Engenheiro Civil], portador do CPF nº [número do CPF], RG/CNH nº [número do RG/CNH], e número do CREA [inserir número do CREA], residente e domiciliado em [endereço do Engenheiro Civil], DECLARA, por meio desta:

Que ao formular a nossa proposta para o presente processo licitatório, consideraremos de forma integral todos os direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e na convenção coletiva de trabalho aplicável, [inserir detalhes sobre a convenção coletiva de trabalho]. Sendo elaborado de acordo com os princípios e critérios estabelecidos pelas Leis de Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.

Estes direitos incluem, mas não estão limitados a, salários, encargos sociais, benefícios e demais direitos mensais e diários para a mão de obra a ser empregada no âmbito deste objeto licitado.

Apresentaremos um demonstrativo em planilha detalhada, elaborado sob a supervisão do Engenheiro Civil responsável, que refletirá de maneira transparente e precisa os custos associados ao atendimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, sendo que a planilha será em até três horas após caso sejamos declarados vencedores.

Reafirmamos o nosso compromisso com a legalidade, a transparência, e a integridade em todos os aspectos da nossa proposta e da execução do contrato resultante deste processo licitatório.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal da Sociedade Empresarial

Nome do Sócio Administrador: [Nome completo do Sócio Administrador]

CPF: [Número do CPF do Sócio Administrador]

RG/CNH: [Número do RG/CNH do Sócio Administrador]

Endereço do Sócio Administrador: [Endereço do Sócio Administrador]

Nome do Engenheiro Civil: [Nome completo do Engenheiro Civil]

Cargo: Engenheiro Civil

RG/CNH: [Número do RG/CNH do Engenheiro Civil]

Número do CREA: [Número do CREA]

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO- XV- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025

PROCESSO AMMINISTRATIVO N° 030/2025

Referência: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, sob o regime de empreitada tipo menor preço global, visando a execução de obra, referente à reforma e ampliação reforma de Unidade Escolar na Comunidade do Pesqueiro – Escola Miguel Pereira, neste município, sob o regime de execução indireta, em conformidade com as especificações constantes no projeto básico, na descrição dos serviços, memorial descritivo, na forma da lei

Desenvolvido por Antônio Rodrigues Gomes

Revisado por Antônio Rodrigues Gomes

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Sumário

<u>1</u>	<u>introdução</u>	60
<u>2</u>	<u>desenvolvimento</u>	60
<u>2.1</u>	<u>Necessidade de Contratação</u>	60
<u>2.2</u>	<u>Área Requisitante</u>	61
<u>2.3</u>	<u>Requisitos da Contratação</u>	61
<u>2.4</u>	<u>Levantamento de Mercado</u>	64
<u>2.5</u>	<u>Descrição da Solução como um todo</u>	64
<u>2.6</u>	<u>Estimativa das Quantidades</u>	65
<u>2.7</u>	<u>Estimativa do Valor de Contratação</u>	65
<u>2.8</u>	<u>Justificativa para o parcelamento ou não da contratação</u>	65
<u>2.9</u>	<u>Contratação correlatadas e/ou interdependentes</u>	66
<u>2.10</u>	<u>Alinhamento com o planejamento</u>	66
<u>2.11</u>	<u>Resultados pretendidos</u>	66
<u>2.12</u>	<u>Providencias a serem adotadas</u>	67
<u>2.13</u>	<u>Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento</u>	67
<u>2.14</u>	<u>Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação</u>	67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à elaboração de projeto Básico referente aos serviços para “Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, sob o regime de empreitada tipo menor preço global, visando a execução de obra, referente à reforma e ampliação reforma de Unidade Escolar na Comunidade do Pesqueiro – Escola Miguel Pereira, neste município, sob o regime de execução indireta, em conformidade com as especificações constantes no projeto básico, na descrição dos serviços, memorial descritivo, na forma da lei”, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos da Administração Pública.

DESENVOLVIMENTO**Necessidade de Contratação**

Este documento tem como objetivo formalizar a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, visando a execução de obra, referente à reforma e ampliação reforma de Unidade Escolar na Comunidade do Pesqueiro – Escola Miguel Pereira, neste município, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Em virtude da necessidade de melhorias na infraestrutura da Escola Miguel Pereira- da Comunidade de Pesqueiro, no município de Pindaí/BA, torna-se imperativa a contratação de empresa especializada para a execução de uma obra de reforma e ampliação da escola. Essa intervenção visa solucionar os problemas que têm afetado a escola da comunidade local, comprometendo a segurança e a qualidade de vida dos alunos, acomodando o crescente número de estudantes no Povoado de Pesqueiro. Isso permitirá a redução da superlotação na escola, proporcionando um ambiente mais adequado para o ensino e aprendizagem. Com instalações modernas e adequadas, a reforma da escola contribuirá para a melhoria da qualidade do ensino. Infraestruturas bem planejadas e equipadas são fundamentais para a implementação de práticas pedagógicas eficazes, que favoreçam o desenvolvimento integral dos alunos.

A reforma e ampliação da unidade escolar será projetada para atender às normas de acessibilidade, garantindo que todos os alunos, incluindo aqueles com necessidades especiais, tenham acesso a um ambiente educacional adequado. Isso promove a inclusão e a equidade no sistema educacional. Escolas com infraestrutura adequada oferecem um ambiente seguro e saudável para os estudantes. A nova unidade escolar contará com instalações que cumprem as normas de segurança, higiene e conforto, essenciais para o bem-estar dos alunos e profissionais da educação.

A reforma e ampliação da escola no Povoado de Pesqueiro terá um impacto positivo na comunidade local. Além de atender à demanda educacional, a escola pode se tornar um centro de convivência e atividades comunitárias, fortalecendo os laços sociais e promovendo o desenvolvimento comunitário. Para atender às necessidades da comunidade e garantir a qualidade da educação, a nova unidade escolar deverá cumprir requisitos técnicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

específicos, como capacidade de atendimento adequada, infraestrutura moderna, salas de recursos multifuncionais. O projeto arquitetônico deve atender às normas de acessibilidade e segurança, utilizando práticas e materiais sustentáveis na construção para promover a eficiência energética e a preservação ambiental.

O estudo de viabilidade técnica e econômica demonstrará que a reforma ampliação da unidade escolar é não apenas necessária, mas também viável dentro dos recursos orçamentários disponíveis. Serão consideradas as melhores práticas de construção/ reforma e gestão de recursos, buscando otimizar custos e garantir a sustentabilidade do projeto. Os impactos positivos da reforma e ampliação da unidade escolar incluem a melhoria da qualidade da educação, maior inclusão social, desenvolvimento comunitário, e a promoção de um ambiente seguro e adequado para o ensino. Além disso, reforma e ampliação escolar contribuirá para o desenvolvimento econômico local, gerando empregos durante a fase de reforma e ampliação e na operação da escola.

A contratação para a construção de uma nova unidade escolar no Povoado de Tabua é uma necessidade premente e justificada. Atenderá à crescente demanda por educação de qualidade, promoverá a inclusão e equidade, e contribuirá para o desenvolvimento sustentável da comunidade. Este projeto está alinhado com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência, eficiência e responsabilidade na gestão pública.

Ressalta-se que a equipe de engenheiros da Secretaria de Obras e Infraestrutura elaborou as peças técnicas do projeto para o seu desenvolvimento.

O projeto será realizado através de recursos da educação.

a) META I – Abertura de Processo Licitatório para execução dos serviços.

Informamos que todos os documentos relacionados à tramitação entre a Secretaria de Obras e Infraestrutura e a Comissão de licitação constam anexados aos autos do processo administrativo nº 030/2025.

Assim, a contratação, para cumprimento da META I, evidencia na necessidade de se elaborar o orçamento juntamente com sua memória de cálculo, plantas e projeto básico. Em vista disso, esse Estudo Técnico Preliminar focará no exame da viabilidade e da razoabilidade da contratação de empresa para execução dos serviços do objeto acima descritos.

Área Requisitante

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Comissão Permanente de Licitação, sendo a Pregoeira, Laila de Jesus Nogueira.

Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço global, executada pelo regime de empreitada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

por preço unitário, onde estará se empenhando para oferecer serviços da construção de Ponte em estrutura de Concreto.

A reforma e ampliação da Escola Miguel Pereira exige uma série de serviços especializados, abrangendo diversas etapas do projeto para garantir uma edificação segura, funcional e adequada às necessidades educacionais.

Abaixo, são detalhados os principais serviços necessários:

- **1. Terraplenagem e Preparação do Terreno**
 - Limpeza e nivelamento do terreno.
 - Movimentação de terra para adequação do solo às necessidades do projeto.
 - Drenagem para evitar problemas de infiltração e erosão.
- **2. Fundação**
 - Execução de sondagem do solo para determinar o tipo de fundação adequado.
 - Construção de fundações rasas (sapatas, vigas baldrames) ou profundas (estacas, tubulões), conforme o estudo geotécnico.
 - Impermeabilização das fundações para proteção contra a umidade.
- **3. Estrutura**
 - Montagem de estruturas de concreto armado, aço ou madeira, conforme especificado no projeto estrutural.
 - Execução de pilares, vigas e lajes.
 - Verificação da qualidade dos materiais e da execução das etapas estruturais.
- **4. Alvenaria**
 - Construção de paredes internas e externas utilizando blocos cerâmicos ou de concreto.
 - Execução de vergas e contravergas em aberturas (portas e janelas).
 - Revestimento das paredes com reboco ou argamassa.
- **5. Cobertura**
 - Montagem da estrutura do telhado (tesouras, caibros e ripas).
 - Instalação de telhas cerâmicas, metálicas ou de fibrocimento.
 - Impermeabilização da cobertura para evitar infiltrações.
- **6. Esquadrias**
 - Instalação de portas e janelas em madeira, alumínio ou PVC.
 - Aplicação de vidros adequados à segurança e ao conforto térmico.
- **7. Instalações Elétricas**
 - Projeto e execução das instalações elétricas, incluindo cabeamento, quadros de distribuição e pontos de iluminação.
 - Instalação de dispositivos de segurança como disjuntores e aterramento.
- **8. Instalações Hidráulicas e Sanitárias**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- Execução das redes de água potável, esgoto e águas pluviais.
- Instalação de pontos de água, esgoto e caixas de inspeção.
- Montagem de reservatórios de água e sistemas de bombeamento, se necessário.
- **9. Revestimentos e Acabamentos Internos**
- Aplicação de revestimentos cerâmicos ou porcelanatos em pisos e paredes de áreas molhadas (banheiros, cozinha, refeitório).
- Pintura das paredes e tetos com tintas adequadas ao uso interno.
- Instalação de forros (PVC, gesso ou madeira) nas salas de aula e áreas administrativas.
- **10. Revestimentos e Acabamentos Externos**
- Aplicação de revestimentos em fachadas para proteção e estética (textura, pintura, revestimentos cerâmicos).
- Impermeabilização de áreas expostas às intempéries.
- **11. Paisagismo e Urbanização**
- Execução de áreas de convivência e recreação com gramados, calçadas e áreas de sombra.
- Plantio de árvores e arbustos para melhorar o conforto térmico e a estética do ambiente escolar.
- Instalação de mobiliário urbano como bancos e lixeiras.
- **12. Instalações Especiais**
- Montagem de sistemas de segurança (câmeras de vigilância, alarmes).
- Instalação de sistemas de combate a incêndio (extintores, hidrantes).
- Implantação de sistemas de acessibilidade (rampas, corrimãos, sinalização tátil).
- **13. Limpeza e Entrega da Obra**
- Limpeza final das áreas internas e externas.
- Testes de funcionamento dos sistemas elétricos, hidráulicos e sanitários.
- Entrega da obra conforme especificações contratuais e de acordo com as normas vigentes.

A execução desses serviços deve ser realizada por empresas qualificadas e acompanhada por profissionais habilitados, garantindo a qualidade e segurança da construção da Ponte. A contratação desses serviços será conduzida conforme os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, eficiência e responsabilidade na gestão pública.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Levantamento de Mercado

Não é o caso da contratação em vista, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas SINAPI e ORSE supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

Descrição da Solução como um todo

A contratação de Empresa de Engenharia para Execução de reforma e ampliação da Escola Miguel Pereira, Município de Pindaí, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

a) Definição do local dos serviços:

- Comunidade Rural de Pesqueiro, no município de Pindaí, com sede na Prefeitura Municipal.

b) Definição dos serviços a serem executados:

- Levantamento topográfico e estudos hidrológicos.
- Elaboração de projetos executivos.
- Preparação do terreno (limpeza, desmatamento, escavação).
- Assentamento da Ponte (fornecimento, transporte e instalação).
- Construção de estruturas de entrada e saída (cabeceiras, alas, muros de contenção).
- Compactação e reaterro do solo ao redor da Ponte.
- Instalação de dispositivos de drenagem provisória e medidas de proteção ambiental.
- Reconstituição do pavimento sobre a ponte e acabamento das áreas adjacentes.
- Realização de testes de funcionamento e inspeções de qualidade.

c) Definição da metodologia executiva:

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- Adotada obrigatoriamente de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia específica, detalhada no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.

d) Definição do prazo da obra:

- Estima-se que o prazo de execução seja de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Definição das unidades de medida e delimitação dos preços unitários:

- Explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.

f) Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica:

- Para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

A realização dessa obra de drenagem é fundamental para promover a segurança e o bem-estar da população da Comunidade Rural de Tapera, assegurando condições adequadas de mobilidade e preservação ambiental. Dessa forma, solicitamos a abertura do processo licitatório com a máxima urgência, visando à contratação de empresa qualificada para a execução de construção de Ponte em concreto.

Estimativa das Quantidades

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais das tabelas SINAPI e ORSE, e constarão informados na memória de cálculo.

Estimativa do Valor de Contratação

O custo foi verificado após a realização dos projetos, onde a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através das tabelas SINAPI E ORSE, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador,

65

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

Contratação correlatadas e/ou interdependentes

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

Alinhamento com o planejamento

Os serviços objeto dessa contratação serão financiados com recursos próprios do município.

Resultados pretendidos

A contratação de empresa de engenharia para a execução de reforma e ampliação da Escola Miguel Pereira, município de Pindaí, busca alcançar diversos resultados de grande importância para a comunidade local. Primordialmente, a obra visa resolver os problemas recorrentes de alagamento e erosão na região, especialmente durante o período chuvoso. A construção da ponte proporcionará um escoamento eficiente das águas pluviais, evitando o acúmulo de água nas vias e terrenos adjacentes, o que contribuirá para a preservação das infraestruturas existentes e a segurança dos moradores.

Além disso, a melhoria da infraestrutura de drenagem trará benefícios significativos para a mobilidade no povoado. Com a redução dos alagamentos, as vias de acesso permanecerão transitáveis em todas as condições climáticas, facilitando o deslocamento dos moradores e o transporte de mercadorias. Isso impactará positivamente a economia local, permitindo um fluxo mais constante e seguro de atividades comerciais e serviços essenciais.

A realização da obra também representa um avanço na qualidade de vida dos habitantes de Comunidade Rural de Tapera. Com a eliminação dos problemas de alagamento, será possível evitar os danos às residências e propriedades, reduzindo os custos de manutenção e reparo enfrentados pela população. A presença de um sistema de drenagem eficiente contribuirá para um ambiente mais saudável, evitando a formação de poças d'água que podem servir de foco para a proliferação de mosquitos e outras pragas.

Outro resultado pretendido com esta licitação é o fortalecimento da infraestrutura urbana do município de Pindaí.

A construção da ponte, seguindo as normas e especificações técnicas, garantirá a durabilidade e eficácia da obra,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

evitando problemas futuros e custos adicionais de reparos. O projeto também servirá como modelo de boas práticas para outras intervenções urbanas necessárias na região.

Por fim, a contratação de uma empresa qualificada, por meio de um processo licitatório transparente e criterioso, assegurará que os serviços sejam executados com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos. A fiscalização contínua e os testes de qualidade garantirão que a obra atenda aos padrões exigidos, resultando em uma solução duradoura e eficaz para os problemas de drenagem e circulação de pessoas na Comunidade Rural de Tapera.

Providencias a serem adotadas

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento

Caso haja a necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, deverá ser providenciada pela contratada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Os serviços tais como escavação, pavimentação, sinalização e etc., seguirão as determinações constantes no Projeto Básico.

A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ANEXO- XV-**PROJETO BÁSICO**

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP: 46.360.00-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NA COMUNIDADE DO PESQUEIRO – ESCOLA MIGUEL PEREIRA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial refere-se aos serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR na Comunidade do Pesqueiro. O fator que nos leva a decidir por tal obra é oferecer aos munícipes do povoado uma edificação escolar confortável e o acolhimento que consiga atender às demandas de uma das secretarias como chefe do Poder Público. Para a elaboração deste projeto, a concepção arquitetônica adotada foi baseada nas necessidades de desenvolvimentos dos alunos, tanto no aspecto físico, psicológico, como no intelectual e social. Sendo levado em consideração os aspectos ambientais, geográficos e climáticos, de modo a propiciar ambientes como conceitos inclusivos, aliados as características dos ambientes com conceitos inclusivos, aliando as características dos ambientes internos e externos (volumetria, formas, materiais, cores, texturas) com as práticas pedagógicas, culturais e sociais.

O projeto apresenta instalações elétricas em 220V, alternativas de fundações do tipo estaca escavada e vigas baldrames. Será necessário a implantação de sistema de esgoto do tipo fossa e sumidouro e alternativas de elementos construtivos visando o conforto térmico.

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46 360.00-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

INFORMAÇÕES GERAIS

PRETENTENTE/CONSUMIDOR:	Prefeitura Municipal de Pindaí
OBRA:	Reforma e Ampliação de Unidade Escolar no Pesqueiro
LOCALIDADE:	Pindaí/BA
DESCRIÇÃO DO PROJETO:	O presente memorial descritivo tem por objetivo fixar normas específicas para a Construção da Unidade Escolar na Comunidade do Pesqueiro, localizada no município de Pindaí, BA.

A obra será executada conforme Projeto Básico e detalhamento das etapas contidas em Planilha Orçamentária anexa – e demais elementos técnicos fornecidos. Esta especificação tem como objetivo cumprir os requisitos necessários à execução da obra civil de Reforma e Ampliação da Unidade Escolar no Pesqueiro, a ser realizada no Município de Pindaí. Nenhuma alteração técnica de execução ou materiais não especificados poderão ser colocados na obra sem o prévio consentimento formal do órgão técnico da CONTRATANTE. A planilha quantitativa apresentada serve de referencial para a aprovação da obra, sendo, todavia, de responsabilidade da empresa proponente a apresentação dos serviços descritos em planilha própria, de modo a contemplar a execução dos serviços descritos no memorial e/ou indicados na planta do projeto arquitetônico. As divergências ou omissões serão definidas pela fiscalização da CONTRATANTE.

2

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46 360.00-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

Prazo de execução: 360 (TREZENTOS E SESENTA DIAS). Todos os serviços obedecerão estritamente às normas regulamentadoras da ABNT.

Sumário

1. SISTEMA ESTRUTURAL	8
1.1. Considerações Iniciais	8
1.2. Caracterização e Dimensão dos Componentes	8
1.3. Sequências de execução	9
2. PAREDES OU PAINÉIS DE VEDAÇÃO	11
2.1. Caracterização e Dimensões do Material	11
2.2. Sequências de execução	11
2.3. Vergas e contravergas	11
3. ESTRUTURA DE COBERTURA	11
3.1. Trama de aço	11
4. COBERTURAS	12
4.1. Telhas metálicas	12
5. ESQUADRIAS	12
5.1. Esquadrias de alumínio e vidro	12
5.2. Portas de Madeira	12
6. ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS	13
6.1. Pintura de superfícies metálicas	14
6.2. Paredes Externas – Pintura Acrílica	14
6.3. Paredes Externas – cerâmica 10cmx10cm	15
6.4. Paredes Internas – áreas secas	16
6.5. Paredes Internas – áreas molhadas	16
6.6. Piso em cerâmica 45x45	17
	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360.00-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

6.7. Piso em granito	18
6.8. Soleira em granito	19
6.9. Pedrão em granito	19
6.10. Piso em cimento desempenado	20
6.11. Remoção de bancada de granito (ou mármore)	20
6.12. Piso Tátil – Direcional e de Alerta	21
6.13. Tetos - pintura	22
6.14. Tetos – forro de gesso	22
6.15. Louças	23
6.16. Metais e plásticos	23
6.17. Bancadas e Piaqueiras em granito	23
6.18. Elementos metálicos	24
7. HIDRÁULICA	25
7.1. Instalações de água fria	25
7.2. Reservatórios	25
7.3. Instalações de esgoto sanitário	26
7.4. Instalações de Gás Combustível	28
8. ELÉTRICA	29
8.1. Instalações Elétrica	29
9. ACESSIBILIDADE	31
9.1. Fornecimento e instalação de barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 60 cm/50cm e em "u", diâmetro mínimo 3 cm	31
10. QUADRA COBERTA	34
10.1. Caracterização do Sistema Construtivo	34
10.2. Sistema Estrutural	34
	4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP: 46.360.00-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

10.2.1.	Caracterização e Dimensão dos Componentes de Concreto	35
10.2.2.	Sequência de execução da estrutura de concreto armado	37
10.2.3.	Normas Técnicas relacionadas	41
10.3.	COBERTURAS	41
10.3.1.	Estrutura Metálica	41
10.3.2.	Telhais metálicas trapezoidais	43
10.3.3.	Fechamento externo	44
10.3.4.	Calhas, Rufos e Pingadeiras Metálicas	45
10.4.	IMPERMEABILIZAÇÃO	47
10.4.1.	Emulsão Asfáltica	48
10.5.	REVESTIMENTOS	49
10.5.1.	Placas de concreto - Pintura Acrílica	49
10.5.2.	Placas Metálicas - Placa Ornamentais	50
10.6.	INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	51
10.6.1.	Materiais e Processo Executivo	51
10.6.2.	Tubulações Aéreas	52
10.6.3.	Normas Técnicas Relacionadas	54
10.7.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	54
10.7.1.	Materiais e Processo Executivo	55
10.7.2.	Cercas de Passagem	55
10.7.3.	Normas Técnicas Relacionadas	58
11.	PÁTIO DA QUADRA	61
11.1.	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE RETANGULARES COR NATURAL	61
11.2.	ASSENTAMENTO DE BLOCO	62

5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360-00-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

12. VESTIÁRIO	63
12.1. Limpeza do Terreno	63
12.2. FUNDAÇÕES	64
12.2.1. Estrutura em Concreto Armado	64
12.2.2. ESTRUTURA	66
12.3. IMPERMEABILIZAÇÃO	66
12.3.1. IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA	66
12.4. ALVENARIA / DIVISÓRIA	69
12.4.1. ALVENARIAS	69
12.5. ESQUADRIA	70
12.6. COBERTURA	70
12.7. REVESTIMENTO	70
12.7.1. REVESTIMENTOS DAS PAREDES	70
12.7.2. CHAPISCO	71
12.7.3. REBOCO	71
12.7.4. EMBOÇO	71
12.7.5. REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS	72
12.8. PISO	72
12.8.1. CONTRAPISO	72
12.8.2. PISO CIMENTADO (VARANDA)	73
12.9. PINTURA	73
12.9.1. PINTURA COM SELADOR HIDROFUGANTE	73
12.9.2. PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA	73
12.10. INSTALAÇÃO ELÉTRICA	74
	6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360-00-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

12.11. INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	74
12.12. VIDROS / ESPELHO	74
12.12.1. VIDROS	74
12.12.2. ESPELHOS	74
12.12.3. ACESSÓRIOS	75
12.13. PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	75
12.14. PASSEIO	75
12.14.1. Passarela	75
12.14.2. Cimento	75
12.14.3. Agregados	76
12.14.4. Água	76
12.14.5. Juntas	76
12.14.6. Diversos	76
12.14.7. Ensaio	76
12.14.8. Greijas	77
12.15. DRENAGEM	77
13. REFORMA DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE	78
13.1. SERVIÇOS PRELIMINARES	78
13.1.1. Abertura de Parede para Instalação de Climatizador de Ar Industrial	78
13.1.2. Remoção de Rodapés Cerâmicos Deteriorados	78
13.1.3. Apicamento das Superfícies para Aplicação de Novos Revestimentos	78
13.2. Revestimento Interno	78
13.3. Pintura dos Tetos e Paredes	79

7





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP: 46.360.00-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

13.4. Acabamentos.....	80
14. LIMPEZA FINAL DE OBRA.....	81

CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as Normas Brasileiras.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Reforma e Ampliação da Unidade Escolar no Pesqueiro

1. SISTEMA ESTRUTURAL

1.1. Considerações Iniciais

Neste item estão expostas algumas considerações sobre o sistema estrutural adotado, composto de elementos estruturais em concreto armado e alvenaria estrutural. Para maiores informações sobre os materiais empregados, dimensionamento e especificações, deverá ser consultado o projeto executivo de estruturas.

1.2. Caracterização e Dimensão dos Componentes

• Fundações

Deverá ser adotada uma solução de fundações compatível com a intensidade das cargas, a capacidade de suporte do solo e a presença do nível d'água. Com base na combinação destas análises optar-se-á pelo tipo que tiver o menor custo e o menor prazo de execução.

8





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP: 46.360.00-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

Quando o solo compatível com a carga da edificação se encontra a mais de 3m de profundidade é necessário recorrer às fundações profundas, tipo estaca, elementos esbeltos, implantados no solo por meio da perfuração ou pela prévia perfuração do solo com posterior concretagem, que dissipam a carga proveniente da estrutura por meio de resistência lateral e resistência de ponta. No projeto, é fornecido o cálculo estrutural na modalidade de sapêta, para uma carga admissível de 0,25 MPa (2,5 kg/cm²).

- Vigas

Vigas em concreto armado moldado in loco com altura média aproximada 40 cm.

- Pilares

Pilares em concreto armado moldado in loco de dimensões aproximadas 20x20cm e 12x40cm. Ou implementados em conjunto com a alvenaria estrutural.

- Lajes

É utilizada laje pré-moldada de altura média aproximada de 12 cm.

1.3. Sequências de execução

Para levantamento dos volumes de terra a serem escavados e/ou aterrados, devem ser utilizadas as curvas de nível referentes aos projetos de implantação de cada edificação. A determinação dos volumes deverá ser realizada através de seções espaçadas entre si, tanto na direção vertical quanto horizontal. O volume de aterro deverá incluir os aterros necessários para a implantação da obra, bem como o aterro do caixão.

Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as covas deverão estar limpas e isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como: madeira, solo carreado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de brita de aproximadamente 3 cm e, posteriormente, com uma camada de concreto

9





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP: 46.360-00-TEL: 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

simples de pelo menos 5 cm. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como forma lateral.

Para a execução de vigas de fundações (baldrame) deverão ser tomadas as seguintes precauções: na execução das formas estas deverão estar limpas para a concretagem, e colocadas no local escavado de forma que haja facilidade na sua remoção. Não será admitida a utilização da lateral da escavação como delimitadora da concretagem das sapatas. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma para se evitar a fissuração da peça estrutural.

As formas dos pilares deverão ser apuradas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma pertinente para se evitar a fissuração da peça estrutural.

O escoramento das lajes deverá ser executado com escoras de madeira de primeira qualidade ou com escoras metálicas, sendo as últimas mais adequadas. As formas deverão ser molhadas até a saturação, antes da concretagem. Após a concretagem a cura deverá ser executada para se evitar a retração do concreto e fissuração da superfície. A desforma deverá seguir os procedimentos indicados em norma.

Normas Técnicas relacionadas:

- ABNT NBR 5738, Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos-de-prova;
- ABNT NBR 5739, Concreto – Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos;

10





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí - BA
CEP- 46.360-00-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

- ABNT NBR 6118, Projeto de estruturas de concreto – Procedimentos;
- ABNT NBR 7212, Execução de concreto dosado em central;
- ABNT NBR 6522, Concreto – Determinação do módulo elástico de elasticidade à compressão;
- ABNT NBR 8881, Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;
- ABNT NBR 14931, Execução de estruturas de concreto – Procedimento;

2. PAREDES OU PAINÉIS DE VEDAÇÃO

2.1. Caracterização e Dimensões do Material

Blocos cerâmicos 14x19x35cm, 11,5x19x35cm e 08x19x35cm, de primeira qualidade, leves, sonoros, duros e com faces planas.

2.2. Sequências de execução

Deve ser executado conforme projeto, observando o prumo, o nível e o alinhamento. Devem ser assentados com argamassa apropriada.

2.3. Vergas e contravergas

As vergas serão de concreto, com dimensões aproximadas 0,10m x 0,10m (altura e espessura), e comprimento variável, embutidas na alvenaria.

Estes elementos deverão ser embutidos na alvenaria, apresentando comprimento de 0,30m mais longo em relação aos dois lados de cada vão. Caso, por exemplo, a janela possua 1,20m de largura, a verga e contravergas terão comprimento de 1,80m.

3. ESTRUTURA DE COBERTURA

3.1. Trama de aço

- Perfil em aço galvanizado conformado a frio tipo "UE", 150 x 60 x 20 x 3 mm para apoio das telhas.

11





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360-00-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

- Parafuso comum ASTM A307, aço carbono, cabeça sextavada, $d = 12,7 \text{ mm}$ ($1/2"$) para fixação das terças.

4. COBERTURAS

4.1. Telhas metálicas

Serão aplicadas telhas metálicas galvanizadas, tipo trapezoidal, $e=0,50\text{mm}$. Os parafusos devem ser autoperfurantes, de boa qualidade, com garantia de galvanização e durabilidade.

5. ESQUADRIAS

5.1. Esquadrias de alumínio e vidro

As esquadrias (janelas e portas) serão de alumínio na cor natural, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com contramano. Os vidros deverão ter espessura mínima 6mm e ser temperados nos casos de painéis maiores. Para especificação, observar a tabela de esquadrias no projeto.

- Os perfis em alumínio natural variam de 3 a 5cm, de acordo com o fabricante.
- Vidros liso comum incolor e miniboreal incolor com 6mm de espessura.

As esquadrias serão fixadas em vergas de concreto, com 0,10m de espessura, embutidas na alvenaria, apresentando comprimento 0,30m mais longo em relação às laterais das janelas / portas.

— ABNT NBR 10821-1: Esquadrias externas para edificações - Parte 1: Terminologia;

— ABNT NBR 10821-2: Esquadrias externas para edificações - Parte 2: Requisitos e classificação;

5.2. Portas de Madeira

12





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP: 46.360-00-TEL: 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

Madeira

Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, serrado, revestidas com compensado de 3 mm em ambas as faces. Os marcos e alçares (largura 8cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

Ferragens

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de: alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns. Nas portas indicadas em projeto, onde se atende a NBR 9050, serão colocados puxadores especiais, nos dois lados (interno e externo) de cada porta.

Antes dos elementos de madeira receberem pintura esmalte, estas deverão ser liadas e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com liamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas.

_ ABNT NBR 7203: Madeira serrada e beneficiada;

_ ABNT NBR 15630-1: Portas de madeira para edificações - Parte 1: Terminologia e simbologia;

_ ABNT NBR 15630-2: Portas de madeira para edificações - Parte 1: Requisitos.

5. ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS

15

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360.00-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

Foram definidos para acabamento materiais padronizados, resistentes e de fácil aplicação. Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempo de chuvas, o intervalo entre o término da alvenaria e o início do revestimento deve ser maior.

6.1. Pintura de superfícies metálicas

As superfícies metálicas receberão pintura a base de esmalte sintético conforme especificado em projeto.

Aplicar Pintura de base com primer; Krona Metal Primer 74 ou equivalente. Pintura de acabamento Número de demãos: tantas demãos, quantas forem necessárias para um acabamento perfeito, no mínimo duas. Deverá ser rigorosamente observado o intervalo entre duas demãos subsequentes indicados pelo fabricante do produto. Deverão ser observadas as especificações constantes no projeto estrutural metálico de referência.

6.2. Paredes Externas – Pintura Acrílica

As paredes externas receberão revestimento de pintura acrílica para fachadas sobre reboco desempenado fino e acabamento fosco - Modelo de Referência: tinta Suvinil Fachada Acrílico contra Microfissuras, ou equivalente.

Resalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das juntas. As áreas a serem pintadas devem estar perfeitamente secas, a fim de evitar a formação de bolhas. O revestimento ideal deve ter três camadas: chapisco, emboço e reboco liso, antes da aplicação da massa corida.

- Fachada – acima do barrado cerâmico – Cor Branco Gelo

- Pilares das varandas - acima do barrado cerâmico - Cor Branco Gelo

14

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP: 46.360-00-TEL: 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

_ ABNT NBR 11702: Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação;

_ ABNT NBR 13245: Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação da superfície

6.3. Paredes Externas – cerâmica 10cmx10cm

Revestimento em cerâmica 10x10 cm, para áreas externas, nas cores branco e azul escuro.

- Modelo de Referência: Marca: Tecnogres;

1 - Modelo: BR 10010, linha: 10x10 antipichação, cor branco, acetinado;

1 - Modelo: BR 10180, linha: 10x10 antipichação, cor azul escuro, brilho;

ou Marca: Eliane;

1 - Linha: Fachadas Arquitetural; Modelo: Níve 10x10;

2 - Linha: Fachadas Arquitetural; Modelo: Azul escuro 10x10;

Resalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanblicas, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais selências de argamassa das juntas e o umedecimento da área a ser revestida. As peças serão assentadas com argamassa industrial indicada para áreas externas, obedecendo rigorosamente a orientação do fabricante quanto a espessura das juntas, realizando o rejuntamento com rejunte epóxi, recomendado pelo fabricante.

- Fachada - Barrado inferior - até a altura de 0,90m do piso – Cor Branco. Uma lada acima de 0,90m, até a altura de 1,00m – Cor Azul Escuro

15





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360-00-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

– ABNT NBR 13755: Revestimento de paredes externas e fachadas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento.

6.4. Paredes Internas – áreas secas

Todas as paredes internas, devido à facilidade de limpeza e maior durabilidade, receberão pintura em tinta acrílica acetinada lavável sobre massa corrida PVA.

Pintura: - As paredes receberão revestimento de pintura acrílica sobre massa corrida, aplicada sobre o reboco desempenado fino, cor: BRANCO GELCO. - Modelo de referência: Tinta Suvinil Banheiros e Cozinha (epóxi a base de água), com acabamento acetinado, cor Branco Gelo, ou equivalente.

6.5. Paredes Internas – áreas molhadas

Com a finalidade de diferenciar os banheiros uns dos outros, mantendo a mesma especificação de cerâmica para todos, as paredes receberão faixa de cerâmica 10x10cm na cor amarela, a 1,80m do piso, conforme especificação de projeto. Abaixo dessa faixa, será aplicada cerâmica 33x45cm, e acima dela, pintura com tinta acrílica, acabamento acetinado, sobre massa acrílica PVA, conforme esquema de cores definido no projeto.

Cerâmica (33x45cm): Revestimento em cerâmica 33X45cm, branca.

- Comprimento 33cm x Largura 45cm.

- Modelo de Referência: Marca: Eliane; Linha: Forma Slim; Modelo: Branco AC 33 x 45 cm.

- Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com especificação indicada pelo modelo referência. Cerâmica (10x10cm): Revestimento em cerâmica 10X10 cm, para áreas interna, na cor amarela.

- Comprimento 10cm x Largura 10cm.

- Modelo de Referência:

Marca: Tecnogres.

16

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360-00-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

1 - Modelo: Linha: 10x10 antipichação, cor amarelo, brilho:
ou Marca: Eliane;

1 - Linha: Fachadas Arquitetural; Modelo: Amarelo 10x10.

Pintura:

- As paredes (acima da faixa de cerâmica de 10x10cm até o teto) receberão revestimento de pintura acrílica sobre massa corrida, aplicada sobre o reboco desempenado fino, cor: BRANCO GELCO - Modelo de referência: Tinta Suvini Banheiros e Cozinha (epóxi a base de água), com acabamento acetinado, cor Branco Gelo, ou equivalente.

As cerâmicas serão assentadas com argamassa industrial indicada para áreas internas, obedecendo rigorosamente a orientação do fabricante quanto à espessura das juntas. A última demão de tinta deverá ser feita após a instalação das portas e divisórias quando da finalização dos ambientes.

- Cozinha- Cerâmica branca 33x45 de piso a teto

- Sanitários – Cerâmica branca 33x45 até 1,80m – uma (01) fiada cerâmica 10x10 acima de 1,80m – Cor Amarelo – pintura acrílica cor Branco Gelo acima de 1,90m.

6.6. Piso em cerâmica 45x45

- Pavimentação em piso cerâmico PEI-5, - Peças de aproximadamente: 0,45m (comprimento) x 0,45m (largura) - Modelos de Referência: Marca: Eliane, Coleção: Cargo Plus White, Cor: Branco, (450mm x 450mm) - Modelos de Referência: Marca: Eliane, Coleção: Cargo Plus Gray, Cor: Cinza, (450mm x 450mm) Ou - Modelos de Referência: Marca: Incefra Técnica Alta Performance – ref. PS30910 (45mm x 45 mm).

O piso será revestido em cerâmica 45cmx45cm branco gelo PEI-06, assentada com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica e espaçadores plásticos em cruz de dimensão indicada pelo modelo referência.

17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com dimensão indicada pelo modelo referência.

As peças cerâmicas serão assentadas com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmicas, sobre contrapiso de concreto. O encontro com os fechamentos verticais revestidos com cerâmica.

_ ABNT NBR 9817, Execução de piso com revestimento cerâmico – Procedimento;

_ ABNT NBR 13816, Placas cerâmicas para revestimento – Terminologia;

_ ABNT NBR 13817, Placas cerâmicas para revestimento – Classificação;

_ ABNT NBR 13818, Placas cerâmicas para revestimento – Especificação e métodos de ensaios;

6.7. Piso em granilite

Para execução do revestimento em granilite, o contrapiso/emboco deverá ser muito bem limpo e lavado, com superfície rugosa. Os perfis plásticos devem se posicionar nivelado e apurado ao acabamento do piso/parede, na cor preto, cinza, palha ou branco. Os revestimentos em granilite devem ser executados em painéis de 1,20x1,20m, e não ultrapasse 1,50x1,50m no máximo, limitados por juntas de plástico. As juntas devem ser fixadas com uma camada fina de argamassa de cimento branco e areia (4:1). A modulação de 1,00x1,00m garante melhor planicidade do revestimento. Prepare a massa com o cimento branco, areia, água e os agregados de granilite, de acordo com as instruções do fabricante. A argamassa de granilite será samaneada com régua de alumínio. Após, lançar o agregado puro do granilite por cima da massa aplicada anteriormente. Use um rolete (que pode ser feito com cano de PVC preenchido com concreto) para compactar os agregados na massa. Usar uma desempenadeira metálica para alisar a superfície. A recomendação é fazer cura úmida por 48 horas ou mais, antes do polimento. Junta Plástica de Dilação para Pisos, cor Cinza, 17x3 mm (Altura X Espessura). Para fazer o

18





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360-00-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

polimento grosso, usar a máquina poliriz com esmeril de grãos 36 e 60. Em seguida, iniciar o processo de esbucamento, com uso do esmeril grão 120, em que se espalha cimento branco puro e água, formando uma nata, para calafetar os poros do piso. Utilizar ainda um rodo para movimentar a nata de cimento, enquanto passa a poliriz, a fim de verificar o resultado do polimento. Após três ou quatro dias fazer o acabamento usando a máquina com esmeril 160 para tirar o excesso de cimento da superfície e dar o acabamento liso. O acabamento final pode ser feito com cera à base de petróleo ou duas demãos de resina acrílica, isto já com a superfície seca.

Os revestimentos de Granito Polido, são constituídos de uma de uma argamassa de cimento branco e ou comum e mármore moído na traça (50-80 kg) para pisos e (25-40 60 kg) para paredes. A espessura mínima da camada de revestimento em granito é de 8 mm. Concluídos os serviços, o piso deverá ser completamente limpo, para efetuar o estucamento (calafetação dos poros) com cimento, corrigindo eventuais falhas.

6.8. Soleira em granito

Trata-se de um material de alta resistência, com pequena porosidade, resistente à água, de fácil manuseio e adequação às medidas do local - Dimensões: L (comprimento variável) x 15cm (largura) x 20mm (altura) - Modelo de Referência: Granito Cinza Andorinha.

- As soleiras de granito devem estar niveladas com o piso mais elevado. A espessura usual do granito acabado é 2cm, portanto, uma das faces da soleira deve ser polida, pois ficará aparente quando encostar com o piso que estiver assentado no nível inferior.

- Devem ser aplicadas abaixo das portas, entre os ambientes onde há desnível de piso, entre ambientes onde há mudança da paginação de piso.

6.9. Petisco em granito

19





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46 360.00-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

Trata-se de um material de alta resistência, com pequena porosidade, resistente à água, de fácil manuseio e adequação às medidas do local.

- Dimensões: L (comprimento variável) x 17cm (largura) x 20mm (altura)
- Modelo de Referência: Granito Cinza Andorinha

Os peitoris em granito deverão ser instalados abaixo dos caixilhos das esquadras de alumínio, placas de 2 cm de espessura, polidas em todas as faces aparentes e acabamento batedado. Sempre que possível, os caixilhos serão colocados, fazendo o parâmetro interno das paredes, de modo a eliminar o peitoril interno, subsistindo apenas o peitoril externo, caso não seja possível deverá ser executado peitoril interno e externo. Deverão ser deixadas as pingadeiras necessárias aos peitoris.

- Aplicados abaixo das janelas, nos locais indicados no projeto.

— ABNT NBR 15644:2010 - Rochas para revestimento - Requisitos para granitos.

5.10. Piso em cimento desempenado

Deverá ser executada a remoção cuidadosa dos revestimentos cerâmicos ou azulejos dos ambientes por completo, sendo que deverá ser feito o transporte para locais de disposição adequada.

- Pavimentação em cimento desempenado, com argamassa de cimento e areia, com 3cm de espessura e acabamento camurçado; - Placas de aproximadamente 1,20m (comprimento) x 1,00m (largura) x 3cm (altura).

6.11. Remoção de bancada de granito (ou mármore)

Deverá ser executada a remoção cuidadosa de bancadas de granito ou mármore, sendo que deverá ser feito o transporte para locais de disposição adequada.

20





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP: 46.360.00-TEL: 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

- Serão executados pisos cimentados com 3cm de espessura de cimento e areia, traço 1:3, acabamento camarçado, sobre piso de concreto com 7 cm de espessura. Os pisos levarão juntas de dilatação com perfil retos e alinhados, distanciadas a cada 1,00m. Deve ser previsto um traço ou a adição de aditivos ao cimentado que resultem em um acabamento liso e pouco poroso. Deve ser considerada declividade mínima de 0,5% em direção às canaletas ou pontos de escoamento de água. A superfície final deve ser desempenada.

- Calçadas de acesso à escola, calçadas de contorno dos blocos, área de serviço externa.

6.12. Piso Tátil – Direcional e de Alerta

Piso como diferenciado tátil de alerta / direcional, em borracha para áreas internas e pré-moldado em concreto para áreas externas, em cor contrastante com a do piso adjacente, por exemplo, em superfícies escuras (preta, marrom, cinza escuro, etc.); piso amarelo ou azul. Recomenda-se a utilização do tipo Integrado (de borracha), para uso em áreas internas - inclusive molhadas e molháveis - e externo (cimentado). - Piso Tátil Direcional/ de Alerta em borracha Integrado (áreas internas) Pisos em placas de borracha, de assentamento com argamassa, indicados para aplicação em áreas internas e externas. Neste caso, não deve haver desnível com relação ao piso adjacente, exceto aquele existente no próprio relevo. - Dimensões: placas de dimensões 300x300; - Modelo de Referência: Daut, Steel Rubber, Cores: amarelo, azul; - Piso Tátil Direcional/ de Alerta cimentado, tipo ladrilho hidráulico (áreas externas - rampa) Pisos em placas cimentadas, de assentamento com argamassa, indicados para aplicação em áreas internas e externas. - Dimensões: placas de dimensões 300x300; - Modelo de Referência: Casa Francoza; Cor: azul.

Áreas internas: Pisos de borracha assentado com argamassa: o contrapiso deve ser feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, nivelado, desempenado e rustico. Efetuar excelente limpeza com vassoura e água e

21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360-00-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

molhar o contrapiso com água e cola branca. A argamassa de assentamento deve ter traço 1:2, com mistura de cola branca e água na proporção 1:7 (aproximadamente, 1 saco de 50kg de cimento; 4 latas de 18 litros de areia; 5 litros de cola branca; 35 litros de água). Assentar o piso batendo com martelo de borracha (ou batedor de madeira) até o piso atingir a posição desejada e o perfeito nivelamento com o piso adjacente. Áreas externas: pisos em placas pré-moldadas de concreto ou argamassa. Assentamento diretamente no contrapiso. Nivelar a superfície das placas com o piso adjacente (cimento desempenado):

Não deve haver desnível com relação ao piso adjacente, exceto aquele existente no próprio relevo. (a cor azul não deve ser utilizada em áreas externas);

- Na sinalização da circulação, indicando o caminho a ser percorrido, desde a entrada até a porta de cada ambiente, conforme projeto arquitetônico e obedecendo aos critérios estabelecidos na ABNT NBR 9050.

5.13. Tetos - pintura

- Pintura PVA cor BRANCO NEVE (acabamento fosco) sobre massa corrida PVA.
- Deve ser aplicada em todos os fornos da escola.

5.14. Tetos – forro de gesso

Colocação de forro constituído de placas pré-moldadas de gesso, podendo ser utilizado para rebaxamento, fechamento de tetos ou com a finalidade de ocultar tubulações aparentes.

Os cômodos que receberem o forro deverão ser indicados no projeto, assim como a altura de instalação. A base de sustentação poderá ser a parte inferior de lajes ou a estrutura da cobertura. Para o anemate de encontro entre o forro

22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360-00-TEL. 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

e a parede deverão ser instaladas, na parede, peças apropriadas de acabamento. O forro deverá ser pintado. O forro poderá ser aplicado em diferentes níveis, de modo ser possível instalar um sistema de iluminação indireta, de acabamento estético agradável. Uso de mão de obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Deverá ser marcado, em todo perímetro da parede, o nível determinado do pé direito, fixando-se fios flexíveis entre as paredes paralelas, que servirão de referência para fixação das placas. Pregos apropriados para fixação das placas deverão ser fixados na base de sustentação e atados aos pinos existentes nas placas, por meio de fios ou arame galvanizado. As placas deverão ser niveladas, alinhadas e encastadas umas às outras.

ABNT NBR 12775 1992 - Placas lisas de gesso para forro - Determinação das dimensões e propriedades físicas - Método de ensaio; ABNT NBR 6351 2010 - Arame de aço de baixo teor de carbono, zincado, para uso geral.

E.15. Louças

Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das facies sanitárias, das cubas e dos lavatórios, o projeto padrão adota todas as louças da escola na cor branca e com as seguintes sugestões, conforme modelos de referência abaixo:

E.16. Metais e plásticos

Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das torneiras, das válvulas de descarga e das cubas de inox, o projeto padrão sugere que todos os metais da escola sejam de marcas difundidas em todo território nacional, conforme modelos de referência abaixo. Serão sugeridos neste Memorial apenas os itens de metais aparentes, todos os complementos (ex.: sifões, válvulas para ralo das cubas, acabamentos dos registros) deverão ser incluídos na planilha orçamentária, segundo o padrão de qualidade das peças aqui especificadas.

E.17. Bancadas e Prateleiras em granito

23





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46 360 00-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

Granito cruz andorinha, acabamento Polido.

- Dimensões variáveis, conforme projeto.
- As bancadas deverão ser instaladas a 60cm do piso.
- Espessura do granito 20mm.

A fixação das bancadas de granito só poderá ser feita após a coleta das cubas.

(realizada pela manobra). Para a instalação das bancadas e prateleiras de granito, deve ser feito um rasgo no reboco, para o chumbamento dentro da parede.

- Nas bancadas, haverá 1/2 parede de tijolos (espessura 10cm) para apoio das bancadas e fixação com mão francesa metálica, se especificado em projeto. As prateleiras receberão apoio em mão francesa metálica, conforme especificação e detalhamento em projeto.

6.18. Elementos metálicos

Portões formados por perfis em metalon de seção 10 x 10 cm, pintados com tinta esmalte sintético na cor azul, (conforme projeto). Gradil e Portão metálicos composto de quadros estruturais em tubo de aço galvanizado a fogo, tipo industrial, requadros para fixação da tela em barra chata galvanizada e fechamento de Tela de arame galvanizado em malha quadrangular com espaçamento de 2". - Dimensões: Quadros estruturais em tubo de aço galvanizado - (Ø=1 1/2" e=2mm). - Requadros para fixação da tela em barra chata galvanizada - 3/4" e=3/16"; - Batedor em barra chata galvanizada - 3/4" e=3/16" - Trave de fechamento em barra redonda galvanizada a fogo (Ø=1 1/2") - Porta-cadeado em barra chata galvanizada (1 1/4" e=3/16"); - Tela de arame galvanizado (fio 10 = 3,4mm) em malha quadrangular com espaçamento de 2".

Os montantes e o travamento horizontal deverão ser fixados por meio de solda elétrica em cordões corridos por toda a extensão da superfície de contato. Todos os locais onde houver ponto de solda e/ou corte, devem estar isentos de rebarbas, poeira, gordura, graxa, sabão, ferrugem ou qualquer outro

24

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46 360.00-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

contaminante. A teta deverá ser esticada, transpassada e amarrada no requadro do portão.

7. HIDRÁULICA

7.1. Instalações de água fria

Para o abastecimento de água potável dos estabelecimentos de ensino, foi considerado um sistema indireto, ou seja, a água proveniente da rede pública não segue diretamente aos pontos de consumo, ficando armazenada em reservatórios, que têm por finalidade principal garantir o suprimento de água da edificação em caso de interrupção do abastecimento pela concessionária local de água e uniformizar a pressão nos pontos e tubulações da rede predial. A reserva que foi estipulada é equivalente a dois consumos diários da edificação.

7.2. Reservatórios

O reservatório é destinado ao recebimento da água da rede pública e à reserva de água para consumo.

- ABNT NBR 5526, Instalação predial de água fria;
- ABNT NBR 5848, Tubo e conexões de PVC-U com junta soldável para sistemas prediais de água fria – Requisitos;
- ABNT NBR 5590, Dimensões de tubos de PVC rígido;
- ABNT NBR 5583, Tubos de PVC – Verificação da resistência à pressão hidrostática interna;
- ABNT NBR 9821, Conexões de PVC rígido de junta soldável para redes de distribuição de água – Tipos – Padronização;
- ABNT NBR 14121, Ramal predial – Registro tipo macho em ligas de cobre – Requisitos;
- ABNT NBR 14877, Ducha Higiênica – Requisitos e métodos de ensaio; requisitos e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 15087-1, Aparelhos sanitários de material cerâmico – Parte 1: Requisitos e métodos de ensaios;

25





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360-00-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

- ABNT NBR 15007-2, Aparelhos sanitários de material cerâmico – Parte 2: Procedimentos para instalação;
- ABNT NBR 15206, Instalações hidráulicas prediais – Chuveiros ou duchas – Requisitos e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 15423, Válvulas de escoamento – Requisitos e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 15704-1, Registro – Requisitos e métodos de ensaio – Parte 1: Registros de pressão;
- ABNT NBR 15706, Instalações hidráulicas prediais – Registro de gaveta – Requisitos e métodos de ensaio;
- DNAE - Código de Instalações Hidráulicas;
- ESB-368/72 - Torneiras;
- NB-337/83 - Locais e Instalações Sanitárias Modulares.

7.3. Instalações de esgoto sanitário

A instalação predial de esgoto sanitário foi baseada segundo o Sistema Dual que consiste na separação dos esgotos primários e secundários através de um desconector, conforme ABNT NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução. As caixas de inspeções deverão ser localizadas nas áreas externas dos blocos e fora das projeções dos patios. No projeto foi previsto uma caixa de gordura especial para receber as efluentes provenientes das pias da cozinha. Todos os tubos e conexões da rede de esgoto deverão ser em PVC rígido. A destinação final do sistema de esgoto sanitário deverá ser feita em rede pública de coleta de esgoto sanitário, quando não houver disponível, adotar a solução individual de destinação de esgotos sanitários. O sistema predial de esgotos sanitários consiste em um conjunto de aparelhos, tubulações, acessórios e desconectores e é dividido em dois subsistemas:

Subsistema de coleta e transporte: todos os trechos horizontais previstos no sistema de coleta e transporte de esgoto sanitário devem possibilitar o

-26-

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP: 46.360-000-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

escoamento dos efluentes por gravidade, através de uma declividade constante. Recomendam-se as seguintes declividades mínimas:

- 1,5% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75mm;
- 1% para tubulações com diâmetro nominal igual ou superior a 100mm.

Os coletores enterrados deverão ser assentados em fundo de vala nivelado, compactado e livre de materiais pontiagudos e cortantes que possam causar algum dano à tubulação durante a colocação e compactação. Em situações em que o fundo de vala possuir material rochoso ou irregular, aplicar uma camada de areia e compactar, de forma a garantir o nivelamento e a integridade da tubulação a ser instalada. Após instalação e verificação do caimento os tubos deverão receber camada de areia com recobrimento mínimo de 20cm. Em áreas sujeitas a tráfego de veículos aplicar camada de 10cm de concreto para proteção da tubulação. Após recobrimento dos tubos poderá ser a vala recoberta com solo normal.

Sistema de Ventilação: Todas as colunas de ventilação devem possuir terminais de ventilação instalados em suas extremidades superiores e estes devem estar a 30cm acima do nível do telhado. As extremidades abertas de todas as colunas de ventilação devem ser providas de terminais tipo chaminé, que impeçam a entrada de águas pluviais diretamente aos tubos de ventilação.

Solução individual de destinação de esgotos sanitários: O dimensionamento dessas utilidades foi baseado em uma população de projeto de 130 pessoas, e as diretrizes das ABNT NBR 7229 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos e ABNT NBR 13969 – Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação.

- ABNT NBR 7229, Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;

27





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46 360.00-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

- ABNT NBR 7362-2, Sistemas enterrados para condução de esgoto – Parte 2: Requisitos para tubos de PVC com parede maciça;
- ABNT NBR 7367, Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário;
- ABNT NBR 7968, Diâmetros nominais em tubulações de saneamento nas áreas de rede de distribuição, adutoras, redes coletoras de esgoto e interceptores – Padronização;
- ABNT NBR 8160, Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução; - ABNT NBR 9051, Anel de borracha para tubulações de PVC rígido coletoras de esgoto sanitário – Especificação;
- ABNT NBR 9645, Estudo de concepção de sistemas de esgoto sanitário – Procedimento;
- ABNT NBR 9649, Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário – Procedimento;
- ABNT NBR 9814, Execução de rede coletora de esgoto sanitário – Procedimento; - ABNT NBR 10568, Conexões de PVC rígido com junta elástica, para coletor de esgoto sanitário – Tipos e dimensões – Padronização;
- ABNT NBR 12268, Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água esgoto ou drenagem urbana – Procedimento;
- ABNT NBR 13589, Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação;
- ABNT NBR 14485, Sistemas enterrados para condução de esgoto sanitário – Projeto de redes coletoras com tubos de PVC;
- Normas Regulamentadoras do Capítulo V, Título II, da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho; - NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho; - Resolução CONAMA 377 - Licenciamento Ambiental Simplificado de Sistemas de Esgotamento Sanitário;

7.4. Instalações de Gás Combustível

28

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP: 46.360.00-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

O projeto de instalação predial de gás combustível foi baseado na ABNT NBR 13.523 – Central de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e ABNT NBR 15.526 – Redes de Distribuição Interna para Gases Combustíveis em Instalações Residenciais e Comerciais – Projeto e Execução. O ambiente destinado ao projeto de instalação de gás é a cozinha, onde será instalado um fogão de 4 bocas com forno, do tipo doméstico. O sistema será composto por dois cilindros de 45kg de GLP e rede de distribuição em aço SCH-40 e acessórios conforme dados e especificações do projeto. O abrigo do gás deverá ser executado em concreto, conforme detalhado no desenho. Quando não houver disponibilidade de fornecimento de botijões tipo P-45 de GLP, deverá ser adotado o sistema simples de botijões convencionais tipo P-13. A instalação será feita entre botijão e fogão, conforme os detalhes apresentados no projeto.

- ABNT NBR 8613, Mangueiras de PVC plastificado para instalações domésticas de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- ABNT NBR 12712, Projeto de sistemas de transmissão e distribuição de gás combustível;
- ABNT NBR 13523, Central de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP;
- ABNT NBR 14177, Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão;
- ABNT NBR 15526, Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais e comerciais – Projeto e execução;
- ABNT NBR 15623, Inspeção de rede de distribuição interna de gases combustíveis em instalações residenciais e instalação de aparelhos a gás para uso residencial – Procedimento;

8. ELÉTRICA

8.1. Instalações Elétrica

Para as instalações elétricas foram definidos distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão

29



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360.00-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

operada pela concessionária local em 220V. Os alimentadores foram dimensionados com base o critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância aproximada de 20 metros do quadro geral de baixa tensão até a subestação em poste. Caso a distância seja maior, os alimentadores deverão ser redimensionados. Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade. A partir dos CGL, localizado no pólo coberto, que seguem em eletrodutos conforme especificado no projeto. Todos os circuitos de tomadas serão dotados de dispositivos diferenciais residuais de alta sensibilidade para garantir a segurança. As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia como as fluorescentes e a vapor metálica, reatores eletrônicos de alta eficiência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica. O acionamento dos comandos das luminárias é feito por seções. Dessa forma aproveita-se melhor a iluminação natural ao longo do dia, permitindo acionar apenas as seções que se fizerem necessária, racionalizando o uso de energia.

- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- ABNT NBR 5382, Verificação de iluminação de interiores;
- ABNT NBR 5410, Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5413, Iluminação de interiores;
- ABNT NBR 5444, Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais;
- ABNT NBR 5481, Iluminação;
- ABNT NBR 5471, Condutores elétricos;
- ABNT NBR 6086, Requisitos gerais para condutos de instalações elétricas prediais;
- ABNT NBR 10658, Sistema de iluminação de emergência;
- ABNT NBR IEC 60081, Lâmpadas fluorescentes tubulares para iluminação geral;

30





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP: 46.360-000-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

- ABNT NBR IEC 60689-2-1, Interruptores para instalações elétricas fixas residenciais e similares – Parte 2-1: Requisitos particulares – Interruptores eletrônicos;
- ABNT NBR IEC 60684-2-2, Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Parte 2-2: Requisitos particulares para tomadas para aparelhos;
- ABNT NBR NM 247-1, Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60227-1, MOD);
- ABNT NBR NM 60689-1, Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60689-1:2000, MOD);
- ABNT NBR NM 60684-1, Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60684-1:2006 MOD).

9. ACESSIBILIDADE

9.1. Fornecimento e instalação de barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 60 cm/90cm e em "u", diâmetro mínimo 3 cm

As barras de apoio são necessárias para garantir o uso com segurança e autonomia das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Todas as barras de apoio utilizadas em sanitários e vestiários devem resistir a um esforço mínimo de 150 kg no sentido de utilização da barra, sem apresentar deformações permanentes ou fissuras, ter empunhadura conforme Seção 4 e estar firmemente fixadas a uma distância mínima de 40 mm entre sua base de suporte (parede, painel, entre outros), até a face interna da barra. Suas extremidades devem estar fixadas nas paredes ou ter desenvolvimento contínuo até o ponto de fixação com formato recurvado. Quando necessários, os suportes intermediários de fixação devem estar sob a área de empunhadura, garantindo a continuidade de deslocamento das mãos. O comprimento e a altura de fixação são determinados em função de sua utilização, conforme exemplos apresentados.

Quando executadas em material metálico, as barras de apoio e seus elementos de fixação e instalação devem ser confeccionadas em material resistente à

31

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360.00-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

corrosão, conforme ABNT: BR 10253, e determinação da aderência do acabamento conforme ABNT NBR 11003.

As dimensões mínimas das barras devem respeitar as aplicações definidas nesta Norma com seção transversal entre 30 mm e 45 mm, conforme Figura.

O comprimento e o modelo variam de acordo com as peças sanitárias às quais estão associados.

Figura 1 – Detalhe (quadrado de banheiro) PNE

Dimensão de barra

Legenda

Fonte: NBR 9050.

32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360.00-TEL: 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

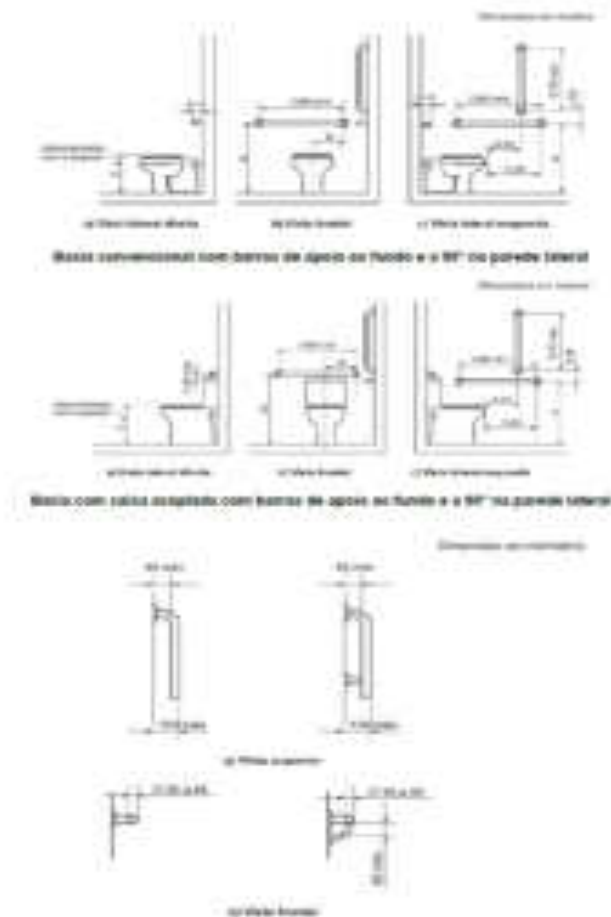


Figura 2 - Detalhes das vistas e dimensões do aparelho

Fonte: NBR 9050



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46 360.00-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

As barras podem ser fixas (nos formatos reta, em "U", em "L") ou articuladas. As barras em "L" podem ser em uma única peça ou composta a partir do posicionamento de duas barras retas, desde que atendam ao dimensionamento mínimo dos trechos verticais e horizontais, conforme Figuras. As barras articuladas devem possuir dispositivo que evite quedas repentinas ou movimentos abruptos. Fornecimento e instalação de barra de apoio e corrimões para deficientes na parte externa e interna dos banheiros.

Local Aplicação: Conforme projeto arquitetônico.

10. QUADRA COBERTA**10.1. Caracterização do Sistema Construtivo**

- Estrutura de concreto armado;
- Estrutura metálica em duas águas;
- Alvenaria de tijolos furados (dimensões nominais: 8x14x16cm);
- Telhas trapezoidais, apoiadas em estrutura de cobertura em aço estrutural.

Sistema	Vida útil mínima (anos)
Estrutura	≥ 50
Piso interno	≥ 15
Revestimento vertical externo	≥ 40
Revestimento vertical interno	≥ 25
Cobertura	≥ 25
Horizontalizante	≥ 20

10.2. Sistema Estrutural

Neste item estão expostas algumas considerações sobre o sistema estrutural adotado, composto de elementos estruturais em concreto armado e estrutura metálica. Para maiores informações sobre os materiais empregados, dimensionamento e especificações, deverão ser consultados os projetos de estruturas.

34





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP: 46.360-00-TEL: 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

Quanto a resistência do concreto adotada:

Estrutura	FCR (MPa)
Vigas	25 MPa
Placas	25 MPa
Blocos de fundação	25 MPa

Quanto ao aço estrutural:

Barra	Esq. de aço
Chapas	ASTM 36
Perfis estruturais	ASTM 36
Quadrantes e barras rebocadas	ASTM 36

10.2.1 Caracterização e Dimensão dos Componentes de Concreto

Fundações

A escolha do tipo de fundação mais adequado para uma edificação é função das cargas da edificação e da profundidade da camada resistente do solo. O projeto padrão fornece as cargas da edificação, porém as resistências de cada tipo de solo serão diferentes para cada terreno.

Cargas transmitidas aos blocos

Para esse projeto, foram consideradas as seguintes cargas:

Nome da carga	Descrição
Carga 1	Carga Permanente
Carga 2	Sobrecarga
Carga 3	Vento Longitudinal
Carga 4	Vento Transversal (Cpi=0,48)
Carga 5	Vento Transversal (Cpi=0)
Carga 6	Vento Transversal (Cpi=0,3)

Essas cargas são comuns na literatura técnica e estão definidas nas normas nacionais, sendo mais específicas na NBR 6123/1988 e NBR 6800/2008.

36



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360-00-TEL.77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

Quanto aos Coeficientes de Pressão interna (CPI), foram adotadas combinações de cálculo prevendo a abertura lateral nas quadras e cobertura que possuem tal partido arquitetônico e também prevendo eventual fechamento da quadra, mesmo que não tenha sido contemplado ao ente tal partido arquitetônico. Foi realizado o cálculo da área das aberturas e posteriormente os CPI's, conforme apresentado na tabela acima.

O projeto foi concebido para os ventos de 35 m/s, para a escolha dessas velocidades de vento tomou-se como referência o mapa de isopleias.

As cargas para o cálculo das fundações são apresentadas nas tabelas seguintes, para conferência e adequações necessárias, conforme anteriormente esclarecido, ressaltando que as cargas estão no eixo do pilar ou banco do pilar metálico. Dessa forma, tem-se um binário de cargas para os pilares metálicos, na qual apresenta-se nessa memória como Força Vertical 1 e 2, sendo tomado como referência para a direção das cargas o eixo cartesiano, inclusive sua convenção de sinais, na qual a carga vertical negativa representa compressão. Foram usados os ponderadores definidos na NBR 8800/2008.

Vento 35 m/s			
Pilares Treçados Metálicos			
Combinações	Força Vertical 1 (ton)	Força Vertical 2 (ton)	Momento (ton.m)
Carga 1+Carga 2	-5,4	3,6	1,4
Carga 1+Carga 3	3,1	-	0,3
Carga 1+Carga 4	-7,6	9,1	1,8
Carga 1+Carga 5	-10,7	14,1	3,3
Carga 1+Carga 6	-11,2	13,6	3,4
Pilares de Concreto			
Combinação + destroçável	Força Vertical 1 (ton)	Força Horizontal (ton)	Momento (ton.m)

35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360-00-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

Carga Permanente	-4	2,8	11,4
+ Vento			

10.2.2 Sequência de execução da estrutura de concreto armado**Fundação****Movimentação de Terra**

Para levantamento dos volumes de terra a serem escavados e/ou aterrados, devem ser utilizadas as curvas de nível referentes aos projetos de implantação de cada edificação. A determinação dos volumes deverá ser realizada através de seções espaçadas entre si, tanto na direção vertical quanto horizontal. O volume de aterro deverá incluir os aterros necessários para a implantação da obra, bem como o aterro do caisão.

Intemperismo do Concreto

Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como madeira, solo carregado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de brita de aproximadamente 3 cm e, posteriormente, com uma camada de concreto simples de pelo menos 5 cm. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como forma lateral.

Superestrutura em Concreto Armado**Fôrmas**

O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco.

Antes do início da concretagem, as fôrmas estarão limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta. Estas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem,

37





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360-00-TEL.77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura

Em peças com altura superior a 2,0 m, principalmente as estrietas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

Não se admitem pontaletes de madeira com diâmetro ou menor lado da seção retangular inferior a 5,0 cm para madeiras duras e 7,0 cm para madeiras moles. Os pontaletes com mais de 3,0 m de comprimento deverão ser contra-verçados para evitar flambagem, salvo se for demonstrada desnecessidade desta medida.

O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanente antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada do escoramento deverá atender ao estabelecido em norma específica e atendendo-se para os prazos recomendados:

- Faces laterais: 3 dias;
- Faces inferiores: 14 dias, com pontaletes, bem encunhados e convenientemente espaçados;
- Faces inferiores: 28 dias, sem pontaletes.

Armadura

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista em norma e no projeto estrutural. Para isso serão empregados afastadores de armadura dos tipos "clipes" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado, deverão passar por um processo de limpeza prévia, e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, etc.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

38



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP-46.360-00-TEL.77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

As armaduras com previsão de ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da forma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto a nata deverá ser removida.

Concreto

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

As formas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto e protegido da ação dos raios solares, com sacos, lonas ou filme opaco de polietileno.

Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de forma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

Preparo do concreto deverá ser feito mecanicamente, observando-se o tempo mínimo para mistura, de 2 (dois) minutos que serão contados após o lançamento água no cimento.

A Contratada deverá garantir a cura do concreto durante 7 (sete) dias, após a concretagem.

Não será permitido o uso de concreto remisturado.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão ou por vibradores de forma. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

Na hipótese de ocorrência de lesões, como "ninhos de concretagem", vazios ou demais imperfeições, a Fiscalização fará exame da extensão do

39

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025

107



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP: 46.360-00-TEL: 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

problema e definirá os casos de demolição e recuperação de peças.

Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos conforme prescrito na NBR 6118/2014 e nos casos duvidosos, deverá ser solicitada especificação em projeto executivo.

Lançamento

Não será permitido o lançamento do concreto de altura superior a 2 m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão caixas apropriadas; não sendo possíveis as caixas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou frondas.

Nas peças com altura superior a 2 m, com concentração da fôrça e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior será colocada no fundo da fôrma uma camada de argamassa de 5 a 10 cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isto a formação de "nichos de pedras".

Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local, e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

Não será permitido o "arrastamento" do concreto, pois o deslocamento da massa com enxada, sobre fôrmas, ou mesmo sobre o concreto já aplicado, poderá provocar perda da argamassa por adesão nos locais de passagem. Caso seja inevitável, poderá ser admitido, o arrastamento até o limite máximo de 3 m.

Cura do Concreto

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de sete dias.

Quando for utilizado processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 35 e 68°C, pelo período de aproximadamente 72 horas.

Admitem-se os seguintes tipos de cura:

- a) Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto;

40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP: 46.360-00-TEL: 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

- b) Cobertura com tecidos de anagem, mantidos saturados;
- c) Cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas;
- d) Lonas plásticas ou papéis betumados impermeáveis, mantidos sobre superfícies expostas, mas de cor clara, para evitar o aquecimento do concreto e a subsequente retração térmica;
- e) Fêculas de cura química.

10.2.3 Normas Técnicas relacionadas

_ABNT NBR 5738, Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos-de-prova;

_ABNT NBR 5739, Concreto – Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos;

_ABNT NBR 6118, Projeto de estruturas de concreto – Procedimentos;

_ABNT NBR 7212, Execução de concreto dosado em central;

_ABNT NBR 8522, Concreto – Determinação do módulo estático de elasticidade à compressão;

_ABNT NBR 8881, Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;

_ABNT NBR 14931, Execução de estruturas de concreto – Procedimento.

10.3. COBERTURAS**10.3.1 Estrutura Metálica***Características e Quantidades de Material*

Treliças em aço estrutural, ASTM A36, conforme especificações do projeto de estruturas metálicas, telhas metálicas trapezoidais. Não deverá ser admitida a utilização de aço sem qualificação estrutural, tipo SAE 1020, pois o mesmo tem menor módulo de elasticidade (impactando em maior deformação da estrutura), menor resistência a corrosão (diminuição da vida útil), entre outros aspectos.

A estrutura metálica será executada em chapas de aço estrutural resistentes à corrosão atmosférica, com resistência ao escoamento mínimo (f_y) de 250 Mpa, a resistência à ruptura mínima (f_u) de 400-550 Mpa.

41





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360-00-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

Conectores de cisalhamento, chumbadores e chumbadores químicos deverão respeitar dimensões mínimas, conforme normas específicas. Barras redondas também em aço ASTM A36. Todos os elementos previstos no projeto deverão ser executados e adicionalmente, outros elementos deverão ser incorporados ao projeto, conforme necessidade executivas e outros fatores supervenientes que forem detectados.

Toda a estrutura exposta deverá receber pintura com proteção de fundo de 1 demão de 75 micrometros de Primer de Zinco e intermediária de 1 demão de 40 micrometros (CBCA 16) ou 125 micrometros (CBCA 17) de Epóxi.

Superfície de construção:

Antes da execução da estrutura metálica deverão ser concluídas as instalações complementares que não poderão ser executadas após a conclusão desta. Somente após estes serviços poderá ser liberado a execução da estrutura metálica e posterior fechamento da cobertura.

Ainda, antes do início da montagem, as posições indicadas em projeto deverão ser conferidas, inclusive os posicionamentos e nivelamentos das bases. Todos os chumbadores deverão ser inspecionados por técnico qualificado.

Normas Técnicas relacionadas:

- _ ABNT NBR 5600, Bobinas e chapas finas laminadas a frio e de aço de baixa liga, resistentes à corrosão atmosférica, para uso estrutural – Requisitos e ensaios;
- _ ABNT NBR 6120, Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- _ ABNT NBR 8123, Forças devidas ao vento em edificações;
- _ ABNT NBR 6649, Bobinas e chapas finas a frio de aço-carbono para uso estrutural;
- _ ABNT NBR 6650, Bobinas e chapas finas a quente de aço-carbono para uso estrutural;
- _ ABNT NBR 7242, Aço fundido de aço de alta resistência para fins estruturais;
- _ ABNT NBR 8094, Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição a névoa salina;

42

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025

110



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360.00-TEL. 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

_ABNT NBR 8096, Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre;

_ABNT NBR 8681, Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;

_ABNT NBR 8800, Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;

_ABNT NBR 14323, Projeto de estruturas de aço e concreto de edifícios em situação de incêndio;

_ABNT NBR 14762, Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio.

10.3.2. Telhas metálicas trapezoidais**Caracterização e Dimensões do Material**

Serão aplicadas telhas metálicas trapezoidais TP40-950, fixadas sobre estrutura metálica em aço galvanizado da quadra poliesportiva, com inclinação mínima de 8%, conforme projeto.

Largura útil: 950 mm

Espessura: 0,5 mm

Comprimento:

Conforme projeto

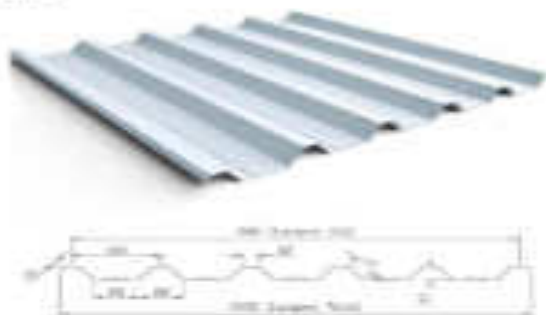


Figura 2 - Imagem telha metálica trapezoidal TP40-950

- Acabamento das telhas na cor pintura branca.

- Modelo de Referência: Isoeste – Telha Standard Trapezoidal – TP 40-

43

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360-00-TEL.77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

960

Condições e interfaces com os demais elementos construtivos

As fixações com a estrutura metálica devem ser feitas com materiais (parafusos brocantes, selantes, etc) e ferramentas adequadas. Os encontros dos planos inclinados do telhado com planos verticais de fechamento da quadra deverão receber rufos metálicos, para evitar infiltrações de água. Ao final dos planos inclinados haverá calhas coletoras, conforme especificação em projeto de cobertura.

10.3.3 Fechamento externo

Telhas Metálicas Perfuradas – Pré-pintada nas cores amarela e azul claro.
Caracterização e Dimensões do Material
- Telhas trapezoidal de aço pré-pintado

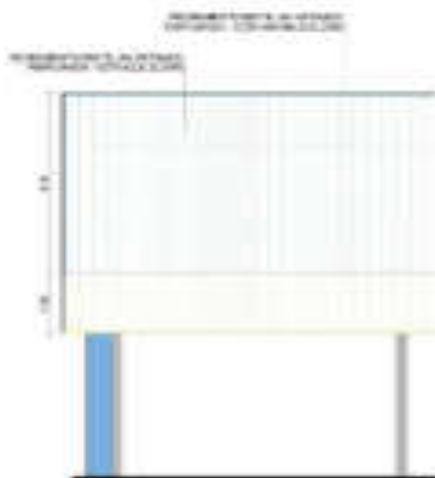


Figura 3 - Imagem do fechamento metálico

44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360-00- TEL. 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

A colocação deve ser feita por fadas, iniciando-se pelos vértices das fachadas, instalando as telhas em cor amarela propondo padrão de faixa 1,50 de altura, posteriormente as telhas de cor azul, completando o fechamento da fachada.

Escala de variações de cores:

Especificação de Cor	Cor
Azul Claro, RAL 5005 / RAL 5010 / RAL 5015 / RAL 5017	
Amarelo: RAL 1016 / RAL 1021 / RAL 1023 / RAL 1032	

10.3.4 Calhas, Furos e Propriedades Metálicas*Características e Dimensões do Material*

No plano horizontal, metálicas serão finalizadas com calhas em chapa de aço galvanizado, conforme planta de cobertura e detalhes indicados nos projetos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí - BA
CEP- 46.360-00-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

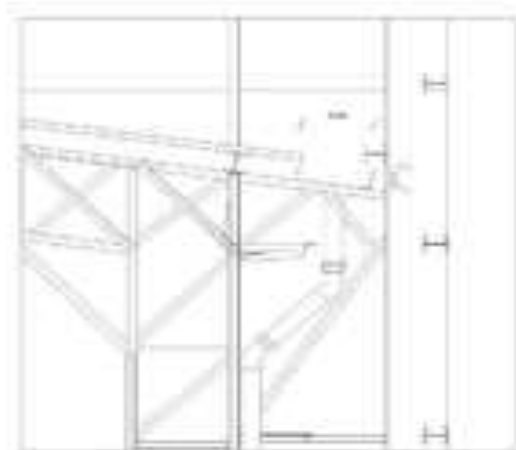


Figura 4 – Organização das colunas

No plano vertical e horizontal do fechamento metálico, receberão cantoneiras metálicas como acabamento em seus vértices.

45





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360-00-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01



Figura 5 - Acabamento

- Acabamento em cantoneira metálica, material inoxidável ou galvanizada;
- Acabamento: pintura em esmalte sintético cor Azul Claro ou Amarelo Claro, conforme projeto;
- Dimensões: Cantoneira 6x8; Chapa nº 20, com espessura de 0,95mm.

Sequência de execução

As calhas deverão ser executadas antes da finalização do revestimento das telhas. Deverão ser posicionadas conforme projeto de cobertura de tal forma que as bordas das telhas cubram uma parte de cada lado, ou um lado quando o caso, da calha. O vazio deixado na parte superior da calha deverá ser o necessário para se efetuar a limpeza desta quando necessário evitando assim o entupimento dos pontos coletores.

Normas Técnicas relacionadas

ABNT NBR 10844: Instalações prediais de águas pluviais - Procedimento;

ABNT NBR 14331: Alumínio e suas ligas - Telhas e acessórios - Requisitos, projeto e instalação

10.4. IMPERMEABILIZAÇÃO

47





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360-00-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

Os serviços de impermeabilização terão primorosa execução por pessoal que ofereça garantia dos trabalhos a realizar, os quais deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações a seguir:

Para os fins da presente especificação ficam estabelecidos que, sob a designação de serviços de impermeabilização tem-se como objetivo realizar obra estanque, isto é, assegurar, mediante o emprego de materiais impermeáveis e outras disposições, a perfeita proteção da construção contra penetração de água.

Desse modo, a impermeabilização dos materiais será apenas uma das condições fundamentais a serem satisfeitas: a construção será "estanque" quando constituída por materiais impermeáveis e que assim permaneçam, a despeito de pequenas fissuras ou restritas modificações estruturais da obra e contando que tais deformações sejam previsíveis e não resultantes de acidentes fortuitos ou de grandes deformações.

Durante a realização dos serviços de impermeabilização, será estritamente vedada a passagem, no recinto dos trabalhos, a pessoas estranhas ou a operários não diretamente afetos aqueles serviços.

10.4.1 Emulsão Asfáltica

Constituição e Densidade do Material

Manta líquida, de base asfalto elastomérico e aplicação a frio sem emendas.

- Balde de 18L; Tambor de 200L;
- Modelo de Referência: Vedapren manta líquida.

Aplicação de emulsão

A base deve estar limpa e seca, sem impregnação de produtos que prejudiquem a aderência, como desmoldantes, graxa, agentes de cura química, óleo, tintas, entre outros. Caso haja falhas ou fissuras na base, estas devem ser tratadas e corrigidas antes da regularização. No piso, executar regularização com argamassa desempenada e não queimada no traço 1:3 (cimento:areia média) prevendo acréscimo mínimo de 0,5% em áreas internas e 2% em áreas externas, em direção aos coletores de água.

No rodapé, executar regularização com argamassa no traço 1:3.

48





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP: 46.360-00-TEL: 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

(cimento areia média) arredondando os cantos e arestas com raio mínimo de 5 cm. Recomenda-se deixar uma área com altura mínima de 40 cm com relação à regularização do piso e 3 cm de profundidade para encaixe da impermeabilização. Para aumentar a aderência entre a base e a argamassa de regularização, utilizar o adesivo de alto desempenho para argamassas e chapisco.

O produto é aplicado como pintura, com tina ou vassoura de cerdas macias, em demãos, respeitando o consumo por m² para cada campo de aplicação, com intervalo mínimo de 8 horas entre cada demão; a temperatura de 25 °C. Nos rodapés, a impermeabilização deve subir 30 cm no encosto previsto da regularização. Finalizada a impermeabilização, aguardar no mínimo 7 dias para a secagem do produto, conforme a temperatura, ventilação e umidade relativa no local e comprovar a estanqueidade do sistema em toda área impermeabilizada no período mínimo de 3 dias.

Normas Técnicas relacionadas:

- _ ABNT NBR 9674, Execução de impermeabilização;
- _ ABNT NBR 9675, Impermeabilização - Seleção e projeto.

10.5. REVESTIMENTOS

Foram definidos para revestimentos/acabamentos materiais padronizados, resistentes e de fácil aplicação. Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempo de chuvas, o intervalo entre o término da alvenaria e o início do revestimento deve ser maior.

10.5.1. Pilares de concreto - Pintura Acrílica

Características e Diversificação Material

Os pilares de concreto receberão revestimento de textura acrílica projetada sobre reboco desempenado fino, conforme projeto.

- Modelo de Referência: tinta acrílica Coral para fachada com acabamento fosco contra microfissuras, ou equivalente. Escala de variações de cores.

49

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360-00-TEL. 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

Especificação de Cor	Cor
Azul Claro (Tom aproximado a cor do fechamento lateral)	

Sequência de execução

Realiza-se a importância de teste das tubulações hidráulicas, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das juntas. As áreas a serem pintadas devem estar perfeitamente secas, a fim de evitar a formação de bolhas.

A sequência de revestimentos ideal deve ser:

- nos pilares com pintura: chapisco, massa única para pintura e pintura.

10.5.2. Pilares Metálicos – Placa Cimentícia

Os pilares metálicos recebem acabamento em Placas Cimentícias 10mm com 3,55m de altura, para segurança e proteção dos pilares. As Placas deverão cobrir toda extensão exposta do pilar entre o piso e fechamento metálico. O acabamento será dado com pintura de textura acrílica projetada sobre reboco desempenado fino, conforme projeto.

- Modelo de Referência: tinta acrílica Coral para fachada com acabamento focos contra microfissuras, ou equivalente. Escala de variações de cores:

Especificação de Cor	Cor
Cinza Claro	

Aplicação no Projeto e Referências com as Dimensões

- estrutura concreto aparente: pintura acrílica - Cor Azul claro (cor próximo ao azul do fechamento metálico).

50





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360-00-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

- estrutura metálica aparente: pintura em esmalte sintético - Cor Cinza Claro
revestimento placa cimentícia: pintura acrílica - Cor Cinza claro

Normas Técnicas relacionadas

ABNT NBR 11702, Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação

ABNT NBR 13245, Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfícies

10.6. INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

A captação das águas pluviais foi definida através das calhas de cobertura, com descidas em tubos de PVC, com condução horizontal também em PVC, com as devidas caixas de areia indicadas em projeto.

O projeto de drenagem de águas pluviais compreende:

- Calhas de cobertura: para a coleta das águas pluviais provenientes de parte interna da cobertura dos blocos e pátio;
- Condutores verticais (AP): para escoamento das águas das calhas de cobertura até as caixas de inspeção ou calhas de piso situadas no terreno;
- Ralos hemisféricos (RH): ralo tipo abacaxi nas junções entre calhas de cobertura e condutores verticais para impedir a passagem de detritos para a rede de águas pluviais;
- Caixa de areia com grelha (CAG): para inspeção da rede, percolação de água residual no solo, com dimensões de 80x80cm, profundidade conforme indicado em projeto, com tampa em grelha tipo leve, removível;

10.6.1 Materiais e Processo Executivo

A execução dos serviços deverá obedecer:

- às prescrições contidas nas normas da ABNT, específicas para cada instalação;
- às disposições constantes de atos legais;
- às especificações e detalhes dos projetos; e
- às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

51





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46 360.00-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

Material

As calhas serão confeccionadas com chapas de aço galvanizado, já os condutores verticais e horizontais serão confeccionados em PVC rígido (PVC-RJ) com diâmetros de até 150mm. Tubulações com diâmetros acima de 150mm deverão ser de vinífil.

Os tubos de PVC deverão ser estocados em prateleiras, separados por diâmetro e tipos característicos, sustentados por tantos apoios quantos forem necessários para evitar deformações causadas pelo próprio peso. O local de armazenagem precisa ser plano, bem nivelado e protegido do sol.

Deverão ser tomados cuidados especiais quando os materiais forem empilhados, verificando se o material que ficar abaixo suportará o peso colocado sobre ele.

As calhas deverão ser confeccionadas com espessura de 0,5mm ou superior.

Calhas

As calhas, dado a longitude da obra serão providas de juntas, as quais servirão para dilatação, sendo que tais juntas deverão receber solda após de forma eficiente, conforme orientações do fabricante.

As declividades deverão ser uniformes e nunca inferiores a 0,5%, ou seja, 5 mm/m.

Condutores Verticais e Horizontais

Os condutores verticais descerão externamente aos pilares metálicos treçados, adjacentes aos mesmos. Os condutores no térreo serão enterrados.

10.6.2 Tubulações Aéreas

Todas as tubulações aparentes deverão ser pintadas conforme projeto e fixadas por abraçadeiras galvanizadas com espaçamento adequado ao diâmetro, de modo a impedir deslocamentos indesejados.

Tubulações Enterradas

Todos os tubos serão assentados de acordo com alinhamento e elevação indicadas no projeto, de forma a manter a declividade mínima.

52



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP: 46.360-00-TEL: 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

Calçada:

Relevo da via deverá ser feito com material de boa qualidade, isento de entulhos e pedras, em camadas sucessivas e compactação moderada.

Dispositivos construtivos:

A instalação predial de água pluvial se destina exclusivamente ao recolhimento e condução da água de chuva, não se admitindo quaisquer interligações com outras instalações prediais. Quando houver risco de penetração de gases, deve ser previsto dispositivo de proteção contra o acesso deles ao interior da instalação.

As canalizações deverão ser assentes em terreno resistente ou sobre embasamento adequado, com recobrimento. Onde não seja possível ou onde a canalização esteja sujeita a fortes compressões ou choques, ou ainda, nos trechos situados em área edificada, deverá a canalização ter proteção adequada ou ser executada em tubos reforçados.

Em torno da canalização, nos alçôrfes, estrutura e ou em paredes por ela atravessadas, deverá haver necessária folga para que a tubulação possa passar e não sofrer influência de deformações ocorridas na edificação.

Para cada desvio ou ajuste, utilize as conexões adequadas para evitar as esforços na tubulação, e nunca abuse da relativa flexibilidade dos tubos. A tubulação em estado de tensão permanente pode provocar trincas, principalmente na parede dos bolsos.

Todas as alterações processadas no decorrer da obra serão objeto de registro para permitir a apresentação do cadastro completo por ocasião do recebimento da instalação. Após o término da execução, serão atualizados todos os desenhos do respectivo projeto, o que permitirá a representação do serviço "como construído" e servirá de cadastro para a operação e manutenção dessa mesma instalação.

As declividades indicadas no projeto serão consideradas como mínimas, devendo ser procedida uma verificação geral dos níveis até a rede urbana, antes da instalação dos coletores.

Os tubos, no caso de possuírem bolso, serão assentados com a bolsa voltada no sentido oposto ao do escoamento.

As calças de areia serão de alvenaria de 5 blocos revestidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 com grelha de ferro fundido ou

51

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025

121





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP: 46.360.00-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

similar:

Todas as tubulações aparentes serão pintadas nas cores definidas em projeto:

10.6.3. Normas Técnicas Relacionadas:

_ABNT NBR 5690, Dimensões de tubos de PVC rígido;

_ABNT NBR 5887, Tubos de PVC - Verificação de estabilidade dimensional;

_ABNT NBR 6118, Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;

_ABNT NBR 6403, Entrega de cores para identificação de tubulações;

_ABNT NBR 7173, Tubos de PVC - Verificação do desempenho de junta soldável;

_ABNT NBR 7372, Execução de tubulações de pressão - PVC rígido com junta soldada, rosqueada, ou com anéis de borracha;

_ABNT NBR 13844, Instalações prediais de águas pluviais – Procedimento.

10.7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

No projeto de instalações elétricas foi definido a distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 220V. Os alimentadores foram dimensionados com base o critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância aproximada de 15 metros do quadro geral de baixa tensão até o alimentador. Caso a distância seja maior, os condutores deverão ser redimensionados.

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutas e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia como refletores em LED, e o acionamento foi simplificado para a ligação direta no quadro de distribuição, de forma seccionada, para acionar as luminárias conforme a necessidade no local.

54

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP: 46.360-000-TEL: 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

10.7.1. Matéria e Processo Executiva

A execução dos serviços deverá obedecer:

- às prescrições contidas nas normas da ABNT, específicas para cada instalação;
- às disposições constantes de atos legais;
- às especificações e detalhes dos projetos; e
- às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

10.7.2. Caixas de Passagem

As caixas de passagem, no que diz respeito à sua instalação, obedecerão às normas da ABNT atinentes ao assunto. O posicionamento das caixas deverá ser verificado no projeto de instalações elétricas.

Eletroduto e Eletrocondutor

Todos os eletrodutos utilizados nesse projeto são do tipo PVC rígido rosqueável.

Os diâmetros deverão seguir rigorosamente os fixados em projeto.

Não poderão ser usadas curvas com deflexões menores que 90°.

Antes da enfição todos os eletrodutos e caixas deverão estar convenientemente limpos e secos.

Nas juntas de dilatação o eletroduto deverá ser embuchado por tubo de maior diâmetro, garantindo-se continuidade e estanqueidade.

A cada duas curvas no eletroduto deverá ser utilizada uma caixa, sendo que todas devem possuir tampa.

As instalações (eletrodutos, caixas metálicas de passagem, tomadas, interruptores, quadros e luminárias, estruturas metálicas, dutos de ar condicionado) deverão ser conectadas ao condutor de proteção (TERRA).

Fios e Cabos

Os condutores serão instalados de forma que não estejam submetidos a esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, o que prevalece, também, para o seu isolamento e/ou revestimento.

55



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360.00-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

As emendas e derivações serão executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de um conector apropriado ou de solda e deverão ser executadas sempre em caixas de passagem.

Os fios ou cabos serão de cobre de alta condutividade, classe de isolamento 750 V, com isolamento termoplástico, com temperatura limite de 70° C em regime, com cobertura protetora de cloreto de polivinila (PVC).

A bitola mínima dos condutores a serem usados serão de seção # 2,5 mm² para as instalações elétricas em geral.

Deverá ser utilizado o sistema Duplex por identificador da Piel ou similar, o mesmo deverá ser executado junto a entrada do disjuntor de proteção e terminação do circuito (tomada, plug, interruptor, etc).

As emendas dos condutores de seção até 4,00 mm² inclusive, poderá ser feita diretamente através de solda estanhada 50/50, com utilização de fita isolante de auto fusão para isolamento das conexões, e com cobertura final com fita isolante plástica. Acima dessa bitola deverão ser utilizados conectores apropriados.

Disjuntores

Todos os condutores deverão ser protegidos por disjuntores compatíveis com suas respectivas capacidades nominais, de acordo com o projeto elétrico.

Os disjuntores terão mecanismo de operação manual com abertura mecanicamente livre, para operações de abertura e fechamento, dispositivo de disparo eletromecânico, de ação direta por sobrecorrente e dispositivo de disparo de ação direta e elemento térmico para proteção contra sobrecargas prolongadas.

Disjuntores: Para circuitos bifásicos ou trifásicos deverão ser utilizados disjuntores conjugados pelo fabricante. É proibida a utilização de disjuntores acoplados na obra.

Deverá ser utilizado trava disjuntores nos quadros para evitar encorreamento dos mesmos.

Quadros Elétricos

Os locais de instalação de cada quadro estão indicados nos projetos. Todos os quadros abrigarão os disjuntores de proteção dos diversos

55



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP: 46.360.00-TEL: 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

circuitos de iluminação e tomada, assim como os equipamentos de comando e controle do sistema de supervisão predial. Os circuitos serão identificados por relação anexa à própria tampa do quadro.

Interrupções e Tomadas

Os comandos da iluminação serão feitos por meio dos disjuntores dispostos no quadro de distribuição, sendo a previsão de tomadas feitas por meio de circuitos reserva, em atendimento à NBR5410.

Luminárias

São previstos refletores em LED com potência de 200W, conforme especificado. Poderão ainda ser utilizados outros tipos de luminárias/lâmpadas, desde que observada a equivalência entre índices como luminância e eficiência luminosa/ energética.

Todas as luminárias serão metálicas, ligadas ao fio terra, não se admitindo em nenhuma hipótese luminárias de madeira ou qualquer outro material combustível.

As luminárias deverão ser fixadas nas treliças metálicas, acompanhando a sua altura e inclinação.

- Refletor Holofote MicroLED Slim de 2000w, temperatura 6500K – Branco Frio, modelo Iluminim 284 x 225 x 150mm.

Alguns aspectos construtivos

O Ente Federado deverá submeter o projeto de instalações elétricas às entidades locais com jurisdição sobre o assunto e ajustará quaisquer exigências ou alterações impostas pelas autoridades.

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente dispostos nas respectivas posições e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico eletricamente satisfatório e de boa qualidade.

Os ramais de entrada e medição serão executados em conformidade com as normas da concessionária local, abrangendo condutores e acessórios – instalados a partir do ponto de entrega até o barramento geral de entrada – caixa de medição e proteção, caixa de distribuição, os ramais

57





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP: 46.360-000-TEL: 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

de medidores, quadros, etc.

Todas as extremidades livres dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade. Deverão ser previstas passagens para as tubulações antes da concretagem.

Todas as tubulações das instalações aparentes serão pintadas nas cores convencionais exigidas pela ABNT.

10.7.2. Normas Técnicas Relacionadas

_ NR 10, Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

_ ABNT NBR 5123, Rede telefônica e tomada para iluminação - Especificação e método de ensaio;

_ ABNT NBR 5349, Cabos nus de cobre mole para fins elétricos - Especificação;

_ ABNT NBR 5370, Conectores de cobre para condutores elétricos em sistemas de potência;

_ ABNT NBR 5410, Instalações elétricas de baixa tensão;

_ ABNT NBR 5481, Iluminação;

_ ABNT NBR 5471, Condutores elétricos;

_ ABNT NBR 5133, Flocos para tubos onde a vedação não é feita pela rosca - Designação, dimensões e tolerâncias;

_ ABNT NBR 9352, Receptáculo para lâmpadas fluorescentes e starters - Especificação;

_ ABNT NBR 12090, Chuveiros elétricos - Determinação da corrente de fuga - Método de ensaio;

_ ABNT NBR 12483, Chuveiros elétricos - Padronização;

_ ABNT NBR 14417, Reatores eletrônicos alimentados em corrente alternada para lâmpadas fluorescentes tubulares - Requisitos gerais e de segurança;

_ ABNT NBR 14418, Reatores eletrônicos alimentados em corrente alternada para lâmpadas fluorescentes tubulares - Prescrições de desempenho;

58

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360.00-TEL: 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

_ABNT NBR IEC 60061-1, Bases de lâmpadas, porta-lâmpadas, bem como gabinetes para o controle de intercambiabilidade e segurança - Parte 1: Bases de lâmpadas;

_ABNT NBR IEC 60081, Lâmpadas fluorescentes tubulares para iluminação

geral;

_ABNT NBR IEC 60236, Porta-lâmpadas de rosca Edison;

_ABNT NBR IEC 60438-1, Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão -

Parte 1: Conjuntos com ensaio de tipo totalmente testados (TTA) e conjuntos com ensaio de tipo parcialmente testados (PTTA);

_ABNT NBR IEC 60438-2, Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão - Parte 2: Requisitos particulares para linhas elétricas pré-fabricadas (sistemas de equipamentos padrão);

_ABNT NBR IEC 60438-3, Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão - Parte 3: Requisitos particulares para montagem de acessórios de baixa tensão destinados a instalação em locais acessíveis a pessoas não qualificadas durante sua utilização - Quadros de distribuição;

_ABNT NBR IEC 60665-2-1, Interruptores para instalações elétricas fixas residenciais e similares - Requisitos particulares - Interruptores eletrônicos;

_ABNT NBR IEC 60854-2-2, Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo

- Parte 2-2: Requisitos particulares para tomadas para aparelhos;

_ABNT NBR ISO/CIE 8995-1, Iluminação de ambientes de trabalho;

_ABNT NBR NM 243, Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) ou isolados com composto termoplástico elastomérico, para tensões nominais até 450/750 V, inclusive - Inspeção e recebimento;

_ABNT NBR NM 244, Condutores e cabos isolados - Ensaio de certificação;

_ABNT NBR NM 247-1, Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V - Parte 1, Requisitos gerais (IEC 60227-1, MOD);

59



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360-00-TEL:77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

_ABNT NBR NM 247-2, Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensão nominal até 450/750 V, inclusive - Parte 2: Métodos de ensaios (IEC 60227-2, MOD);

_ABNT NBR NM 247-3, Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive - Parte 3: Condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3, MOD);

_ABNT NBR NM 247-5, Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive - Parte 5: Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD);

_ABNT NBR NM 267-1, Cabos isolados com compostos elastoméricos termofixos, para tensões nominais até 450/750 V, inclusive - Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60245-1, MOD);

_ABNT NBR NM 267-2, Cabos isolados com compostos elastoméricos termofixos, para tensões nominais até 450/750 V, inclusive - Parte 2: Métodos de ensaios (IEC 60245-2, MOD);

_ABNT NBR NM 267-3, Cabos isolados com compostos elastoméricos termofixos, para tensões nominais até 450/750 V, inclusive - Parte 3: Cabos isolados com borracha de silicone com trança, resistentes ao calor (IEC 60245-3, MOD);

_ABNT NBR NM 267-4, Cabos isolados com compostos elastoméricos termofixos, para tensões nominais até 450/750 V, inclusive - Parte 4: Cordões e cabos flexíveis (IEC 60245-4:2004, MOD);

_ABNT NBR NM 60454-1, Fitas adesivas sensíveis à pressão para fins elétricos

- Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60454-1:1992, MOD);

_ABNT NBR NM 60454-2, Fitas adesivas sensíveis à pressão para fins elétricos

- Parte 2: Métodos de ensaio (IEC 60454-2:1992, MOD);

_ABNT NBR NM 60454-3, Fitas adesivas sensíveis à pressão para fins elétricos

- Parte 3: Especificações para materiais individuais - Folha 1: Filmes de PVC com adesivos sensíveis à pressão (IEC 60454-3-1:1998, MOD);

60





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP: 46.360-00-TEL: 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

_ABNT NBR NM 60669-1, Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas - Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60669-1:2000 MOD);

_ABNT NBR NM 60684-1, Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo - Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60684-1:2000 MOD).

Normas internacionais:

ASA - American Standard

Association, IEC - International

Electrical Commission, NEC -

National Electric Code

NEIMA - National Electrical Manufacturers

Association, NFPA - National Fire Protection

Association

VDE - Verbandes Deutscher Elektrote

11. PÁTIO DA QUADRA

11.1. PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE RETANGULARES COR NATURAL.

Piso com bloco retangular natural comum de concreto (tipo bloquete)

O pavimento consiste numa estrutura construída sobre uma área terraplenada com a finalidade principal de melhorar as condições de trafegabilidade sobre a mesma. Isso consiste basicamente de:

- Suportar as cargas superficiais de tráfego,

Transmitindo-as e percebendo-as em profundidade, a níveis admissíveis para cada estrato existente ou projetado

- Proporcionar conforto e segurança aos usuários pela rolagem suave dos pneumáticos, sobre superfícies de asperezas adequada. Isso provocará redução acentuada no consumo de combustíveis e danos aos veículos;

61

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP: 46.360-000-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

Resistir aos esforços horizontais (desgastes), levando a superfície do rolamento a uma vida útil mais longa, permitindo uma trafegabilidade contínua no sistema viário, mesmo durante os períodos chuvosos. Evidente que esse fenômeno teria que vir associado a uma frenagem adequada.

Não definição do tipo de pavimento a ser empregado foi dada grande importância a seu custo. A disponibilidade de material na região e a oferta de mão-de-obra capacitada para sua execução. Procurou-se também adotar um tipo de pavimento que definisse muito daquele existente na cidade.

Pavimento em bloco de concreto intertravado consiste em elemento maciço para composição de pavimentação do formato geométrico regular que permite a intertravamento e a distribuição das forças a atuantes sobre o pavimento.

Face ao exposto, projetou-se o pavimento em bloco de concreto intertravado, esp. 0,08 m com coxim de areia com espessura de 0,05 m com cores diferenciadas.

11.2. ASSENTAMENTO DE BLOCO**CARACTERÍSTICAS:**

Os blocos RETANGULARES apresentam material intertravado pré-fabricado com concreto, aos 28 dias, uma tensão de ruptura a compressão de 35 Mpa, permite transmitir os esforços horizontais aos elementos vizinhos e o entre travamento pelas faces laterais, possibilitando absorver os esforços de torção. Os blocos intertravados coloridos serão fabricados com adição de pigmento a toda a massa do concreto ou apenas a camada superior.

São resistentes a agentes químicos especialmente óleo diesel, gasolina e demais derivados, ações mecânicas. É antiderrapante, permite a remoção dos blocos para alterações no leito do pavimento a sua re colocação sem perda da uniformidade.

O material deverá atender as especificações da Norma NBR-8700- Peça de concreto para pavimentação.

62





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46 360.00-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

Os bloquetes permitem a remoção parcial ou total do pavimento, de forma rápida, sem quebra ou perda as peças, que podem ser reaproveitadas em outras situações, o que torna fácil as operações de reparos, as instalações e canalizações subterrâneas e correção de recalques. Dimensões do bloquetes

Modelo	RETANGULAR	E	GRAVATA
20 x 10 x 04 cm			

20 x 10 x 04 cm

Especificações:

Tráfego leve : pedestre – 5 cm

Média de consumo : 50 peças por m²

A colocação do bloquete retangular deverá ser feita sobre uma camada de areia de 8 a 10 cm de espessura com o terreno previamente nivelado. Manter a distribuição no esquadro sem deixar espaço entre as peças. Após a compactação espalhar areia sobre o piso, afim de preencher os espaços vazios.

AREA PARA COXIM

O material deverá ser isento de impurezas.

12. VESTIÁRIO

12.1. Limpeza do Terreno

Em toda a área destinada à implantação das obras a serem construídas, bem como, naquelas adjacentes em que haja trabalhos auxiliares, deverá ser procedida à limpeza geral. Nenhum detrito, terra imprópria ou resíduo deverá permanecer no terreno. Nenhum material proveniente das demolições poderá ser utilizado na execução da obra, devendo, portanto, ser removido totalmente do terreno. Ficará sob inteira responsabilidade da CONSTRUTORA as providências e medidas necessárias para providenciar os locais onde serão removidos os detritos e terra imprópria procedentes da limpeza do terreno. Fica, portanto, proibido o uso desses elementos para

63





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360-00-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

qualquer finalidade dentro do recinto da obra ou áreas adjacentes. As áreas externas deverão ser niveladas de forma a permitir sempre fácil acesso e escoamento das águas superficiais.

12.2. FUNDAÇÕES

12.2.1. Estrutura em Concreto Armado

A estrutura de concreto deverá ser executada em estrita obediência ao projeto arquitetônico, ao projeto estrutural e às normas da ABNT. Nenhum elemento estrutural deverá ser concretado sem autorização da Fiscalização. Qualquer divergência entre o projeto de estrutura e os demais projetos deverá ser comunicada à Fiscalização. Antes da concretagem (por ocasião da verificação da ferragem) devem ser retirados do fundo das formas com um imã na ponta de uma vareta todas as pontas de arame, pregos e pontas de ferro. As formas serão executadas conforme o apresentado no projeto de forma e na planilha orçamentária. A execução das formas, escoamentos e cimbramentos, deverão garantir o nivelamento, prumo, esquadro, alinhamento das peças e garantir sua estanqueidade. Os materiais a serem usados para os cimbramentos / escoamentos deverão ser necessariamente resistentes aos esforços das cargas a serem submetidos. Ficará a critério da fiscalização, se necessário, exigir a verificação topográfica. Deverão ser dimensionadas de acordo com os esforços a que serão submetidas. As cotas e níveis deverão obedecer rigorosamente ao projeto de estruturas. Os materiais a serem empregados na confecção das formas, estão descritos na planilha orçamentária.

Os furos para passagem de tubulações em elementos estruturais devem ser assegurados com a colocação de caixas ou tubos nas formas, de acordo com os projetos de estruturas e de instalações. Não poderão ser feitas funções nas peças estruturais senão aquelas previstas no projeto. As funções para escoamento de água, mesmo que eventual, deverão ser feitas com tubos de PVC que ficarão incorporados às peças de concreto. As formas altas e/ou largas deverão ter franjos com ferro de 3/16" passando pelos dois lados da forma através de mangueira ou tubo de PVC rígido, e

64





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360-00-TEL. 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

com fixadores metálicos apropriados para que seja garantido o alinhamento e prumo em toda superfície da forma. O concreto a ser utilizado na fundação (sapatas e vigas baldrame) terá resistência mínima de fck 30 MPa, usinado e aplicado com uso de bomba. O concreto a ser utilizado nos pilares terá resistência mínima de fck 25 MPa e o concreto das vigas e lajes terá resistência mínima de fck 20 MPa, ambos usinados e aplicados com uso de bomba. Após a concretagem das lajes suas superfícies deverão ser mantidas úmidas, com molhação de no mínimo cinco vezes ao dia, sem jatos direcionados.

A Fundação estabelecida em projeto é do tipo sapata em concreto armado, nas mesmas posições dos pilares. Seu formato e dimensões serão os mesmos, conforme indicados no projeto estrutural. A execução das fundações deverá seguir criteriosamente o especificado no projeto.

de fundações, bem como as normas técnicas específicas. Os serviços somente deverão ser iniciados após a aprovação pela fiscalização da locação da obra. As formas das peças em concreto serão feitas com madeiras absolutamente limpas, sem resquícios de concreto, pregos e semelhantes. Antes da concretagem (por ocasião da verificação da ferragem) devem ser retirados do fundo das formas com um imã na ponta de uma vareta todas as pontas de ariete, pregos e pontas de ferro. Formas construídas com materiais que absorvam umidade ou facilitem a vaporização devem ser molhadas até a saturação, para minimizar a perda de água do concreto, fazendo-se furos para escoamento da água em excesso, salvo especificação contrária em projeto, conforme NBR 14931-2004 - Item 9.2.

As formas para sapatas, sua armação e o concreto a serem utilizados estão detalhados no projeto estrutural e estipulados na planilha orçamentária.

Sobre as sapatas conforme estabelecido em projeto, serão confeccionadas as Cintas ou Vigas Baldrame. Terão seção de 15x30 cm conforme detalhes no projeto estrutural. As formas para o cintamento serão em madeiras planadas na face interna, devidamente estanques e nas dimensões estabelecidas em projeto.

65

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46 360 00-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

Deverão ser umedecidas antes da concretagem. A armação para as vigas baldrame obedecerá ao estabelecido em projeto e o concreto com resistência mínima fck 30 MPa.

12.2.2 ESTRUTURA

Pilares

Os pilares terão seções conforme detalhado no projeto de estrutural. As formas serão em chapa de madeira compensada resinada, espessura de 17 mm AF_12/2015, com reaproveitamento de 5 vezes, desde que sua conservação seja aprovada pela fiscalização. A armação para os pilares obedecerá rigorosamente ao estabelecido em projeto e o concreto com resistência mínima fck 25 MPa. O controle de qualidade do concreto será de responsabilidade da Empresa Construtora. Para o controle de qualidade do concreto, serão moldados no mínimo três corpos de prova para ensaios de compressão na data estabelecida pela fiscalização. Os corpos de prova deverão ser identificados no momento de sua moldagem. A moldagem e acondicionamento dos corpos de prova será na obra, em local protegido de choques e de luz solar. O SLUMP teste será sempre executado na presença do fiscal da obra. Antes da concretagem a Empresa obrigatoriamente requisitará por escrito a presença da fiscalização para liberação dos serviços de concretagem. A liberação será para a armação quanto sua posição, bitolas, espaçadores e quantidades, para as formas quanto seus alinhamentos, dimensões, prumos e estanqueidade. A liberação só terá validade com assinatura do Fiscal e do Engenheiro da Empresa.

Deverá constar o local da concretagem, a peça a ser concretada e data do serviço.

Vigas

As Vigas terão seção de 15x30 cm. Serão implantadas sobre todos os pilares conforme o estabelecido em projeto. As formas serão em chapa de madeira compensada resinada, espessura de 17 mm AF_12/2015, com

60

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP: 46.360-00-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

reaproveitamento de 5 vezes, desde que sua conservação seja aprovada pela fiscalização. A armação das vigas obedecerá rigorosamente ao estabelecido em projeto e o concreto a ser usado terá resistência mínima de fck 20 MPa. O controle de qualidade do concreto será de responsabilidade da Empresa Construtora. Para o controle de qualidade do concreto, serão moldados no mínimo três corpos de prova para ensaios de compressão. Serão ensaiados na data estabelecida pela fiscalização. Os corpos de prova deverão ser identificados no momento de sua moldagem. A moldagem e acondicionamento dos corpos de prova, será na obra, em local protegido de choques e de luz solar. O SLUMP teste será sempre executado na presença do fiscal da obra.

Antes da concretagem a Empresa obrigatoriamente requisitará por escrito a presença da fiscalização para liberação para concretagem. A liberação será para a armação quanto sua posição, bôlas, espaçadores e quantidades. Para as fôrmas quanto seus alinhamentos, dimensões, prumos e estanqueidade. A liberação só terá validade com assinatura do Fiscal e do Engenheiro da Empresa. Deverá constar o local da concretagem, a peça a ser concretada e data do serviço.

Laje de Cobertura

A Laje de Cobertura do vestiário será do tipo treliçada, para forro e para vãos até 6m. Terá espessura 8 cm e armação para combater a fissuração conforme estabelecido no projeto estrutural. O concreto a ser utilizado terá resistência mínima e fck 20 MPa.

Após a concretagem, e logo ao iniciar o processo de cura o concreto deverá ser protegido e devidamente umedecido durante todo seu processo de cura. Antes da concretagem a Empresa obrigatoriamente requisitará por escrito a presença da fiscalização para liberação para concretagem. A liberação será para a armação quanto sua posição, bôlas, espaçadores e quantidades, para as fôrmas quanto seus alinhamentos, dimensões, prumos e estanqueidade. A liberação só terá validade com assinatura do Fiscal e do

67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360-00-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

Engenheiro da Empresa. Deverá constar o local da concretagem, a peça a ser concretada e data do serviço.

Segundo os Critérios

Após a desfôrma e antes de qualquer reparo, a FISCALIZAÇÃO inspecionará a superfície do concreto e indicará a CONSTRUTORA os reparos a serem executados, podendo determinar a demolição imediata das partes defeituosas para garantir a qualidade estrutural, a impermeabilidade e o bom acabamento do concreto. Em qualquer dos casos caberá a CONSTRUTORA o ônus decorrente dos serviços necessários.

12.3. IMPERMEABILIZAÇÃO**12.3.1. IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA**

UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3mm. AF_06/2018

Deverão ser impermeabilizados todos os locais e elementos arquitetônicos ou estruturais que tiverem contato permanente ou temporário com umidade, a fim de impedir a passagem da mesma para o interior do edifício ou de um ambiente para o outro, mesmo que não indicados no projeto ou neste memorial, mas que se faça necessária impermeabilização. Os serviços de impermeabilização serão iniciados após colocação de todos os elementos fixos, tais como: ralos, condutores de águas pluviais, tubulações diversas, antenas, caixas de passagem, etc. Os serviços de impermeabilização deverão ser feitos com as superfícies a serem impermeabilizadas perfeitamente limpas e secas. Na execução do contrapiso já deverão ser deixadas as declividades indicadas no piso acabado. A CONSTRUTORA será a única responsável pela garantia de qualidade das impermeabilizações executadas, no mínimo, pelo espaço de tempo estabelecido no Código Civil Brasileiro, devendo refazer inteiramente as impermeabilizações que apresentarem defeitos ou imperfeições.

(6)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360.00-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

12.4. ALVENARIA / DIVISÓRIA

12.4.1. ALVENARIAS

Na execução das alvenarias a CONSTRUTORA deverá obedecer às Normas Técnicas pertinentes e vigentes com as seguintes recomendações:

Materiais

As alvenarias serão executadas em obediência ao determinado no projeto arquitetônico, com utilização tijolos cerâmicos nas seguintes dimensões: 19x14x 9 Cm.

Argamassa

A argamassa de assentamento poderá ser preparada mecânica ou manualmente e serão confeccionadas com areia média lavada, cimento Portland e cal hidratada. Podendo também ser utilizada argamassa pré-fabricada. A dosagem da argamassa deverá ser determinada de acordo com o tipo de alvenaria e local de sua aplicação e com o traço básico de 1:2:8 - cimento, cal hidratada e areia média.

Notas:

1. Qualquer argamassa em cuja composição houver cimento, somente poderá ser utilizada até no máximo 1 hora após a adição de água.

A alvenaria a partir dos baldrameis até 20 cm acima do piso acabado deverão ser assentes com argamassa impermeabilizante (cimento, areia e hidrófugo são osimiar).

2. Condições Especiais de Execução

Os tijolos e/ou blocos deverão ser molhados antes de serem assentados. As fadas deverão estar perfeitamente niveladas, alinhadas, apuradas e as juntas não poderão ter espessura superior a 1,4 cm para tijolos cerâmicos. Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos as superfícies de concreto a que se devam justapor, estas devem ser previamente "chapeadas" com argamassa de cimento e areia traço 1:3. A amarração das paredes de alvenaria nos pilares e/ou paredes de concreto aparente,

09

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360-00-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

deverá ser executada através de barras de aço de 1/4" fixadas no concreto e projetados no interior da nova alvenaria construída. O "encurramento" das alvenarias junto a fundo de vigas ou lajes, só será feito após oito dias da execução das mesmas. As alvenarias deverão ser interrompidas à 20 cm abaixo do concreto (vigas e/ou lajes) para posterior complementação das fiadas. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a conexão dos serviços que não satisfaçam as condições estipuladas neste capítulo, bem como, a total demolição e reconstrução das alvenarias, quando apresentarem defeitos visíveis de execução e a sua reconstrução a qual será efetuada às expensas da CONSTRUTORA. Os materiais a serem utilizados nestes serviços deverão ser submetidos a aprovação da FISCALIZAÇÃO, antes de sua utilização na obra.

12.5. ESQUADRIA

A modulação e a paginação dos caixilhos e esquadrias metálicas, de ferro estão definidas no projeto de arquitetura. Todas as portas e janelas seguirão o estabelecido no projeto. As portas serão em chapa Galvanizada plana 14G80. As janelas basculantes em aço bruto cantoneira com aba de 3/4", chapa 12, fixadas com argamassa. As demais esquadrias de alumínio, conforme planilha orçamentária.

12.6. COBERTURA

Somente a varanda receberá cobertura. O telhado será executado com telhas em fibrocimento, ondulada com espessura de 6 mm, e inclinação especificada pelo fabricante, assente sobre estrutura de madeira, fixadas com grampos metálicos.

12.7. REVESTIMENTO

12.7.1. REVESTIMENTOS DAS PAREDES

Todos os serviços a seguir especificados deverão ser executados empregando-se materiais de 1ª qualidade, mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos apropriados. Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento de paredes deverão ser testadas as canalizações ou redes condutoras de fluidos em geral. As superfícies a revestir deverão

70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP: 46.360-00-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

estar limpas e moídas antes de qualquer revestimento. A limpeza deverá eliminar gorduras, vestígios orgânicos e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos. A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição, a fim de não apresentar diferenças ou descontinuidades. Será substituído qualquer elemento que, por percussão, soar chocho demonstrando assim deslocamento ou vazios. Os revestimentos com argamassa não deverão ultrapassar a espessura total de 2 cm e obedecerão às seguintes etapas: chapisco, emboço e reboco.

12.7.2. CHAPISCO

Executado com emprego de argamassa de cimento e areia grossa traço 1:3, lançada com jatos seguidos e fortes sobre as superfícies a serem revestidas, para a perfeita aderência. Antes da aplicação do chapisco, as paredes deverão ser ligeiramente umedecidas com aprovação do fiscal.

12.7.3. REBOCO

O revestimento em reboco será executado de preferência com argamassa pronta, de boa procedência e aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Deverá ter a espessura máxima de 2 cm e acabamento desempenado com desempenadeira de ferro. O chapisco deve estar previamente umedecido antes do início dos serviços de colocação de reboco. Caso seja utilizada argamassa mista executada na obra esta deve ser de cal hidratada e areia no traço de 1:2:9 para paredes internas pintadas e 1:2:6 para paredes externas desde que as pinturas a serem empregadas não sejam afetadas pela cal.

12.7.4. EMBOÇO

A execução será feita com o emprego de argamassa de cimento, cal hidratada e areia média com o traço básico de 1:2:8. Nos locais com paredes revestidas com materiais cerâmicos o emboço será no traço 1:2:5 cimento, cal e areia média lavada. Para as áreas externas o traço será de 1:6 cimento, cal e areia média lavada. Este serviço só deverá ser iniciado

71





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP: 46.360.00-TEL: 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

após estarem embutidas as tubulações. A espessura média do emboço deverá ser de 2,5cm. Em caso de se tornar necessária uma maior espessura, deve-se empregar argamassa mista, como a utilizada para revestimentos externos.

Notas:

1. Todos os andaimes para a execução dos serviços de revestimentos, caso necessário, deverão ser construídos independentes das paredes a revestir, de forma a não apresentar manchas de retoques dos furos das travessas.
2. O reboco final liso só deverá ser executado após a colocação de peitoris e marcos e antes da colocação da guarnições e rodapiés.
3. Sempre nas junções de áreas revestidas com argamassa e outros revestimentos ou peças em concreto armado, deverá ser executado no revestimento com argamassa, fisco com 1x1 cm, garantido melhor acabamento.

12.7.5. REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS

Todas as paredes internas dos vestiários e sanitários serão revestidas até a altura de 2 m a partir do piso, com placas cerâmicas, Tipo Esmaltada Extra, nas dimensões de 33x45 cm, com junta a prumo. Para o assentamento das placas deverá ser usada a argamassa pronta do tipo cimentosa, e para o rejuntamento Rejunte JuntaPlus Branco Plus com ADIMAX – aditivo para rejuntas (consumo 0,2L/kg de rejunte) ou equivalente.

12.8. PISO

12.8.1. CONTRAPISO

O contrapiso terá espessura de 4 cm. Deverá ser executado de forma a garantir superfícies contínuas, planas, sem falhas e perfeitamente nivelados. Os pisos leváveis deverão ter declividade mínima de 0,5% em direção aos ralos e ou portas externas conforme indicado em projeto. Será executado conforme projeto e em observância à planilha orçamentária.

72

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025

140





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP: 46.360-000-TEL: 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

12.8.2

PISO CIMENTADO (VARANDA)

Os pisos só poderão ser executados após estarem concluídas todas as canalizações que devem ficar embutidas. Os pisos laváveis deverão ter declividade mínima de 0,5% em direção aos ralos e ou portas externas conforme indicado em projeto.

12.9. PINTURA

A pintura conforme estabelecida no projeto e na planilha orçamentária será aplicada na parede externa, acima do revestimento cerâmico nas paredes internas e tetos. As superfícies que receberão pintura deverão se apresentar firmes, curadas no caso de rebocos, sem partículas soltas completamente secas, isentas de graxas, óleos, poeira, mofo, etc. Todas as superfícies receberão antes das tintas de acabamento uma demão de fundo preparador de superfície apropriado as características da pintura de acabamento e do fundo. A tinta a ser utilizada para pintura das paredes e tetos estão bem relativo à pintura da planilha orçamentária. A seguir estão relacionados alguns procedimentos e cuidados para aplicação de diferentes materiais.

12.9.1.

PINTURA COM SELADOR HIDROFUGANTE

Será usado selador FC-Pintura a base de resina emulsionada, com grande capacidade de penetração e aderência em substratos porosos. Possui tonalidade branco leitoso e após a secagem torna-se absolutamente incolor. Deve ser usado sem diluição, aplicado com rolo ou trincha em uma única demão.

12.9.2.

PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA

Sobre todas as paredes a serem pintadas, será aplicada Tinta Látex Acrílica em duas demãos. Antes da pintura as paredes serão liçadas com lixa grossa, passada sobre o reboco para retirar as partes soltas e escuradas para remover a poeira. Eliminar possíveis manchas gordurosas, lavando com água e sabão e solução de água sanitária e água na proporção 1:1 para eliminação de mofo, se necessário for. Aplicar a tinta com rolo, diluída

73



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – Pindaí-BA
CEP: 46.360-00-TEL: 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

com até 1 litro de água por galão, em duas doses, com um intervalo mínimo de 4 horas entre elas.

12.10. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

As instalações elétricas serão executadas de acordo com dimensionamento e os materiais definidos na planilha orçamentária, no projeto e as normas técnicas pertinentes. A construtora assumirá a responsabilidade pelo correto desempenho das instalações.

12.11. INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

As instalações hidráulicas serão executadas conforme o projeto executivo, a planilha orçamentária e em obediência as posturas legais e as Normas Técnicas – NBR 5626:1998 e NBR 7195:1993. Para o projeto foi considerado uma Edificação Pública, Consumo de 50 L/dia por pessoa e número estimado de 50 pessoas. Foi considerado como consumo diário um volume 2,5 m³/dia. O Reservatório será superior, implantado sobre a laje de cobertura. A peça adotada será cilíndrica 5000 L. Todas as peças especificadas serão de alta qualidade, podendo ser substituídas apenas por peças similares desde que a qualidade comprovadamente seja a mesma e, aprovadas pela Fiscalização. A Empresa obedecerá as normas técnicas padronizadas pela concessionária do serviços de saneamento, quanto a saída do ramal de interface com a rede pública ou disponível no local.

12.12. VIDROS / ESPELHO**12.12.1. VIDROS**

Os vidros serão do tipo liso comum, plano, transparente, com 4mm de espessura. Devem ser de primeira qualidade e não deverão apresentar bolhas, deformações ou qualquer outro defeito que o prejudique estético ou funcionalmente. A fixação será feita com massa própria.

12.12.2. ESPELHOS

Os espelhos serão de cristal nacional, nas dimensões indicadas em projeto, com espessura mínima de 4mm e molduras de alumínio anodizado na cor natural, nos quatro lados colocados sobre os lavatórios.

74





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360-00-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

12.12.3 ACESSÓRIOS

Os acessórios projetados e especificados conforme planilha orçamentária deverão ser de boa qualidade na cor branco e nas mesmas características do projeto arquitetônico.

12.13. PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

As medidas preventivas projetadas para este empreendimento visam o pleno atendimento às normas Técnicas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais e demais normas técnicas relativas à disciplina.

Foram projetadas as seguintes medidas preventivas:

- ☐ 3 Luminárias de emergência tipo 30 Led, a 2,50 m de altura, conforme Instrução Técnica 13 do CBMBA.
- ☐ 1 extintor de incêndio tipo Pó Químico ABC de 4Kg, 2A-20BC, conforme Instrução Técnica 16 de CBMBA.
- ☐ Sinalização de Emergência constituída de 2 placas S-3 de 252x126mm, 1 placa M1 de 450x450mm, e 1 placa E-5 de 300x300mm, conforme a Instrução

Técnica 15 do CBMBA.

12.14. PASSEIO

12.14.1. Passeio

O Passeio em concreto não armado será implantado em todo perímetro da edificação e em trecho da Avenida Yolanda Teixeira da Costa, conforme especificado no projeto. Será implantado rampa de acessibilidade conforme indicado em projeto. O concreto a ser utilizado deverá apresentar resistência mínima de 15 MPa, usinado, sarrafeado e desempenado, lançado sobre solo previamente regularizado e compactado com placa vibratória.

Deverá obrigatoriamente ter largura e espessura conforme projeto. Terá sempre inclinação de 2% a partir do alinhamento das paredes.

12.14.2. Cimento

O cimento poderá ser comum ou de alta resistência inicial e deverá satisfazer as NBR-5732 e NBR-5733, respectivamente.

75





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA.
CEP: 46.360.00-TEL: 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

12.14.3 Agregados

Os agregados graúdos não poderão exceder as dimensões características da brita "1". Preferencialmente será usado brita "1" GNAISSE. A critério da Fiscalização o traço do concreto a ser utilizado na confecção do passeio, poderá conter brita "0". O agregado fino (areia) deverá enquadrar na curva granulométrica relativa às areias grossas. Deverá satisfazer a NBR-7211.

12.14.4 Água

A água a ser utilizada na obra deverá ser limpa, isenta de teores prejudiciais de sais, óleos, ácidos, álcalis e substâncias orgânicas.

12.14.5 Juntas

O passeio de concreto moldado "in loco" terá juntas secas espaçadas de 3 m, constituídas pelo corte, antes do endurecimento do concreto, utilizando-se ferramentas específicas para este fim, como indutor de junta, sem secar totalmente a estrutura.

12.14.6 Diversos

O terreno de fundação dos passeios deverá ser regularizado e apilado manualmente. Havendo controle tecnológico, o grau de compactação deverá ser $\geq$ a 90% do Pn. Os rebajos e concordâncias de passeios deverão ser executados estritamente dentro do estabelecido pela padronização.

12.14.7 Ensaio

Em circunstâncias especiais se houver necessidades de ensaios tecnológicos para atestar a qualidade dos materiais e misturas, serão coletadas amostras que deverão ser submetidas aos seguintes ensaios previstos nas referidas normas da ABNT:

- Agregados para concreto: NBR-7216, NBR-7217, NBR-7218, NBR-7219, NBR-7220;

18

- Cimento Portland: NBR-7215, NBRNM-70, NBR-5743, NBR-5744, NBR-5745;

76



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360-00-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

NBR-5742 - Cimento; NBR-5739. As peças pré-moldadas de concreto deverão ser submetidas a ensaios de esclerometria, conforme a NBR-7584. O custo dos ensaios será às expensas da contratante.

12.14.B. Greijas

As greijas serão confeccionadas em concreto armado, conforme detalhe do projeto. O molde para produção das greijas seguirá o estabelecido no projeto estrutural. A armação também seguirá rigorosamente as especificações do projeto.

12.15. DRENAGEM

O sistema de drenagem projetado visa a captação das águas pluviais precipitadas

sobre a edificação e do seu entorno.

O sistema será composto de:

- ☐ Dutos de captação e condução;
- ☐ Canaleta;
- ☐ Greija;
- ☐ Caixa de passagem para mudança de direção.

1. Dutos de captação e condução

As águas da laje serão captadas e conduzidas por dutos de PVC marca Tigre ou similar, de 100 mm até a canaleta projetada.

2. Canaleta A canaleta será em concreto simples, retangular, altura variável, sem armação nas dimensões de 30x30 cm.

3. Greija

A canaleta será tamponada com greija pré-moldada conforme projeto.

4. Caixa de passagem para mudança de direção

As caixas de passagem serão em concreto pré-moldado, com tampa em concreto armado, conforme projeto.

5. Caixa de Deságue

O deságue da canaleta será através de caixa de passagem com abertura no fundo implantada sobre o BISTC 21000 existente, conforme projeto.

77



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – Pindaí-BA
CEP: 46.360-00-TEL: 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

13. REFORMA DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE**13.1. SERVIÇOS PRELIMINARES****13.1.1. Abertura de Parede para Instalação de Climatizador de Ar Industrial**

- Será executada a abertura de uma parede de alvenaria para instalação de um climatizador de ar industrial.
- As dimensões da abertura serão compatíveis com as especificações do equipamento, considerando as dimensões finais após o recorte.
- O volume de material a ser removido da abertura será de $2,36m^3$, resultando em entulho gerado.
- Todo o material proveniente da demolição será acondicionado em local apropriado e posteriormente transportado para descarte em área licenciada para resíduos de construção.

13.1.2. Remoção de Rodapés Cerâmicos Deteriorados

- Será realizada a remoção do rodapé cerâmico existente em todas as salas de aula, uma vez que se encontra em estado de deterioração.
- A operação será feita com cuidado para evitar danos às paredes e pisos existentes.
- Os resíduos gerados serão devidamente descartados em local apropriado.

13.1.3. Apicoamento das Superfícies para Aplicação de Novos Revestimentos

- As superfícies de alvenaria que receberão novos revestimentos passarão pelo processo de apicoamento.
- Este procedimento visa garantir a aderência adequada dos materiais a serem aplicados.
- O serviço será realizado manualmente ou com ferramentas mecânicas apropriadas, conforme a extensão da área a ser tratada.

13.2. Revestimento Interno

78





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – Pindaí-BA
CEP: 46.360-00-TEL: 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

• Áreas de Aplicação:

O revestimento será aplicado nas áreas internas das salas de aula, corredores e demais ambientes, **exceto banheiros e cozinha**, cobrindo até uma altura de 1,20m, na linha do peitoril das janelas.

• Especificação do Material:

- Revestimento cerâmico para parede, formato 10 x 10 cm, marca **Eliane**, linha **Galeria Branco Mesh**, com classificação **PEI 3**, adequado para áreas internas.
- Aplicação utilizando **argamassa colante industrializada tipo AC-II**, garantindo a fixação adequada à base.
- O rejuntamento será executado com material específico para cerâmica branca, garantindo uniformidade estética e funcionalidade.

• Processo de Aplicação:

- Verificar previamente a condição da base. Não está inclusa a regularização ou emboço, devendo a superfície estar pronta para receber o revestimento.
- As peças cerâmicas serão posicionadas cuidadosamente, alinhadas e niveladas, conforme o padrão estético especificado.
- A argamassa será preparada conforme instruções do fabricante, garantindo a aderência ideal.
- O rejunte será aplicado após a fixação e secagem completa das cerâmicas, garantindo resistência e acabamento uniforme.

13.3. Pintura dos Tetos e Paredes

• Áreas de Aplicação:

- A pintura será executada em todos os tetos e paredes internas, conforme o padrão estabelecido.
- Excluem-se as áreas revestidas com cerâmica, onde a pintura não será aplicada.

• Especificação do Material:

79

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360-00-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

- Tinta látex acrílica fosca para interiores, resistente à limpeza, com alta cobertura e excelente acabamento.
- Cores conforme o padrão predefinido para a instituição de ensino.
- **Processo de Execução:**
 - As superfícies a serem pintadas serão previamente preparadas, garantindo que estejam limpas, secas, niveladas e livres de poeira, óleo ou qualquer material que impeça a aderência da tinta.
 - Aplicação de **massa corrida PVA/ACRILICA** nas paredes, onde necessário, para correção de pequenas imperfeições, seguida de lixamento para acabamento uniforme.
 - Será aplicada uma demão de selador acrílico, garantindo melhor fixação da tinta e durabilidade.
 - A pintura será realizada em **duas a três demãos**, conforme necessário para garantir cobertura e uniformidade da cor.
- 13.4. Acabamentos**
 - **Rodapés:** Após a remoção dos rodapés cerâmicos e instalação de novos revestimentos, os rodapés serão pintados em tom uniforme com as paredes ou em cor contrastante, conforme o padrão visual definido.
 - **Esquadrias e Janelas:**
 - As esquadrias metálicas e de madeira serão limpas e pintadas com esmalte sintético brilhante ou semibrilho, na cor padrão.
 - Será garantido que as superfícies estejam livres de ferrugem ou detritos antes da aplicação.
 - **Finalização Geral:**
 - Verificar e corrigir eventuais falhas ou imperfeições nas superfícies pintadas.
 - Realizar limpeza final das áreas trabalhadas, deixando-as prontas para uso.

180





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP: 46.360-000-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

14. LIMPEZA FINAL DE OBRA

Na conclusão dos serviços deverão ser removidas telas de proteção, placas e executar limpeza final da obra. A obra em questão deverá satisfazer as normas técnicas brasileiras, obedecendo sempre aos preceitos da boa técnica, critérios estes que prevalecerão em qualquer caso omissos neste memorial e/ou projeto e nas especificações que possam originar dúvidas de interpretação. A mão de obra empregada deverá ser especializada e de primeira qualidade. A manutenção, a rega e a adubação da vegetação arbórea, vegetação arbustiva e os gramados serão de responsabilidade da empresa executora até a entrega dos serviços contratados, devendo ser levado em consideração o plantio de acordo com a estação de cada espécie em especial as árvores.

Pindaí, 07 de janeiro de 2025.

Nome: IGOR NEVES
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CRECAU: CREA 188495-MG

81

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

[illegible]

D. Koushanfar, P. Pappas, O. Rana, S. Shrivastava, S. Suri

1

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

[illegible]

© 2003 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 253: 105–112

3

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP - 46.360.000 TEL: 77 3667-2245
CNPJ: 13.982.624/0001-01



PORTA DE ALUMINIO									
3.1.1	91341	30401				1,00	426,07	17.090,00	17.090,00
PORTA EM ALUMINIO DE ANOVA TIPO VITRUAL COM QUADROCAO, PAINEL COM PAINELIZACAO, PAINELIZACAO E INSTALACAO. AF. 13/2019									
3.1.2	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.3	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.4	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.5	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.6	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.7	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.8	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.9	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.10	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.11	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.12	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.13	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.14	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.15	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.16	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.17	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.18	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.19	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.20	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.21	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.22	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.23	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.24	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.25	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.26	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.27	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.28	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.29	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.30	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.31	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.32	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.33	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.34	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.35	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.36	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.37	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.38	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.39	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.40	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.41	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.42	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.43	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.44	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.45	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.46	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.47	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.48	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.49	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.50	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.51	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.52	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.53	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.54	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.55	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.56	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.57	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.58	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.59	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.60	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.61	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									
3.1.62	91341	30401				1,00	100,00	224,30	224,30
Porta em aluminio com vidro fixo									



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 - Centro - Pindaí - BA
CEP: 46.360-000 TEL: 77 3667-2245
CNPJ: 13.982.624/0001-01



3.1.1	3.1.14	CH02			1823,09	31,42	41,50	75.503,88	3,84 %
3.1.2	3.1.15	CH01			145,71	60,96	76,96	12.819,28	3,84 %
3.1.4	3.1.16	CH02			891,88	82,12	164,46	86.851,38	2,46 %
3.1.5	3.1.17	3.1.18	M		42,49	100,00	107,39	9.416,19	0,27 %
3.1					1,00		123.028,29	126.408,29	4,89 %
3.1.1	3.1.19	3.1.20			899,34	63,81	92,39	38.371,82	1,64 %
3.1.2	3.1.21	3.1.22			87,35	46,84	54,16	1.198,32	0,17 %
3.1.3	3.1.23	3.1.24			36,32	87,48	113,86	2.887,36	0,12 %
3.1.4	3.1.25	3.1.26	M		216,12	7,79	8,81	2.338,32	0,17 %
3.1.5	3.1.27	3.1.28			693,71	87,30	122,89	34.393,82	1,89 %
3.1					1,00		88.028,12	88.028,12	2,87 %
3.1.1	3.1.29	3.1.30			1031,16	4,39	5,17	8.303,48	0,21 %
3.1.2	3.1.31	3.1.32			1031,16	17,22	21,85	28.300,82	1,01 %
3.1.3	3.1.33	3.1.34			1031,16	12,86	14,31	28.300,82	0,87 %

0. Escala Miguel Pereira, Organograma Simbólico

Figura 5

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

[illegible]

Dr. Elvira Miguel Perera, Organismo Sustentador

Procedural

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

PERFEZIONAMENTO UNIVERSALE 28 PAGES
 via Torino-Fucine 110 - Cuneo - ITALIA 0165
 0015 46 30326 TEL. 77 3447 2240
 FAX 77 3447 2241

[illegible]

© 2005 Blackwell Medical Publishing Ltd, *Journal of Clinical Pharmacy and Therapeutics*, 30, 111–118

Figure 1

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

PRESTIPIUMA MUNICIPAL DE PNUAD
Rua Tadeu Falcão 400 - Centro - Foz de Iguaçu
CEP: 46.200-000 - TEL: 77-3607.4746
CNPJ: 15.962.034/0001-00



3-11-1.0	08108	000001	CURVA TUBO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, EMBUDO MEDIDA, 20-40 MM, JUNTA SOLUÇAO, FORNECEDOR E INSTALADO EM MANA, DE DESECAÇÃO, 100 M, DE 1000000 LITROS, M, 1000000	100	30.00	11.70	14.94	807.00	0.01 %
3-11-1.4	08108	000001	ADJUNTO 40 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, EMBUDO MEDIDA, 20-40 MM, JUNTA SOLUÇAO, FORNECEDOR E INSTALADO EM MANA, DE DESECAÇÃO, 100 M, DE 1000000 LITROS, M, 1000000	100	0.00	26.50	32.20	268.00	0.01 %
3-11-1.0	08108	000001	ADJUNTO 40 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, EMBUDO MEDIDA, 20-40 MM, JUNTA SOLUÇAO, FORNECEDOR E INSTALADO EM MANA, DE DESECAÇÃO, 100 M, DE 1000000 LITROS, M, 1000000	100	11.00	0.70	12.20	110.00	0.01 %
3-11-1.0	08108	000001	ADJUNTO 40 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, EMBUDO MEDIDA, 20-40 MM, JUNTA SOLUÇAO, FORNECEDOR E INSTALADO EM MANA, DE DESECAÇÃO, 100 M, DE 1000000 LITROS, M, 1000000	100	0.00	34.70	68.70	712.00	0.08 %
3-11-1.7	08108	000001	ADJUNTO 40 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, EMBUDO MEDIDA, 20-40 MM, JUNTA SOLUÇAO, FORNECEDOR E INSTALADO EM MANA, DE DESECAÇÃO, 100 M, DE 1000000 LITROS, M, 1000000	100	0.00	31.70	32.80	36.00	0.08 %
3-11-1.0	08108	000001	ADJUNTO 40 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, EMBUDO MEDIDA, 20-40 MM, JUNTA SOLUÇAO, FORNECEDOR E INSTALADO EM MANA, DE DESECAÇÃO, 100 M, DE 1000000 LITROS, M, 1000000	100	0.00	25.54	32.30	90.00	0.01 %
3-11-1.0			PVC MUITO SOLUVEL		7.00		871.30	871.30	0.04 %
3-11-1.1	08108	000001	ADJUNTO 40 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, EMBUDO MEDIDA, 20-40 MM, JUNTA SOLUÇAO, FORNECEDOR E INSTALADO EM MANA, DE DESECAÇÃO, 100 M, DE 1000000 LITROS, M, 1000000	100	0.00	11.00	16.20	178.00	0.01 %
3-11-1.0	08108	000001	ADJUNTO 40 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, EMBUDO MEDIDA, 20-40 MM, JUNTA SOLUÇAO, FORNECEDOR E INSTALADO EM MANA, DE DESECAÇÃO, 100 M, DE 1000000 LITROS, M, 1000000	100	10.00	10.71	10.30	24.70	0.01 %
3-11-1.0	08108	000001	ADJUNTO 40 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, EMBUDO MEDIDA, 20-40 MM, JUNTA SOLUÇAO, FORNECEDOR E INSTALADO EM MANA, DE DESECAÇÃO, 100 M, DE 1000000 LITROS, M, 1000000	100	7.00	22.40	29.70	200.00	0.01 %
3-11-1.4	08108	000001	ADJUNTO 40 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, EMBUDO MEDIDA, 20-40 MM, JUNTA SOLUÇAO, FORNECEDOR E INSTALADO EM MANA, DE DESECAÇÃO, 100 M, DE 1000000 LITROS, M, 1000000	100	40.00	3.00	4.00	40.00	0.01 %

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 391–398

Figure 8

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

PROFESSIONAL SERVICES AT THE PRACTICE
1000 Lakeside Avenue, Suite 1000, Chicago, IL 60606
Tel: 312.329.1234 Fax: 312.329.1235
E-mail: info@proservices.com

[illegible]

Dr. Ibrahim M. Alkhatib, Damascus, Syria

i

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL
Rua Thales Faria 420 - Centro - Pontal-BA
CEP: 46.300-00-TEL: (77) 3651-2246
CNPJ: 15.962.624/0001-00



3.1.1.1	30445	30445	16	30,00	17,00	32,00	80,00	0,00
3.1.1.2	30446	30446	16	60,00	27,00	87,00	200,00	0,00
3.1.1.3	30447	30447	165	10,00	7,00	16,00	105,00	0,00
3.1.1.4	30448	30448	165	10,00	10,00	20,00	100,00	0,00
3.1.1.5	30449	30449	165	4,00	27,00	31,00	120,00	0,00
3.1.1.6				5,00		5,00	200,00	0,00
3.1.1.7	30450	30450	165	0,00	10,00	10,00	100,00	0,00
3.1.1.8	30451	30451	165	0,00	10,00	10,00	100,00	0,00
3.1.1.9	30452	30452	165	0,00	10,00	10,00	100,00	0,00
3.1.1.10	30453	30453	165	0,00	10,00	10,00	100,00	0,00
3.1.1.11	30454	30454	165	0,00	10,00	10,00	100,00	0,00
3.1.1.12	30455	30455	165	0,00	10,00	10,00	100,00	0,00
3.1.1.13	30456	30456	165	0,00	10,00	10,00	100,00	0,00
3.1.1.14	30457	30457	165	0,00	10,00	10,00	100,00	0,00
3.1.1.15	30458	30458	165	0,00	10,00	10,00	100,00	0,00
3.1.1.16	30459	30459	165	0,00	10,00	10,00	100,00	0,00
3.1.1.17	30460	30460	165	0,00	10,00	10,00	100,00	0,00
3.1.1.18	30461	30461	165	0,00	10,00	10,00	100,00	0,00
3.1.1.19	30462	30462	165	0,00	10,00	10,00	100,00	0,00
3.1.1.20	30463	30463	165	0,00	10,00	10,00	100,00	0,00
3.1.1.21	30464	30464	165	0,00	10,00	10,00	100,00	0,00
3.1.1.22	30465	30465	165	0,00	10,00	10,00	100,00	0,00
3.1.1.23	30466	30466	165	0,00	10,00	10,00	100,00	0,00
3.1.1.24	30467	30467	165	0,00	10,00	10,00	100,00	0,00
3.1.1.25	30468	30468	165	0,00	10,00	10,00	100,00	0,00
3.1.1.26	30469	30469	165	0,00	10,00	10,00	100,00	0,00
3.1.1.27	30470	30470	165	0,00	10,00	10,00	100,00	0,00
3.1.1.28	30471	30471	165	0,00	10,00	10,00	100,00	0,00
3.1.1.29	30472	30472	165	0,00	10,00	10,00	100,00	0,00
3.1.1.30	30473	30473	165	0,00	10,00	10,00	100,00	0,00

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110

Figure 11

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFETTURA MUNICIPALE DE PORDENONE
Via Fiume Pusteria 420 - Centro - Pordenone (PN)
Tel. 0432/48.30.30 - FAX 0432/48.30.30
E-mail: info@comune.pordenone.it

[illegible]

Dr. Elvira Miguel Perera, Organismo Substituto

Figure 11

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

[illegible]D. Cecilia Miguel Pereira, *Ornaments: Sottsass*

Page 110

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

[illegible]

D. Enrico Miquel Parera, Organista Sindical

© 2004 Blackwell Publishing Ltd

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINOAL
Rua Pedro Passos 420 - Centro - Fone: 041
3239-4830 FAX: 3239-7730
CNPJ nº 06.940.511/0001-01
CNPJ nº 06.940.511/0001-01

[illegible]

Dr. Elvira Miguel Pérez, Organismo Sustituto

Figure 18

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

[illegible]© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 115–122

Figure 11

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tâmar Fátima 420 - Centro - Pindaí-PA
CEP: 48.360-00-TEL: 77.3687.2748
CNPJ: 13.962.914/0001-00

[illegible]© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110

Figure 11

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

		PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA		Rua Tâmar Faria 438 - Centro - Pindamonhangaba - SP		CEP: 13.060-000 - TEL: (11) 3667-2046		CNPJ: 13.982.624/0001-91																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
10004	10005	10006	10007	10008	10009	10010	10011	10012	10013	10014	10015	10016	10017	10018	10019	10020	10021	10022	10023	10024	10025	10026	10027	10028	10029	10030	10031	10032	10033	10034	10035	10036	10037	10038	10039	10040	10041	10042	10043	10044	10045	10046	10047	10048	10049	10050	10051	10052	10053	10054	10055	10056	10057	10058	10059	10060	10061	10062	10063	10064	10065	10066	10067	10068	10069	10070	10071	10072	10073	10074	10075	10076	10077	10078	10079	10080	10081	10082	10083	10084	10085	10086	10087	10088	10089	10090	10091	10092	10093	10094	10095	10096	10097	10098	10099	10100	10101	10102	10103	10104	10105	10106	10107	10108	10109	10110	10111	10112	10113	10114	10115	10116	10117	10118	10119	10120	10121	10122	10123	10124	10125	10126	10127	10128	10129	10130	10131	10132	10133	10134	10135	10136	10137	10138	10139	10140	10141	10142	10143	10144	10145	10146	10147	10148	10149	10150	10151	10152	10153	10154	10155	10156	10157	10158	10159	10160	10161	10162	10163	10164	10165	10166	10167	10168	10169	10170	10171	10172	10173	10174	10175	10176	10177	10178	10179	10180	10181	10182	10183	10184	10185	10186	10187	10188	10189	10190	10191	10192	10193	10194	10195	10196	10197	10198	10199	10200	10201	10202	10203	10204	10205	10206	10207	10208	10209	10210	10211	10212	10213	10214	10215	10216	10217	10218	10219	10220	10221	10222	10223	10224	10225	10226	10227	10228	10229	10230	10231	10232	10233	10234	10235	10236	10237	10238	10239	10240	10241	10242	10243	10244	10245	10246	10247	10248	10249	10250	10251	10252	10253	10254	10255	10256	10257	10258	10259	10260	10261	10262	10263	10264	10265	10266	10267	10268	10269	10270	10271	10272	10273	10274	10275	10276	10277	10278	10279	10280	10281	10282	10283	10284	10285	10286	10287	10288	10289	10290	10291	10292	10293	10294	10295	10296	10297	10298	10299	10300	10301	10302	10303	10304	10305	10306	10307	10308	10309	10310	10311	10312	10313	10314	10315	10316	10317	10318	10319	10320	10321	10322	10323	10324	10325	10326	10327	10328	10329	10330	10331	10332	10333	10334	10335	10336	10337	10338	10339	10340	10341	10342	10343	10344	10345	10346	10347	10348	10349	10350	10351	10352	10353	10354	10355	10356	10357	10358	10359	10360	10361	10362	10363	10364	10365	10366	10367	10368	10369	10370	10371	10372	10373	10374	10375	10376	10377	10378	10379	10380	10381	10382	10383	10384	10385	10386	10387	10388	10389	10390	10391	10392	10393	10394	10395	10396	10397	10398	10399	10400	10401	10402	10403	10404	10405	10406	10407	10408	10409	10410	10411	10412	10413	10414	10415	10416	10417	10418	10419	10420	10421	10422	10423	10424	10425	10426	10427	10428	10429	10430	10431	10432	10433	10434	10435	10436	10437	10438	10439	10440	10441	10442	10443	10444	10445	10446	10447	10448	10449	10450	10451	10452	10453	10454	10455	10456	10457	10458	10459	10460	10461	10462	10463	10464	10465	10466	10467	10468	10469	10470	10471	10472	10473	10474	10475	10476	10477	10478	10479	10480	10481	10482	10483	10484	10485	10486	10487	10488	10489	10490	10491	10492	10493	10494	10495	10496	10497	10498	10499	10500	10501	10502	10503	10504	10505	10506	10507	10508	10509	10510	10511	10512	10513	10514	10515	10516	10517	10518	10519	10520	10521	10522	10523	10524	10525	10526	10527	10528	10529	10530	10531	10532	10533	10534	10535	10536	10537	10538	10539	10540	10541	10542	10543	10544	10545	10546	10547	10548	10549	10550	10551	10552	10553	10554	10555	10556	10557	10558	10559	10560	10561	10562	10563	10564	10565	10566	10567	10568	10569	10570	10571	10572	10573	10574	10575	10576	10577	10578	10579	10580	10581	10582	10583	10584	10585	10586	10587	10588	10589	10590	10591	10592	10593	10594	10595	10596	10597	10598	10599	10600	10601	10602	10603	10604	10605	10606	10607	10608	10609	10610	10611	10612	10613	10614	10615	10616	10617	10618	10619	10620	10621	10622	10623	10624	10625	10626	10627	10628	10629	10630	10631	10632	10633	10634	10635	10636	10637	10638	10639	10640	10641	10642	10643	10644	10645	10646	10647	10648	10649	10650	10651	10652	10653	10654	10655	10656	10657	10658	10659	10660	10661	10662	10663	10664	10665	10666	10667	10668	10669	10670	10671	10672	10673	10674	10675	10676	10677	10678	10679	10680	10681	10682	10683	10684	10685	10686	10687	10688	10689	10690	10691	10692	10693	10694	10695	10696	10697	10698	10699	10700	10701	10702	10703	10704	10705	10706	10707	10708	10709	10710	10711	10712	10713	10714	10715	10716	10717	10718	10719	10720	10721	10722	10723	10724	10725	10726	10727	10728	10729	10730	10731	10732	10733	10734	10735	10736	10737	10738	10739	10740	10741	10742	10743	10744	10745	10746	10747	10748	10749	10750	10751	10752	10753	10754	10755	10756	10757	10758	10759	10760	10761	10762	10763	10764	10765	10766	10767	10768	10769	10770	10771	10772	10773	10774	10775	10776	10777	10778	10779	10780	10781	10782	10783	10784	10785	10786	10787	10788	10789	10790	10791	10792	10793	10794	10795	10796	10797	10798	10799	10800	10801	10802	10803	10804	10805	10806	10807	10808	10809	10810	10811	10812	10813	10814	10815	10816	10817	10818	10819	10820	10821	10822	10823	10824	10825	10826	10827	10828	10829	10830	10831	10832	10833	10834	10835	10836	10837	10838	10839	10840	10841	10842	10843	10844	10845	10846	10847	10848	10849	10850	10851	10852	10853	10854	10855	10856	10857	10858	10859	10860	10861	10862	10863	10864	10865	10866	10867	10868	10869	10870	10871	10872	10873	10874	10875	10876	10877	10878	10879	10880	10881	10882	10883	10884	10885	10886	10887	10888	10889	10890	10891	10892	10893	10894	10895	10896	10897	10898	10899	10900	10901	10902	10903	10904	10905	10906	10907	10908	10909	10910	10911	10912	10913	10914	10915	10916	10917	10918	10919	10920	10921	10922	10923	10924	10925	10926	10927	10928	10929	10930	10931	10932	10933	10934	10935	10936	10937	10938	10939	10940	10941	10942	10943	10944	10945	10946	10947	10948	10949	10950	10951	10952	10953	10954	10955	10956	10957	10958	10959	10960	10961	10962	10963	10964	10965	10966	10967	10968	10969	10970	10971	10972	10973	10974	10975	10976	10977	10978	10979	10980	10981	10982	10983	10984	10985	10986	10987	10988	10989	10990	10991	10992	10993	10994	10995	10996	10997	10998	10999	11000	11001	11002	11003	11004	11005	11006	11007	11008	11009	11010	11011	11012	11013	11014	11015	11016	11017	11018	11019	11020	11021	11022	11023	11024	11025	11026	11027	11028	11029	11030	11031	11032	11033	11034	11035	11036	11037	11038	11039	11040	11041	11042	11043	11044	11045	11046	11047	11048	11049	11050	11051	11052	11053	11054	11055	11056	11057	11058	11059	11060	11061	11062	11063	11064	11065	11066	11067	11068	11069	11070	11071	11072	11073	11074	11075	11076	11077	11078	11079	11080	11081	11082	11083	11084	11085	11086	11087	11088	11089	11090	11091	11092	11093	11094	11095	11096	11097	11098	11099	11100	11101	11102	11103	11104	11105	11106	11107	11108	11109	11110	11111	11112	11113	11114	11115	11116	11117	11118	11119	11120	11121	11122	11123	11124	11125	11126	11127	11128	11129	11130	11131	11132	11133	11134	11135	11136	11137	11138	11139	11140	11141	11142	11143	11144	11145	11146	11147	11148	11149	11150	11151	11152	11153	11154	11155	11156	11157	11158	11159	11160	11161	11162	11163	11164	11165	11166	11167	11168	11169	11170	11171	11172	11173	11174	11175	11176	11177	11178	11179	11180	11181	11182	11183	11184	11185	11186	11187	11188	11189	11190	11191	11192	11193	11194	11195	11196	11197	11198	11199	11200	11201	11202	11203	11204	11205	11206	11207	11208	11209	11210	11211	11212	11213	11214	11215	11216	11217	11218	11219	11220	11221	11222	11223	11224

6. Exista alguna Pregunta, Observación o Solicitud

Page 10

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

[illegible]© 2004 Blackwell Publishing, *Journal of Internal Medicine* 255: 103–111

Figure 11

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

[illegible]

11. Escuela Miguel Alemán, Organismo Autónomo

Page 100

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP: 46.360-000 - TEL: 77 3667-2245
CNPJ: 13.982.624/0001-01



6.2.1	14400	30000	14400	11.10	14.40	300.00	0.01%
6.2.2	18800	30000	18800	11.20	21.20	1.100.00	0.03%
6.2.3	19000	30000	19000	11.40	800.40	8.000.00	0.14%
6.2.4	20000	30000	20000	11.50	2.000.00	2.000.00	0.03%
6.2.5	21000	30000	21000	11.60	14.00	1.400.00	0.04%
6.2.6	22000	30000	22000	11.70	3.00	400.00	0.01%
6.2.7	23000	30000	23000	11.80	40.000.00	40.000.00	0.67%
6.2.8	24000	30000	24000	11.90	4.000.00	4.000.00	0.07%
6.2.9	25000	30000	25000	12.00	7.00	70.00	0.00%
6.2.10	26000	30000	26000	12.10	14.00	1.400.00	0.04%
6.2.11	27000	30000	27000	12.20	12.00	1.200.00	0.02%
6.2.12	28000	30000	28000	12.30	14.40	1.440.00	0.03%
6.2.13	29000	30000	29000	12.40	12.00	1.200.00	0.02%
6.2.14	30000	30000	30000	12.50	16.40	1.640.00	0.04%
6.2.15	31000	30000	31000	12.60	80.00	800.00	0.01%

0. Exatidão da Planilha, Organismo Sincronizado

Página 20

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITÓIA
Rua Fátima Fátima 420 - Centro - Fátima - BA
CEP - 48.303-30- TEL-77-3057-2240
CNPJ 15.562.842/0001-13

[illegible]

Figure 2B

D. Dorla Miguel-Pereira, Organismo Substituto

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

PRÉFECTURE MUNICIPALE DE MONTRÉAL
300, rue Saint-Paul 402 - Centre - Montréal
C.P. 46 900 000 TEL. 77-3687-2246
CHRG. 12 585 12 585 01



8.2.1	27101	0000	CONTRATO EM ADJUNTAÇÃO, TIPO 14 (COMPRÉTIMO ÀS ÁREAS, PREPAGO ANUAL, ANEXO 10 DO EDITAL Nº 001/2018) PARA A REFORMA E MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE ALMOZARDA DO CANTÃO DE JACAREACANGA, EM JACAREACANGA, MATO DO SUL, Nº 01/2018	m²	85,87	18,74	74,97	8.358,00	0,07 %
8.2.2	0000	0000	RECEITA DE CONTRATO EM ADJUNTAÇÃO, TIPO 14 (COMPRÉTIMO ÀS ÁREAS, PREPAGO ANUAL, ANEXO 10 DO EDITAL Nº 001/2018) PARA A REFORMA E MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE ALMOZARDA DO CANTÃO DE JACAREACANGA, EM JACAREACANGA, MATO DO SUL, Nº 01/2018	m²	85,87	18,74	162,81	18.787,17	0,07 %
8.2.3	0000	0000	PROTEÇÃO AMBIENTAL, TIPO 15 (COMPRÉTIMO ÀS ÁREAS, PREPAGO ANUAL, ANEXO 10 DO EDITAL Nº 001/2018) PARA A REFORMA E MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE ALMOZARDA DO CANTÃO DE JACAREACANGA, EM JACAREACANGA, MATO DO SUL, Nº 01/2018	m²	85,87	18,74	75,47	8.348,00	0,04 %
8.2.4	0000	0000	CONTRATO EM ADJUNTAÇÃO, TIPO 15 (COMPRÉTIMO ÀS ÁREAS, PREPAGO ANUAL, ANEXO 10 DO EDITAL Nº 001/2018) PARA A REFORMA E MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE ALMOZARDA DO CANTÃO DE JACAREACANGA, EM JACAREACANGA, MATO DO SUL, Nº 01/2018	m²	85,88	18,45	62,50	1.855,00	0,07 %
8.2.5	0000	0000	RECEITA DE CONTRATO EM ADJUNTAÇÃO, TIPO 15 (COMPRÉTIMO ÀS ÁREAS, PREPAGO ANUAL, ANEXO 10 DO EDITAL Nº 001/2018) PARA A REFORMA E MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE ALMOZARDA DO CANTÃO DE JACAREACANGA, EM JACAREACANGA, MATO DO SUL, Nº 01/2018	m²	85,87	46,40	18,48	3.881,20	0,06 %
8.2.6	0000	0000	CONTRATO EM ADJUNTAÇÃO, TIPO 15 (COMPRÉTIMO ÀS ÁREAS, PREPAGO ANUAL, ANEXO 10 DO EDITAL Nº 001/2018) PARA A REFORMA E MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE ALMOZARDA DO CANTÃO DE JACAREACANGA, EM JACAREACANGA, MATO DO SUL, Nº 01/2018	m²	15,87	1,08	1,75	268,65	0,07 %
8.2			RECEITAS DE CONTRATO EM ADJUNTAÇÃO		5,00		30.000,00	30.300,00	1,00 %
8.3	0000	0000	CONTRATO EM ADJUNTAÇÃO, TIPO 16 (COMPRÉTIMO ÀS ÁREAS, PREPAGO ANUAL, ANEXO 10 DO EDITAL Nº 001/2018) PARA A REFORMA E MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE ALMOZARDA DO CANTÃO DE JACAREACANGA, EM JACAREACANGA, MATO DO SUL, Nº 01/2018	m²	240,34	8,47	16,74	3.200,00	0,04 %
8.3.1	0000	0000	RECEITA DE CONTRATO EM ADJUNTAÇÃO, TIPO 16 (COMPRÉTIMO ÀS ÁREAS, PREPAGO ANUAL, ANEXO 10 DO EDITAL Nº 001/2018) PARA A REFORMA E MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE ALMOZARDA DO CANTÃO DE JACAREACANGA, EM JACAREACANGA, MATO DO SUL, Nº 01/2018	m²	240,34	31,10	48,10	30.300,15	0,08 %
8.3.2	0000	0000	CONTRATO EM ADJUNTAÇÃO, TIPO 16 (COMPRÉTIMO ÀS ÁREAS, PREPAGO ANUAL, ANEXO 10 DO EDITAL Nº 001/2018) PARA A REFORMA E MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE ALMOZARDA DO CANTÃO DE JACAREACANGA, EM JACAREACANGA, MATO DO SUL, Nº 01/2018	m²	184,30	18,80	75,00	1.184,07	0,04 %
8.4			RECEITAS DE PREÇO		5,00		17.000,00	17.200,00	0,08 %
8.5	0000	0000	CONTRATO EM ADJUNTAÇÃO, TIPO 17 (COMPRÉTIMO ÀS ÁREAS, PREPAGO ANUAL, ANEXO 10 DO EDITAL Nº 001/2018) PARA A REFORMA E MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE ALMOZARDA DO CANTÃO DE JACAREACANGA, EM JACAREACANGA, MATO DO SUL, Nº 01/2018	m²	85,87	18,48	184,00	8.383,00	0,08 %
8.5.1	0000	0000	CONTRATO EM ADJUNTAÇÃO, TIPO 17 (COMPRÉTIMO ÀS ÁREAS, PREPAGO ANUAL, ANEXO 10 DO EDITAL Nº 001/2018) PARA A REFORMA E MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE ALMOZARDA DO CANTÃO DE JACAREACANGA, EM JACAREACANGA, MATO DO SUL, Nº 01/2018	m²	85,87	43,53	50,00	3.481,20	0,04 %
8.5.2	0000	0000	RECEITA DE CONTRATO EM ADJUNTAÇÃO, TIPO 17 (COMPRÉTIMO ÀS ÁREAS, PREPAGO ANUAL, ANEXO 10 DO EDITAL Nº 001/2018) PARA A REFORMA E MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE ALMOZARDA DO CANTÃO DE JACAREACANGA, EM JACAREACANGA, MATO DO SUL, Nº 01/2018	m²	12,00	87,50	175,00	1.207,76	0,05 %

D. García-Magui-Pesquera, Organismo Estatal de Estadística

1000

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025

171





Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

[illegible]

Page 100





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
Rua Tâmar Fátima 430 - Centro - Pinheiro/PA
CNPJ 40.360.48-1 TEL: 77.3651.4246
CPF: 15.862.424/0001-01

INSCRIÇÃO	DATA	PROCESSO	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
15.11.1.1	15/11/11	15.11.1.1	15.11.1.1	15.11.1.1	15.11.1.1	15.11.1.1	15.11.1.1	15.11.1.1	15.11.1.1
15.11.1.2	15/11/12	15.11.1.2	15.11.1.2	15.11.1.2	15.11.1.2	15.11.1.2	15.11.1.2	15.11.1.2	15.11.1.2
15.11.1.3	15/11/13	15.11.1.3	15.11.1.3	15.11.1.3	15.11.1.3	15.11.1.3	15.11.1.3	15.11.1.3	15.11.1.3
15.11.1.4	15/11/14	15.11.1.4	15.11.1.4	15.11.1.4	15.11.1.4	15.11.1.4	15.11.1.4	15.11.1.4	15.11.1.4
15.11.1.5	15/11/15	15.11.1.5	15.11.1.5	15.11.1.5	15.11.1.5	15.11.1.5	15.11.1.5	15.11.1.5	15.11.1.5
15.11.1.6	15/11/16	15.11.1.6	15.11.1.6	15.11.1.6	15.11.1.6	15.11.1.6	15.11.1.6	15.11.1.6	15.11.1.6
15.11.1.7	15/11/17	15.11.1.7	15.11.1.7	15.11.1.7	15.11.1.7	15.11.1.7	15.11.1.7	15.11.1.7	15.11.1.7
15.11.1.8	15/11/18	15.11.1.8	15.11.1.8	15.11.1.8	15.11.1.8	15.11.1.8	15.11.1.8	15.11.1.8	15.11.1.8
15.11.1.9	15/11/19	15.11.1.9	15.11.1.9	15.11.1.9	15.11.1.9	15.11.1.9	15.11.1.9	15.11.1.9	15.11.1.9
15.11.1.10	15/11/20	15.11.1.10	15.11.1.10	15.11.1.10	15.11.1.10	15.11.1.10	15.11.1.10	15.11.1.10	15.11.1.10
15.11.1.11	15/11/21	15.11.1.11	15.11.1.11	15.11.1.11	15.11.1.11	15.11.1.11	15.11.1.11	15.11.1.11	15.11.1.11
15.11.1.12	15/11/22	15.11.1.12	15.11.1.12	15.11.1.12	15.11.1.12	15.11.1.12	15.11.1.12	15.11.1.12	15.11.1.12
15.11.1.13	15/11/23	15.11.1.13	15.11.1.13	15.11.1.13	15.11.1.13	15.11.1.13	15.11.1.13	15.11.1.13	15.11.1.13
15.11.1.14	15/11/24	15.11.1.14	15.11.1.14	15.11.1.14	15.11.1.14	15.11.1.14	15.11.1.14	15.11.1.14	15.11.1.14
15.11.1.15	15/11/25	15.11.1.15	15.11.1.15	15.11.1.15	15.11.1.15	15.11.1.15	15.11.1.15	15.11.1.15	15.11.1.15
15.11.1.16	15/11/26	15.11.1.16	15.11.1.16	15.11.1.16	15.11.1.16	15.11.1.16	15.11.1.16	15.11.1.16	15.11.1.16
15.11.1.17	15/11/27	15.11.1.17	15.11.1.17	15.11.1.17	15.11.1.17	15.11.1.17	15.11.1.17	15.11.1.17	15.11.1.17
15.11.1.18	15/11/28	15.11.1.18	15.11.1.18	15.11.1.18	15.11.1.18	15.11.1.18	15.11.1.18	15.11.1.18	15.11.1.18
15.11.1.19	15/11/29	15.11.1.19	15.11.1.19	15.11.1.19	15.11.1.19	15.11.1.19	15.11.1.19	15.11.1.19	15.11.1.19
15.11.1.20	15/11/30	15.11.1.20	15.11.1.20	15.11.1.20	15.11.1.20	15.11.1.20	15.11.1.20	15.11.1.20	15.11.1.20
15.11.1.21	15/11/31	15.11.1.21	15.11.1.21	15.11.1.21	15.11.1.21	15.11.1.21	15.11.1.21	15.11.1.21	15.11.1.21
15.11.1.22	15/12/01	15.11.1.22	15.11.1.22	15.11.1.22	15.11.1.22	15.11.1.22	15.11.1.22	15.11.1.22	15.11.1.22
15.11.1.23	15/12/02	15.11.1.23	15.11.1.23	15.11.1.23	15.11.1.23	15.11.1.23	15.11.1.23	15.11.1.23	15.11.1.23
15.11.1.24	15/12/03	15.11.1.24	15.11.1.24	15.11.1.24	15.11.1.24	15.11.1.24	15.11.1.24	15.11.1.24	15.11.1.24
15.11.1.25	15/12/04	15.11.1.25	15.11.1.25	15.11.1.25	15.11.1.25	15.11.1.25	15.11.1.25	15.11.1.25	15.11.1.25
15.11.1.26	15/12/05	15.11.1.26	15.11.1.26	15.11.1.26	15.11.1.26	15.11.1.26	15.11.1.26	15.11.1.26	15.11.1.26
15.11.1.27	15/12/06	15.11.1.27	15.11.1.27	15.11.1.27	15.11.1.27	15.11.1.27	15.11.1.27	15.11.1.27	15.11.1.27
15.11.1.28	15/12/07	15.11.1.28	15.11.1.28	15.11.1.28	15.11.1.28	15.11.1.28	15.11.1.28	15.11.1.28	15.11.1.28
15.11.1.29	15/12/08	15.11.1.29	15.11.1.29	15.11.1.29	15.11.1.29	15.11.1.29	15.11.1.29	15.11.1.29	15.11.1.29
15.11.1.30	15/12/09	15.11.1.30	15.11.1.30	15.11.1.30	15.11.1.30	15.11.1.30	15.11.1.30	15.11.1.30	15.11.1.30
15.11.1.31	15/12/10	15.11.1.31	15.11.1.31	15.11.1.31	15.11.1.31	15.11.1.31	15.11.1.31	15.11.1.31	15.11.1.31
15.11.1.32	15/12/11	15.11.1.32	15.11.1.32	15.11.1.32	15.11.1.32	15.11.1.32	15.11.1.32	15.11.1.32	15.11.1.32
15.11.1.33	15/12/12	15.11.1.33	15.11.1.33	15.11.1.33	15.11.1.33	15.11.1.33	15.11.1.33	15.11.1.33	15.11.1.33
15.11.1.34	15/12/13	15.11.1.34	15.11.1.34	15.11.1.34	15.11.1.34	15.11.1.34	15.11.1.34	15.11.1.34	15.11.1.34
15.11.1.35	15/12/14	15.11.1.35	15.11.1.35	15.11.1.35	15.11.1.35	15.11.1.35	15.11.1.35	15.11.1.35	15.11.1.35
15.11.1.36	15/12/15	15.11.1.36	15.11.1.36	15.11.1.36	15.11.1.36	15.11.1.36	15.11.1.36	15.11.1.36	15.11.1.36
15.11.1.37	15/12/16	15.11.1.37	15.11.1.37	15.11.1.37	15.11.1.37	15.11.1.37	15.11.1.37	15.11.1.37	15.11.1.37
15.11.1.38	15/12/17	15.11.1.38	15.11.1.38	15.11.1.38	15.11.1.38	15.11.1.38	15.11.1.38	15.11.1.38	15.11.1.38
15.11.1.39	15/12/18	15.11.1.39	15.11.1.39	15.11.1.39	15.11.1.39	15.11.1.39	15.11.1.39	15.11.1.39	15.11.1.39
15.11.1.40	15/12/19	15.11.1.40	15.11.1.40	15.11.1.40	15.11.1.40	15.11.1.40	15.11.1.40	15.11.1.40	15.11.1.40
15.11.1.41	15/12/20	15.11.1.41	15.11.1.41	15.11.1.41	15.11.1.41	15.11.1.41	15.11.1.41	15.11.1.41	15.11.1.41
15.11.1.42	15/12/21	15.11.1.42	15.11.1.42	15.11.1.42	15.11.1.42	15.11.1.42	15.11.1.42	15.11.1.42	15.11.1.42
15.11.1.43	15/12/22	15.11.1.43	15.11.1.43	15.11.1.43	15.11.1.43	15.11.1.43	15.11.1.43	15.11.1.43	15.11.1.43
15.11.1.44	15/12/23	15.11.1.44	15.11.1.44	15.11.1.44	15.11.1.44	15.11.1.44	15.11.1.44	15.11.1.44	15.11.1.44
15.11.1.45	15/12/24	15.11.1.45	15.11.1.45	15.11.1.45	15.11.1.45	15.11.1.45	15.11.1.45	15.11.1.45	15.11.1.45
15.11.1.46	15/12/25	15.11.1.46	15.11.1.46	15.11.1.46	15.11.1.46	15.11.1.46	15.11.1.46	15.11.1.46	15.11.1.46
15.11.1.47	15/12/26	15.11.1.47	15.11.1.47	15.11.1.47	15.11.1.47	15.11.1.47	15.11.1.47	15.11.1.47	15.11.1.47
15.11.1.48	15/12/27	15.11.1.48	15.11.1.48	15.11.1.48	15.11.1.48	15.11.1.48	15.11.1.48	15.11.1.48	15.11.1.48
15.11.1.49	15/12/28	15.11.1.49	15.11.1.49	15.11.1.49	15.11.1.49	15.11.1.49	15.11.1.49	15.11.1.49	15.11.1.49
15.11.1.50	15/12/29	15.11.1.50	15.11.1.50	15.11.1.50	15.11.1.50	15.11.1.50	15.11.1.50	15.11.1.50	15.11.1.50
15.11.1.51	15/12/30	15.11.1.51	15.11.1.51	15.11.1.51	15.11.1.51	15.11.1.51	15.11.1.51	15.11.1.51	15.11.1.51
15.11.1.52	15/12/31	15.11.1.52	15.11.1.52	15.11.1.52	15.11.1.52	15.11.1.52	15.11.1.52	15.11.1.52	15.11.1.52
15.11.1.53	16/01/01	15.11.1.53	15.11.1.53	15.11.1.53	15.11.1.53	15.11.1.53	15.11.1.53	15.11.1.53	15.11.1.53
15.11.1.54	16/01/02	15.11.1.54	15.11.1.54	15.11.1.54	15.11.1.54	15.11.1.54	15.11.1.54	15.11.1.54	15.11.1.54
15.11.1.55	16/01/03	15.11.1.55	15.11.1.55	15.11.1.55	15.11.1.55	15.11.1.55	15.11.1.55	15.11.1.55	15.11.1.55
15.11.1.56	16/01/04	15.11.1.56	15.11.1.56	15.11.1.56	15.11.1.56	15.11.1.56	15.11.1.56	15.11.1.56	15.11.1.56
15.11.1.57	16/01/05	15.11.1.57	15.11.1.57	15.11.1.57	15.11.1.57	15.11.1.57	15.11.1.57	15.11.1.57	15.11.1.57
15.11.1.58	16/01/06	15.11.1.58	15.11.1.58	15.11.1.58	15.11.1.58	15.11.1.58	15.11.1.58	15.11.1.58	15.11.1.58
15.11.1.59	16/01/07	15.11.1.59	15.11.1.59	15.11.1.59	15.11.1.59	15.11.1.59	15.11.1.59	15.11.1.59	15.11.1.59
15.11.1.60	16/01/08	15.11.1.60	15.11.1.60	15.11.1.60	15.11.1.60	15.11.1.60	15.11.1.60	15.11.1.60	15.11.1.60
15.11.1.61	16/01/09	15.11.1.61	15.11.1.61	15.11.1.61	15.11.1.61	15.11.1.61	15.11.1.61	15.11.1.61	15.11.1.61
15.11.1.62	16/01/10	15.11.1.62	15.11.1.62	15.11.1.62	15.11.1.62	15.11.1.62	15.11.1.62	15.11.1.62	15.11.1.62
15.11.1.63	16/01/11	15.11.1.63	15.11.1.63	15.11.1.63	15.11.1.63	15.11.1.63	15.11.1.63	15.11.1.63	15.11.1.63
15.11.1.64	16/01/12	15.11.1.64	15.11.1.64	15.11.1.64	15.11.1.64	15.11.1.64	15.11.1.64	15.11.1.64	15.11.1.64
15.11.1.65	16/01/13	15.11.1.65	15.11.1.65	15.11.1.65	15.11.1.65	15.11.1.65	15.11.1.65	15.11.1.65	15.11.1.65
15.11.1.66	16/01/14	15.11.1.66	15.11.1.66	15.11.1.66	15.11.1.66	15.11.1.66	15.11.1.66	15.11.1.66	15.11.1.66
15.11.1.67	16/01/15	15.11.1.67	15.11.1.67	15.11.1.67	15.11.1.67	15.11.1.67	15.11.1.67	15.11.1.67	15.11.1.67
15.11.1.68	16/01/16	15.11.1.68	15.11.1.68	15.11.1.68	15.11.1.68	15.11.1.68	15.11.1.68	15.11.1.68	15.11.1.68
15.11.1.69	16/01/17	15.11.1.69	15.11.1.69	15.11.1.69	15.11.1.69	15.11.1.69	15.11.1.69	15.11.1.69	15.11.1.69
15.11.1.70	16/01/18	15.11.1.70	15.11.1.70	15.11.1.70	15.11.1.70	15.11.1.70	15.11.1.70	15.11.1.70	15.11.1.70
15.11.1.71	16/01/19	15.11.1.71	15.11.1.71	15.11.1.71	15.11.1.71	15.11.1.71	15.11.1.71	15.11.1.71	15.11.1.71
15.11.1.72	16/01/20	15.11.1.72	15.11.1.72	15.11.1.72	15.11.1.72	15.11.1.72	15.11.1.72	15.11.1.72	15.11.1.72
15.11.1.73	16/01/21	15.11.1.73	15.11.1.73	15.11.1.73	15.11.1.73	15.11.1.73	15.11.1.73	15.11.1.73	15.11.1.73
15.11.1.74	16/01/22	15.11.1.74	15.11.1.74	15.11.1.74	15.11.1.74	15.11.1.74	15.11.1.74	15.11.1.74	15.11.1.74
15.11.1.75	16/01/23	15.11.1.75	15.11.1.75	15.11.1.75	15.11.1.75	15.11.1.75	15.11.1.75	15.11.1.75	15.11.1.75
15.11.1.76	16/01/24	15.11.1.76	15.11.1.76	15.11.1.76	15.11.1.76	15.11.1.76	15.11.1.76	15.11.1.76	15.11.1.76
15.11.1.77	16/01/25	15.11.1.77	15.11.1.77	15.11.1.77	15.11.1.77	15.11.1.77	15.11.1.77	15.11.1.77	15.11.1.77
15.11.1.78	16/01/26	15.11.1.78	15.11.1.78	15.11.1.78	15.11.1.78	15.11.1.78	15.11.1.78	15.11.1.78	15.11.1.78
15.11.1.79	16/01/27	15.11.1.79	15.11.1.79	15.11.1.79	15.11.1.79	15.11.1.79	15.11.1.79	15.11.1.79	15.11.1.79
15.11.1.80	16/01/28	15.11.1.80	15.11.1.80	15.11.1.80	15.11.1.80	15.11.1.80	15.11.1.80	15.11.1.80	15.11.1.80
15.11.1.81									

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110

Figure 10

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISA
Rua Thales Faria 438 - Centro - Fátima BA
CEP: 45.360-000 TEL: 71 3667 2043
Chave 11 888 88888 88

[illegible]

III Escuela Miguel Pereira, Organismo Gestor

1000

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
Rua Thales Franco 438 - Centro - Fone: 34
CEP - 46.300-000 TEL: 37 3667-2046
CNPJ: 13.982.624/0001-91

6.11.0	6.11.0.1	6.11.0.2	6.11.0.3	6.11.0.4	6.11.0.5	6.11.0.6	6.11.0.7	6.11.0.8	6.11.0.9	6.11.0.10	6.11.0.11	6.11.0.12	6.11.0.13	6.11.0.14	6.11.0.15	6.11.0.16	6.11.0.17	6.11.0.18	6.11.0.19	6.11.0.20	6.11.0.21	6.11.0.22	6.11.0.23	6.11.0.24	6.11.0.25	6.11.0.26	6.11.0.27	6.11.0.28	6.11.0.29	6.11.0.30	6.11.0.31	6.11.0.32	6.11.0.33	6.11.0.34	6.11.0.35	6.11.0.36	6.11.0.37	6.11.0.38	6.11.0.39	6.11.0.40	6.11.0.41	6.11.0.42	6.11.0.43	6.11.0.44	6.11.0.45	6.11.0.46	6.11.0.47	6.11.0.48	6.11.0.49	6.11.0.50	6.11.0.51	6.11.0.52	6.11.0.53	6.11.0.54	6.11.0.55	6.11.0.56	6.11.0.57	6.11.0.58	6.11.0.59	6.11.0.60	6.11.0.61	6.11.0.62	6.11.0.63	6.11.0.64	6.11.0.65	6.11.0.66	6.11.0.67	6.11.0.68	6.11.0.69	6.11.0.70	6.11.0.71	6.11.0.72	6.11.0.73	6.11.0.74	6.11.0.75	6.11.0.76	6.11.0.77	6.11.0.78	6.11.0.79	6.11.0.80	6.11.0.81	6.11.0.82	6.11.0.83	6.11.0.84	6.11.0.85	6.11.0.86	6.11.0.87	6.11.0.88	6.11.0.89	6.11.0.90	6.11.0.91	6.11.0.92	6.11.0.93	6.11.0.94	6.11.0.95	6.11.0.96	6.11.0.97	6.11.0.98	6.11.0.99	6.11.0.100	6.11.0.101	6.11.0.102	6.11.0.103	6.11.0.104	6.11.0.105	6.11.0.106	6.11.0.107	6.11.0.108	6.11.0.109	6.11.0.110	6.11.0.111	6.11.0.112	6.11.0.113	6.11.0.114	6.11.0.115	6.11.0.116	6.11.0.117	6.11.0.118	6.11.0.119	6.11.0.120	6.11.0.121	6.11.0.122	6.11.0.123	6.11.0.124	6.11.0.125	6.11.0.126	6.11.0.127	6.11.0.128	6.11.0.129	6.11.0.130	6.11.0.131	6.11.0.132	6.11.0.133	6.11.0.134	6.11.0.135	6.11.0.136	6.11.0.137	6.11.0.138	6.11.0.139	6.11.0.140	6.11.0.141	6.11.0.142	6.11.0.143	6.11.0.144	6.11.0.145	6.11.0.146	6.11.0.147	6.11.0.148	6.11.0.149	6.11.0.150	6.11.0.151	6.11.0.152	6.11.0.153	6.11.0.154	6.11.0.155	6.11.0.156	6.11.0.157	6.11.0.158	6.11.0.159	6.11.0.160	6.11.0.161	6.11.0.162	6.11.0.163	6.11.0.164	6.11.0.165	6.11.0.166	6.11.0.167	6.11.0.168	6.11.0.169	6.11.0.170	6.11.0.171	6.11.0.172	6.11.0.173	6.11.0.174	6.11.0.175	6.11.0.176	6.11.0.177	6.11.0.178	6.11.0.179	6.11.0.180	6.11.0.181	6.11.0.182	6.11.0.183	6.11.0.184	6.11.0.185	6.11.0.186	6.11.0.187	6.11.0.188	6.11.0.189	6.11.0.190	6.11.0.191	6.11.0.192	6.11.0.193	6.11.0.194	6.11.0.195	6.11.0.196	6.11.0.197	6.11.0.198	6.11.0.199	6.11.0.200	6.11.0.201	6.11.0.202	6.11.0.203	6.11.0.204	6.11.0.205	6.11.0.206	6.11.0.207	6.11.0.208	6.11.0.209	6.11.0.210	6.11.0.211	6.11.0.212	6.11.0.213	6.11.0.214	6.11.0.215	6.11.0.216	6.11.0.217	6.11.0.218	6.11.0.219	6.11.0.220	6.11.0.221	6.11.0.222	6.11.0.223	6.11.0.224	6.11.0.225	6.11.0.226	6.11.0.227	6.11.0.228	6.11.0.229	6.11.0.230	6.11.0.231	6.11.0.232	6.11.0.233	6.11.0.234	6.11.0.235	6.11.0.236	6.11.0.237	6.11.0.238	6.11.0.239	6.11.0.240	6.11.0.241	6.11.0.242	6.11.0.243	6.11.0.244	6.11.0.245	6.11.0.246	6.11.0.247	6.11.0.248	6.11.0.249	6.11.0.250	6.11.0.251	6.11.0.252	6.11.0.253	6.11.0.254	6.11.0.255	6.11.0.256	6.11.0.257	6.11.0.258	6.11.0.259	6.11.0.260	6.11.0.261	6.11.0.262

Page 100

D. Enrico Mugnai Firenze, Dipartimento Sistematica

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

[illegible]

Dr. Eusebio Miguel Pizarro, Organismo Sustituto

Program 107

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO
SUL**
Rua Talm Frantz 438 - Centro - Fone: 34
CEP: 46.300-00 - TEL: (11) 3677-2040
CNPJ: 13.062.040/0001-01

[illegible]

© Elettrospina/Piemonte, Organismo Sottile

100

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

PRESTIMURA MUNICIPAL DE PIAUÍ
Rua Tâmar Faria 428 - Centro - Píauí/BA
CEP: 46.900.000 TEL: 77-3687-2246
CNPJ: 12.988.888/0001-91

[illegible]

D. García-Magari-Paniagua, Organismo Estatal de Estadística

1000

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 - Centro - Pindaí/BA
CEP: 46.360-000 - TEL: 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01



7.2.1	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 1,50M A 2,00M (M. 4" x 3,00x4)	100	2,00	340,00	400,00	877,00	0,14%
7.2.2	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 2,00M A 2,50M	100	2,50	360,00	450,00	910,00	0,14%
7.2.3	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 2,50M A 3,00M	100	3,00	4.000,00	5.071,54	9.071,54	0,20%
7.2.4	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 3,00M A 3,50M	100	3,50	3.000,00	4.200,00	6.200,00	0,15%
7.2.5	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 3,50M A 4,00M	100	4,00	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.6	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 4,00M A 4,50M	100	4,50	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.7	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 4,50M A 5,00M	100	5,00	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.8	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 5,00M A 5,50M	100	5,50	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.9	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 5,50M A 6,00M	100	6,00	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.10	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 6,00M A 6,50M	100	6,50	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.11	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 6,50M A 7,00M	100	7,00	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.12	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 7,00M A 7,50M	100	7,50	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.13	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 7,50M A 8,00M	100	8,00	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.14	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 8,00M A 8,50M	100	8,50	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.15	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 8,50M A 9,00M	100	9,00	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.16	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 9,00M A 9,50M	100	9,50	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.17	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 9,50M A 10,00M	100	10,00	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.18	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 10,00M A 10,50M	100	10,50	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.19	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 10,50M A 11,00M	100	11,00	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.20	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 11,00M A 11,50M	100	11,50	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.21	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 11,50M A 12,00M	100	12,00	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.22	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 12,00M A 12,50M	100	12,50	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.23	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 12,50M A 13,00M	100	13,00	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.24	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 13,00M A 13,50M	100	13,50	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.25	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 13,50M A 14,00M	100	14,00	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.26	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 14,00M A 14,50M	100	14,50	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.27	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 14,50M A 15,00M	100	15,00	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.28	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 15,00M A 15,50M	100	15,50	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.29	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 15,50M A 16,00M	100	16,00	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.30	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 16,00M A 16,50M	100	16,50	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.31	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 16,50M A 17,00M	100	17,00	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.32	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 17,00M A 17,50M	100	17,50	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.33	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 17,50M A 18,00M	100	18,00	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.34	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 18,00M A 18,50M	100	18,50	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.35	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 18,50M A 19,00M	100	19,00	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.36	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 19,00M A 19,50M	100	19,50	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.37	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 19,50M A 20,00M	100	20,00	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.38	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 20,00M A 20,50M	100	20,50	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.39	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 20,50M A 21,00M	100	21,00	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.40	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 21,00M A 21,50M	100	21,50	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.41	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 21,50M A 22,00M	100	22,00	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.42	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 22,00M A 22,50M	100	22,50	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.43	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 22,50M A 23,00M	100	23,00	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.44	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 23,00M A 23,50M	100	23,50	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.45	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 23,50M A 24,00M	100	24,00	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.46	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 24,00M A 24,50M	100	24,50	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.47	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 24,50M A 25,00M	100	25,00	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.48	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 25,00M A 25,50M	100	25,50	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.49	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 25,50M A 26,00M	100	26,00	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.50	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 26,00M A 26,50M	100	26,50	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.51	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 26,50M A 27,00M	100	27,00	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.52	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 27,00M A 27,50M	100	27,50	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.53	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 27,50M A 28,00M	100	28,00	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.54	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 28,00M A 28,50M	100	28,50	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.55	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 28,50M A 29,00M	100	29,00	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.56	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 29,00M A 29,50M	100	29,50	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.57	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 29,50M A 30,00M	100	30,00	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.58	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 30,00M A 30,50M	100	30,50	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.59	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 30,50M A 31,00M	100	31,00	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.60	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 31,00M A 31,50M	100	31,50	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.61	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 31,50M A 32,00M	100	32,00	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.62	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 32,00M A 32,50M	100	32,50	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.63	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 32,50M A 33,00M	100	33,00	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.64	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 33,00M A 33,50M	100	33,50	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.65	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 33,50M A 34,00M	100	34,00	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.66	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 34,00M A 34,50M	100	34,50	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.67	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 34,50M A 35,00M	100	35,00	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.68	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 35,00M A 35,50M	100	35,50	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.69	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 35,50M A 36,00M	100	36,00	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.70	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 36,00M A 36,50M	100	36,50	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.71	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 36,50M A 37,00M	100	37,00	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.72	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 37,00M A 37,50M	100	37,50	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.73	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 37,50M A 38,00M	100	38,00	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.74	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 38,00M A 38,50M	100	38,50	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.75	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 38,50M A 39,00M	100	39,00	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.76	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 39,00M A 39,50M	100	39,50	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.77	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 39,50M A 40,00M	100	40,00	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.78	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 40,00M A 40,50M	100	40,50	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.79	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 40,50M A 41,00M	100	41,00	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.80	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 41,00M A 41,50M	100	41,50	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.81	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 41,50M A 42,00M	100	42,00	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.82	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 42,00M A 42,50M	100	42,50	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.83	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 42,50M A 43,00M	100	43,00	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.84	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 43,00M A 43,50M	100	43,50	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.85	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 43,50M A 44,00M	100	44,00	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.86	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 44,00M A 44,50M	100	44,50	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.87	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 44,50M A 45,00M	100	45,00	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.88	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 45,00M A 45,50M	100	45,50	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.89	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 45,50M A 46,00M	100	46,00	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.90	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 46,00M A 46,50M	100	46,50	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%
7.2.91	9810	UNID	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 46,50M A 47,00M	100	47,00	3.000,00	3.600,00	6.600,00	0,16%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

1.461.046,00
558.905,14
= 902.140,86

U. Dantas Miguel Pereira, Documento Eletrônico

Total em R\$
Total em R\$
Total em R\$PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 - Centro - Pindaí - BA
CEP: 46.360-000 TEL: 77 3667-2245
CNPJ: 13.982.624/0001-01*Laila de Jesus Nogueira*Laila de Jesus Nogueira
Diretor de Engenharia

Página 31

**PREGÃO ELETRÔNICO**
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

[illegible]D. Cecilia Miguel Puentes, *Maestría de Ciencias*

Figure 1

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

[illegible]

Dr. Roberto Miguel Pereira, Ministério da Saúde

100

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINAR DEL RIO
 Rua Thales Teófilo 428 – Centro – Pinar del Rio
 CEP: 46.380-000 FONE: 77.9007-2045
 FAX: 77.3333-0140 E-MAIL: pm-pinar@pina.rr.br

3.4.2	0070	0040	AMARILHA DE PLÁSTICO PARA DESEMPENHO DE CONCRETOS EM OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	60	480,0	10,00	96,00	7.680,00	0,00%
3.4.3	0070	0040	AMARILHA DE PLÁSTICO PARA DESEMPENHO DE CONCRETOS EM OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	60	1.050,0	11,00	14,00	66.000,00	0,00%
3.4.4	0070	0040	AMARILHA DE PLÁSTICO PARA DESEMPENHO DE CONCRETOS EM OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	60	310,0	9,00	10,00	3.090,00	0,00%
3.4.5	0070	0040	AMARILHA DE PLÁSTICO PARA DESEMPENHO DE CONCRETOS EM OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	60	400,0	14,00	16,00	11.200,00	0,00%
3.4.6	0070	0040	AMARILHA DE PLÁSTICO PARA DESEMPENHO DE CONCRETOS EM OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	60	110,0	880,00	872,00	11.200,00	0,00%
3.4.7	0070	0040	AMARILHA DE PLÁSTICO PARA DESEMPENHO DE CONCRETOS EM OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	60	380,0	87,00	90,00	22.080,00	0,00%
3.4.8	0070	0040	AMARILHA DE PLÁSTICO PARA DESEMPENHO DE CONCRETOS EM OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	60	10,0	580,00	580,00	14.160,00	0,00%
3.4.9	0070	0040	AMARILHA DE PLÁSTICO PARA DESEMPENHO DE CONCRETOS EM OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	60	10,00	100,00	110,00	6.160,00	0,00%
3.4.10	0070	0040	AMARILHA DE PLÁSTICO PARA DESEMPENHO DE CONCRETOS EM OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	60	100,00	40,00	50,00	3.000,00	0,00%
3.4.11	0070	0040	AMARILHA DE PLÁSTICO PARA DESEMPENHO DE CONCRETOS EM OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	60	10,00	10,00	30,00	3.000,00	0,00%
3.5	0070	0040	AMARILHA DE PLÁSTICO PARA DESEMPENHO DE CONCRETOS EM OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	60	9	8.000,00	80.000,00	2.000,00	0,00%
3.5.1	0070	0040	AMARILHA DE PLÁSTICO PARA DESEMPENHO DE CONCRETOS EM OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	60	810,00	80,00	70,00	60.000,00	0,00%
3.5.2	0070	0040	AMARILHA DE PLÁSTICO PARA DESEMPENHO DE CONCRETOS EM OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	60	20,00	380,00	760,00	17.000,00	0,00%
3.5.3	0070	0040	AMARILHA DE PLÁSTICO PARA DESEMPENHO DE CONCRETOS EM OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	60	9	80.000,00	80.000,00	2.000,00	0,00%
3.5.4	0070	0040	AMARILHA DE PLÁSTICO PARA DESEMPENHO DE CONCRETOS EM OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	60	9	10.000,00	10.000,00	2.000,00	0,00%

Dr. Francisco Miguel Romero, Ministerio de Cultura

Figure 7

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

[illegible]D. Cecilia Miguel Puentes, *Memoria de Cálculo*

Programs of

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP: 46.360-000 Fone: 3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01



ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0111	00000	CONCRETO BASTÃO COMUM COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0112	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0113	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0114	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0115	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0116	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0117	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0118	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0119	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0120	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0121	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0122	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0123	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0124	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0125	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0126	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0127	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0128	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0129	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0130	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0131	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0132	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0133	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0134	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0135	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0136	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0137	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0138	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0139	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0140	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0141	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0142	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0143	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0144	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0145	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0146	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0147	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0148	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0149	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0150	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0151	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0152	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0153	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0154	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0155	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0156	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0157	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0158	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0159	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0160	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0161	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0162	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0163	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0164	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0165	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0166	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0167	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0168	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0169	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0170	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0171	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0172	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0173	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0174	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0175	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0176	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0177	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0178	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0179	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0180	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0181	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0182	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0183	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0184	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0185	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0186	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0187	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0188	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0189	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0190	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0191	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0192	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0193	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0194	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0195	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0196	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0197	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0198	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0199	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00
0200	00000	CONCRETO BASTÃO COM 10x10x10,00	UN	100,00	100,00	100,00	100,00

Q. Daniel Miguel Pereira, Secretário de Câmara

Página 6

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

INSTITUTIONAL MEMBERSHIP, ON REQUEST
 10000 Lakeshore Blvd. - Suite 1000 - Dallas, TX 75243
 TEL: 214 343 0000 FAX: 214 343 0001
 WWW: www.elsevier.com



3.11.1.3	18400	38400	140	9	6,40	10,00	38,00	0,01 %
3.11.1.2	18100	38000	100	2	0,00	7,00	10,70	0,01 %
3.11.1.3	38700	38700	100	4	8,37	107,00	400,00	0,02 %
3.11.1.4	38800	38800	100	6	10,24	40,00	411,70	0,02 %
3.11.1.5	38800	38800	100	6	10,10	72,00	119,00	0,01 %
3.11.1.6	18127	38400	100	6	10,32	30,00	391,20	0,01 %
3.11.1.7	38801	38800	100	30	144,20	100,00	2.299,10	0,13 %
3.11.1.8	38803	38400	100	2	10,87	15,00	27,82	0,01 %
3.11.1.9	38811	38400	100	30	48,01	30,00	1.100,00	0,04 %
3.11.1.10	38819	38400	100	2	9,00	11,40	22,00	0,01 %
3.11.2				1	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3.11.2.1	18444	38400	100	6	10,00	12,10	102,30	0,01 %
3.11.2.2	38100	38400	100	20	17,10	47,10	1.030,00	0,04 %
3.11.2.3	38720	38400	100	24	11,70	14,00	607,00	0,02 %
3.11.2.4	38740	38400	100	6	10,10	70,00	390,00	0,01 %

10. Familia Miguel Pereira, Monarca de Cádiz

Figures

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAJÁ
Rua Toledo Soares 438 - Centro - Piracajá-PA
CEP: 46.360-000 Fone: 77.3667.2244
e-mail: 13.042.24@piracaja.pa.br



3111-5	3073	3044	30	11	0,70	12,30	10,30	0,01 %
JOLHO ALUMIN. PVC, 90ºE, NORMAL, ESQUOTO PRECISO, EM 10 MM, JUNTA SOLDADA, TORNECIDO E INSTALADO EM MANA DE DESCARGA DO RAMAL DE ESQUOTO SUSTENTADO, M, 30000								
3111-6	3072	3044	30	6	14,70	30,70	11,00	0,00 %
JOLHO ALUMIN. PVC, 90ºE, NORMAL, ESQUOTO PRECISO, EM 10 MM, JUNTA ELASTICA, TORNECIDO E INSTALADO EM MANA DE DESCARGA DO RAMAL DE ESQUOTO SUSTENTADO, M, 30000								
3111-7	3070	3044	30	7	21,70	27,80	0,00	0,00 %
JOLHO ALUMIN. PVC, 90ºE, NORMAL, ESQUOTO PRECISO, EM 10 MM, JUNTA ELASTICA, TORNECIDO E INSTALADO EM MANA DE DESCARGA DO RAMAL DE ESQUOTO SUSTENTADO, M, 30000								
3111-8	3070	3044	30	9	25,30	32,30	10,00	0,01 %
JOLHO ALUMIN. PVC, 90ºE, NORMAL, ESQUOTO PRECISO, EM 10 MM, JUNTA ELASTICA, TORNECIDO E INSTALADO EM MANA DE DESCARGA DO RAMAL DE ESQUOTO SUSTENTADO, M, 30000								
3111-9	3072	3044	30	9	011,30	011,30	011,30	0,00 %
PVC BOMBO SOLDAVEL								
3111-10	3072	3044	30	8	11,00	10,30	10,00	0,01 %
JOLHO INSTALADO COM BOMBA DE 1000L, PVC, 90ºE, 10 MM, EM 10 MM, JUNTA ELASTICA, EM 25 MM X 1/2", INSTALADO EM MANA DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO, M, 30000								
3111-11	3044	3044	30	8	12,11	30,30	30,70	0,01 %
JOLHO PVC SOLDAVEL COM BOMBA DE 1000L, PVC, 90ºE, 10 MM, EM 10 MM, JUNTA ELASTICA, EM 25 MM X 1/2", INSTALADO EM MANA DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO, M, 30000								
3111-12	3044	3044	30	7	20,00	20,70	20,00	0,01 %
JOLHO PVC SOLDAVEL COM BOMBA DE 1000L, PVC, 90ºE, 10 MM, EM 10 MM, JUNTA ELASTICA, EM 25 MM X 1/2", INSTALADO EM MANA DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO, M, 30000								
3111-13	3044	3044	30	40	3,20	4,00	10,00	0,01 %
ADAPTADOR CURTO COM BOMBA E JUNTA PARA RESISTOR, PVC, 90ºE, EM 25 MM X 1/2", INSTALADO EM MANA DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO, M, 30000								
3111-14	3044	3044	30	10	4,14	8,20	84,14	0,00 %
ADAPTADOR CURTO COM BOMBA E JUNTA PARA RESISTOR, PVC, 90ºE, EM 25 MM X 1/2", INSTALADO EM MANA DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO, M, 30000								
3111-15	3044	3044	30	6	8,01	12,40	14,04	0,00 %
ADAPTADOR CURTO COM BOMBA E JUNTA PARA RESISTOR, PVC, 90ºE, EM 25 MM X 1/2", INSTALADO EM MANA DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO, M, 30000								
3111-16	3044	3044	30	9	6,104,81	8,104,81	0,0081	0,01 %
PVC BOMBO SOLDAVEL								
3111-17	3044	3044	30	7	10,00	10,10	10,10	0,00 %
BOMBA DE 1000L, JUNTA, PVC, 90ºE, EM 10 MM, EM 10 MM, JUNTA ELASTICA, EM 25 MM X 1/2", INSTALADO EM MANA DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO, M, 30000								

21. Escuela Miguel Alemán, Municipio de Calabazas

Appendix B

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

[illegible]

Dr. Sandra Maynard Pereira, Universidade de Coimbra

Appendix I





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

[illegible]D. García-Holgado-Pascual, *Idioma de Cádiz*

Figure 11

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

[illegible]

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110

Figure 11

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINAR Rua Thales Farias de Castro - Pinar-BA CEP: 45.965-705, 77-965-2345 CNPJ: 13.882.842/0001-01									
4.1.1.1	40002	30049	1	008.34	2.00	0.00	1.762.80	0.07%	
REFORMA EDUCACIONAL REGULAR									
4				0			40.760.00	0.01%	
4.1				0			10.845.10	0.04%	
EDUCAÇÃO PRELIMINARES									
4.1.1	40001	30049	1	300.20	4.33	0.14	1.728.17	0.07%	
4.1.2	72001	30049	1	381.0	11.00	14.31	8.094.81	0.03%	
4.1.3	40004	30049	1	361.5	0.40	0.79	3.044.12	0.14%	
4.1.4	41022	30049	1	3.80	80.00	32.00	686.02	0.01%	
4.2				0			17.771.80	0.14%	
4.2.1	11000	20000	1	261.0	65.12	160.50	22.003.94	0.17%	
4.2.2	40000	30049	1	3.00	30.00	40.00	117.00	0.06%	
4.3				0			35.138.02	0.09%	
4.3.1	40000	30049	1	1000.00	4.04	0.10	8.000.00	0.01%	
4.3.2	40000	30049	1	1000.00	40.00	70.10	20.003.77	0.06%	
4.3.3	40000	30049	1	1000.00	0.00	0.00	16.000.00	0.00%	
4.3.4	40004	30049	1	222.00	0.01	0.00	1.100.00	0.01%	
4.3.5	40000	30049	1	222.00	10.00	10.00	6.207.10	0.01%	
4				0			100.110.20	0.17%	
4.5				0			6.090.50	0.01%	
4.5.1	11000	20000	1	846.00	7.12	0.00	9.207.62	0.01%	
4.5.2				0			0.00	0.00%	

3. *Guadalupe Victoria*, Moneda de 2000

Figure 11.11

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP: 46.360-000 Fone: (77) 3667-2245
CNPJ: 13.982.624/0001-01



RELEVAMENTO DE TERREIRA PARA PAVIMENTAÇÃO									
0.2									
0.2.1	00000	00000	00000	00000	00000	00000	00000	00000	00000
0.2.2	00000	00000	00000	00000	00000	00000	00000	00000	00000
0.2.3	00000	00000	00000	00000	00000	00000	00000	00000	00000
0.3									
0.3.1									
0.3.1.1	00000	00000	00000	00000	00000	00000	00000	00000	00000
0.3.1.2	00000	00000	00000	00000	00000	00000	00000	00000	00000
0.3.1.3	00000	00000	00000	00000	00000	00000	00000	00000	00000
0.3.1.4	00000	00000	00000	00000	00000	00000	00000	00000	00000
0.3.1.5	00000	00000	00000	00000	00000	00000	00000	00000	00000
0.3.1.6	00000	00000	00000	00000	00000	00000	00000	00000	00000
0.3.1.7	00000	00000	00000	00000	00000	00000	00000	00000	00000
0.3.1.8	00000	00000	00000	00000	00000	00000	00000	00000	00000
0.4									

Dr. José Miguel Farias, Membro do Colegiado

Página 12

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINAR DEL RIO
Rua Tereza Toledo 428 - Centro - Pinar del Rio
CEP: 40.300-000 - Fone: (065) 3367-2248
CNPJ: 13.062.024/0001-07

5.4.1	5.4.1.1	5.4.1.2	5.4.1.3	5.4.1.4	5.4.1.5	5.4.1.6	5.4.1.7	5.4.1.8	5.4.1.9	5.4.1.10	5.4.1.11	5.4.1.12	5.4.1.13	5.4.1.14	5.4.1.15	5.4.1.16	5.4.1.17	5.4.1.18	5.4.1.19	5.4.1.20	5.4.1.21	5.4.1.22	5.4.1.23	5.4.1.24	5.4.1.25	5.4.1.26	5.4.1.27	5.4.1.28	5.4.1.29	5.4.1.30	5.4.1.31	5.4.1.32	5.4.1.33	5.4.1.34	5.4.1.35	5.4.1.36	5.4.1.37	5.4.1.38	5.4.1.39	5.4.1.40	5.4.1.41	5.4.1.42	5.4.1.43	5.4.1.44	5.4.1.45	5.4.1.46	5.4.1.47	5.4.1.48	5.4.1.49	5.4.1.50	5.4.1.51	5.4.1.52	5.4.1.53	5.4.1.54	5.4.1.55	5.4.1.56	5.4.1.57	5.4.1.58	5.4.1.59	5.4.1.60	5.4.1.61	5.4.1.62	5.4.1.63	5.4.1.64	5.4.1.65	5.4.1.66	5.4.1.67	5.4.1.68	5.4.1.69	5.4.1.70	5.4.1.71	5.4.1.72	5.4.1.73	5.4.1.74	5.4.1.75	5.4.1.76	5.4.1.77	5.4.1.78	5.4.1.79	5.4.1.80	5.4.1.81	5.4.1.82	5.4.1.83	5.4.1.84	5.4.1.85	5.4.1.86	5.4.1.87	5.4.1.88	5.4.1.89	5.4.1.90	5.4.1.91	5.4.1.92	5.4.1.93	5.4.1.94	5.4.1.95	5.4.1.96	5.4.1.97	5.4.1.98	5.4.1.99	5.4.1.100	5.4.1.101	5.4.1.102	5.4.1.103	5.4.1.104	5.4.1.105	5.4.1.106	5.4.1.107	5.4.1.108	5.4.1.109	5.4.1.110	5.4.1.111	5.4.1.112	5.4.1.113	5.4.1.114	5.4.1.115	5.4.1.116	5.4.1.117	5.4.1.118	5.4.1.119	5.4.1.120	5.4.1.121	5.4.1.122	5.4.1.123	5.4.1.124	5.4.1.125	5.4.1.126	5.4.1.127	5.4.1.128	5.4.1.129	5.4.1.130	5.4.1.131	5.4.1.132	5.4.1.133	5.4.1.134	5.4.1.135	5.4.1.136	5.4.1.137	5.4.1.138	5.4.1.139	5.4.1.140	5.4.1.141	5.4.1.142	5.4.1.143	5.4.1.144	5.4.1.145	5.4.1.146	5.4.1.147	5.4.1.148	5.4.1.149	5.4.1.150	5.4.1.151	5.4.1.152	5.4.1.153	5.4.1.154	5.4.1.155	5.4.1.156	5.4.1.157	5.4.1.158	5.4.1.159	5.4.1.160	5.4.1.161	5.4.1.162	5.4.1.163	5.4.1.164	5.4.1.165	5.4.1.166	5.4.1.167	5.4.1.168	5.4.1.169	5.4.1.170	5.4.1.171	5.4.1.172	5.4.1.173	5.4.1.174	5.4.1.175	5.4.1.176	5.4.1.177	5.4.1.178	5.4.1.179	5.4.1.180	5.4.1.181	5.4.1.182	5.4.1.183	5.4.1.184	5.4.1.185	5.4.1.186	5.4.1.187	5.4.1.188	5.4.1.189	5.4.1.190	5.4.1.191	5.4.1.192	5.4.1.193	5.4.1.194	5.4.1.195	5.4.1.196	5.4.1.197	5.4.1.198	5.4.1.199	5.4.1.200	5.4.1.201	5.4.1.202	5.4.1.203	5.4.1.204	5.4.1.205	5.4.1.206	5.4.1.207	5.4.1.208	5.4.1.209	5.4.1.210	5.4.1.211	5.4.1.212	5.4.1.213	5.4.1.214	5.4.1.215	5.4.1.216	5.4.1.217	5.4.1.218	5.4.1.219	5.4.1.220	5.4.1.221	5.4.1.222	5.4.1.223	5.4.1.224	5.4.1.225	5.4.1.226	5.4.1.227	5.4.1.228	5.4.1.229	5.4.1.230	5.4.1.231	5.4.1.232	5.4.1.233	5.4.1.234	5.4.1.235	5.4.1.236	5.4.1.237	5.4.1.238	5.4.1.239	5.4.1.240	5.4.1.241	5.4.1.242	5.4.1.243	5.4.1.244	5.4.1.245	5.4.1.246	5.4.1.247	5.4.1.248	5.4.1.249	5.4.1.250	5.4.1.251	5.4.1.252	5.4.1.253	5.4.1.254	5.4.1.255	5.4.1.256	5.4.1.257	5.4.1.258	5.4.1.259	5.4.1.260	5.4.1.261	5.4.1.262	5.4.1.263	5.4.1.264	5.4.1.265	5.4.1.266	5.4.1.267	5.4.1.268	5.4.1.269	5.4.1.270	5.4.1.271	5.4.1.272	5.4.1.273	5.4.1.274	5.4.1.275	5.4.1.276	5.4.1.277	5.4.1.278	5.4.1.279	5.4.1.280	5.4.1.281	5.4.1.282	5.4.1.28

T. Charles-Edwards, *President, Ministry of Education*

Response to





CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

[illegible]

3. *Comité Miguel Alemán, Secretaría de Cultura*

Figure 11





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Toledo Faria 429 - Centro - Pindaí/PA
CEP - 48.360-000, Fone: 37-3603-2346
CNPJ 11.957.744/0001-01



5.1.5	08070	01400	00	18,04	13,00	10,10	220,37	0,23 %
5.1.6	08071	01400	00	18,16	13,04	10,36	6,60749	0,24 %
5.1.7	08074	01400	00	20,20	15,04	12,28	2,84012	0,11 %
5.2				5		13,914,87	13,914,87	0,35 %
5.2.1	08079	01400	00	24	20,31	16,37	1,60136	0,07 %
5.2.2	08080	01400	00	12	14,14	14,87	40,008	0,03 %
5.2.3	08081	01400	00	15	14,14	18,37	1,10818	0,04 %
5.2.4	08086	01400	00	22	20,18	22,22	72,834	0,03 %
5.2.5	08094	01400	00	24	24,24	25,38	891,12	0,04 %
5.2.6	08097	01400	00	7	16,08	14,18	102,26	0,01 %
5.2.7	09007	01400	00	10	107,38	108,74	8,10743	0,31 %
5.4				5		18,170,31	18,170,31	0,61 %
5.4.1				4		680,37	680,37	0,03 %

11

Dr. Thomas M. Reed, President, University of Florida

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

[illegible]

Dr. Ernesto Miguel Pereira, *Ministro de Cultura*

Figure 17

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

[illegible]

Dr. Puerto Miguel Poma, Ministerio de Cultura

10

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

PROFESSOR MUNICIPAL DE PEDAGOGIA
Rua Toledo Penteado 428 - Centro - Foz de Iguaçu
CEP. 46.200-000 TEL. 37-3607-0248
CNPJ 13.662.474/0001-03



6.2.3	18019	30049	95,0	489,80	14,70	10,70	3.107,10	0,11 %
6.2.4	30044	30049	85,0	57,5	14,40	10,54	1.002,86	0,09 %
6.2.5	30000	30049	63,0	14,6	11,18	14,14	303,20	0,01 %
6.2.6	18019	30049	83,0	81,4	17,00	21,81	1.191,00	0,05 %
6.2.7	00007	30049	97,0	4,8	79,00	88,40	4.038,72	0,19 %
6.3				7	3.200,00	3.200,00	3.200,00	0,11 %
6.3.1	30045	30049	97,0	10,70	11,00	14,00	5.681,54	0,11 %
6.3.2	30000	30049	82,0,00	103,91	3,72	3,81	402,00	0,02 %
6.4				7	42.071,30	42.071,30	42.071,30	1,81 %
6.4.1	02043	30049	97,0	38,4	68,00	80,30	4.259,34	0,11 %
6.4.2	30700	30049	83,0	3,7	12,72	17,42	30,74	0,00 %
6.4.3	02701	30049	83,0	102,9	10,04	10,26	3.328,41	0,09 %
6.4.4	02701	30049	83,0	308,4	11,40	14,40	4.617,80	0,03 %
6.4.5	02703	30049	83,0	108,1	8,01	12,50	1.080,19	0,01 %
6.4.6	30703	30049	83,0	108,8	14,57	16,40	1.420,12	0,01 %

© Escuela Superior Politécnica de Chimborazo

Page 18

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

[illegible]

11. Escuela Miguel Alemán, Monterrey de Cárdenas

10

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

[illegible]

11. *Florida Medical Records Association* (1996).

Subject: T1

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Rua Teodoro Nery Jr. - Centro - Ponta Grossa - PR
CEP: 81200-150 - Fone: (41) 3091-2444
(CNPJ 11.962.614/0001-01)

8.10.1	0040	00401	UNDO BILHETE ACRESC. APLICAÇÃO BILHETE, EM PARCELAS, JAMA 2003/01, 01/00000	01	307,34	4,34	5,12	5.000,70	3,08 %
8.10.2	00407	004071	SANITIZANTE COM MISTURA LÍQUIDA, APLICAÇÃO EM PAREDES, 12,5L 2003/01, 01/00000	01	307,34	11,23	21,40	8.000,37	3,03 %
8.10.3	00405	004051	PRODUTO LÍQUIDO DESINFETANTE, 01/00000	01	307,34	13,08	18,31	9.000,21	3,24 %
8.10.4	0122	01221	PRODUTO LÍQUIDO DESINFETANTE, 01/00000	01	307,34	18,20	20,34	1.300,42	3,04 %
8.10			Prévia de submissão com aplicação de 02 parcelas de pagamento de acordo		90,67				
8.10			SISTEMA HIGIENIZANTE	0	0		67.200,39	67.200,39	5,90 %
8.10.0			APRESENTAÇÃO	0	0		9.007,36	9.007,36	3,23 %
8.11.0.1	00400	004001	PRODUTO LÍQUIDO COM COMPLEXO ENZIMÁTICO, 1000 ML/0000 - CONCENTRADO E APLICAÇÃO, 01/00000	01	0	100,00	100,00	700,00	3,01 %
8.11.0.2	00414	004141	PRODUTO LÍQUIDO COM COMPLEXO ENZIMÁTICO, 1000 ML/0000 - CONCENTRADO E APLICAÇÃO, 01/00000	01	0	100,00	100,00	100,00	0,01 %
8.11.0.3	00410	004101	PRODUTO LÍQUIDO COM COMPLEXO ENZIMÁTICO, 1000 ML/0000 - CONCENTRADO E APLICAÇÃO, 01/00000	01	0	100,00	100,00	100,00	0,01 %
8.11.0.4	00412	004121	PRODUTO LÍQUIDO COM COMPLEXO ENZIMÁTICO, 1000 ML/0000 - CONCENTRADO E APLICAÇÃO, 01/00000	01	0	100,00	100,00	100,00	0,01 %
8.11.0.5	00413	004131	PRODUTO LÍQUIDO COM COMPLEXO ENZIMÁTICO, 1000 ML/0000 - CONCENTRADO E APLICAÇÃO, 01/00000	01	0	100,00	100,00	100,00	0,01 %
8.11.0.6	00411	004111	PRODUTO LÍQUIDO COM COMPLEXO ENZIMÁTICO, 1000 ML/0000 - CONCENTRADO E APLICAÇÃO, 01/00000	01	0	100,00	100,00	100,00	0,01 %
8.11.0.7	00415	004151	PRODUTO LÍQUIDO COM COMPLEXO ENZIMÁTICO, 1000 ML/0000 - CONCENTRADO E APLICAÇÃO, 01/00000	01	0	100,00	100,00	100,00	0,01 %
8.11.0.8	00416	004161	PRODUTO LÍQUIDO COM COMPLEXO ENZIMÁTICO, 1000 ML/0000 - CONCENTRADO E APLICAÇÃO, 01/00000	01	0	100,00	100,00	100,00	0,01 %
8.11.0.9	00417	004171	PRODUTO LÍQUIDO COM COMPLEXO ENZIMÁTICO, 1000 ML/0000 - CONCENTRADO E APLICAÇÃO, 01/00000	01	0	100,00	100,00	100,00	0,01 %
8.11.0.10	00418	004181	PRODUTO LÍQUIDO COM COMPLEXO ENZIMÁTICO, 1000 ML/0000 - CONCENTRADO E APLICAÇÃO, 01/00000	01	0	100,00	100,00	100,00	0,01 %
8.11.0.11	00419	004191	PRODUTO LÍQUIDO COM COMPLEXO ENZIMÁTICO, 1000 ML/0000 - CONCENTRADO E APLICAÇÃO, 01/00000	01	0	100,00	100,00	100,00	0,01 %
8.11.0.12	00420	004201	PRODUTO LÍQUIDO COM COMPLEXO ENZIMÁTICO, 1000 ML/0000 - CONCENTRADO E APLICAÇÃO, 01/00000	01	0	100,00	100,00	100,00	0,01 %
8.11.0.13	00421	004211	PRODUTO LÍQUIDO COM COMPLEXO ENZIMÁTICO, 1000 ML/0000 - CONCENTRADO E APLICAÇÃO, 01/00000	01	0	100,00	100,00	100,00	0,01 %
8.11.0.14	00422	004221	PRODUTO LÍQUIDO COM COMPLEXO ENZIMÁTICO, 1000 ML/0000 - CONCENTRADO E APLICAÇÃO, 01/00000	01	0	100,00	100,00	100,00	0,01 %
8.11.0.15	00423	004231	PRODUTO LÍQUIDO COM COMPLEXO ENZIMÁTICO, 1000 ML/0000 - CONCENTRADO E APLICAÇÃO, 01/00000	01	0	100,00	100,00	100,00	0,01 %
8.11.0.16	00424	004241	PRODUTO LÍQUIDO COM COMPLEXO ENZIMÁTICO, 1000 ML/0000 - CONCENTRADO E APLICAÇÃO, 01/00000	01	0	100,00	100,00	100,00	0,01 %
8.11.0.17	00425	004251	PRODUTO LÍQUIDO COM COMPLEXO ENZIMÁTICO, 1000 ML/0000 - CONCENTRADO E APLICAÇÃO, 01/00000	01	0	100,00	100,00	100,00	0,01 %
8.11.0.18	00426	004261	PRODUTO LÍQUIDO COM COMPLEXO ENZIMÁTICO, 1000 ML/0000 - CONCENTRADO E APLICAÇÃO, 01/00000	01	0	100,00	100,00	100,00	0,01 %
8.11.0.19	00427	004271	PRODUTO LÍQUIDO COM COMPLEXO ENZIMÁTICO, 1000 ML/0000 - CONCENTRADO E APLICAÇÃO, 01/00000	01	0	100,00	100,00	100,00	0,01 %
8.11.0.20	00428	004281	PRODUTO LÍQUIDO COM COMPLEXO ENZIMÁTICO, 1000 ML/0000 - CONCENTRADO E APLICAÇÃO, 01/00000	01	0	100,00	100,00	100,00	0,01 %

Dr. María Miguel Pomera, Jefe de Gabinete

100

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí - BA
CEP - 46.360-000 - Fone: (77) 3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01



8.11.4.1	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.2	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.3	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.4	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.5	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.6	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.7	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.8	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.9	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.10	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.11	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.12	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.13	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.14	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.15	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.16	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.17	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.18	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.19	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.20	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.21	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.22	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.23	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.24	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.25	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.26	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.27	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.28	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.29	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.30	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.31	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.32	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.33	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.34	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.35	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.36	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.37	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.38	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.39	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.40	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.41	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.42	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.43	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.44	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.45	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.46	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.47	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.48	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.49	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.50	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.51	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.52	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.53	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.54	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.55	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.56	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.57	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.58	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.59	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.60	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.61	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.62	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.63	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.64	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.65	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.66	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.67	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.68	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.69	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.70	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.71	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.72	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.73	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.74	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.75	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.76	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.77	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.78	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.79	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.80	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.81	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.82	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.83	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.84	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.85	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.86	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.87	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.88	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.89	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.90	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.91	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.92	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.93	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.94	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.95	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.96	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.97	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.98	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.99	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %
8.11.4.100	194129	894041	894041	100	10,00	200,00	0,01 %

12. Sessão Vigésima Primeira, Quarta de Janeiro

Página 23





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 - Centro - Pindaí-BA
CNPJ: 13.982.624/0001-01



01164	34400	34400	ADAPTAÇÃO DE TUBO COM BOLA E BOMBA PARA RESERVOIR. PVC SOLIDÁRIO, DI 20MM X 1M, INSTALADO EM RESERVOIRIO PERMANENTE DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Nº 24/2024	UN	05	10	3,20	3,20	1,00	44,00	0,00%
01165	44000	34400	ADAPTAÇÃO DE TUBO COM BOLA E BOMBA PARA RESERVOIR. PVC SOLIDÁRIO, DI 20MM X 1M, INSTALADO EM RESERVOIRIO PERMANENTE DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Nº 24/2024	UN	05	05	4,76	4,76	0,07	30,00	0,00%
01166	44000	34400	ADAPTAÇÃO DE TUBO COM BOLA E BOMBA PARA RESERVOIR. PVC SOLIDÁRIO, DI 20MM X 1M, INSTALADO EM RESERVOIRIO PERMANENTE DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Nº 24/2024	UN	05	05	0,00	0,00	12,34	82,20	0,00%
01167	44000	34400	ADAPTAÇÃO DE TUBO COM BOLA E BOMBA PARA RESERVOIR. PVC SOLIDÁRIO, DI 20MM X 1M, INSTALADO EM RESERVOIRIO PERMANENTE DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Nº 24/2024	UN	05	05	0,00	0,00	4,44	4,44	0,00%
01168	44000	34400	ADAPTAÇÃO DE TUBO COM BOLA E BOMBA PARA RESERVOIR. PVC SOLIDÁRIO, DI 20MM X 1M, INSTALADO EM RESERVOIRIO PERMANENTE DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Nº 24/2024	UN	05	05	12,37	12,37	10,50	70,40	0,00%
01169	44000	34400	ADAPTAÇÃO DE TUBO COM BOLA E BOMBA PARA RESERVOIR. PVC SOLIDÁRIO, DI 20MM X 1M, INSTALADO EM RESERVOIRIO PERMANENTE DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Nº 24/2024	UN	05	05	17,00	17,00	20,20	74,00	0,00%
01170	44000	34400	ADAPTAÇÃO DE TUBO COM BOLA E BOMBA PARA RESERVOIR. PVC SOLIDÁRIO, DI 20MM X 1M, INSTALADO EM RESERVOIRIO PERMANENTE DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Nº 24/2024	UN	05	05	19,00	19,00	10,50	102,50	0,00%
01171	44000	34400	ADAPTAÇÃO DE TUBO COM BOLA E BOMBA PARA RESERVOIR. PVC SOLIDÁRIO, DI 20MM X 1M, INSTALADO EM RESERVOIRIO PERMANENTE DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Nº 24/2024	UN	05	05	0,00	0,00	11,00	107,40	0,00%
01172	44000	34400	ADAPTAÇÃO DE TUBO COM BOLA E BOMBA PARA RESERVOIR. PVC SOLIDÁRIO, DI 20MM X 1M, INSTALADO EM RESERVOIRIO PERMANENTE DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Nº 24/2024	UN	05	05	0,00	0,00	34,00	170,40	0,00%
01173	44000	34400	ADAPTAÇÃO DE TUBO COM BOLA E BOMBA PARA RESERVOIR. PVC SOLIDÁRIO, DI 20MM X 1M, INSTALADO EM RESERVOIRIO PERMANENTE DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Nº 24/2024	UN	05	05	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00%
01174	44000	34400	ADAPTAÇÃO DE TUBO COM BOLA E BOMBA PARA RESERVOIR. PVC SOLIDÁRIO, DI 20MM X 1M, INSTALADO EM RESERVOIRIO PERMANENTE DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Nº 24/2024	UN	05	05	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00%
01175	44000	34400	ADAPTAÇÃO DE TUBO COM BOLA E BOMBA PARA RESERVOIR. PVC SOLIDÁRIO, DI 20MM X 1M, INSTALADO EM RESERVOIRIO PERMANENTE DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Nº 24/2024	UN	05	05	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00%
01176	44000	34400	ADAPTAÇÃO DE TUBO COM BOLA E BOMBA PARA RESERVOIR. PVC SOLIDÁRIO, DI 20MM X 1M, INSTALADO EM RESERVOIRIO PERMANENTE DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Nº 24/2024	UN	05	05	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00%
01177	44000	34400	ADAPTAÇÃO DE TUBO COM BOLA E BOMBA PARA RESERVOIR. PVC SOLIDÁRIO, DI 20MM X 1M, INSTALADO EM RESERVOIRIO PERMANENTE DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Nº 24/2024	UN	05	05	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00%
01178	44000	34400	ADAPTAÇÃO DE TUBO COM BOLA E BOMBA PARA RESERVOIR. PVC SOLIDÁRIO, DI 20MM X 1M, INSTALADO EM RESERVOIRIO PERMANENTE DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Nº 24/2024	UN	05	05	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00%
01179	44000	34400	ADAPTAÇÃO DE TUBO COM BOLA E BOMBA PARA RESERVOIR. PVC SOLIDÁRIO, DI 20MM X 1M, INSTALADO EM RESERVOIRIO PERMANENTE DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Nº 24/2024	UN	05	05	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00%
01180	44000	34400	ADAPTAÇÃO DE TUBO COM BOLA E BOMBA PARA RESERVOIR. PVC SOLIDÁRIO, DI 20MM X 1M, INSTALADO EM RESERVOIRIO PERMANENTE DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Nº 24/2024	UN	05	05	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00%
01181	44000	34400	ADAPTAÇÃO DE TUBO COM BOLA E BOMBA PARA RESERVOIR. PVC SOLIDÁRIO, DI 20MM X 1M, INSTALADO EM RESERVOIRIO PERMANENTE DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Nº 24/2024	UN	05	05	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00%
01182	44000	34400	ADAPTAÇÃO DE TUBO COM BOLA E BOMBA PARA RESERVOIR. PVC SOLIDÁRIO, DI 20MM X 1M, INSTALADO EM RESERVOIRIO PERMANENTE DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Nº 24/2024	UN	05	05	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00%
01183	44000	34400	ADAPTAÇÃO DE TUBO COM BOLA E BOMBA PARA RESERVOIR. PVC SOLIDÁRIO, DI 20MM X 1M, INSTALADO EM RESERVOIRIO PERMANENTE DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Nº 24/2024	UN	05	05	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00%
01184	44000	34400	ADAPTAÇÃO DE TUBO COM BOLA E BOMBA PARA RESERVOIR. PVC SOLIDÁRIO, DI 20MM X 1M, INSTALADO EM RESERVOIRIO PERMANENTE DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Nº 24/2024	UN	05	05	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00%
01185	44000	34400	ADAPTAÇÃO DE TUBO COM BOLA E BOMBA PARA RESERVOIR. PVC SOLIDÁRIO, DI 20MM X 1M, INSTALADO EM RESERVOIRIO PERMANENTE DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Nº 24/2024	UN	05	05	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00%
01186	44000	34400	ADAPTAÇÃO DE TUBO COM BOLA E BOMBA PARA RESERVOIR. PVC SOLIDÁRIO, DI 20MM X 1M, INSTALADO EM RESERVOIRIO PERMANENTE DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Nº 24/2024	UN	05	05	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00%
01187	44000	34400	ADAPTAÇÃO DE TUBO COM BOLA E BOMBA PARA RESERVOIR. PVC SOLIDÁRIO, DI 20MM X 1M, INSTALADO EM RESERVOIRIO PERMANENTE DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Nº 24/2024	UN	05	05	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00%
01188	44000	34400	ADAPTAÇÃO DE TUBO COM BOLA E BOMBA PARA RESERVOIR. PVC SOLIDÁRIO, DI 20MM X 1M, INSTALADO EM RESERVOIRIO PERMANENTE DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Nº 24/2024	UN	05	05	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00%
01189	44000	34400	ADAPTAÇÃO DE TUBO COM BOLA E BOMBA PARA RESERVOIR. PVC SOLIDÁRIO, DI 20MM X 1M, INSTALADO EM RESERVOIRIO PERMANENTE DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Nº 24/2024	UN	05	05	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00%
01190	44000	34400	ADAPTAÇÃO DE TUBO COM BOLA E BOMBA PARA RESERVOIR. PVC SOLIDÁRIO, DI 20MM X 1M, INSTALADO EM RESERVOIRIO PERMANENTE DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Nº 24/2024	UN	05	05	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00%
01191	44000	34400	ADAPTAÇÃO DE TUBO COM BOLA E BOMBA PARA RESERVOIR. PVC SOLIDÁRIO, DI 20MM X 1M, INSTALADO EM RESERVOIRIO PERMANENTE DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Nº 24/2024	UN	05	05	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00%
01192	44000	34400	ADAPTAÇÃO DE TUBO COM BOLA E BOMBA PARA RESERVOIR. PVC SOLIDÁRIO, DI 20MM X 1M, INSTALADO EM RESERVOIRIO PERMANENTE DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Nº 24/2024	UN	05	05	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00%
01193	44000	34400	ADAPTAÇÃO DE TUBO COM BOLA E BOMBA PARA RESERVOIR. PVC SOLIDÁRIO, DI 20MM X 1M, INSTALADO EM RESERVOIRIO PERMANENTE DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Nº 24/2024	UN	05	05	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00%
01194	44000	34400	ADAPTAÇÃO DE TUBO COM BOLA E BOMBA PARA RESERVOIR. PVC SOLIDÁRIO, DI 20MM X 1M, INSTALADO EM RESERVOIRIO PERMANENTE DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Nº 24/2024	UN	05	05	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00%
01195	44000	34400	ADAPTAÇÃO DE TUBO COM BOLA E BOMBA PARA RESERVOIR. PVC SOLIDÁRIO, DI 20MM X 1M, INSTALADO EM RESERVOIRIO PERMANENTE DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Nº 24/2024	UN	05	05	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00%
01196	44000	34400	ADAPTAÇÃO DE TUBO COM BOLA E BOMBA PARA RESERVOIR. PVC SOLIDÁRIO, DI 20MM X 1M, INSTALADO EM RESERVOIRIO PERMANENTE DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Nº 24/2024	UN	05	05	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00%
01197	44000	34400	ADAPTAÇÃO DE TUBO COM BOLA E BOMBA PARA RESERVOIR. PVC SOLIDÁRIO, DI 20MM X 1M, INSTALADO EM RESERVOIRIO PERMANENTE DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Nº 24/2024	UN	05	05	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00%
01198	44000	34400	ADAPTAÇÃO DE TUBO COM BOLA E BOMBA PARA RESERVOIR. PVC SOLIDÁRIO, DI 20MM X 1M, INSTALADO EM RESERVOIRIO PERMANENTE DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Nº 24/2024	UN	05	05	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00%
01199	44000	34400	ADAPTAÇÃO DE TUBO COM BOLA E BOMBA PARA RESERVOIR. PVC SOLIDÁRIO, DI 20MM X 1M, INSTALADO EM RESERVOIRIO PERMANENTE DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Nº 24/2024	UN	05	05	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00%
01200	44000	34400	ADAPTAÇÃO DE TUBO COM BOLA E BOMBA PARA RESERVOIR. PVC SOLIDÁRIO, DI 20MM X 1M, INSTALADO EM RESERVOIRIO PERMANENTE DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Nº 24/2024	UN	05	05	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00%

D. Rocio Miguel Pereira, Membro do Conselho

Página 26

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

[illegible]D. Cecilia Miguel Puentes, *Memoria de Cálculo*

Page 29

205

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

[illegible]

Dr. Ricardo Miguel Herrera, Ministerio de Cultura

1

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP: 46.360-000 Fone: (77) 3667-2245
CNPJ: 13.982.624/0001-01



Área de Saúde - Saúde		Preço estimado de venda - R\$ (milhões)		Valor estimado de venda - R\$ (milhões)		Valor estimado de venda - R\$ (milhões)	
1.1	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.2	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.3	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.4	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.5	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.6	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.7	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.8	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.9	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.10	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.11	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.12	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.13	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.14	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.15	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.16	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.17	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.18	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.19	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.20	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.21	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.22	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.23	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.24	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.25	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.26	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.27	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.28	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.29	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.30	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.31	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.32	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.33	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.34	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.35	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.36	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.37	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.38	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.39	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.40	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.41	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.42	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.43	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.44	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.45	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.46	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.47	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.48	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.49	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.50	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.51	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.52	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.53	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.54	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.55	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.56	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.57	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.58	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.59	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.60	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.61	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.62	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.63	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.64	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.65	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.66	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.67	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.68	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.69	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.70	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.71	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.72	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.73	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.74	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.75	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.76	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.77	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.78	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.79	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.80	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.81	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.82	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.83	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.84	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.85	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.86	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.87	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.88	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.89	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.90	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.91	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.92	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.93	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.94	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.95	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.96	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.97	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.98	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
1.99	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111
2.00	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111

S. José Miguel Pereira, Município de Pindaí

Página 27

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

[illegible]

Dr. Carlos Manuel Pereira, Academia de Ciencias

Figure 10

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

[illegible]

3. Escuela Superior Politécnica, Universidad de Chile

65-00000





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ									
Rua Teófilo Farias 428 - Centro - Piraí-BA									
CEP: 45.360-00 Fone: 71.3605-2046									
CNPJ: 13.961.614/0001-91									
7.2.2	11800	0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000
7.2.3	11800	0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000
8	11800	0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000
8.1	11800	0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000
Total sem 828									
Total do 828									
Total Geral									

© 2000 Blackwell Science Ltd

11. Escuela Integral Papamé, Ministerio de Ciencias

1

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

[illegible]

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 - Centro - Pindaí - BA
CEP: 46.360-000 | Fone: (77) 3667-2245
E-mail: licitacaopinda@gmail.com

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Arroz 5kg	100	1,20	120,00
02	Feijão 5kg	100	1,50	150,00
03	Macarrão 5kg	100	1,80	180,00
04	Óleo 5kg	100	2,50	250,00
05	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
06	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
07	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
08	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
09	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
10	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
11	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
12	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
13	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
14	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
15	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
16	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
17	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
18	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
19	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
20	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
21	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
22	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
23	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
24	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
25	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
26	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
27	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
28	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
29	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
30	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
31	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
32	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
33	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
34	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
35	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
36	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
37	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
38	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
39	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
40	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
41	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
42	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
43	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
44	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
45	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
46	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
47	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
48	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
49	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
50	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
51	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
52	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
53	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
54	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
55	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
56	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
57	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
58	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
59	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
60	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
61	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
62	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
63	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
64	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
65	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
66	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
67	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
68	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
69	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
70	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
71	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
72	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
73	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
74	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
75	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
76	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
77	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
78	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
79	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
80	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
81	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
82	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
83	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
84	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
85	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
86	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
87	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
88	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
89	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
90	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
91	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
92	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
93	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
94	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
95	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
96	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
97	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
98	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
99	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00
100	Doce de leite 5kg	100	3,00	300,00

Assinatura: [Assinatura digitalizada]

Assinatura: [Assinatura digitalizada]

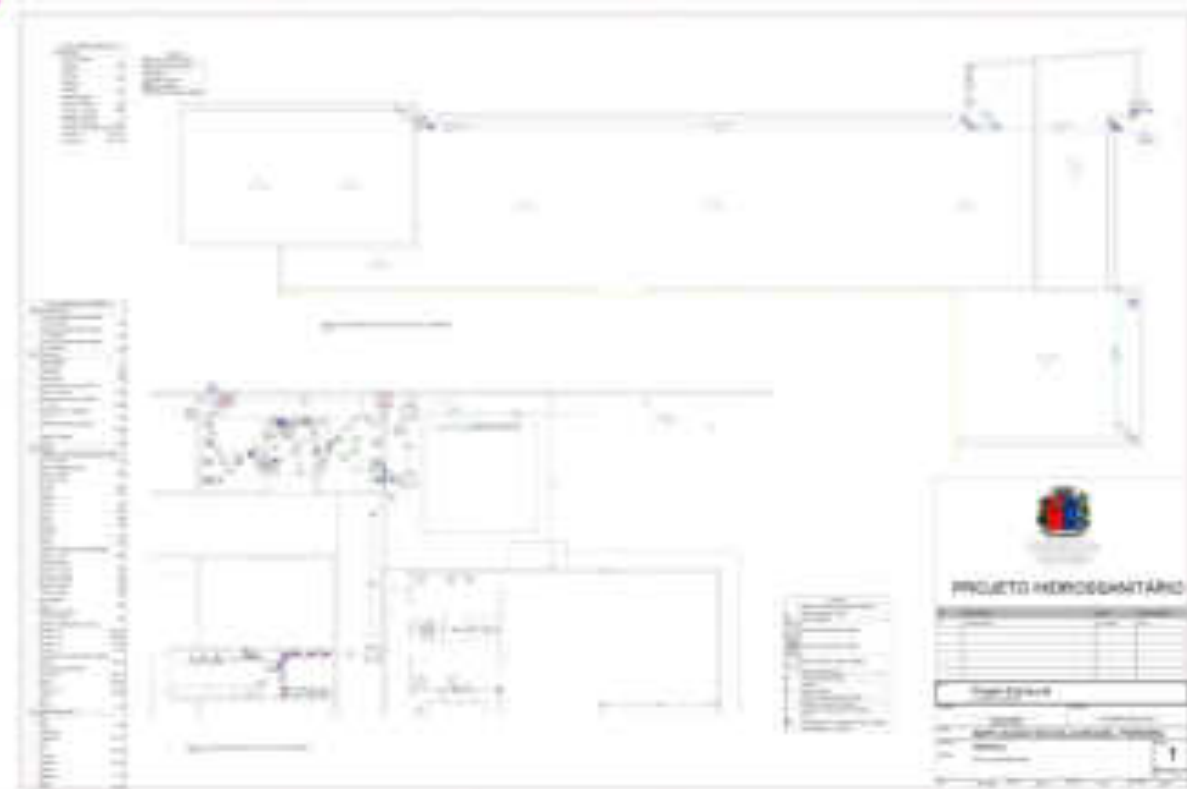
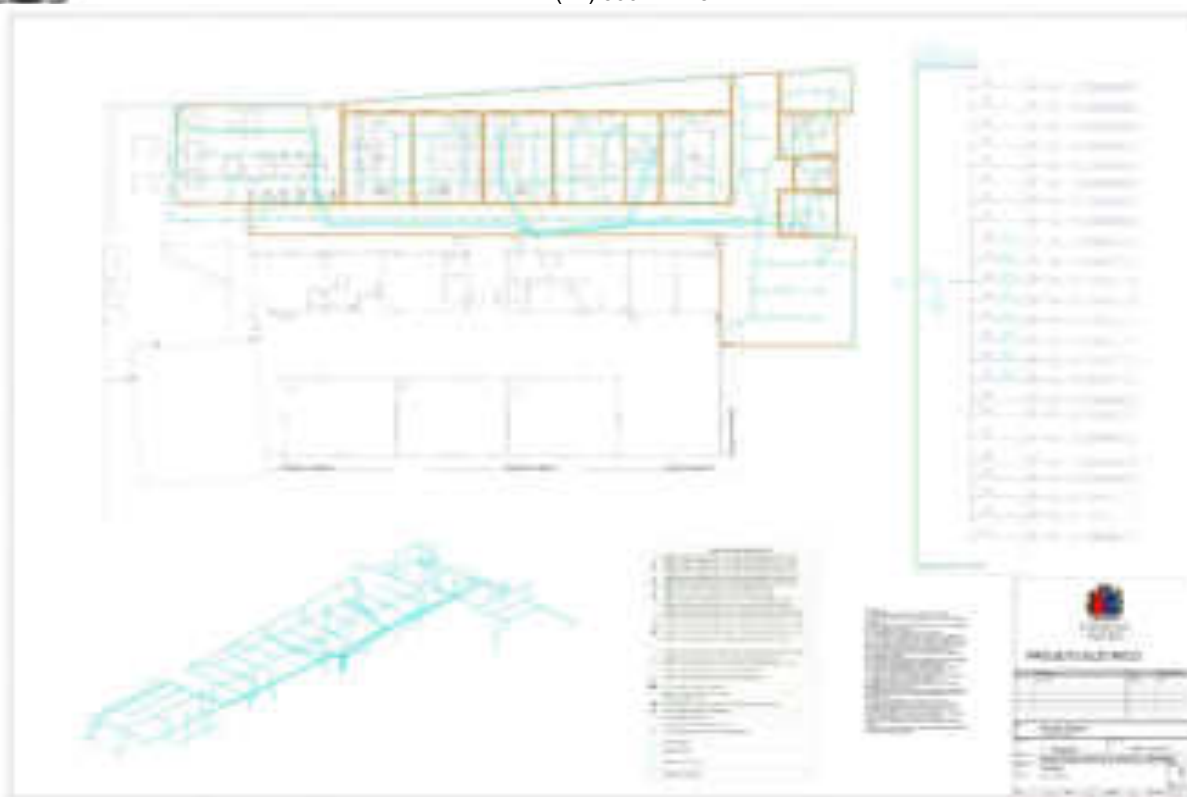


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ELÉTRICO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

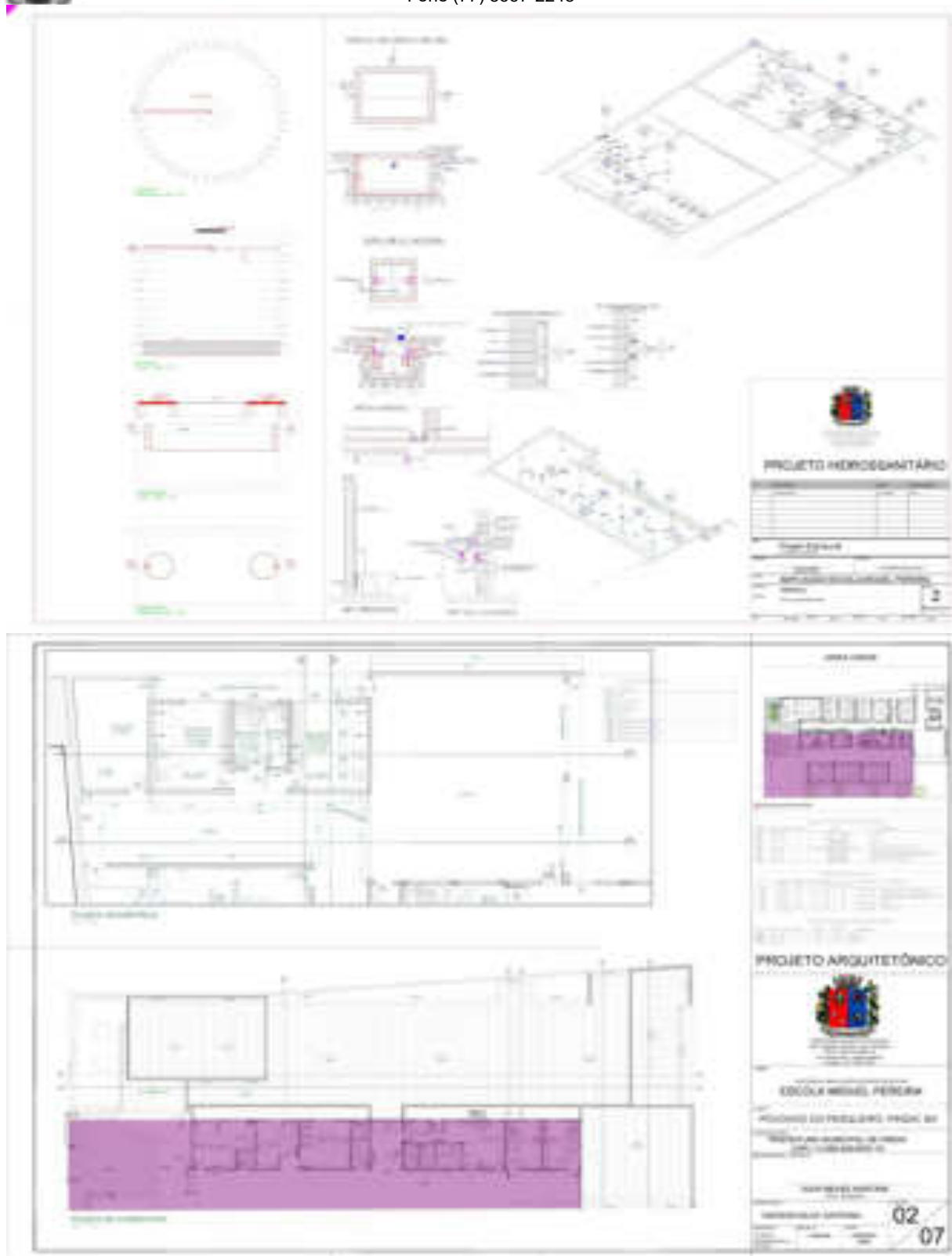


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



215

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025

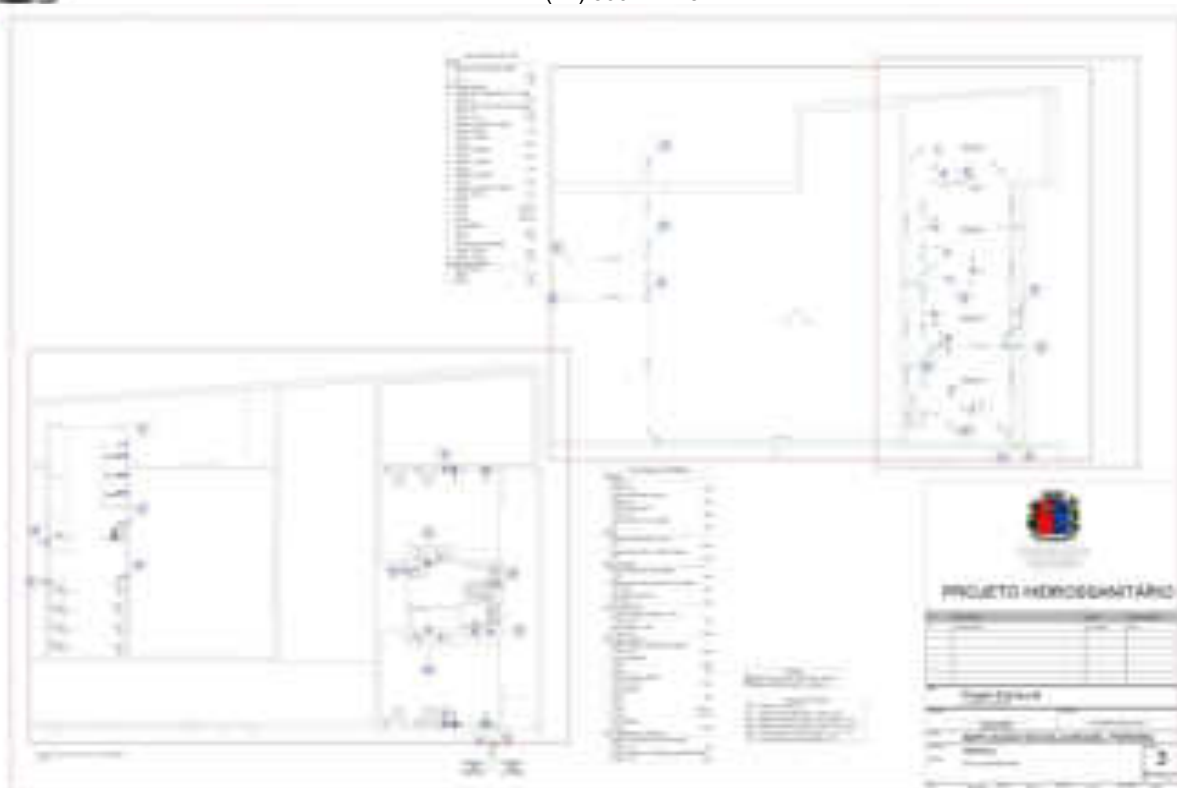


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



216

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

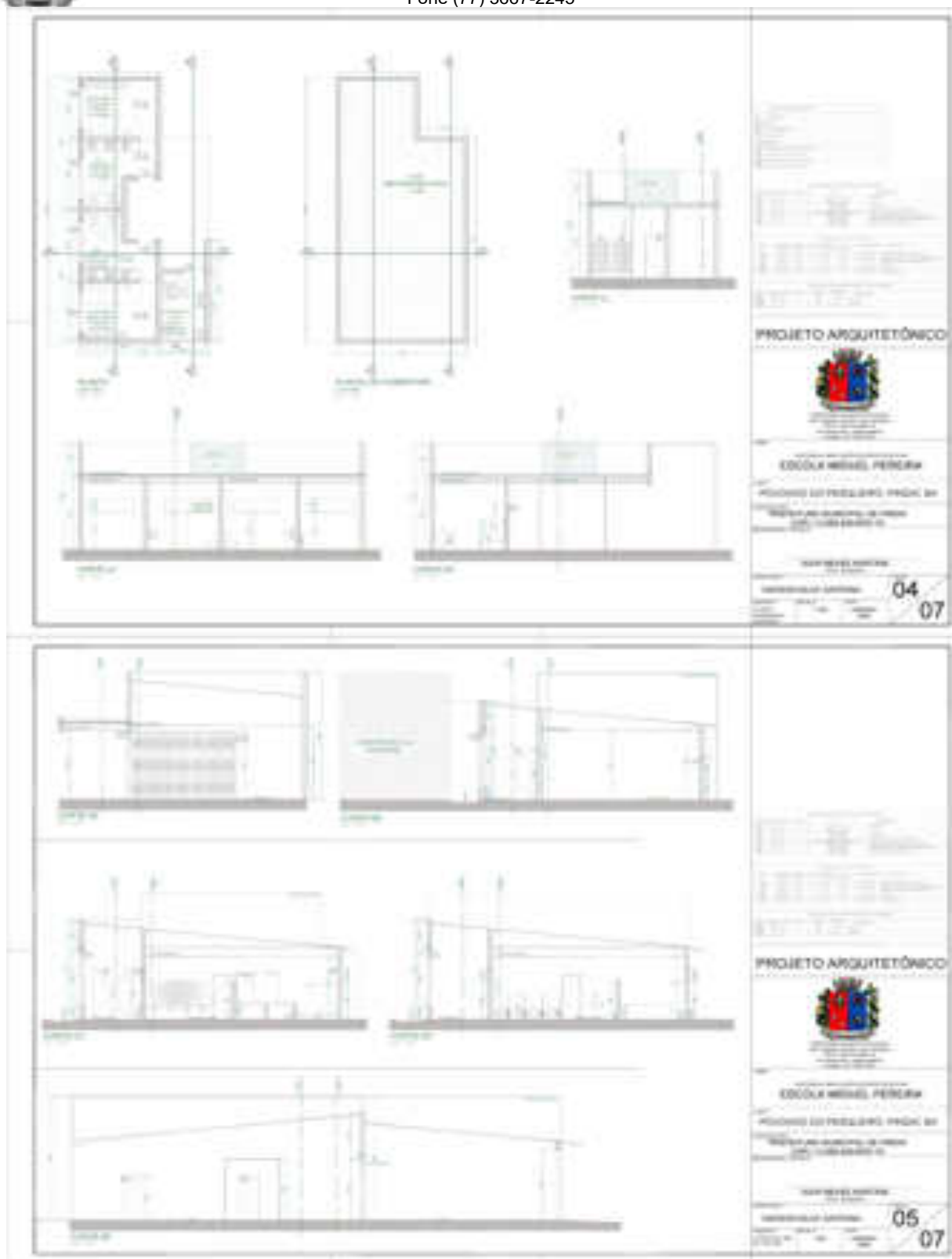
VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245



PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025

217



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000
Tel. 77-3667-2245

OBJETO

REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA BRUNO, FERREIRA

TIPO DE OBRA OU EMPREENDIMENTO

Construção e Reforma de Edifício

Desoneração
Irr

Conforme legislação tributária municipal, taxa de emissão de permitida de obra em edifício para o ISS

10,00%

Deduzir a base de cálculo, definir a respectiva alíquota de 100 sobre 2% e 5%.

5,00%

Item	Sigla	% Adotado	Situação	1º Quatr	Meio	3º Quatr
Administração Geral	AG	0,00%	-	3,00%	4,00%	5,00%
Segurança Geral	SG	0,00%	-	0,00%	0,00%	1,00%
Recursos	R	0,00%	-	0,00%	1,20%	1,20%
Empreitada Fixa por obra	DF	1,20%	-	0,00%	1,20%	1,20%
Luzes	L	0,00%	-	0,10%	0,40%	0,90%
Tributação Impostos COFINS 2% + PIS 0,65%	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributação ISS, variável de acordo com o município	ISS	0,00%	-	0,00%	2,00%	5,00%
Tributação Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - PIS de 4,00% - Desoneração	CPFB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI BDI Desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,74%	OK	20,04%	22,12%	25,00%
BDI COM Desoneração	BDI DES	24,35%	OK			

Os valores do BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI DES = \frac{(ISS + AG + SG + L + CP + CPFB)}{(1 - CP - CPFB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 10%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

OBSERVAÇÃO

PINDAÍ

Local

Nome: JOÃO NEVES MARTINS
Título: ENFERMEIRO CREA
CPF: 00000111334
Assinatura:

Pindaí, 21 de Janeiro de 2025

Data

Nome: JOÃO FIDELIS DA VEIGA PEREIRA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025

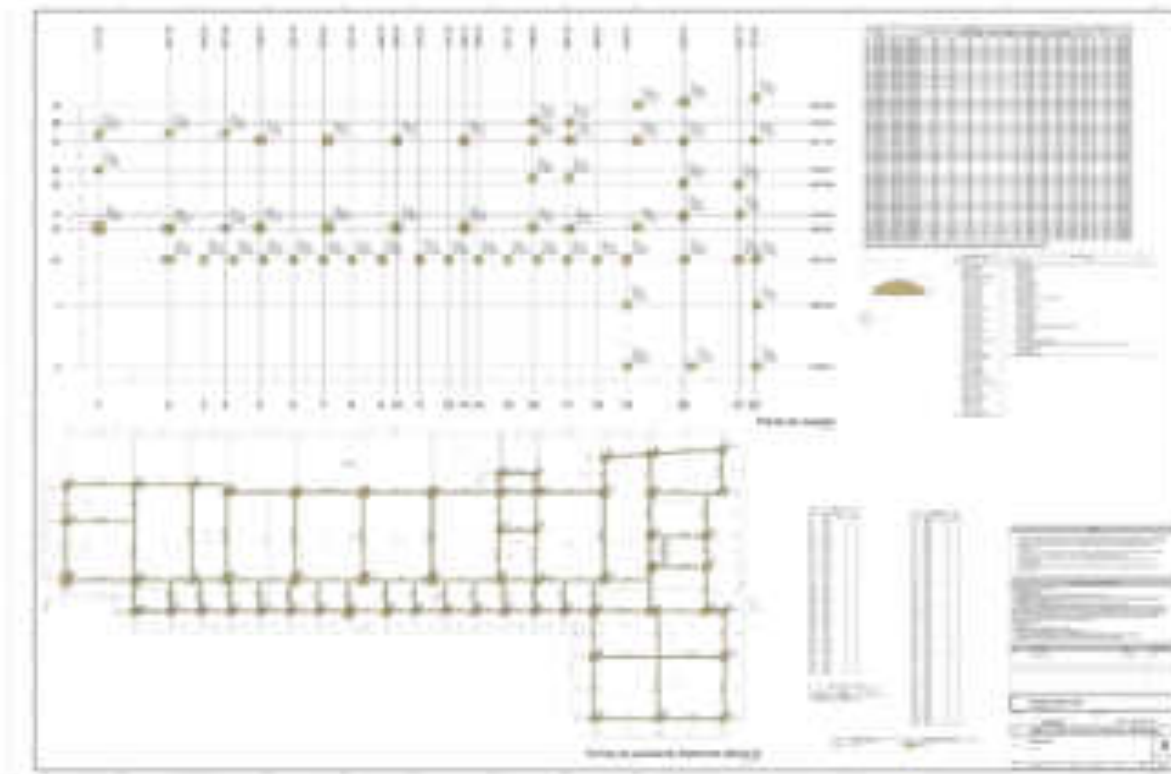


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025

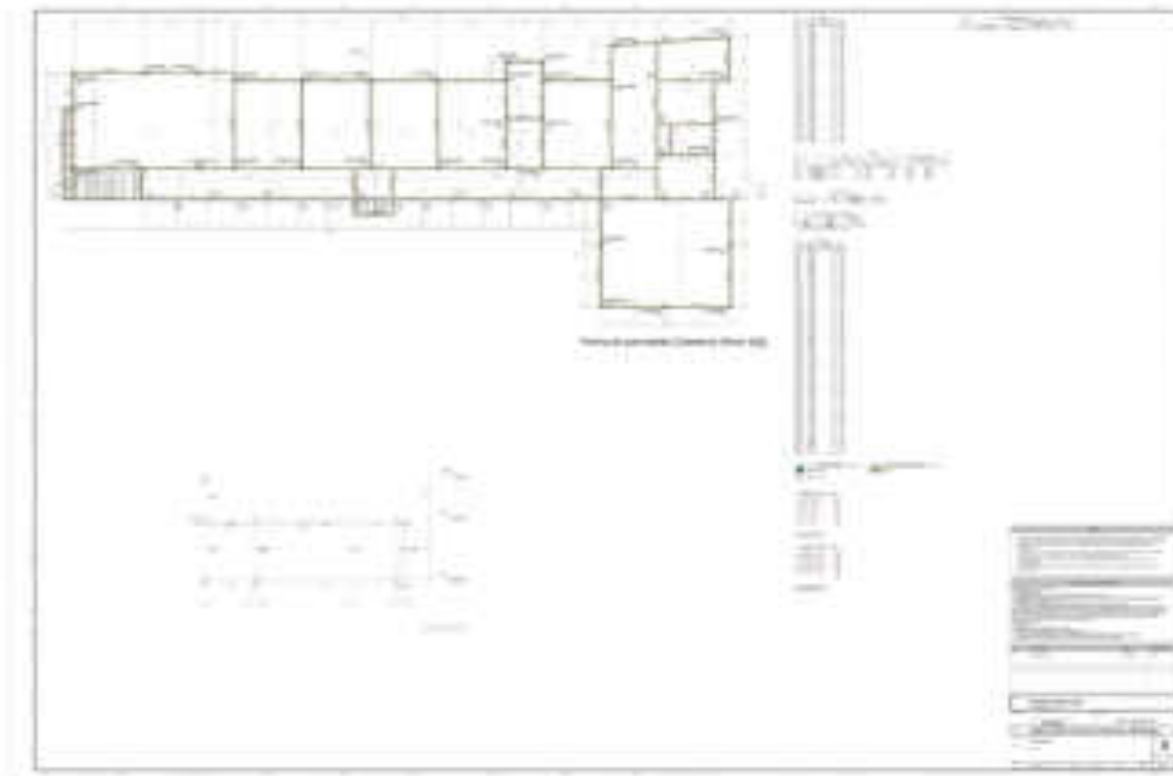


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025

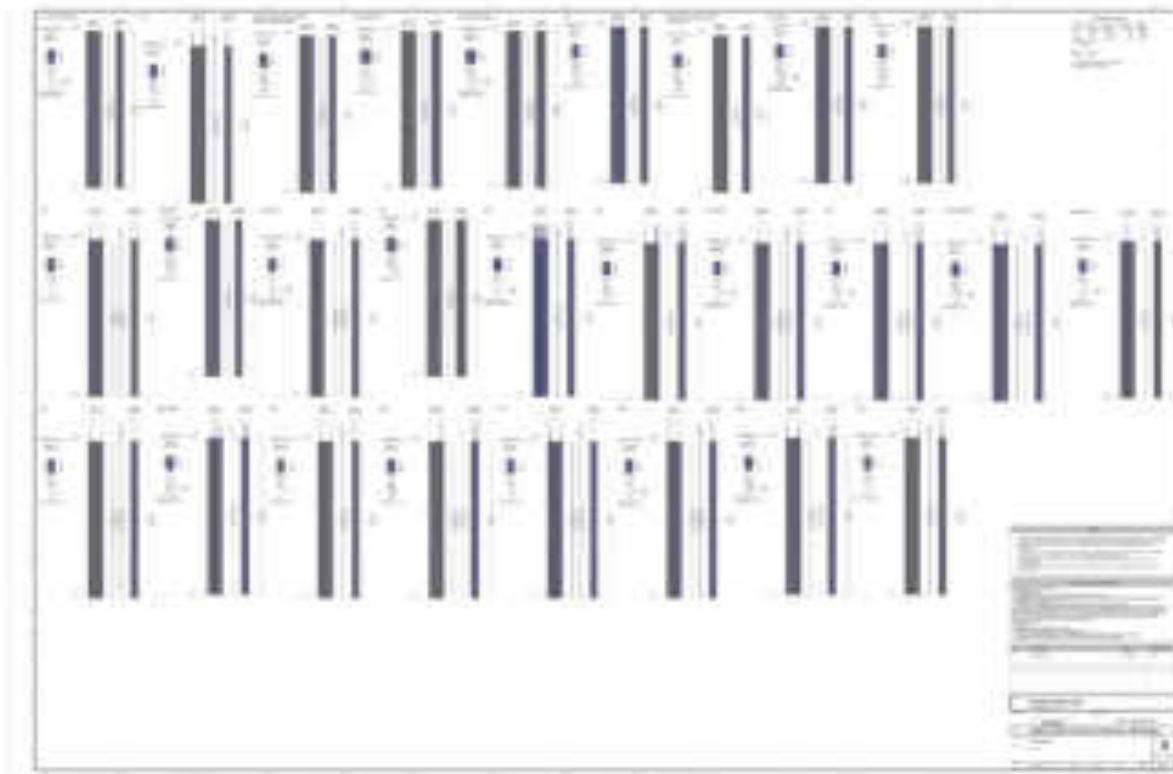


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025

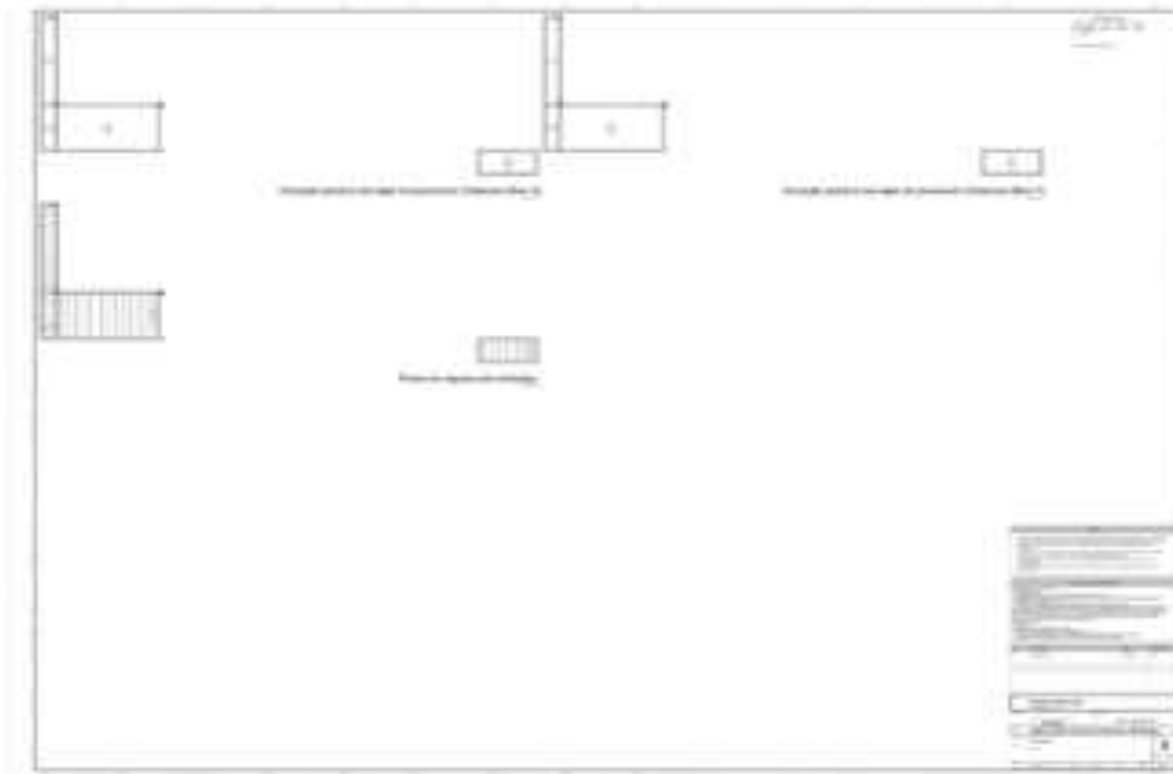


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025

222

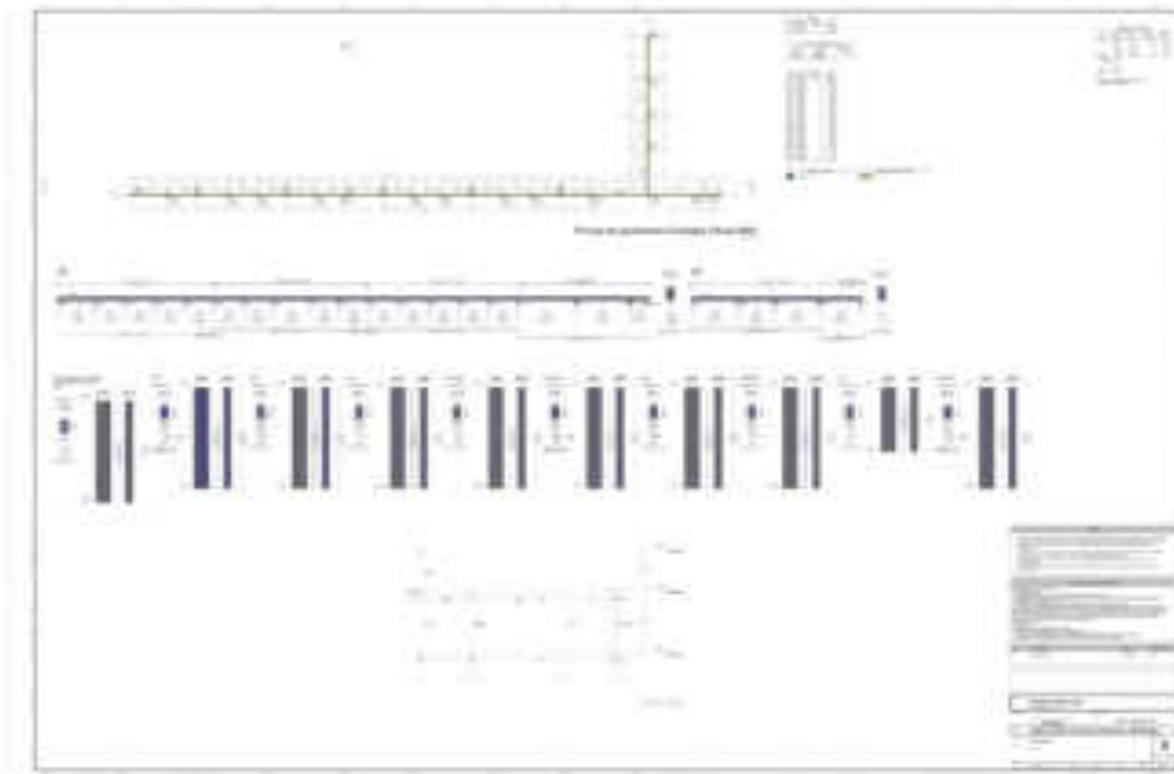


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025

223

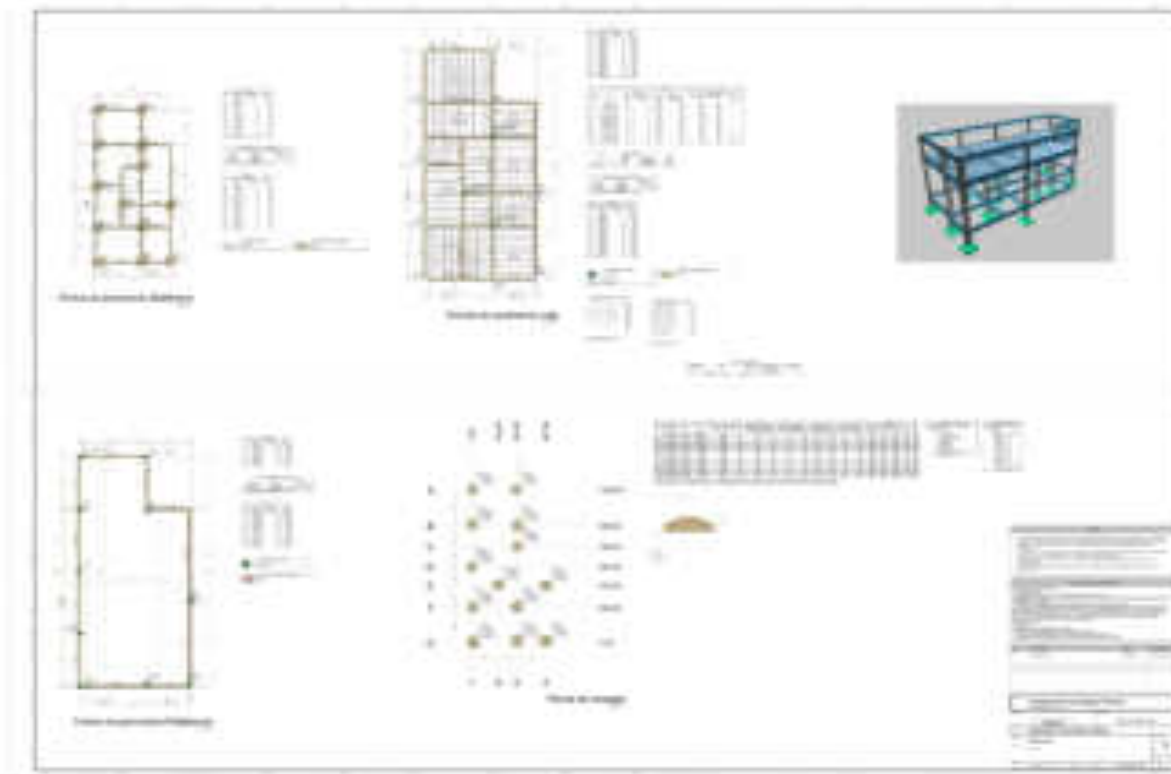


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025

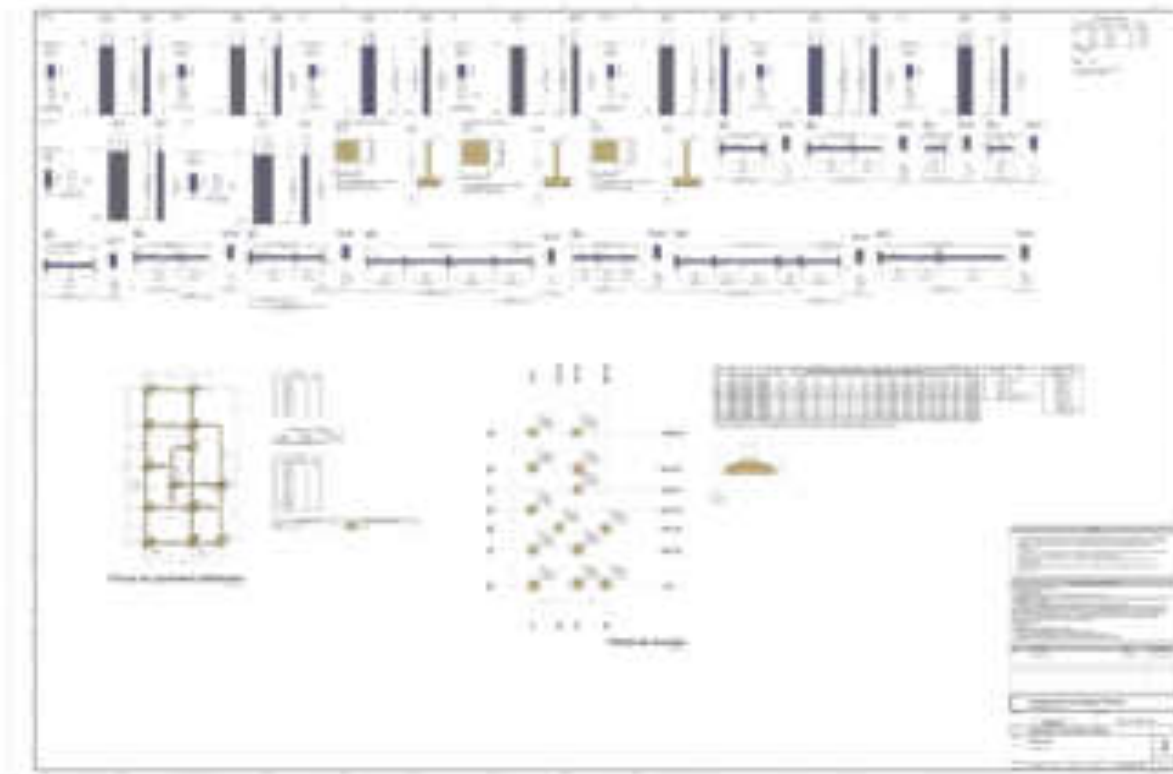


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025

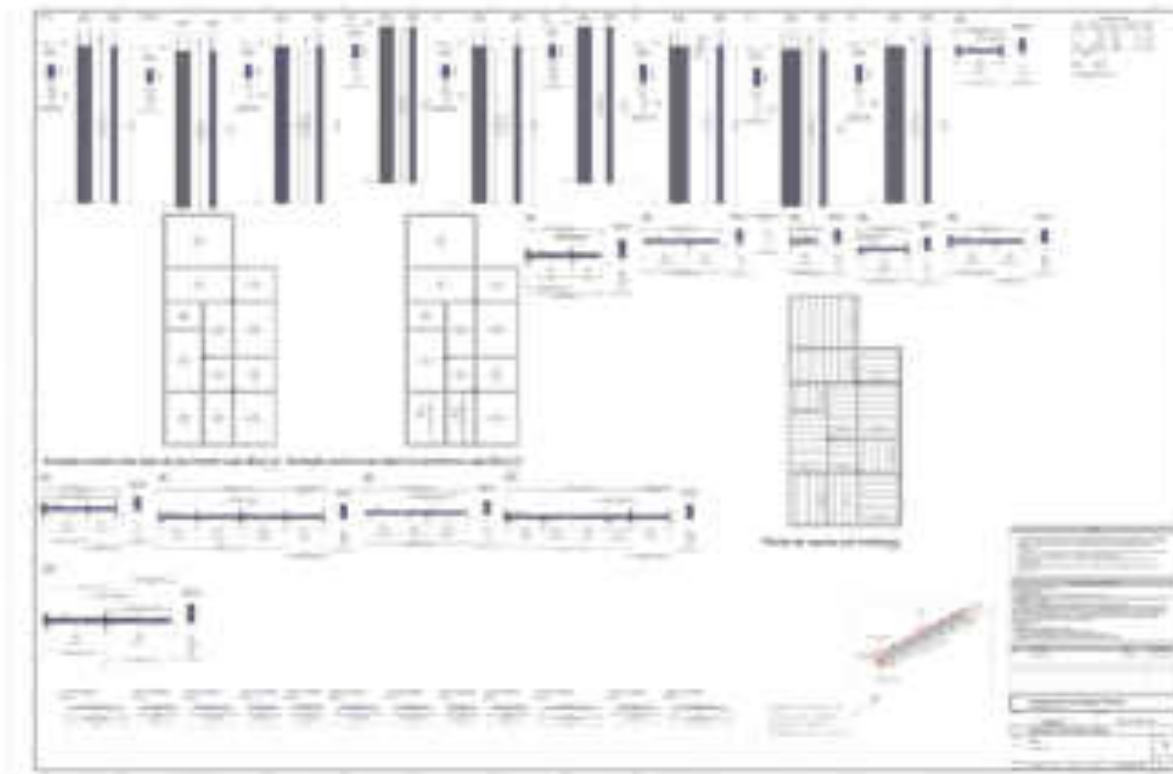


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
 Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO
 Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 054/2025-055/2025

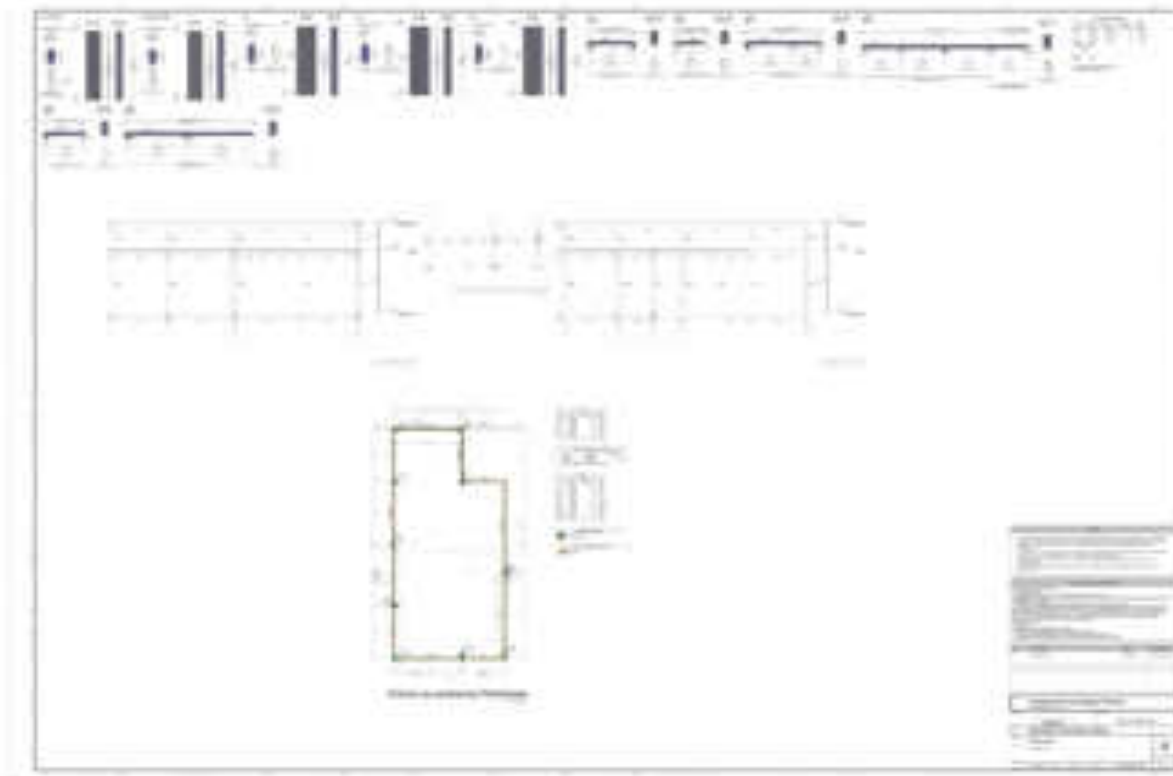


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025 PE
Proc. Adm. 030/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025

227



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 312/2024****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ-BA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E KITS ESCOLARES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 05 (CINCO) DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**MODO DE DISPUTA: ABERTO****PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS****NÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO
008/2025 PE
Proc. Adm. 312/2024**

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Í N D I C E

1. DO VALOR ORÇADO
2. DO SUPORTE LEGAL
3. DO OBJETO
4. 4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. PROPOSTA
8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. VEDAÇÕES
10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12. MODO DE DISPUTA
13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
26. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO
15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
18. DO REGISTRO DE PREÇOS
19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
20. DOS RECURSOS FINANCEIROS
21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
23. RECURSO
24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:**ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****ANEXO II – TERMO DE REFÊRENCIA****ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES****ANEXO IV – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS****ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ANEXO VI – MINUTA DE CARTA CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO
008/2025 PE
Proc. Adm. 312/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 312/2024**

A Prefeitura Municipal de Pindaí (BA), por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento menor preço global, para a realização, sob o regime de Empreitada por Preço Global, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei, que poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacaopindai@gmail.com, ou adquirido diretamente no site www.pindai.ba.gov.br.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio da internet: bnccompras.com, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025.

As retificações do Edital obrigam todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://licitacaopindai@gmail.com>, ou adquirido diretamente no site www.pindai.ba.gov.br.

1. DO VALOR ORÇADO

O valor total do orçamento estimado é de **R\$ 1.089.421,44 (um milhão, oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme Planilha de Quantitativos e Preços constantes do Termo de Referência.

2. DO SUPORTE LEGAL

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/90** e pelos **Decretos Municipais Nº 10, de 22 de janeiro de 2024 e 54 e 55 de 14 de janeiro de**

3

PREGÃO ELETRÔNICO
008/2025 PE
Proc. Adm. 312/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

2025, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

3. DO OBJETO

3.1 registro de preços visando aquisição de kit escolares, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global. Por lote.

3.2 - Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância ao Termo de Referência, às Normas e especificações técnicas vigentes na Prefeitura Municipal de Pindaí/BA e ABNT, obedecendo às condições do Edital e da Proposta de Preços considerada vencedora.

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bnccompras.com;

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PREGÃO ELETRÔNICO
008/2025 PE
Proc. Adm. 312/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

4.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.bnccompras.com;

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.bnccompras.com;

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

5.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

5.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

5.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.7.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

5.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

6.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

6.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).

6.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

6

PREGÃO ELETRÔNICO
008/2025 PE
Proc. Adm. 312/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital (art.4º, §1º, I).

6.2.4 Declaração de observância, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º).

6.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7. PROPOSTA

7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

7.2.1 Valor unitário e total do item;

7.2.2 Marca;

7.2.3 Fabricante;

7.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.6 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7

PREGÃO ELETRÔNICO
008/2025 PE
Proc. Adm. 312/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

7.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) – Original ou cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Original ou cópia autenticada dos documentos de RG e CPF do titular, em se tratando de empresa individual. No caso de sociedade empresarial, tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores, se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente. Em sendo isoladamente, somente de um dos sócios ou do sócio administrador. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.
- d). Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa.
- e) SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores
- f). Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- g). No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- h) Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração, e de que se encontra em situação regular



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV (modela A), parte integrante deste Edital.

i) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo IV (modelo B), parte integrante este Edital.

j) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2013, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto nº 6.204/2018, ou ainda a certidão de que trata o art. 8º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, Anexo III (modelo C).

k) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

l) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos.

8.1.1-Todos os documentos e certidões apresentadas deverão estar com prazo de validade vigente na data de realização da sessão pública. O ente contratante poderá proceder à verificação, "online", junto aos sistemas aos disponibilizados pelos entes públicos;

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

g) Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, o licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;

b) Original ou cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

III. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

III. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

c) Apresentação dos índices conforme exigência do Anexo II do Edital, devidamente assinado por Contador inscrito no CRC e pelo Sócio Administrador(es) ou Proprietário da Empresa a ser exigidos no mínimo:

I – Índice de Liquidez Geral- IGL, maior do que 1,0 (um)

II – Índice de Liquidez Corrente – ILC, maior ou igual a 1,5 (um e meio inteiros);

III – Solvência Geral, maior que 1,0 (um)

IV - GEG - Grau de Endividamento, menor que 0,50 (meio)

d) As empresas deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

e) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

f) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

8.3.1 – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

I - Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, foram considerados os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Solvência Geral e Grau de Endividamento apurados pelas fórmulas abaixo:

a) Liquidez Corrente LC = Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

b) Liquidez Geral LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo dividido por Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

c) Solvência Geral SG = Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

d) Grau de Endividamento GEG = Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo dividido por Ativo Total, cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50.

II - Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/21 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

III - Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva e foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou

11

PREGÃO ELETRÔNICO
008/2025 PE
Proc. Adm. 312/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal;

8.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.4.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.4.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. VEDAÇÕES

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art. 9º, §1º).

9.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO
008/2025 PE
Proc. Adm. 312/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

10.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

10.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

11.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

11.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

11.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

12. MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

12.2 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

12.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

12.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital;

13.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

13.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

13.1.3 O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 13.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 6.3 deste Edital.
- 14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 14.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 14.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 14.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 14.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

14.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 8.1, 8.2 e 8.3, enviados nos termos do item 6.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação;

15.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

15.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.7 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a

18

PREGÃO ELETRÔNICO
008/2025 PE
Proc. Adm. 312/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

15.9 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

15.10 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de

PREGÃO ELETRÔNICO
008/2025 PE
Proc. Adm. 312/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

17.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

18.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

18.2. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

18.3. Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

18.4. Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

18.5. Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

18.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

18.7. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

18.8. Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

18.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.10. Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante Decreto Municipal, “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021”;

18.11. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

18.12. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

18.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

18.14. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

18.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a). Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b). Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c). Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

18.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

a). Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b). Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

c). Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.17. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

a). Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b). Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c). Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d). Tiver presentes razões de interesse público;

e). O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

18.18. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento pela efetiva prestação dos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação das medições devidamente aprovadas pela fiscalização do contrato e no valor correspondente ao seu somatório.

19.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

19.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pindaí, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária.

19.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pindaí.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

19.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

19.6. O Município de Pindaí poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pindaí.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pindaí.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Pindaí quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20— DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo descrita:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.004 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO /ATIVIDADE:

- 2.095 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 2.098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO
- 2.250 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
- 2.305 GESTÃO DOS RECURSOS DO VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento os serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bnccompras.com.br;

PREGÃO ELETRÔNICO
008/2025 PE
Proc. Adm. 312/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.bnccompras.com.br;

23. RECURSO

23.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 02 (duas) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

23.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

23.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

23.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

23.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

23.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

24.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

PREGÃO ELETRÔNICO
008/2025 PE
Proc. Adm. 312/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônico: licitacaopindai@gmail.com e www.pindai.ba.gov.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245, CEP: 46.360-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio do sistema: bnccompras.com.

25.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

25.7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

25.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

25.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pindaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

25.10. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi-BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**ANEXO II – TERMO DE REFÊRENCIA****ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES****ANEXO IV – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS****ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ANEXO VI- CADASTRO DE RESERVA****ANEXO VI I– MINUTA DE CARTA CONTRATO****Pindaí-BA, 21 de janeiro de 2025.**

Laila de Jesus Nogueira
Agente de Contratações

PREGÃO ELETRÔNICO
008/2025 PE
Proc. Adm. 312/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ANEXO I-**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2024**

REFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E KITS ESCOLARES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Desenvolvido por**Uelton Borges da Silva-****Secretário de Educação e cultura**

**PREGÃO ELETRÔNICO
008/2025 PE
Proc. Adm. 312/2024**

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

Sumário

1	<u>introdução</u>	32
2	<u>desenvolvimento</u>	32
2.1	<u>Necessidade de Contratação</u>	32
2.2	<u>Área Requisitante</u>	33
2.3	<u>Requisitos da Contratação</u>	33
2.4	<u>Levantamento de Mercado</u>	34
2.5	<u>Descrição da Solução como um todo</u>	34
2.6	<u>Estimativa das Quantidades</u>	34
2.7	<u>Estimativa do Valor de Contratação</u>	36
2.8	<u>Justificativa para o parcelamento ou não da contratação</u>	36
2.9	<u>Contratação correlatadas e/ou interdependentes</u>	37
2.10	<u>Alinhamento com o planejamento</u>	37
2.11	<u>Resultados pretendidos</u>	37
2.12	<u>Providencias a serem adotadas</u>	37
2.13	<u>Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento</u>	38
2.14	<u>Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação</u>	38

PREGÃO ELETRÔNICO
008/2025 PE
Proc. Adm. 312/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**INTRODUÇÃO**

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à registro de preços visando aquisição de mochilas e kits escolares, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote.

DESENVOLVIMENTO**Necessidade de Contratação**

A Prefeitura de Pindaí através do processo nº 312/2024 irá abrir licitação na modalidade de Pregão Eletrônico-Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de mochilas e kits escolares, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, deste município.

A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos. Sustentando a missão de formação humanizadora e equitativa, pretendemos alcançar de forma igualitária, que todos os nossos alunos tenham acesso aos materiais escolares, de modo que, sejam valorizados e se sintam estimulados com os estudos.

Todos os estudantes da rede Municipal de ensino receberão um kit de material escolar para utilizarem durante o ano letivo de 2025. A quantidade de kits escolares foi definida através da quantidade de alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2024, conforme censo do FNDE, com uma previsão de novos alunos matriculados para o ano de 2025.

O kit inclui materiais como estojo, mochila, lápis, caneta hidrográfica, lápis de cor, giz de cera, apontador, borracha, tesoura, régua, cola, caneta esferográfica e cadernos, que auxiliarão na realização diária das atividades pedagógicas.

A composição dos kits de materiais escolares varia em função dos níveis de ensino da educação básica para os quais são destinados: educação infantil, ensino fundamental e EJA.

a) META I – Abertura de Processo Licitatório para aquisição dos kits Escolares.

Informamos que todos os documentos relacionados à tramitação entre a Secretaria de Educação e a Comissão de licitação constam anexados aos autos do processo administrativo nº 312/2024.

Assim, a contratação, para cumprimento da META I, evidencia na necessidade de se elaborar cotação de preços dos diversos materiais a serem adquiridos. Em vista disso, esse Estudo Técnico Preliminar focará no exame da viabilidade e da razoabilidade da contratação de empresa para execução dos serviços do objeto acima descritos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

A aquisição de materiais (kits escolares) é imperativa para garantir a manutenção adequada serviços públicos oferecidos aos alunos do Município. A aquisição desses materiais por meio de processos transparentes e competitivos, como o pregão eletrônico, é crucial para garantir a eficiência na gestão dos recursos públicos, buscando sempre a melhor relação custo-benefício e a qualidade dos produtos adquiridos. Portanto, a contínua disponibilidade desses materiais é fundamental para a manutenção adequada das estruturas municipais de ensino e para o bom funcionamento dos serviços prestados à comunidade de Pindaí.

Segue relação de Escolas municipais e alunos matriculados, lembrando que tais quantitativos de alunos matriculados podem aumentar no decorrer do ano.

RELAÇÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					
Nº	ESCOLA	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL	EJA	TOTAL
01	Escola em Tempo Integral Joana D'arc	40 INT.	36 INT.	30	106
02	Escola em Tempo Integral Miguel Pereira	66 INT.	91 INT.	136	293
03	Escola Munic. Durval Borges	51 INT.	128	82	261
04	Escola Joana Maria de Jesus	68 INT.	63 INT.	149	295
05	Escola Munic. Vicente Pizzoni	6 INT.	12 INT.	-----	18
06	Escola Munic. Luiz Viana Filho	30	34	155	219
07	Escola Salustiano Rocha	15 INT.	2 INT.	-----	17
08	Escola Munic. Rui Barbosa	7 INT.	6 INT.	-----	13
09	Centro Educacional de Pindaí	----	488 (300 INT.)	53	541
10	Escola Munic. Antero Alves	-----	70	67	137
11	Escola em Tempo Integral Jeronimo Borges	-----	187 (90 INT.)	127	314
12	Creche Paraíso Infantil	118 INT.	-----	-----	118
13	Centro de Educação Especializada	-----	-----	-----	-
14	Escola Munic. Aloysio Short	-----	254 (70 INT.)	176	430
15	Escola em Tempo Integral Marcia Carvalho	144 (53 INT)	-----		144
16	Centro Educacional Prefeito Francisco Teixeira Cotrim	-----	161 (138 INT)	17	178
17	Escola Munic. Bernardina de Castro	-----	101	47	148
18	Creche de Tempo Integral Proinfância	199 INT.	----	-----	199
	Total	744	1.633	1.039	3.431

Área Requisitante

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Comissão Permanente de Licitação, sendo a Pregoeira, Laila de Jesus Nogueira.

Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, com sistema de registro de preço, modalidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

A aquisição destes materiais, garantirá a manutenção adequada das escolas da Rede Municipal de Ensino. Desde município, assegurando o pleno funcionamento dos serviços públicos oferecidos aos alunos do município e Pindaí.

Levantamento de Mercado

A equipe permanente de licitação utilizará como fonte de preços de mercado os valores obtidos em consulta a fornecedores, os preços pesquisados em empresas que vendem o produto /material licitado, e ata de Registro de Preços 001/2024, desde que resguardada a compatibilidade entre as especificações dos bens.

Descrição da Solução como um todo

A aquisição de materiais -kits escolares encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

- Definição do quantitativos serem possivelmente adquiridos;
- Definição dos materiais a serem adquiridos:
- A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada material, existe uma especificação normativa que deve ser obedecida. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas de acordo com a norma técnica da ABNT aplicável à cada material.
- Sobre a definição do prazo para a aquisição estima-se que o prazo de execução seja anual, de acordo com a necessidade.

Estimativa das Quantidades

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas das cotações realizadas e a quantidade total de alunos matriculados nas escolas públicas existentes hoje sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pindaí/Secretaria de Educação, conforme tabela abaixo.

LOTE 1 – KIT ESCOLAR PERSONALIZADAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	APONTADOR DE LÁPIS: PARA LÁPIS Nº 2; MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO; 1 ENTRADA; FORMATO RETANGULAR; DIMENSÕES: 4,50 X 1,50 CM; COM DEPÓSITO.	UNID.	3800



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

2	BORRACHA: ESCOLAR; BRANCA; MACIA; TAMANHO: Nº 40; SEM NENHUM CORANTE, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TÓXICA, MACIA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL.	UNID.	3800
3	CADERNO: GRANDE; CAPA DURA; 01 MATÉRIA; 96 FL; SEM PICOTE, UNISSEX. GRAMATURA MÍNIMA DAS FOLHAS INTERNAS: 56G/GM2	UNID.	3800
4	CADERNO: GRANDE; CAPA DURA; 10 MATÉRIAS; 200 FL; SEM PICOTE, UNISSEX. GRAMATURA MÍNIMA DAS FOLHAS INTERNAS: 56G/GM2	UNID.	3800
5	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO: GRANDE, CAPA DURA, UNISSEX, ESPIRAL, FOLHAS SEM PAUTA, FORMATO: 275MMX200MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 63G/M2, 96 FOLHAS	UNID.	3800
6	CANETA ESFEROGRÁFICA: ESCRITA MÉDIA, DE NO MÍNIMO 0,7MM E MÁXIMO 0,8MM, MACIA; NA COR AZUL, INVÓLUCRO TRANSPARENTE; CX COM 50 UND.	CX	76
7	CANETA ESFEROGRÁFICA: ESCRITA MÉDIA, DE NO MÍNIMO 0,7MM E MÁXIMO 0,8MM, MACIA; NA COR PRETA, INVÓLUCRO TRANSPARENTE; CX COM 50 UND.	CX	76
8	CANETA ESFEROGRÁFICA: ESCRITA MÉDIA DE NO MÍNIMO 0,7MM E MÁXIMO 0,8MM, MACIA; NA COR VERMELHA; INVÓLUCRO TRANSPARENTE; CX COM 50 UND.	CX	76
9	COLA BRANCA: LÍQUIDA, LAVÁVEL, ATÓXICA, A BASE DE PVA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 40 G, COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UNID.	3800
10	ESTOJO ESCOLAR - MATERIAL É RESISTENTE E COM FECHAMENTO EM ZÍPER, COM 02 REPARTIÇÕES, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E PROTEÇÃO. COR: ESTAMPADO ALTURA 10 CM LARGURA 23 CM PROFUNDIDADE 8 CM COMPOSIÇÃO: PVC CRISTAL DETALHES: MATERIAL DE FÁCIL LIMPEZA E FECHAMENTO EM ZÍPER.	UNID.	3800
11	GIZ DE CERA: DIMENSÕES 1,0 CM (DIÂMETRO) X 9,0 CM (COMPRIMENTO), COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM. EMBALAGEM: CX COM 12 CORES DIVERSAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	3800
12	LÁPIS MINA: GRAFITE, NÚMERO 02 (DOIS), REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, COMPRIMENTO 175 MM, COR DO REVESTIMENTO PRETO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	UNID.	3800
13	LÁPIS DE COR: REVESTIDO EM MADEIRA; CORES VIVAS; COMPRIMENTO DE 17,5 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM, FORMATO SEXTAVADO; GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM: CX COM 12 CORES DIVERSAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	CX	3800
14	RÉGUA DE 30 CM, RÉGUA DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO, LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO.	UNID.	3800
15	TESOURA: MODELO ESCOLAR, EM AÇO INOXIDÁVEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM, CABO POLIPROPILENO ATÓXICO; COM REBITE; LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA. AJUSTE DE LÂMINAS DE MODO A PROPICIAR CORTE FÁCIL E PERFEITO. NA POSIÇÃO MÁXIMA DE FECHAMENTO AS LÂMINAS DEVEM APRESENTAR-SE JUSTAPOSTAS EM AMBAS AS PARTES.	UNID.	3800

LOTE 2 – MOCHILAS ESCOLARES PERSONALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

1	MOCHILA ESCOLAR EM POLIÉSTER, 1ª LINHA - OFFICE PREMIUM NOTE, RESISTENTE. <u>TAMANHO MÉDIO</u> , UNISSEX. 100% POLIÉSTER, BOLSOS EXTERNOS COM FECHO EM ZÍPER DE METAL PERSONALIZADO; COMPARTIMENTO PARA NOTEBOOK; ALÇA DE MÃO MACIA/ACOLCHOADAS NA PARTE SUPERIOR; ALÇA DE COSTAS MACIAS COM REGULAGEM; TRÊS COMPARTIMENTOS, BOLSOS LATERAIS PORTA GARRAFA, ESPUMA NAS COSTAS PARA UM MAIOR CONFORTO; ZÍPERES DUPLO CURSOR RESISTENTES; FECHO COM ZÍPER PERSONALIZADO EM METAL, MEDIDAS: 38 CM X 29 CM X 11CM.	UN	1100
2	MOCHILA ESCOLAR EM POLIÉSTER, 1ª LINHA - OFFICE PREMIUM NOTE, RESISTENTE. <u>TAMANHO GRANDE</u> , UNISSEX. 100% POLIÉSTER, BOLSOS EXTERNOS COM FECHO EM ZÍPER DE METAL PERSONALIZADO; COMPARTIMENTO PARA NOTEBOOK; ALÇA DE MÃO MACIA/ACOLCHOADAS NA PARTE SUPERIOR; ALÇA DE COSTAS MACIAS COM REGULAGEM; TRÊS COMPARTIMENTOS, BOLSOS LATERAIS PORTA GARRAFA, ESPUMA NAS COSTAS PARA UM MAIOR CONFORTO; ZÍPERES DUPLO CURSOR RESISTENTES; FECHO COM ZÍPER PERSONALIZADO EM METAL, COMPARTIMENTO PARA NOTEBOOK, MEDIDAS: 42 CM X LARGURA: 32 CM X PROFUNDIDADE: 15 CM	UN	1.600
3	MOCHILA ESCOLAR EM POLIÉSTER, 1ª LINHA - OFFICE PREMIUM, RESISTENTE. <u>INFANTIL MENINO</u> . 100% POLIÉSTER, BOLSOS EXTERNOS COM FECHO EM ZÍPER DE METAL PERSONALIZADO; ALÇA DE MÃO MACIA/ACOLCHOADAS NA PARTE SUPERIOR; ALÇA DE COSTAS MACIAS COM REGULAGEM; TRÊS COMPARTIMENTOS, BOLSOS LATERAIS PORTA GARRAFA, ESPUMA NAS COSTAS PARA UM MAIOR CONFORTO; ZÍPERES DUPLO CURSOR RESISTENTES; FECHO COM ZÍPER PERSONALIZADO EM METAL, MEDIDAS: 42 CM X LARGURA: 32 CM X PROFUNDIDADE: 15 CM	UN	600
4	MOCHILA ESCOLAR EM POLIÉSTER, 1ª LINHA - OFFICE PREMIUM RESISTENTE. <u>INFANTIL MENINA</u> , UNISSEX. 100% POLIÉSTER, BOLSOS EXTERNOS COM FECHO EM ZÍPER DE METAL PERSONALIZADO; ALÇA DE MÃO MACIA/ACOLCHOADAS NA PARTE SUPERIOR; ALÇA DE COSTAS MACIAS COM REGULAGEM; TRÊS COMPARTIMENTOS, BOLSOS LATERAIS PORTA GARRAFA, ESPUMA NAS COSTAS PARA UM MAIOR CONFORTO; ZÍPERES DUPLO CURSOR RESISTENTES; FECHO COM ZÍPER PERSONALIZADO EM METAL, MEDIDAS: 42 CM X LARGURA: 32 CM X PROFUNDIDADE: 15 CM	UN	500

Estimativa do Valor de Contratação

O custo foi verificado após a realização das cotações com os fornecedores de materiais regionais.

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que cabe o parcelamento do mesmo, em razão de tratar-se de uma intermediação direta entre a Administração Pública e o efetivo fornecedor do material, contratação no âmbito do qual fica o intermediário (empresa credenciada) responsável pela consolidação dos dados possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. A maior combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que forte a necessária conveniência com os menores custos pelo fornecimento dos materiais em questão, gerando uma maior eficiência do controle do consumo de material por construção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Contratação correlatas e/ou interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a administração pública e o fornecedor.

Alinhamento com o planejamento

O alinhamento da aquisição de materiais com o planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Pindaí é essencial para garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e direcionados para as prioridades estabelecidas. Nesse sentido, a aquisição de carteiras está intrinsecamente ligada aos objetivos de manter a infraestrutura municipal em condições adequadas de funcionamento e atender às demandas dos alunos.

No planejamento estratégico, são identificadas as necessidades dos alunos da Rede Municipal de ensino, são estabelecidos planos de ação para a realização de definição/ aquisição de kits escolares, definindo os materiais necessários para sua execução.

A aquisição desses materiais, por sua vez, é planejada de acordo com os recursos disponíveis e as metas estabelecidas, priorizando a eficiência na gestão dos recursos públicos. O uso do pregão eletrônico se alinha com essa abordagem, pois permite a seleção de fornecedores competitivos e a obtenção de preços vantajosos para os materiais necessários.

Assim, o alinhamento da aquisição de kits escolares com o planejamento estratégico da Prefeitura de Pindaí visa garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficaz para atender às necessidades da comunidade, promovendo o desenvolvimento sustentável e o bem-estar dos alunos.

Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos para a aquisição destes materiais incluem garantir a disponibilidade de kit escolares necessários para o desenvolvimento dos estudantes das escolas municipais de Pindaí, assegurar a qualidade e adequação dos materiais adquiridos para realizar de forma eficaz e duradoura, bem como promover a economia de recursos públicos através da seleção de fornecedores competitivos e da obtenção de preços vantajosos por meio do pregão eletrônico. Além disso, espera-se otimizar os processos de compra, reduzir os prazos de entrega e aumentar a eficiência na gestão de estoques, garantindo assim a pronta resposta às demandas. Esses resultados contribuirão para a melhoria da infraestrutura e dos serviços públicos municipais, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida dos alunos.

Providências a serem adotadas

PREGÃO ELETRÔNICO
008/2025 PE
Proc. Adm. 312/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização, conforme Portaria n.12 de 09 de fevereiro de 2023;
- Fiscalização do recebimento dos materiais, se de acordo com as especificações propostas e os preceitos normativos.

Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento

Para mitigar esses impactos, são necessárias medidas de tratamento e práticas sustentáveis ao longo de todo o ciclo de vida dos materiais.

Uma medida importante é priorizar a seleção de materiais com certificações ambientais, como o selo FSC (Forest Stewardship Council) para produtos de madeira provenientes de manejo florestal sustentável, ou o selo LEED (Leadership in Energy and Environmental Design). Além disso, é fundamental incentivar a utilização de materiais reciclados e recicláveis, reduzindo a demanda por recursos naturais e minimizando a geração de resíduos.

Em suma, para mitigar os impactos ambientais associados à aquisição de materiais, é necessário adotar uma abordagem integrada que envolva a seleção criteriosa de materiais, a promoção de práticas sustentáveis ao longo do ciclo de vida dos materiais e a implementação de medidas de gestão de resíduos. Essas medidas não apenas reduzem o impacto ambiental das obras municipais, mas também contribuem para a construção de um ambiente mais sustentável e resiliente para as futuras gerações. A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

PREGÃO ELETRÔNICO
008/2025 PE
Proc. Adm. 312/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)****1.1 OBJETO**

Registro de preços visando aquisição de mochilas e kits escolares, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote, conforme tabela abaixo:

LOTE 1 – KIT ESCOLAR PERSONALIZADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	APONTADOR DE LÁPIS: PARA LÁPIS Nº 2; MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO; 1 ENTRADA; FORMATO RETANGULAR; DIMENSÕES: 4,50 X 1,50 CM; COM DEPÓSITO.	UNID.	3800	2,15	8.170,00
2	BORRACHA: ESCOLAR; BRANCA; MACIA; TAMANHO: Nº 40; SEM NENHUM CORANTE, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TÓXICA, MACIA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL.	UNID.	3800	0,68	2.584,00
3	CADERNO: GRANDE; CAPA DURA; 01 MATÉRIA; 96 FL; SEM PICOTE, UNISSEX. GRAMATURA MÍNIMA DAS FOLHAS INTERNAS: 56G/GM2	UNID.	3800	22,87	86.906,00
4	CADERNO: GRANDE; CAPA DURA; 10 MATÉRIAS; 200 FL; SEM PICOTE, UNISSEX. GRAMATURA MÍNIMA DAS FOLHAS INTERNAS: 56G/GM2	UNID.	3800	33,40	126.920,00
5	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO: GRANDE, CAPA DURA, UNISSEX, ESPIRAL, FOLHAS SEM PAUTA, FORMATO: 275MMX200MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 63G/M2, 96 FOLHAS	UNID.	3800	22,26	84.588,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA: ESCRITA MÉDIA, DE NO MÍNIMO 0,7MM E MÁXIMO 0,8MM, MACIA; NA COR AZUL, INVÓLUCRO TRANSPARENTE; CX COM 50 UND.	CX	76	63,98	4.862,48
7	CANETA ESFEROGRÁFICA: ESCRITA MÉDIA, DE NO MÍNIMO 0,7MM E MÁXIMO 0,8MM, MACIA; NA COR PRETA, INVÓLUCRO TRANSPARENTE; CX COM 50 UND.	CX	76	63,98	4.862,48
8	CANETA ESFEROGRÁFICA: ESCRITA MÉDIA DE NO MÍNIMO 0,7MM E MÁXIMO 0,8MM, MACIA; NA COR VERMELHA; INVÓLUCRO TRANSPARENTE; CX COM 50 UND.	CX	76	63,98	4.862,48
9	COLA BRANCA: LÍQUIDA, LAVÁVEL, ATÓXICA, A BASE DE PVA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 40 G, COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UNID.	3800	3,32	12.616,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

10	ESTOJO ESCOLAR - MATERIAL É RESISTENTE E COM FECHAMENTO EM ZÍPER, COM 02 REPARTIÇÕES, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E PROTEÇÃO. COR: ESTAMPADO ALTURA 10 CM LARGURA 23 CM PROFUNDIDADE 8 CM COMPOSIÇÃO: PVC CRISTAL DETALHES: MATERIAL DE FÁCIL LIMPEZA E FECHAMENTO EM ZÍPER.	UNID.	3800	31,33	119.054,00
11	GIZ DE CERA: DIMENSÕES 1,0 CM (DIÂMETRO) X 9,0 CM (COMPRIMENTO), COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM. EMBALAGEM: CX COM 12 CORES DIVERSAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	3800	6,76	25.688,00
12	LÁPIS MINA: GRAFITE, NÚMERO 02 (DOIS), REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, COMPRIMENTO 175 MM, COR DO REVESTIMENTO PRETO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	UNID.	3800	0,66	2.508,00
13	LÁPIS DE COR: REVESTIDO EM MADEIRA; CORES VIVAS; COMPRIMENTO DE 17,5 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM, FORMATO SEXTAVADO; GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM: CX COM 12 CORES DIVERSAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	CX	3800	8,37	31.806,00
14	RÉGUA DE 30 CM, RÉGUA DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO, LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO.	UNID.	3800	2,93	11.134,00
15	TESOURA: MODELO ESCOLAR, EM AÇO INOXIDÁVEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM, CABO POLIPROPILENO ATÓXICO; COM REBITE; LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA. AJUSTE DE LÂMINAS DE MODO A PROPICIAR CORTE FÁCIL E PERFEITO. NA POSIÇÃO MÁXIMA DE FECHAMENTO AS LÂMINAS DEVEM APRESENTAR-SE JUSTAPOSTAS EM AMBAS AS PARTES.	UNID.	3800	4,41	16.758,00

LOTE 2 – MOCHILAS ESCOLARES PERSONALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	MOCHILA ESCOLAR EM POLIÉSTER, 1ª LINHA - OFFICE PREMIUM NOTE, RESISTENTE. TAMANHO MÉDIO, UNISSEX. 100% POLIÉSTER, BOLSOS EXTERNOS COM FECHO EM ZÍPER DE METAL PERSONALIZADO; COMPARTIMENTO PARA NOTEBOOK; ALÇA DE MÃO MACIA/ACOLCHOADAS NA PARTE SUPERIOR; ALÇA DE COSTAS MACIAS COM REGULAGEM; TRÊS COMPARTIMENTOS, BOLSOS LATERAIS PORTA GARRAFA, ESPUMA NAS COSTAS PARA UM MAIOR CONFORTO; ZÍPERES DUPLO CURSOR RESISTENTES; FECHO COM ZÍPER PERSONALIZADO EM METAL, MEDIDAS: 38 CM X 29 CM X11CM.	UN	1100	142,27	156.497,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

2	MOCHILA ESCOLAR EM POLIÉSTER, 1ª LINHA - OFFICE PREMIUM NOTE, RESISTENTE. <u>TAMANHO GRANDE</u> , UNISSEX. 100% POLIÉSTER, BOLSOS EXTERNOS COM FECHO EM ZÍPER DE METAL PERSONALIZADO; COMPARTIMENTO PARA NOTEBOOK; ALÇA DE MÃO MACIA/ACOLCHOADAS NA PARTE SUPERIOR; ALÇA DE COSTAS MACIAS COM REGULAGEM; TRÊS COMPARTIMENTOS, BOLSOS LATERAIS PORTA GARRAFA, ESPUMA NAS COSTAS PARA UM MAIOR CONFORTO; ZÍPERES DUPLO CURSOR RESISTENTES; FECHO COM ZÍPER PERSONALIZADO EM METAL, COMPARTIMENTO PARA NOTEBOOK, MEDIDAS: 42 CM X LARGURA: 32 CM X PROFUNDIDADE: 15 CM	UN	1.600	164,75	263.600,00
3	MOCHILA ESCOLAR EM POLIÉSTER, 1ª LINHA - OFFICE PREMIUM, RESISTENTE. <u>INFANTIL MENINO</u> . 100% POLIÉSTER, BOLSOS EXTERNOS COM FECHO EM ZÍPER DE METAL PERSONALIZADO; ALÇA DE MÃO MACIA/ACOLCHOADAS NA PARTE SUPERIOR; ALÇA DE COSTAS MACIAS COM REGULAGEM; TRÊS COMPARTIMENTOS, BOLSOS LATERAIS PORTA GARRAFA, ESPUMA NAS COSTAS PARA UM MAIOR CONFORTO; ZÍPERES DUPLO CURSOR RESISTENTES; FECHO COM ZÍPER PERSONALIZADO EM METAL, MEDIDAS: 42 CM X LARGURA: 32 CM X PROFUNDIDADE: 15 CM	UN	600	114,55	68.730,00
4	MOCHILA ESCOLAR EM POLIÉSTER, 1ª LINHA - OFFICE PREMIUM RESISTENTE. <u>INFANTIL MENINA</u> , UNISSEX. 100% POLIÉSTER, BOLSOS EXTERNOS COM FECHO EM ZÍPER DE METAL PERSONALIZADO; ALÇA DE MÃO MACIA/ACOLCHOADAS NA PARTE SUPERIOR; ALÇA DE COSTAS MACIAS COM REGULAGEM; TRÊS COMPARTIMENTOS, BOLSOS LATERAIS PORTA GARRAFA, ESPUMA NAS COSTAS PARA UM MAIOR CONFORTO; ZÍPERES DUPLO CURSOR RESISTENTES; FECHO COM ZÍPER PERSONALIZADO EM METAL, MEDIDAS: 42 CM X LARGURA: 32 CM X PROFUNDIDADE: 15 CM	UN	500	114,55	57.275,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ **1.089.421,44 (um milhão, oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

1.5 Levando em consideração que os materiais que compõem o módulo escolar serão manuseados/utilizados por crianças e jovens, observou-se que todos devem possuir certificação pelo INMETRO.

1.6. Do Sistema de Registro de Preços

41

PREGÃO ELETRÔNICO
008/2025 PE
Proc. Adm. 312/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

1.6.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 22.531/2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.6.1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação;

1.6.1.2. Órgão Coordenador: Secretaria Municipal de Educação;

1.6.1.3. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação;

1.6.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

1.6.2.1. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;

b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;

1.7. Da vigência da contratação

1.7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período.

1.7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.7.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.7.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei n.º 14.133/21.

1.7.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea

42

PREGÃO ELETRÔNICO
008/2025 PE
Proc. Adm. 312/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos. Sustentando a missão de formação humanizadora e equitativa, pretendemos alcançar de forma igualitária, que todos os nossos alunos tenham acesso aos materiais escolares, de modo que, sejam valorizados e se sintam estimulados com os estudos.

2.3 Todos os estudantes da rede Municipal de ensino receberão um kit de material escolar para utilizarem durante o ano letivo de 2025.

2.4 A quantidade de kits escolares foi definida através da quantidade de alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2024, conforme censo do FNDE, com uma previsão de novos alunos matriculados para o ano de 2025.

2.5 O kit inclui materiais como estojo, mochila, lápis, caneta hidrográfica, lápis de cor, giz de cera, apontador, borracha, tesoura, régua, cola, caneta esferográfica e cadernos, que auxiliarão na realização diária das atividades pedagógicas.

2.6 A composição dos kits de materiais escolares varia em função dos níveis de ensino da educação básica para os quais são destinados: educação infantil, ensino fundamental e EJA.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)**3.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA- §3º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**

3.1.1. Será exigida do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de amostra do objeto a ser ofertado no(s) lote 01 e 02 no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3.1.2. As amostras devem ser entregues no endereço: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Ana Angélica, S/N, Centro, Pindaí-BA no prazo estipulado no subitem 3.1.1, sendo que a licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.1.2.1. Cada amostra deverá estar disposta em embalagem devidamente lacrada e identificada, com o número do lote e item, número do pregão, nome da empresa licitante, marca do objeto ofertado, conforme apresentado na proposta de preços eletrônica, e conter a descrição “amostra”.

3.1.2.2. Se a amostra for enviada pelo correio ao endereço indicado no subitem 3.1.2, deverá ser postada via SEDEX, AR ou Carta Registrada, com confirmação de entrega da encomenda, observando o prazo estipulado no subitem 3.1.1, sendo que, neste caso, considerar-se-á a data da postagem para verificação do atendimento do prazo previsto.

PREGÃO ELETRÔNICO
008/2025 PE
Proc. Adm. 312/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

3.1.3. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

3.1.4. As amostras serão remetidas a Secretaria de Educação, para que a Coordenadora Pedagógica Municipal, para avaliação dos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para todos os lotes.

3.1.5. Serão divulgados, com 02 (dois) dias úteis de antecedência, o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

3.1.6. Para a avaliação da amostra, o servidor poderá, a seu critério, devidamente justificado, solicitar análise técnica.

3.1.7. Após a avaliação da amostra, o servidor indicado no subitem 3.1.4, no prazo de 02 (dois) dias úteis, emitirá parecer aprovando ou desaprovando a amostra, de forma técnica e fundamentada, tanto para a aprovação, como para a recusa, motivando objetivamente, de acordo com os parâmetros previamente estabelecidos para a sua aceitabilidade.

3.1.8. O resultado da avaliação da(s) amostra(s) será divulgado por meio do site <http://www.pindai.ba.gov.br> e Diário Oficial do Município.

3.1.8.1. As licitantes terão o prazo de 01(um) dia útil para recorrer do resultado da avaliação da amostra, a partir da sua divulgação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recurso.

3.1.8.2. O recurso será dirigido ao servidor avaliador(a), que disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis para decidir.

3.1.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra e ela for reprovada, ocorrerá a desclassificação da proposta.

3.1.9.1. Desclassificada a proposta, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

3.1.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração poderão ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.1.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.1.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

3.2. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Da Documentação: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

3.4.1. Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS, Falência e concordata e declaração de que não emprega menores.

3.4.2. Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

3.5 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.5.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por lote;

3.5.2 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;

3.5.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.5.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

4.1 Prazo de entrega dos lotes 01 e 02: Deverão ser entregues, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da autorização de entrega, emitida pela Secretaria de Educação em remessa única.

4.2 Os lotes deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Situada na Rua Ana Angélica, S/N, Centro, Pindaí-BA.

4.3 Garantia, manutenção e assistência técnica.

4.3.1 O prazo de garantia contratual dos itens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.4 Os Itens/kits serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que

46

PREGÃO ELETRÔNICO
008/2025 PE
Proc. Adm. 312/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

PREGÃO ELETRÔNICO
008/2025 PE
Proc. Adm. 312/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras,

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até em até 30 (trinta) dias, após a entrega.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

6.8.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.004 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO /ATIVIDADE: 2.095 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO
2.250 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
2.305 GESTÃO DOS RECURSOS DO VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.2 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.3 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

9.6 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

51

PREGÃO ELETRÔNICO
008/2025 PE
Proc. Adm. 312/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.09. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

a) não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

b) à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

d) a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Aviso de Dispensa de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO
008/2025 PE
Proc. Adm. 312/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A inscrita no CNPJ sob nº...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA:

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. o e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são:

Nome: CPF: , RG: .

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO
008/2025 PE
Proc. Adm. 312/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ: sediada à Rua, n.º , com sede na Cidade de , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº..... DECLARA para todos os fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Janeiro de 2006.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de 2025.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO
008/2025 PE
Proc. Adm. 312/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 1 – KIT ESCOLAR PERSONALIZADAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APONTADOR DE LÁPIS: PARA LÁPIS Nº 2; MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO; 1 ENTRADA; FORMATO RETANGULAR; DIMENSÕES: 4,50 X 1,50 CM; COM DEPÓSITO.	UN	3800			
2	BORRACHA: ESCOLAR; BRANCA; MACIA; TAMANHO: Nº 40; SEM NENHUM CORANTE, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TÓXICA, MACIA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL.	UN	3800			
3	CADERNO: GRANDE; CAPA DURA; 01 MATÉRIA; 96 FL; SEM PICOTE, UNISSEX. GRAMATURA MÍNIMA DAS FOLHAS INTERNAS: 56G/GM2	UN	3800			
4	CADERNO: GRANDE; CAPA DURA; 10 MATÉRIAS; 200 FL; SEM PICOTE, UNISSEX. GRAMATURA MÍNIMA DAS FOLHAS INTERNAS: 56G/GM2	UN	3800			
5	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO: GRANDE, CAPA DURA, UNISSEX, ESPIRAL, FOLHAS SEM PAUTA, FORMATO: 275MMX200MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 63G/M², 96 FOLHAS	UN	3800			
6	CANETA ESFEROGRÁFICA: ESCRITA MÉDIA, DE NO MÍNIMO 0,7MM E MÁXIMO 0,8MM, MACIA; NA COR AZUL, INVÓLUCRO TRANSPARENTE; CX COM 50 UND.	CX	76			
7	CANETA ESFEROGRÁFICA: ESCRITA MÉDIA, DE NO MÍNIMO 0,7MM E MÁXIMO 0,8MM, MACIA; NA COR PRETA, INVÓLUCRO TRANSPARENTE; CX COM 50 UND.	CX	76			
8	CANETA ESFEROGRÁFICA: ESCRITA MÉDIA DE NO MÍNIMO 0,7MM E MÁXIMO 0,8MM, MACIA; NA COR VERMELHA; INVÓLUCRO TRANSPARENTE; CX COM 50 UND.	CX	76			
9	COLA BRANCA: LÍQUIDA, LAVÁVEL, ATÓXICA, A BASE DE PVA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 40 G, COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UN	3800			
10	ESTOJO ESCOLAR - MATERIAL É RESISTENTE E COM FECHAMENTO EM ZÍPER, COM 02 REPARTIÇÕES, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E PROTEÇÃO. COR: ESTAMPADO ALTURA 10 CM LARGURA 23 CM PROFUNDIDADE 8 CM COMPOSIÇÃO: PVC CRISTAL DETALHES: MATERIAL DE FÁCIL LIMPEZA E FECHAMENTO EM ZÍPER.	UN	3800			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

11	GIZ DE CERA: DIMENSÕES 1,0 CM (DIÂMETRO) X 9,0 CM (COMPRIMENTO), COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM. EMBALAGEM: CX COM 12 CORES DIVERSAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	3800			
12	LÁPIS MINA: GRAFITE, NÚMERO 02 (DOIS), REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, COMPRIMENTO 175 MM, COR DO REVESTIMENTO PRETO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	UN	3800			
13	LÁPIS DE COR: REVESTIDO EM MADEIRA; CORES VIVAS; COMPRIMENTO DE 17,5 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM, FORMATO SEXTAVADO; GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM: CX COM 12 CORES DIVERSAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	3800			
14	RÉGUA DE 30 CM, RÉGUA DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO, LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO.	UN	3800			
15	TESOURA: MODELO ESCOLAR, EM AÇO INOXIDÁVEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM, CABO POLIPROPILENO ATÓXICO; COM REBITE; LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA. AJUSTE DE LÂMINAS DE MODO A PROPICIAR CORTE FÁCIL E PERFEITO. NA POSIÇÃO MÁXIMA DE FECHAMENTO AS LÂMINAS DEVEM APRESENTAR-SE JUSTAPOSTAS EM AMBAS AS PARTES.	UN	3800			
VALOR TOTAL R\$						

LOTE 2 – MOCHILAS ESCOLARES PERSONALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MOCHILA ESCOLAR EM POLIÉSTER, 1ª LINHA - OFFICE PREMIUM NOTE, RESISTENTE. <u>TAMANHO MÉDIO</u> , UNISSEX. 100% POLIÉSTER, BOLSOS EXTERNOS COM FECHO EM ZÍPER DE METAL PERSONALIZADO; COMPARTIMENTO PARA NOTEBOOK; ALÇA DE MÃO MACIA/ACOLCHOADAS NA PARTE SUPERIOR; ALÇA DE COSTAS MACIAS COM REGULAGEM; TRÊS COMPARTIMENTOS, BOLSOS LATERAIS PORTA GARRAFA, ESPUMA NAS COSTAS PARA UM MAIOR CONFORTO; ZÍPERES DUPLO CURSOR RESISTENTES; FECHO COM ZÍPER PERSONALIZADO EM METAL, MEDIDAS: 38 CM X 29 CM X 11CM.	UN	1100			
2	MOCHILA ESCOLAR EM POLIÉSTER, 1ª LINHA - OFFICE PREMIUM NOTE, RESISTENTE. <u>TAMANHO GRANDE</u> , UNISSEX. 100% POLIÉSTER, BOLSOS EXTERNOS COM FECHO EM ZÍPER DE METAL PERSONALIZADO; COMPARTIMENTO PARA NOTEBOOK; ALÇA DE MÃO MACIA/ACOLCHOADAS NA PARTE SUPERIOR; ALÇA DE COSTAS MACIAS COM REGULAGEM; TRÊS COMPARTIMENTOS, BOLSOS LATERAIS PORTA GARRAFA, ESPUMA NAS COSTAS PARA UM MAIOR CONFORTO; ZÍPERES DUPLO CURSOR RESISTENTES; FECHO COM ZÍPER PERSONALIZADO EM METAL, COMPARTIMENTO PARA NOTEBOOK, MEDIDAS: 42 CM X LARGURA: 32 CM X PROFUNDIDADE: 15 CM.	UN	1.600			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

3	MOCHILA ESCOLAR EM POLIÉSTER, 1ª LINHA - OFFICE PREMIUM, RESISTENTE. INFANTIL MENINO. 100% POLIÉSTER, BOLSOS EXTERNOS COM FECHO EM ZÍPER DE METAL PERSONALIZADO; ALÇA DE MÃO MACIA/ACOLCHOADAS NA PARTE SUPERIOR; ALÇA DE COSTAS MACIAS COM REGULAGEM; TRÊS COMPARTIMENTOS, BOLSOS LATERAIS PORTA GARRAFA, ESPUMA NAS COSTAS PARA UM MAIOR CONFORTO; ZÍPERES DUPLO CURSOR RESISTENTES; FECHO COM ZÍPER PERSONALIZADO EM METAL, MEDIDAS: 42 CM X LARGURA: 32 CM X PROFUNDIDADE: 15 CM	UN	600			
	MOCHILA ESCOLAR EM POLIÉSTER, 1ª LINHA - OFFICE PREMIUM, RESISTENTE. INFANTIL MENINA, UNISSEX. 100% POLIÉSTER, BOLSOS EXTERNOS COM FECHO EM ZÍPER DE METAL PERSONALIZADO; ALÇA DE MÃO MACIA/ACOLCHOADAS NA PARTE SUPERIOR; ALÇA DE COSTAS MACIAS COM REGULAGEM; TRÊS COMPARTIMENTOS, BOLSOS LATERAIS PORTA GARRAFA, ESPUMA NAS COSTAS PARA UM MAIOR CONFORTO; ZÍPERES DUPLO CURSOR RESISTENTES; FECHO COM ZÍPER PERSONALIZADO EM METAL, MEDIDAS: 42 CM X LARGURA: 32 CM X PROFUNDIDADE: 15 CM	UN	500			
VALOR TOTAL R\$						

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na medida em que forem expedidas as requisições/cartas contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da mesma e no local declinado na referida carta contrato.

2 – Todas as despesas para a entrega do bem serão da responsabilidade da empresa / interessado licitante vencedora.

ESPECIFICAÇÕES: Os produtos em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio.

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ INSC. EST: _____

INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: _____ após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Data: ____/____/____.

Assinatura – Responsável

PREGÃO ELETRÔNICO
008/2025 PE
Proc. Adm. 312/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laíla de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2024****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025****SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS****DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2025.****HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

1 - Empresa: _____ CNPJ: _____
2 - Empresa: _____ CNPJ: _____
3 - Empresa: _____ CNPJ: _____
4 - Empresa: _____ CNPJ: _____
5 - Empresa: _____ CNPJ: _____

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

1 - Empresa: _____ CNPJ: _____
2 - Empresa: _____ CNPJ: _____
3 - Empresa: _____ CNPJ: _____
4 - Empresa: _____ CNPJ: _____
5 - Empresa: _____ CNPJ: _____

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87, considerando o julgamento da licitação na

59

**PREGÃO ELETRÔNICO
008/2025 PE
Proc. Adm. 312/2024**

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 312/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 26.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais Nº 10, de 22 de janeiro de 2024 e 54 e 55 de 14 janeiro de 2025, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando aquisição de mochilas e kits escolares, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE VENCEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.004 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO /ATIVIDADE: 2.095 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO

2.250 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE

60

PREGÃO ELETRÔNICO
008/2025 PE
Proc. Adm. 312/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

2.305 GESTÃO DOS RECURSOS DO VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Educação.

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

6.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens,

62

PREGÃO ELETRÔNICO
008/2025 PE
Proc. Adm. 312/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO
008/2025 PE
Proc. Adm. 312/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PREGÃO ELETRÔNICO
008/2025 PE
Proc. Adm. 312/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pindaí, ____ de _____ de 2025.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal

Empresas

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira

Empresas

Empresas

Membro da Equipe de Apoio

Empresas

Membro da Equipe de Apoio

Testemunha:

Testemunha:

1 - _____

2 - _____

CPF: _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO
008/2025 PE
Proc. Adm. 312/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LICITANTE VENCEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LICITANTE VENCEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

PREGÃO ELETRÔNICO
008/2025 PE
Proc. Adm. 312/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO VI– MINUTA CARTA CONTRATO**CARTA-CONTRATO Nº...../2025****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025****Processo Administrativo nº 312/2024****Empresa:****CNPJ/MF N.º:****End.:****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Registro de preços visando aquisição de mochilas e kits escolares, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos solicitados será de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da requisição, pelo fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor da aquisição dos produtos é de **R\$..... (.....)** resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.004 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO /ATIVIDADE: 2.095 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO
2.250 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
2.305 GESTÃO DOS RECURSOS DO VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

**PREGÃO ELETRÔNICO
008/2025 PE
Proc. Adm. 312/2024**

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Guanambi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Pindaí, ...de.....de 2025.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

MUNICÍPIO DE PINDAÍ

CONTRATANTE

CNPJ nº (.....)

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO
008/2025 PE
Proc. Adm. 312/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9580-BBA8-F613-8391-1426> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9580-BBA8-F613-8391-1426



Hash do Documento

f0420841c9ac48e57ced23b654d633ecfe6da8e33a595e09e155c7dff78516c0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/01/2025 17:48 UTC-03:00